



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 17 de setembro de 2012

Número 180

## ÍNDICE

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Conselho de Ministros:

**Resolução n.º 38/2012:**

Nomeia o presidente e três vogais executivos do conselho de administração do Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E. . . . . . 31505

Direção-Geral do Património Cultural:

**Anúncio n.º 13423/2012:**

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Capela de São João dos Azinhais, freguesia do Torrão, concelho de Alcácer do Sal, distrito de Setúbal, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP) . . . . . 31506

**Anúncio n.º 13424/2012:**

Projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) da Calçadinha de São Brás de Alportel, freguesia e concelho de São Brás de Alportel, distrito de Faro, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP) . . . . . 31507

**Anúncio n.º 13425/2012:**

Projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) do Monte da Tumba, freguesia do Torrão, concelho de Alcácer do Sal, distrito de Setúbal, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP) . . . . . 31507

**Anúncio n.º 13426/2012:**

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Casa de Santa Maria, incluindo o jardim, freguesia e concelho de Cascais, distrito de Lisboa 31508

**Anúncio n.º 13427/2012:**

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Casa de Tardinhade, freguesia de Gatão, concelho de Amarante, distrito do Porto, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP) . . . . . 31509

**Declaração de retificação n.º 1175/2012:**

Nomeação em regime de substituição de José Alberto Seabra Rodrigues Carvalho como diretor de serviços no Museu Nacional de Arte Antiga. . . . . 31509

Direção Regional de Cultura do Algarve:

**Aviso n.º 12344/2012:**

Autorizada a mobilidade interna da docente Cristina Maria das Dores da Silva Farias, para exercer funções na Direção Regional de Cultura do Algarve . . . . . 31510

**Aviso n.º 12345/2012:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação. . . . . 31510

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

**Contrato n.º 537/2012:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/101/DDF/2012, celebrado entre o IPDJ, I. P., e o Clube Automóvel do Minho . . . . . 31510

## Ministério das Finanças

Secretaria-Geral:

**Despacho n.º 12157/2012:**

Declaração de condução genérica (SGA) . . . . . 31512

## Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

**Despacho (extrato) n.º 12158/2012:**

Determina a cessação de funções do ministro plenipotenciário de 2.ª classe Manuel António Gonçalves de Jesus no cargo de vice-presidente do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P., sendo transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros . . . . . 31512

**Despacho (extrato) n.º 12159/2012:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e categoria do assistente operacional Hugo Alexandre da Cruz Pires Pereira . . . . . 31512

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 12346/2012:**

Maria Fernanda Alexandre de Oliveira Guerra Rodrigues — reinício de funções como assistente técnica, por ter terminado a sua requisição na Assembleia da República . . . . . 31512

## Ministério da Defesa Nacional

Exército:

**Portaria n.º 442/2012:**

Promoção a alferes RC . . . . . 31512

## Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Proteção Civil:

**Despacho n.º 12160/2012:**

Relatórios de acidentes no transporte rodoviário e ferroviário de mercadorias perigosas . . . 31513

Guarda Nacional Republicana:

**Declaração n.º 182/2012:**

Punição aplicada a militar da GNR . . . . . 31515

**Despacho n.º 12161/2012:**

Notifica-se o guarda na situação de reforma n.º 1930623, Carlos Manuel Pires Rodrigues, do despacho proferido pelo tenente-general comandante-geral . . . . . 31515

Polícia de Segurança Pública:

**Despacho n.º 12162/2012:**

Delegação de competências no diretor do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, superintendente Pedro José Lopes Clemente . . . . . 31515

## Ministérios da Administração Interna e da Economia e do Emprego

Gabinetes dos Ministros da Administração Interna e da Economia e do Emprego:

**Despacho n.º 12163/2012:**

Declara as aeronaves *Ecureuil AS350B3*, matrículas CS-HMH, CS-HMI, e CS-HMJ e *KAMOV KA-32A11BC*, matrículas CS-HMK, CS-HML, CS-HMM, CS-HMN, CS-HMO e CS-HMP, propriedade da EMA, como aeronaves do Estado . . . . . 31515

**Ministério da Economia e do Emprego**

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

**Despacho n.º 12164/2012:**

Designação da licenciada Marta Capelo d'Oliveira Gaspar para exercer as funções de adjunta do Gabinete . . . . . 31516

Gabinete do Secretário de Estado da Energia:

**Portaria n.º 443/2012:**

Autoriza a PETRIN — Petróleos e Investimentos, S. A., a proceder à substituição total da obrigação da manutenção de reservas próprias de produtos de petróleo pelo pagamento do montante correspondente à EGREP . . . . . 31516

**Portaria n.º 444/2012:**

Autoriza a DEPETRO — Combustíveis, S. A., a proceder à substituição total da obrigação da manutenção de reservas próprias de produtos de petróleo pelo pagamento do montante correspondente à EGREP . . . . . 31516

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

**Aviso n.º 12347/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal, com Ana Vitória Batista de Sousa Antunes Pinto . . . . . 31517

**Aviso n.º 12348/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal, com Filipe Seed Fonseca . . . . . 31517

**Aviso n.º 12349/2012:**

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica . . . . . 31517

**Despacho n.º 12165/2012:**

Nomeação em comissão de serviço, precedendo concurso, de trinta inspetores-adjuntos estagiários da carreira de inspetor-adjunto . . . . . 31519

Direção-Geral de Energia e Geologia:

**Contrato (extrato) n.º 538/2012:**

Extrato do contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais para uma área nos concelhos de Arganil e Pampilhosa da Serra do distrito de Coimbra e nos concelhos de Covilhã e Fundão do distrito de Castelo Branco, denominada Unhais-o-Velho. . . . . 31520

**Contrato (extrato) n.º 539/2012:**

Adenda com a Sojitz Beralt Tin and Wolfram (Portugal), S. A., referente ao contrato de concessão de exploração de depósito mineral de volfrâmio, cobre, zinco, estanho, prata e arsénio a que corresponde o n.º C-18 e a denominação de Panasqueira . . . . . 31520

Direção Regional da Economia do Norte:

**Édito n.º 467/2012:**

PC 4502590766 EPU/36438 . . . . . 31521

**Édito n.º 468/2012:**

PC 4502590766 EPU/27670 . . . . . 31521

**Édito n.º 469/2012:**

PC 4502590766 EPU/36609 . . . . . 31521

**Édito n.º 470/2012:**

PC 4502590766 EPU/35883 . . . . . 31521

**Édito n.º 471/2012:**

PC 4502590766 EPU/36624 . . . . . 31521

**Édito n.º 472/2012:**

PC 4502590766 EPU/36667 . . . . . 31521

**Édito n.º 473/2012:**

PC 4502590766 EPU/36670 . . . . . 31522

Direção Regional da Economia do Centro:

**Édito n.º 474/2012:**

PC 4502587271 161/18/23/1768 . . . . . 31522

**Édito n.º 475/2012:**

PC 4502587700 161/06/07/131..... 31522

**Édito n.º 476/2012:**

PC 4502586885 161/01/17/253..... 31522

Direção Regional da Economia do Alentejo:

**Despacho n.º 12166/2012:**

Atribuição da licença de exploração à empresa Multigranitos — Transformação de Granitos, S. A. 31522

**Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território:

**Declaração de retificação n.º 1176/2012:**

Retifica o despacho n.º 5910/2012, de 4 de abril ..... 31522

**Despacho n.º 12167/2012:**

Aprova bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com vista à construção dos emissários gravíticos do Subsistema de Saneamento de Alvoco das Várzeas, infraestruturas integradas no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Zêzere e Coa ..... 31529

**Despacho n.º 12168/2012:**

Declara a utilidade pública da expropriação de duas parcelas de terreno, com vista à implantação da ETAR de Fornos no Sistema Multimunicipal de Saneamento do Grande Porto ... 31531

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

**Despacho n.º 12169/2012:**

Conclusão do período experimental do técnico superior engenheiro Paulo José Olivença Marques Almeida Carvalho. .... 31532

**Despacho n.º 12170/2012:**

Subdelegação de competências nas vogais executivas do PORCentro. .... 31532

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

**Aviso n.º 12350/2012:**

Constituição da Comissão de Acompanhamento para a Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal de Alpiarça, presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo. .... 31533

**Despacho n.º 12171/2012:**

Regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão da Delegação Sub-Regional do Vale do Tejo da CCDRLVT, do licenciado Rui Paulo Cardoso de Sousa e Silva, de 2 de maio de 2011 até 31 de julho de 2012, data em que cessa o exercício das mesmas a seu pedido. .... 31533

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 12351/2012:**

Cessação de funções por motivo de aposentação ..... 31533

**Ministério da Saúde**

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

**Deliberação n.º 1261/2012:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de 34 postos de trabalho para categoria de Enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Vânia Filipa Moleirinho dos Santos, na categoria de Enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal do ACES Pinhal Litoral II ..... 31533

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 12352/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de julho de 2012, com a enfermeira Cármen Maria Monteiro Seriz Gonçalves da Silva, para exercício de funções correspondentes à categoria/carreira de enfermeiro, para o mapa de pessoal da ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central. .... 31534

**Aviso (extrato) n.º 12353/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de julho de 2012, com a enfermeira Fátima Rosa Gomes Peixoto, para exercício de funções à categoria/carreira de enfermeiro, para o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central ..... 31534

**Aviso (extrato) n.º 12354/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 9 de julho de 2012, com a enfermeira Joana Rita Guarda da Venda Rodrigues, para exercício de funções à categoria/carreira de enfermeiro, para o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central. .... 31534

**Aviso (extrato) n.º 12355/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 2 de julho de 2012, com a enfermeira Marisa da Conceição da Rocha Couto, para exercício de funções à categoria/carreira de Enfermeiro, para o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central. .... 31534

**Aviso (extrato) n.º 12356/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de julho de 2012, com a enfermeira Joana Barradas Menezes, para exercício de funções correspondentes à categoria/carreira de Enfermeiro, para o mapa de pessoal da ARSLVT, I.P./ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central ..... 31534

**Aviso (extrato) n.º 12357/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 2 de julho de 2012, com a enfermeira Sara Alexandra Vilela Ferreira Ramos, para exercício de funções à categoria/carreira de Enfermeiro, para o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central. .... 31535

**Aviso (extrato) n.º 12358/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de julho de 2012, com a enfermeira Sara Maria Cáceres Roque, para exercício de funções correspondentes à categoria/carreira de Enfermeiro, para o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central ..... 31535

**Aviso (extrato) n.º 12359/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de julho de 2012, com o enfermeiro Nuno Alexandre Batista Rodrigues, para exercício de funções à categoria/carreira de Enfermeiro, para o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central ..... 31535

**Aviso (extrato) n.º 12360/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de julho de 2012, com a enfermeira Silvana Xavier Diogo de Sá, para exercício de funções correspondentes à categoria/carreira de Enfermeiro, para o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central ..... 31535

**Aviso (extrato) n.º 12361/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 2 de julho de 2012, com o enfermeiro Ricardo Jorge Ferreira Nogueira, para exercício de funções à categoria/carreira de enfermeiro, para o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central. .... 31536

**Aviso (extrato) n.º 12362/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de julho de 2012, com a enfermeira Sílvia Albuquerque Leal, para exercício de funções correspondentes à categoria/carreira de enfermeiro, para o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central ..... 31536

**Aviso (extrato) n.º 12363/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 2 de julho de 2012, com o enfermeiro Ricardo Alexandre Sousa Ferreira, para o exercício de funções à categoria/carreira de enfermeiro, para o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central. .... 31536

**Aviso (extrato) n.º 12364/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 2 de julho de 2012, com a enfermeira Susana Raquel Cristóvão Mexia Baptista, para exercício de funções na categoria/carreira de Enfermeiro, para o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central ..... 31536

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

**Aviso n.º 12365/2012:**

Procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior para o Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão. .... 31537

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

**Aviso n.º 12366/2012:**

Constituição de júris para a categoria de investigador auxiliar da carreira de investigação científica, do mapa de pessoal deste Instituto — área de epidemiologia, bioestatística e bio-informática. . . . . 31538

## Ministérios da Saúde e da Educação e Ciência

Gabinetes dos Ministros da Saúde e da Educação e Ciência:

**Despacho n.º 12172/2012:**

Nomeação dos membros da Comissão da Farmacopeia Portuguesa, pertencentes ao Ministério da Educação e Ciência. . . . . 31539

## Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar:

**Despacho n.º 12173/2012:**

Autorização de abertura do curso de profissionalização em serviço para docentes das escolas profissionais, públicas e privadas, a ministrar pela Universidade Católica Portuguesa, no ano letivo de 2012-2013. . . . . 31539

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência:

**Despacho n.º 12174/2012:**

Designa, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão de Infraestruturas Tecnológicas da Educação o licenciado Isaque Pessanha Gomes. . . . . 31540

Direção Regional de Educação do Norte:

**Aviso n.º 12367/2012:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho a tempo parcial para funções de assistente operacional. . . . . 31540

**Aviso (extrato) n.º 12368/2012:**

Concurso de assistente operacional em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial. . . . . 31542

**Aviso n.º 12369/2012:**

Lista de pessoal aposentado. . . . . 31543

**Aviso n.º 12370/2012:**

Homologação de contratos de pessoal docente. . . . . 31543

**Aviso n.º 12371/2012:**

Oferta de trabalho para a execução de serviços de limpeza. . . . . 31544

**Aviso n.º 12372/2012:**

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para assistente operacional. . . . . 31545

**Aviso n.º 12373/2012:**

Abertura do procedimento concursal comum para preenchimento de oito postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial. . . . . 31547

**Aviso n.º 12374/2012:**

Abertura do processo de recrutamento e seleção para a ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo a tempo parcial (quatro horas/dia). . . . . 31549

**Aviso n.º 12375/2012:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para cinco postos de trabalho de 744 horas para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial até dezembro de 2012 para a carreira e categoria de assistente operacional. . . . . 31549

**Aviso n.º 12376/2012:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para colmatar as necessidades transitórias de assistentes operacionais (assegurar o acompanhamento de alunos com necessidades educativas especiais), na Escola Secundária de Rocha Peixoto. . . . . 31551

**Aviso n.º 12377/2012:**

Início de período experimental da assistente operacional Maria Manuela Ribeiro Bacelar . . . 31552

**Aviso n.º 12378/2012:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo parcial . . . . . 31552

## Direção Regional de Educação do Centro:

**Aviso n.º 12379/2012:**

Lista nominativa dos professores e funcionários que cessaram funções, por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 e 31 de agosto de 2012 . . . . . 31553

**Aviso n.º 12380/2012:**

Nomeação de adjunto do diretor . . . . . 31553

**Aviso n.º 12381/2012:**

Lista de antiguidade do pessoal docente . . . . . 31553

**Aviso n.º 12382/2012:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional, até 31 de dezembro de 2012. . . . . 31553

**Aviso n.º 12383/2012:**

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de treze postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial . . . . . 31555

**Aviso n.º 12384/2012:**

Concurso para contratação de técnicos para lecionar AEC — atividades de enriquecimento curricular . . . . . 31556

**Aviso n.º 12385/2012:**

Concurso para dois postos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional. . . . . 31557

## Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

**Aviso n.º 12386/2012:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial . . . . . 31558

**Aviso n.º 12387/2012:**

Abertura de concurso a termo parcial para assistente operacional . . . . . 31560

**Despacho (extrato) n.º 12175/2012:**

Extinção do Centro de Novas Oportunidades . . . . . 31560

**Aviso n.º 12388/2012:**

Procedimento concursal comum para contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial . . . . . 31560

**Aviso n.º 12389/2012:**

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional de grau I . . . . . 31560

## Direção Regional de Educação do Alentejo:

**Aviso n.º 12390/2012:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial . . . . . 31561

## Direção Regional de Educação do Algarve:

**Aviso n.º 12391/2012:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para contrato de trabalho em funções públicas a termo certo a tempo parcial . . . . . 31561

**Ministério da Solidariedade e da Segurança Social**

## Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Aviso n.º 12392/2012:**

Conclusão com sucesso do período experimental na categoria e carreira de técnico superior 31563

## PARTE D

**Aviso n.º 12393/2012:**

Notificação de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas. . . . . 31563

**Despacho n.º 12176/2012:**

Subdelegação de poderes para constituição de mandatários forenses no diretor do Centro Distrital de Santarém, Tiago de Sampaio e Melo Marques Leite . . . . . 31563

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Barreiro****Anúncio n.º 13428/2012:**

Decisão de encerramento do processo de insolvência de pessoa singular n.º 812/12.2TBBRR. . . . . 31564

**Anúncio n.º 13429/2012:**

Despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante no processo de insolvência n.º 812/12.2TBBRR. . . . . 31564

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria****Anúncio n.º 13430/2012:**

Publicidade da sentença proferida nos autos de insolvência n.º 867/12.0TBLRA, em que é insolvente Novaglass — Unipessoal, L.<sup>da</sup> . . . . . 31564

## PARTE E

**Ordem dos Advogados****Edital n.º 825/2012:**

Torna público o levantamento de suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.<sup>a</sup> Sara Vinagre Rodrigues. . . . . 31564

**Edital n.º 826/2012:**

Torna público o levantamento de suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.<sup>a</sup> Rosana Aires. . . . . 31565

**Edital n.º 827/2012:**

Torna público o levantamento de suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.<sup>a</sup> Fernanda Ramos. . . . . 31565

**Edital n.º 828/2012:**

Torna público o levantamento de suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do Dr. Lopes Moura . . . . . 31565

**Universidade do Algarve****Declaração de retificação n.º 1177/2012:**

Retificação — júri de provas públicas — área de línguas — mestre Maria José da Conceição Rodrigues Marques . . . . . 31565

**Universidade da Beira Interior****Despacho (extrato) n.º 12177/2012:**

Denúncia do contrato da Doutora Isabel Cristina de Albuquerque Epifânio da Franca, professora auxiliar . . . . . 31565

**Universidade de Coimbra****Despacho n.º 12178/2012:**

Normas de enquadramento financeiro de atividades passíveis de financiamento externo, realizadas por docentes, investigadores e funcionários da Universidade de Coimbra . . . . . 31565

**Universidade de Lisboa****Declaração de retificação n.º 1178/2012:**

Retifica o despacho n.º 8539/2012, referente à criação do mestrado em Estatística e Investigação Operacional. . . . . 31566

**Declaração de retificação n.º 1179/2012:**

Retificação do despacho n.º 8540/2012, referente à criação do mestrado em Matemática Aplicada à Economia e Gestão . . . . . 31566

**Despacho n.º 12179/2012:**

Criação do curso pós-graduado de especialização em Desenvolvimento e Saúde do Adolescente. . . . . 31567

**Despacho n.º 12180/2012:**

Criação do curso pós-graduado de especialização em Oncobiologia . . . . . 31568

**Aviso n.º 12394/2012:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. . . . . 31570

**Aviso n.º 12395/2012:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. . . . . 31572

**Despacho (extrato) n.º 12181/2012:**

Admissão: CTFP, termo certo, com o Dr. Gustavo Lima Sousa da Silva . . . . . 31575

**Universidade do Porto****Despacho (extrato) n.º 12182/2012:**

Despacho que autorizou o contrato do Doutor Gonçalo Miguel Furtado Cardoso Lopes . . . 31575

**Despacho (extrato) n.º 12183/2012:**

Cessação de funções, por aposentação . . . . . 31575

**Despacho (extrato) n.º 12184/2012:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professor auxiliar, da Doutora Joana Cassilda Rodrigues Espain de Oliveira . . . . . 31575

**Despacho (extrato) n.º 12185/2012:**

Prorrogação do contrato como assistente, até às provas de doutoramento, da mestre Maria Joana S. P. Guimarães Castro Mendonça . . . . . 31575

**Despacho (extrato) n.º 12186/2012:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professora auxiliar, da Doutora Natália Casqueira . . . . . 31575

**Universidade Técnica de Lisboa****Despacho n.º 12187/2012:**

Criação do mestrado em Engenharia de Petróleos do IST . . . . . 31575

**Despacho n.º 12188/2012:**

Criação do mestrado em Engenharia e Gestão da Água do IST . . . . . 31577

**Despacho n.º 12189/2012:**

Criação do mestrado em Engenharia de Infraestruturas de Transporte do IST. . . . . 31579

**Instituto Politécnico do Cávado e do Ave****Aviso n.º 12396/2012:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (referência PCC\_TS-BIB). . . . . 31582

**Aviso n.º 12397/2012:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (referência PCC\_TS-GA). . . . . 31584

**Aviso n.º 12398/2012:**

Aviso de abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal dos serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave na categoria/carreira de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (Ref.ª: PCC\_TS-SASIPCA). . . . . 31587

**Instituto Politécnico de Coimbra****Despacho n.º 12190/2012:**

Designação de coordenador técnico . . . . . 31590

**Instituto Politécnico de Lisboa****Aviso (extrato) n.º 12399/2012:**

Conclusão do período experimental de José Miguel Adriano Justo . . . . . 31590

**Despacho (extrato) n.º 12191/2012:**

Celebração de contrato com Rafael Fernando Aranha Domingues Rodrigues dos Santos . . . 31590

**Despacho (extrato) n.º 12192/2012:**

Celebração de contrato com Rodolfo Agüero Bendoyro . . . . . 31590

**Despacho (extrato) n.º 12193/2012:**

Celebração de contrato com Carlos Manuel Baptista Lobo e João Manuel Ricardo Catarino 31591

**Despacho (extrato) n.º 12194/2012:**

Celebração de contrato com Guilherme Waldemar Goulão dos Reis de Oliveira Martins . . . 31591

**Despacho (extrato) n.º 12195/2012:**

Celebração de contrato com Sónia Margarida Alves Ferreira . . . . . 31591

**Despacho (extrato) n.º 12196/2012:**

Celebração de contrato com Teresa Maria de São José Ribeiro Rocha . . . . . 31591

**Despacho (extrato) n.º 12197/2012:**

Celebração de contratos com Elisabete Maria Xavier Vieira Gomes e Sara Bahia dos Santos Nogueira . . . . . 31591

**Despacho (extrato) n.º 12198/2012:**

Celebração de contrato com Maria Isidora Pais Varanda . . . . . 31591

**Despacho (extrato) n.º 12199/2012:**

Celebração de contrato com Alexandra Isabel Francisco Duarte . . . . . 31591

**Despacho (extrato) n.º 12200/2012:**

Celebração de contrato com Paulo Jorge Santana Palma . . . . . 31591

**Despacho (extrato) n.º 12201/2012:**

Celebração de contrato com Carlos Manuel Matias Dias . . . . . 31591

**Despacho (extrato) n.º 12202/2012:**

Renovação de contrato com António Manuel de Bastos Serrano Neves da Silva . . . . . 31591

**Despacho (extrato) n.º 12203/2012:**

Renovação de contrato com Francisco da Costa Sassetti Pais . . . . . 31591

**Despacho (extrato) n.º 12204/2012:**

Renovação de contratos com equiparados a assistentes do 1.º triénio . . . . . 31591

**Despacho (extrato) n.º 12205/2012:**

Celebração de contrato com Ana Andrea Alves Alves . . . . . 31592

**Despacho (extrato) n.º 12206/2012:**

Rescisão de contrato com Jonathan James Luxton . . . . . 31592

**Despacho (extrato) n.º 12207/2012:**

Celebração de contrato com Paula Cristina Carvalho Sanches Dias . . . . . 31592

**Despacho (extrato) n.º 12208/2012:**

Renovação de contrato com António Manuel Faria Pinho Vargas Silva . . . . . 31592

**Despacho (extrato) n.º 12209/2012:**

Celebração de contrato com Anabela Lopes Toscano . . . . . 31592

**Despacho (extrato) n.º 12210/2012:**

Celebração de contrato com Sónia Margarida Alves Ferreira . . . . . 31592

**Despacho (extrato) n.º 12211/2012:**

Nomeação em regime de substituição de Rute Alexandra Engenheiro dos Santos Silva . . . . 31592

**Despacho (extrato) n.º 12212/2012:**

Nomeação em regime de substituição de Maria Feliciano Marques Gomes Cardoso . . . . . 31592

**Despacho (extrato) n.º 12213/2012:**

Nomeação em regime de substituição de Pedro Vaz Pinto Pinto Coelho . . . . . 31592

## PARTE G

**Instituto Politécnico de Santarém****Despacho n.º 12214/2012:**

Aprova o regulamento do horário de trabalho dos serviços centrais do Instituto Politécnico de Santarém . . . . . 31592

**Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.****Aviso n.º 12400/2012:**

Especialidades com vagas desertas no processo de recrutamento de médicos . . . . . 31594

**Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 12401/2012:**

Lista de classificação final para a categoria de assistente de otorrinolaringologia . . . . . 31595

**Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 12402/2012:**

Lista de ordenação final do procedimento concursal para assistente de psiquiatria . . . . . 31595

**Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.****Aviso n.º 12403/2012:**

Processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de cirurgia geral, que concluíram o internato médico na 1.ª época de 2012, na Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., aberto pelo aviso n.º 8553/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 25 de junho de 2012 — lista de classificação final . . . . . 31595

**Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 12404/2012:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no processo simplificado de recrutamento de pessoal médico da especialidade de medicina geral e familiar . . . . . 31595

## PARTE H

**Município de Alcochete****Aviso (extrato) n.º 12405/2012:**

Lista unitária de ordenação final referente a um lugar de assistente operacional na área de serviços gerais (refeitórios) . . . . . 31595

**Município de Caminha****Aviso n.º 12406/2012:**

Período experimental de Maria Gomes e Maria Martins . . . . . 31596

**Município de Castelo Branco****Aviso n.º 12407/2012:**

Contrato de trabalho por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental para um lugar de técnico superior de serviço social . . . . . 31596

**Município de Cinfães****Aviso (extrato) n.º 12408/2012:**

Cessação de relação jurídica de emprego . . . . . 31596

**Município de Estremoz****Aviso n.º 12409/2012:**

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal para técnico superior de engenharia agrónómica . . . . . 31596

**Município de Figueiró dos Vinhos****Édito n.º 477/2012:**

Édito de habilitação de herdeiros para atribuição de subsídio por morte . . . . . 31596

**Município de Lagoa (Algarve)****Aviso n.º 12410/2012:**

Licença sem vencimento — Edna Teresa de Oliveira Cabral . . . . . 31596

**Município de Lagos****Regulamento n.º 396/2012:**

Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Lagos 31597

**Município de Loures****Aviso n.º 12411/2012:**

Concurso para chefe de divisão Municipal de Habitação . . . . . 31607

**Aviso n.º 12412/2012:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — procedimento concursal comum para assistente operacional/geral — ação educativa . . . . . 31607

**Município de Moura****Aviso n.º 12413/2012:**

Cessação de relação jurídica de emprego público . . . . . 31607

**Município de Odemira****Aviso (extrato) n.º 12414/2012:**

Deliberação de elaboração do Plano de Intervenção em Espaço Rural da Herdade do Zor-reiro — Malavado . . . . . 31607

**Município de Oliveira do Hospital****Aviso n.º 12415/2012:**

Cessação da relação jurídica por tempo indeterminado da trabalhadora Maria Soledade Anjos Guedes Abrantes . . . . . 31609

**Município de Ponte da Barca****Aviso n.º 12416/2012:**

Abertura do período de discussão pública da revisão do Plano Diretor Municipal de Ponte da Barca . . . . . 31609

**Município de Ponte de Sor****Aviso n.º 12417/2012:**

Projeto de alteração e aditamento do Regulamento do Prémio Literário José Luís Peixoto . . . 31610

**Município de Porto de Mós****Aviso n.º 12418/2012:**

Período experimental . . . . . 31610

**Município da Póvoa de Varzim****Aviso (extrato) n.º 12419/2012:**

Desligação do serviço para efeitos de aposentação do trabalhador Nelson Ferreira Sá . . . . . 31611

**Município de Ribeira de Pena****Aviso n.º 12420/2012:**

Procedimento concursal para 10 postos de trabalho de assistente operacional — notificação do ato de homologação da lista de ordenação final e publicitação da mesma . . . . . 31611

**Município de Santa Cruz da Graciosa****Aviso n.º 12421/2012:**

Homologação da lista unitaria de ordenação final . . . . . 31611

**Município de Santa Marta de Penaguião****Aviso n.º 12422/2012:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado (termo resolutivo certo) a tempo parcial, para o ano letivo 2012-2013, para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de técnico superior (educação de infância) — publicitação da lista unitária de ordenação final ..... 31611

**Município de Setúbal****Aviso n.º 12423/2012:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior (ciências agrónomicas) da carreira geral de técnico superior — homologação da lista unitária de ordenação final ..... 31611

**Município de Torres Vedras****Aviso n.º 12424/2012:**

Licenças sem vencimento ..... 31612

**Município de Vagos****Aviso n.º 12425/2012:**

Conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores Filipe Miguel Simões Ferreira Pedro, Adriana Gironella Silva Capela e Rui Filipe Ribeiro Alves ..... 31612

**Município de Vila Nova de Gaia****Aviso n.º 12426/2012:**

Unidade de execução de área envolvente à Avenida até ao Mar ..... 31612

**Município de Vila Pouca de Aguiar****Aviso n.º 12427/2012:**

Concessão de licença sem remuneração por um ano ..... 31612

**Município de Vila Real de Santo António****Aviso (extrato) n.º 12428/2012:**

Licença sem remuneração pelo período de 60 dias ..... 31612

**Aviso (extrato) n.º 12429/2012:**

Regresso ao lugar de origem, após término de comissão de serviço ..... 31612

**Freguesia de Aveiras de Baixo****Aviso n.º 12430/2012:**

Homologação do período experimental ..... 31613

**Serviços Municipalizados de Alcobaça****Aviso n.º 12431/2012:**

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional (operação de estações elevatórias), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 28 de dezembro de 2011 — lista unitária de ordenação final homologada ..... 31613

**Square Asset Management — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.****Balanço n.º 28/2012:**

Balanço trimestral referente a 30 de junho de 2012 ..... 31613

**Ministério dos Negócios Estrangeiros**

## Secretaria-Geral:

**Aviso (extrato) n.º 12432/2012:**

Pretende-se proceder à abertura de procedimento concursal de seleção para o provimento do cargo de diretor de serviços dos Assuntos Jurídicos (JUR), da Direção-Geral dos Assuntos Europeus ..... 31614

PARTE I

PARTE J1

**Ministério da Educação e Ciência**

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

**Aviso n.º 12433/2012:**Procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de  
2.º grau. .... 31615**Aviso n.º 12434/2012:**Procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de  
2.º grau. .... 31615



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Conselho de Ministros

##### Resolução n.º 38/2012

Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 50-A/2007, de 28 de fevereiro, 18/2008, de 29 de janeiro, 176/2009, de 4 de agosto, e 136/2010, de 27 de dezembro, aplicável ao Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E., por força do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 27/2009, de 27 de janeiro, conjugados com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, e pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, e ainda de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, resulta que os membros do conselho de administração do Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E., são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, para um mandato de três anos, renovável por iguais períodos.

Atendendo a que os membros, ainda em funções, do conselho de administração desta entidade pública empresarial terminaram o seu mandato a 31 de dezembro de 2011, há que proceder à nomeação de novo órgão de gestão.

A remuneração dos membros do conselho de administração desta entidade pública empresarial obedece ao disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre as nomeações constantes da presente resolução.

Assim:

Nos termos dos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 50-A/2007, de 28 de fevereiro, 18/2008, de 29 de janeiro, 176/2009, de 4 de agosto, e 136/2010, de 27 de dezembro, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, e da alínea d) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Nomear, sob proposta do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde, António Alfredo de Sá Leuschner Fernandes e José Alberto Oliveira Castro Peixoto, Joaquim da Silva Ramos (diretor clínico) e João Ernesto Teles Pires (enfermeiro diretor), respetivamente, para os cargos de presidente e vogais executivos do conselho de administração do Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E., cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho dos cargos são evidenciados nas respetivas sinopses curriculares, que constam do anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

2 — Determinar que os nomeados são autorizados a optar pelo vencimento do lugar de origem, nos termos do n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e conforme publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 25 de janeiro de 2012.

3 — Determinar que a presente resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de agosto de 2012. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

#### ANEXO

##### Notas curriculares

###### Dr. António Alfredo de Sá Leuschner Fernandes

Licenciado em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, em 1974; MBA (*Master in Business Administration*) pelo Instituto Superior de Estudos Empresariais da Universidade do Porto

(EGP-UPBS), em 1992; Especialista em Psiquiatria, pelas Carreiras Médicas, em 1981, e pela Ordem dos Médicos, desde 1982; Graduado em Chefe de Serviço (Consultor), desde junho de 1989; Chefe de Serviço (Assistente Graduado Sénior) de Psiquiatria do quadro do Hospital de Magalhães Lemos, desde 1994; Competência em Gestão dos Serviços de Saúde pela Ordem dos Médicos, desde 2003; Diploma do Curso de Alta Direção de Instituições de Saúde (PADIS) da AESE, Escola de Direção e Negócios (2006).

Frequentou o curso «Análise de custos em saúde», ministrado por J. Ashford, Diretor do Departamento de Estatística da Universidade de Exeter, Reino Unido, 1982, no ICBAS.

Professor Catedrático Convidado do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto (1998), sendo Assistente Convidado, desde 1979 e encarregado da regência da cadeira de Psiquiatria do Curso de Medicina, desde 1993/94.

Monitor e Assistente da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto da disciplina de Patologia Geral/Genética (Dir. Prof. Doutor Amândio S. Tavares), de 1973 a 1977; Participação em vários programas de formação pós-graduada e integração de vários júris de doutoramento e de mestrado do ICBAS.

Presidente do CA do Hospital de Magalhães Lemos, desde janeiro de 1997.

Vogal da Comissão Instaladora do Centro de Saúde Mental Ocidental do Porto (Hospital de Magalhães Lemos), de agosto de 1988 a abril de 1994.

Adjunto da Direção Clínica, de julho de 1994 a dezembro de 1996. Presidente do Conselho Nacional de Saúde Mental (desde 2010).

Membro do Núcleo Executivo da Comissão Nacional para a Reestruturação dos Serviços de Saúde Mental e assessor da Coordenação Nacional da Saúde Mental (desde 2008).

Assessor da Direção de Serviços de Psiquiatria e Saúde Mental da Direção-Geral da Saúde, de 1996 a 2006; Coordenador do Gabinete de Apoio Técnico para a Saúde Mental da ARS Norte (2006-2010) e assessor do CA da ARS Norte para a Saúde Mental (1996-1999).

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Monitorização do Protocolo entre o Ministério da Saúde e a União das Misericórdias Portuguesas.

Auditor do Programa Nacional de Acreditação de Hospitais do IQS (2004).

Participou em diversas reuniões internacionais, no âmbito da OMS-Europa e da União Europeia, nas áreas da Saúde Mental e da Saúde dos Mais Velhos.

Coeditor dos livros *Psicogeriatría e A Doença de Alzheimer e Outras Demências em Portugal*; Autor ou coautor de inúmeras comunicações em congressos e reuniões e alguns artigos publicados em livros e revistas, nacionais e internacionais, nas áreas da Saúde Mental, da Geriatria e Gerontologia e da Gestão e Organização de Serviços.

###### Dr. José Alberto Oliveira Castro Peixoto

Licenciado em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1976; Curso de Administração Hospitalar, da Escola Nacional de Saúde Pública, em 1983; de 1977 a 1980 funções docentes em escolas preparatórias e secundárias.

Administrador hospitalar do quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.; de setembro de 1983 a outubro de 1991, Administrador Hospitalar no Hospital de São João, do Porto, com as funções principais de Diretor do Serviço de Aproveitamento; de fevereiro de 1984 a julho de 1990, membro da Comissão Instaladora do Hospital Distrital de Valongo, mantendo em simultâneo as funções de Administrador Hospitalar no Hospital de São João do Porto; de outubro de 1991 a setembro de 1992, Administrador Hospitalar no Hospital de São João, do Porto, com as funções principais de Diretor do Departamento Hoteleiro; de setembro de 1992 a março de 1997, Administrador Hospitalar no Hospital Distrital de Matosinhos, mais tarde Hospital Pedro Hispano, com as funções principais de Coordenador do Gabinete Técnico do Novo Hospital; de abril a agosto de 1997, Administrador Hospitalar no Hospital Pedro Hispano, com as funções principais de coordenação do Gabinete Técnico e de colaboração com o Administrador Delegado; de agosto de 1997 a abril de 2001, Presidente do Conselho de Administração e Administrador Delegado do Hospital de São José de Fafe; de abril de 2001 a dezembro de 2002, Administrador Delegado do Hospital Padre Américo do Vale do Sousa; de dezembro de 2002 a dezembro de 2005, Presidente do Conselho de Administração do Hospital São

João de Deus, S. A., de Famalicão; de dezembro de 2005 a fevereiro de 2007, Presidente do Conselho de Administração do Hospital São João de Deus, E. P. E., de Famalicão; de março de 2007 a setembro de 2007, Presidente do Conselho de Administração do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia e da Maternidade de Júlio Dinis; de outubro de 2007 a novembro de 2011, Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.; de novembro de 2011 a agosto de 2012, Administrador do Conselho de Gestão do Departamento de Ambulatório do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Participação em várias comissões na área da saúde: Comissão de Higiene, Comissão de Ética, Comissão de Plano de Investimentos, Comissão de Normalização de Produtos e Avaliação de Consumos, Conselho Técnico, Comissão Paritária do Pessoal, Comissão Consultiva do Departamento de Formação, Comissão da Qualidade e Humanização.

Participação em diversos Cursos e Programas de formação, como formador.

Participação no curso de formação dirigido aos Presidentes dos Conselhos de Administração dos Hospitais S. A. e o *International Executive Program in Health Care Policy and Management — Mastering Health Care Finance* — ministrado pela *Université de Lausanne* e pela *Harvard Medical International*, em setembro de 2008.

#### Dr. Joaquim da Silva Ramos

Licenciatura em Medicina no Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar (ICBAS) em 1982. Iniciou o Internato Complementar de Psiquiatria, no Hospital de Magalhães Lemos (HML) no ano de 1986. Assistente Hospitalar de Psiquiatria em 1990; Assistente Hospitalar de Psiquiatria no HML, em dezembro de 1997; Assistente Graduado, abril de 1998; Assistente Graduado Sênior, desde janeiro de 2005.

Orientador de formação de médicos internos das especialidades de Psiquiatria, Neurologia e Medicina Geral e Familiar; apresentação de vários temas e comunicações, nos programas de formação dos médicos internos de Psiquiatria e Medicina Geral e Familiar; publicação de trabalhos científicos na área da Psiquiatria e Saúde Mental; «Organização dos Serviços de Saúde Mental na Comunidade», 1990; «*Ithaca Project*» — suportado pela «*Health Telematics Programme of the European Commission*», 1994; *Workshop* sobre «*Confidentiality and Security*» promovido pelo Dr. Barry Barbour, Coordenador do Projeto ISHTAR (*Implementing Secure Healthcare Telematics Applications in Europe*), e Allison Treacher (Gestora do Projeto ISHTAR) 1996; Projeto transfronteiriço (AUTOESTIMA), financiado pela Comissão Europeia, com denominação original de «*Prevention of HIV/AIDS, STDS and other transmissible in prostitutes working around the border, between Spain (Galicia) and the north of Portugal*», 1998; Coordenador do projeto «*Red Telecem*», integrado no programa «*Interreg III B do Eixo Atlântico*».

PADIS-Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde, pela Escola de Direção e Negócios, em 2007.

Atividade docente: desde 1997-1998 e 2000-2001 colabora na docência das disciplinas de Terapêutica Geral e Psiquiatria da licenciatura em Medicina do ICBAS;

Desempenho de cargos médicos, gestão e organização de serviços hospitalares: Coordenador do Gabinete de Estatística e Epidemiologia do HML (1997 a 2004); Adjunto da direção clínica do HML (2000 a 2004); responsável pela consulta externa e de ambulatório do HML (2000 a 2004); responsável pelo serviço de internamento de doentes de evolução prolongada (2000 a 2004); diretor do serviço de Reabilitação Psicossocial do HML (desde 2001); coordenador do projeto «*International Quality Indicator Project*» (IQIP) no HML, (entre 2005 e 2011); coordenador regional para a «Qualidade», no âmbito dos trabalhos da Comissão Nacional para a Reestruturação dos Serviços de Saúde Mental, (2006); coordenador regional para o *World Health Organization Assessment Instrument for Mental Health Systems* (WHO-AIMS), no âmbito dos trabalhos da Comissão Nacional para a Reestruturação dos Serviços de Saúde Mental, em 2006; membro do Gabinete de Apoio Técnico para a Saúde Mental da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., desde 2006; Presidente da Comissão de Controle de Infecção desde 2007; Diretor clínico do Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E., desde 2007.

#### Dr. João Ernesto Teles Pires

Mestre em Ciências de Enfermagem pelo Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, em 1998; Curso de Administração dos Serviços de Enfermagem pela Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto, em 1992; Curso de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica pela Escola Superior de Enfermagem do Porto, em 1989; Curso de Enfermagem Geral pela Escola Superior de Enfermagem de Bragança, em 1982; PADIS — Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde, pela Escola de Direção e Negócios, em 2007.

Inscrito na Ordem dos Enfermeiros com cédula profissional n.º 4-E-12815.

Atividade profissional na área da prestação de cuidados: Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, serviço de ortopedia, de 26 de dezembro de 1980 a 3 de abril de 1981, Hospital Geral de Santo António, serviço de medicina-1 homens de 4 de abril de 1981 a 2 de dezembro de 1987, Hospital Conde Ferreira, serviço de urgência de 3 de dezembro de 1987 a 3 de novembro de 1990.

Atividade profissional na área da gestão: Hospital Conde Ferreira, Departamento de Educação Permanente em Enfermagem (Enfermeiro Chefe) de 4 de novembro de 1990 a 1 de setembro de 1994; Hospital Conde Ferreira, Direção de Enfermagem (Enfermeiro Supervisor) de 2 de setembro de 1994 a 19 de fevereiro de 1997; Hospital Conde Ferreira, Vogal da Comissão de Gestão de 20 de fevereiro de 1997 a 31 de dezembro de 1998; Hospital de Magalhães Lemos, Vogal do Conselho de Administração de 1 de janeiro de 1999 a 30 de julho de 2000; Hospital de Magalhães Lemos, Enfermeiro Diretor dos Serviços de Enfermagem de 1 de julho de 2000 até à presente data.

Atividade profissional na área da formação: Professor da disciplina de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica na Universidade Fernando Pessoa até julho de 2011.

Participação, como formador, em seminários de mestrados e pós-graduações nas áreas da saúde mental e psiquiatria da Escola Superior de Enfermagem do Porto, Universidade Católica e outras instituições de ensino.

Participação, como formador, em diversas ações de formação contínua.

Participação, como formando, em diversas ações de formação. Participação na organização de diversos eventos de enfermagem, como congressos, jornadas, entre outros.

Outras atividades: Membro de diversos júris da carreira de enfermagem; Membro do Conselho Regional de Saúde Mental, como representante da Ordem dos Enfermeiros, de 2000 a 2007; Membro do Conselho Regional da Ordem dos Enfermeiros, de 1999 a 2003, em representação dos enfermeiros especialistas de enfermagem de saúde mental e psiquiátrica; Membro do Gabinete de Apoio Técnico para a Saúde Mental da Região Norte de 2006 a 2011; Membro da Sociedade Portuguesa de Enfermagem de Saúde Mental.

16632012

### Direção-Geral do Património Cultural

#### Anúncio n.º 13423/2012

**Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Capela de São João dos Azinhais, freguesia do Torrão, concelho de Alcácer do Sal, distrito de Setúbal, e à fixação da respetiva Zona Especial de Proteção (ZEP).**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 19/12/2011, é intenção da D.G.P.C. propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público, da Capela de São João dos Azinhais, sita na Barragem do Vale de Gaio, freguesia do Torrão, concelho de Alcácer do Sal, distrito de Setúbal, bem como a fixação da respetiva Zona Especial de Proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCA), [www.cultura-alentejo.pt](http://www.cultura-alentejo.pt);
- b) Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt);
- c) Câmara Municipal de Alcácer do Sal, [www.cm-alcacerdosal.pt](http://www.cm-alcacerdosal.pt).

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCA), Rua dos Burgos, n.º 5, 7000-863 Évora.

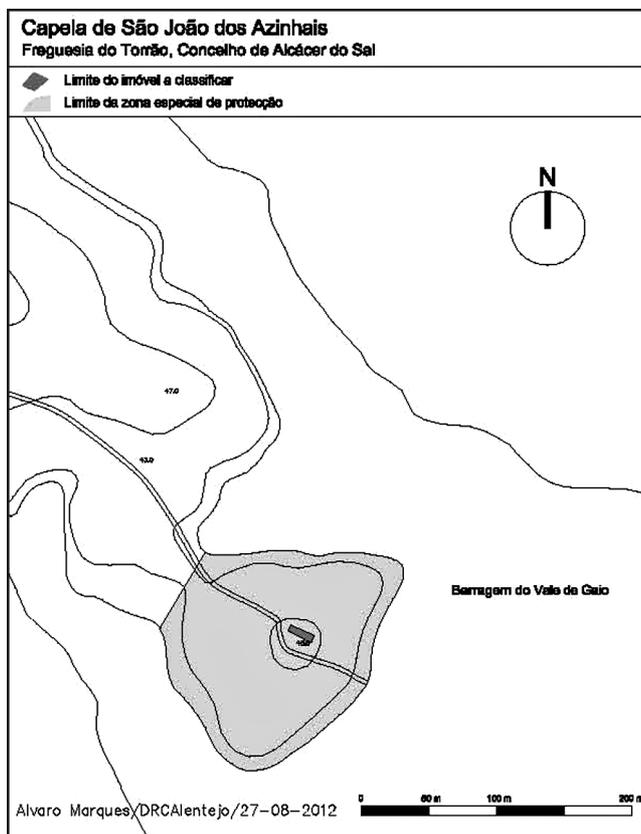
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCA, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

30 de agosto de 2012. — O Diretor da DGPC, *Elísio Summavielle*.



206378479

#### Anúncio n.º 13424/2012

**Projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) da Calçadinha de São Brás de Alportel, freguesia e concelho de São Brás de Alportel, distrito de Faro, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 19/12/2011, é intenção da D.G.P.C. propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Sítio de Interesse Público, da Calçadinha de São Brás de Alportel, sita no lugar de Hortas e Moinhos, freguesia e concelho de São Brás de Alportel, distrito de Faro, bem como a fixação da respetiva Zona Especial de Proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Algarve (DRCAIlg), [www.culturalg.pt](http://www.culturalg.pt);
- b) Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt);
- c) Câmara Municipal de São Brás de Alportel, [www.cm-sbras.pt](http://www.cm-sbras.pt).

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Algarve (DRCAIlg), Rua Francisco Horta n.º 9, 1.º 8000-345 Faro.

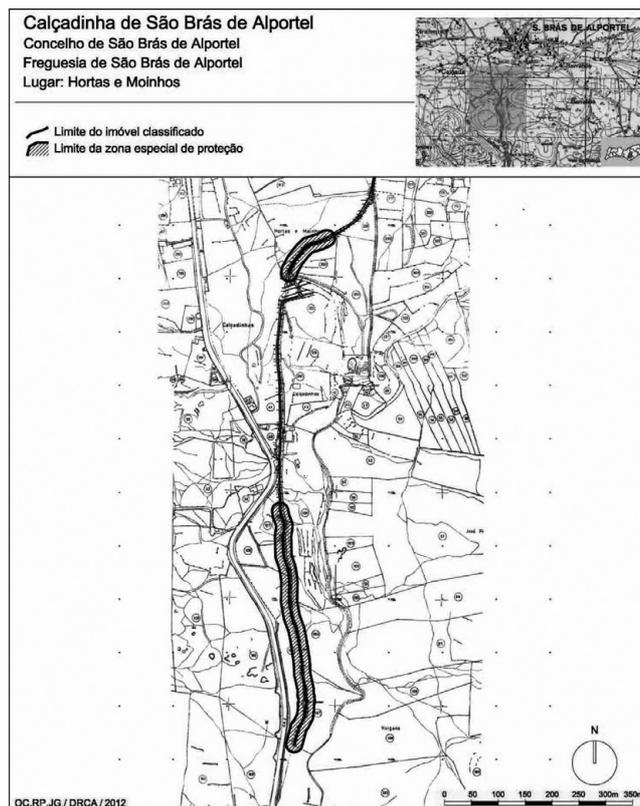
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCAIlg, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

10 de setembro de 2012. — O Diretor da DGPC, *Elísio Summavielle*.



206378487

#### Anúncio n.º 13425/2012

**Projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) do Monte da Tumba, freguesia do Torrão, concelho de Alcácer do Sal, distrito de Setúbal, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 26/03/2012, é intenção do IGESPAR, I. P. propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Sítio de Interesse Público (SIP), do Monte da Tumba, sito na freguesia do Torrão, concelho de Alcácer do Sal, homologado como Imóvel de Interesse Público pela Ministra da Cultura em 21/09/2004, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio. Foram igualmente aprovadas as seguintes restrições, previstas no Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de Outubro:

- a) Não deverá ser permitida qualquer intervenção, dado a área a classificar ser considerada de sensibilidade arqueológica, de acordo com a alínea c) do n.º 1 artigo 54.º;
- b) Deverá ser demolida a vivenda construída sobre o sítio a classificar, como previsto na alínea c) iv do ponto 1 do artigo 54.º;
- c) Qualquer tipo de trabalhos que envolva a afetação do subsolo deverá ser submetida para apreciação da entidade competente da tutela, de acordo com a alínea b) do ponto 1 do artigo 54.º;

d) As parcelas abrangidas pela ZEP devem suscitar direito de preferência, conforme disposto na alínea c) iv do ponto 1 do artigo 54.º;

e) A Zona Especial de Proteção proposta assegura o enquadramento paisagístico do Sítio a preservar e as perspetivas da sua contemplação, de acordo com o ponto 2 do artigo 43.º

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), [www.cultura.alentejo.pt](http://www.cultura.alentejo.pt);
- b) Direção-Geral do Património Cultural., [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt);
- c) Câmara Municipal de Alcácer do Sal, [www.cm-alcacerdosal.pt](http://www.cm-alcacerdosal.pt).

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), Rua de Burgos, n.º 5, 7000-863 Évora.

4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCALEN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

10 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.



206378535

### Anúncio n.º 13426/2012

#### Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Casa de Santa Maria, incluindo o jardim, freguesia e concelho de Cascais, distrito de Lisboa

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 10/10/2011, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Casa de Santa Maria, incluindo o jardim, sita na Avenida Rei Umberto II de Itália e na Rua do Farol, freguesia e concelho de Cascais, distrito de Lisboa, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), [www.drclvt.pt](http://www.drclvt.pt).

- b) Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt);
- c) Câmara Municipal de Cascais, [www.cm-cascais.pt](http://www.cm-cascais.pt).

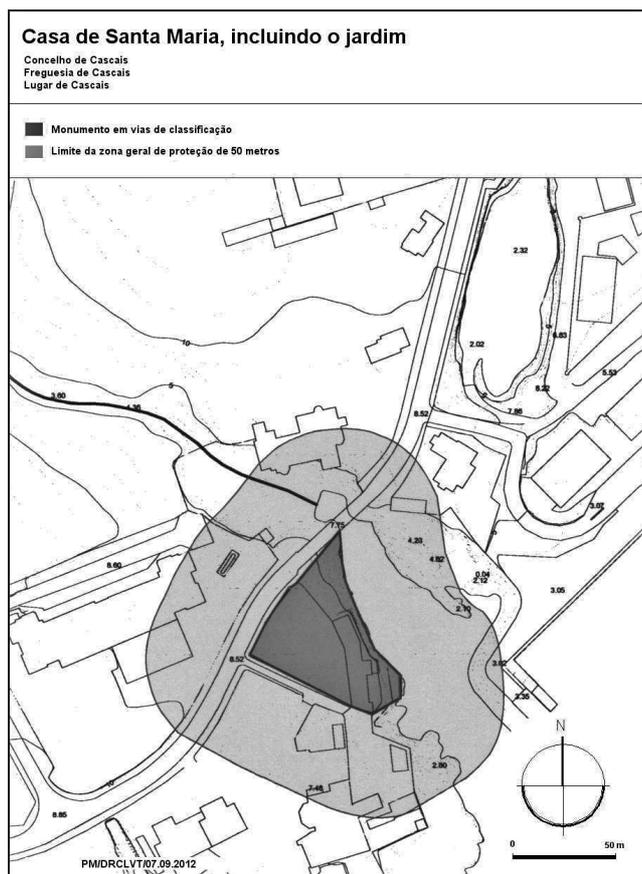
3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), Avenida Infante Santo, n.º 69, 1.º, 1350-177 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

10 de setembro de 2012. — O Diretor da DGPC, *Elísio Summavielle*.



206378519

**Anúncio n.º 13427/2012****Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Casa de Tardinhade, freguesia de Gatão, concelho de Amarante, distrito do Porto, e à fixação da respetiva Zona Especial de Proteção (ZEP).**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento nos pareceres da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 11/01/2012 e de 09/05/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público (MIP), da Casa de Tardinhade, sita no Lugar de Tardinhade, freguesia de Gatão, concelho de Amarante, distrito do Porto, bem como a fixação da respetiva Zona Especial de Proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- Direção Regional de Cultura do Norte, [www.culturante.pt](http://www.culturante.pt);
- Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt);
- Câmara Municipal de Amarante, [www.cm-amarante.pt](http://www.cm-amarante.pt).

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 Porto.

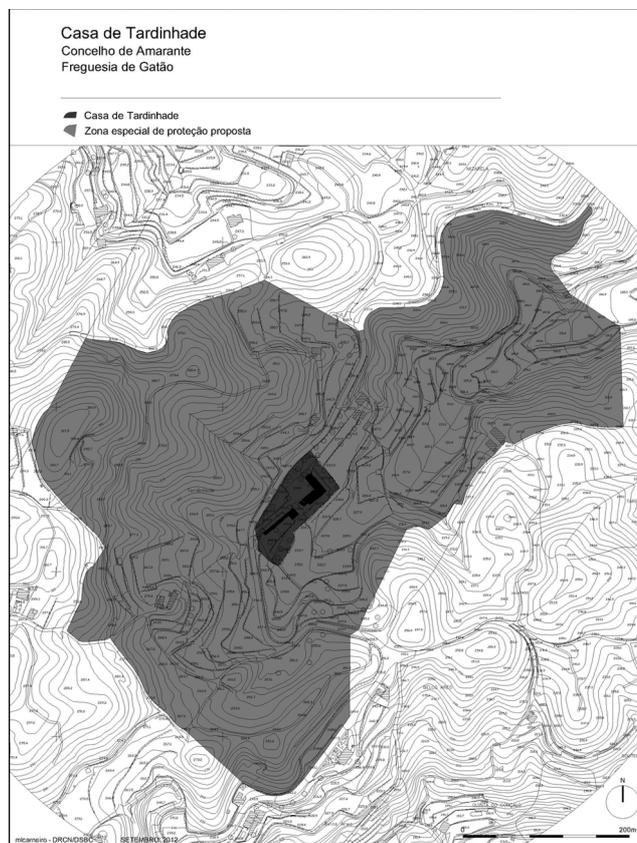
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

10 de setembro de 2012. — O Diretor da Direção-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.



206378527

**Declaração de retificação n.º 1175/2012**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 10 de setembro de 2012, a p. 30998, o despacho (extrato) n.º 11935/2012, é de novo publicado:

«Por despacho de 3 de setembro de 2012 do diretor-geral do Património Cultural, atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, e na Portaria n.º 223/2012, de 24 de julho, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, e 64/2011, de 22 de dezembro, foi nomeado, em regime de substituição, com efeitos a 1 de agosto de 2012, como diretor de serviços no Museu Nacional de Arte Antiga, José Alberto Seabra Rodrigues Carvalho, cuja nota curricular publicada em anexo demonstra aptidão e o perfil adequados ao exercício do cargo:

**Nota curricular**

Nome: José Alberto Seabra Rodrigues Carvalho.

Data de nascimento: 18 de dezembro de 1952.

Habilitações literárias: licenciatura em História, na variante de História da Arte, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1987. Doutorando em História da Arte pela Universidade de Coimbra.

Carreira profissional: ingressou no Museu Nacional de Arte Antiga, como técnico superior estagiário, da carreira de técnico superior, em 2 de maio de 1990. Desde novembro de 2004 que exerce funções de conservador da coleção de pintura do Museu Nacional de Arte Antiga. Nomeado diretor-adjunto do mesmo Museu por despacho de 26 de novembro de 2010.

Atividades profissionais e académicas mais relevantes:

Tem participado em projetos de investigação, de inventariação e no comissariado de várias exposições temporárias. Comissário das exposições 'Francisco Vieira, o Portuense' (MNSR, 2001); 'A Espada e o Deserto' (MNA, 2002); 'Cores, Figura e Luz. Pintura

portuguesa do século XVI na coleção do Museu Nacional de Soares dos Reis' (MNSR, 2004); 'Frei Carlos e o Belo Portátil' (MNA, 2006); 'Olhar de Perto os Primitivos Flamengos do Museu de Évora' (MNA, 2008); 'Primitivos Portugueses (1450-1550). O século de Nuno Gonçalves' (MNA, 2010; Museu Nacional de Escultura, Valladolid, 2011; Museu de Belas-Artes, Valência, 2011/2012); 'Jan Provoost. O tríptico de N. Sr.ª da Misericórdia' (MNA, 2012).

Colaborou intensa e regularmente em projetos de conceção e montagem de percursos expositivos no Museu Nacional de Arte Antiga e na coordenação geral da sua execução.

Autor de textos ensaísticos, biografias de artistas e fichas críticas em catálogos de dezenas de exposições realizadas no País e no estrangeiro.

Autor de algumas monografias e colaborador científico predominantemente no domínio da pintura portuguesa dos séculos XV e XVI.

O presente despacho revoga o despacho n.º 11347/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 22 de agosto de 2012, a p. 29451.»

11 de setembro de 2012. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, em substituição, *Manuel Diogo*.

206379531

## Direção Regional de Cultura do Algarve

### Aviso n.º 12344/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Sr. SEEAE, de 09 de agosto de 2012, nos termos previstos na alínea a), n.º 2 do artigo 67.º, foi autorizada a mobilidade, na categoria de Técnico Superior, na Direção Regional de Cultura do Algarve, da docente Cristina Maria Dóres da Silva Farias, com efeitos a 01 de setembro de 2012.

10 de setembro de 2012. — A Diretora Regional, *Dr.ª Dália Paulo*,  
206377766

### Aviso n.º 12345/2012

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a trabalhadora Maria da Glória Francisca Faria Martins, Assistente Técnico, do mapa de pessoal desta Direção, cessou a sua relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, com efeitos a 16 de abril de 2012.

10 de setembro de 2012. — A Diretora Regional, *Dália Paulo*,  
206377628

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

### Contrato n.º 537/2012

#### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/101/DDF/2012

Eventos Desportivos Internacionais

#### 33.ª Rampa Internacional da Falperra

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designados como IPDJ, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — O Clube Automóvel do Minho, pessoa coletiva de direito privado, com sede na(o) Rua do Kartodromo, Palmeira-Apt.221, 4711-911 Braga, NIPC 501631798, aqui representada por António de Deus Barbosa Ferreira, na qualidade de Presidente, adiante designada por Entidade ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de

21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à organização pela entidade do Evento Desportivo Internacional designado 33.ª Rampa Internacional da Falperra, a realizar-se em Braga, de 18 a 20 de maio de 2012, conforme proposta apresentada ao IPDJ, I. P., constante do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

#### Período de execução do evento

O prazo de execução do evento objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato termina em 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.ª

#### Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na Cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pela Entidade, é concedida pelo 1.º outorgante à 2.ª outorgante uma participação financeira até ao valor máximo de 30.000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da Cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade das despesas apresentadas, a proporção das despesas comuns a outros programas e projetos desenvolvidos pela entidade;

b) Não são consideradas elegíveis as despesas do evento que se inseriram na parte do rácio acima calculado que ultrapassa a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total da Entidade;

c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 19,50 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 4,00 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 220 (2,00 %);

ii) N.º de países — 10 (1,00 %);

iii) Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e da Europa de Absolutos — Não (0,00 %);

iv) Transmissão direta — Sim (1,00 %);

f) A percentagem indicada na alínea f) é ajustada, de acordo com a tabela inserta no anexo I, caso os indicadores referidos nos pontos daquela alínea não sejam atingidos;

g) O valor indicado no n.º 1 da presente cláusula é depreciado em 2,5 % no caso de incumprimento da alínea f) da cláusula 5.ª

Cláusula 4.ª

#### Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da participação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do Evento Desportivo, correspondente a 15.000,00 €;

b) 50 % da participação financeira, correspondente a 15.000,00 €, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da Cláusula 5.ª infra.

Cláusula 5.ª

#### Obrigações da Entidade

São obrigações da Entidade:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IPDJ, I. P., e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IPDJ, I. P.;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e

exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao IPDJ, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Entidade ou de seu associado, nos termos do n.º 2 da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do IPDJ, I. P., conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

#### Cláusula 6.ª

##### Incumprimento das obrigações da Entidade

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do IPDJ, I. P. quando a Entidade não cumpra:

- a) As obrigações referidas na cláusula 5.a do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e g) da cláusula 5.a, concede ao IPDJ, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, a entidade obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P. os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas à Entidade pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2012 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao IPDJ, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 7.ª

##### Tutela inspetiva do Estado

Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

#### Cláusula 8.ª

##### Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela ENTIDADE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

#### Cláusula 9.ª

##### Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei

n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

#### Cláusula 10.ª

##### Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 11.ª

##### Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho de 2013.

#### Cláusula 12.ª

##### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

#### Cláusula 13.ª

##### Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 27 de julho de 2012, em dois exemplares de igual valor.

27 de julho de 2012. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*. — O Presidente do Clube Automóvel do Minho, *António de Deus Barbosa Ferreira*.

#### ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/101/DDF/2012)

##### Quadro de Revisão do Apoio

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
Número de praticantes . . . . .	≥ 250 de praticantes — 2,5 %. [200, 250[de praticantes — 2 %. [150, 200[de praticantes — 1,5 %. [100, 150[de praticantes — 1 %. [50, 100[de praticantes — 0,5 %. [0, 50[de praticantes — 0 %.
Número de países . . . . .	Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,5 %. [10, 23] de países — 1 %. [0, 9] de países — 0 %.  Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 %. [8, 15] de países — 1 %. [0, 7] de países — 0 %.
Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, campeonatos do mundo e da Europa de absolutos.	Sim — 2 %. Não — 0 %.
Transmissão direta . . . . .	Sim — 1 %. Não — 0 %.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****Secretaria-Geral****Despacho n.º 12157/2012**

A permissão genérica de condução de veículos oficiais aos trabalhadores dos serviços que não sejam motoristas ou a quem não estejam distribuídos está nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, sujeito a autorização do dirigente máximo do serviço.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, conseqüentemente, numa redução de encargos para o erário público, são razões que justificam a concessão de autorização genérica de condução de veículos oficiais.

A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte dos serviços, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão de condução de veículos oficiais afetos à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, à Secretária-Geral Adjunta, Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira.

2 — A permissão conferida pelo número anterior, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que se encontra atualmente investida.

3 de setembro de 2012. — A Secretária-Geral, *Teresa Nunes*.  
206378819

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS****Secretaria-Geral****Despacho (extrato) n.º 12158/2012**

Considerando que o Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Manuel António Gonçalves de Jesus foi nomeado, em regime de substituição com efeitos a 21 de setembro de 2011, para exercer as funções de Vice-Presidente do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

Considerando que foi aprovada a nova orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros pelo Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, sendo vários os serviços e organismos que foram objeto de extinção, fusão ou reestruturação.

Considerando que por estar em curso o processo de fusão do Instituto Camões, I. P., com o Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P., o Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe Manuel António Gonçalves de Jesus vem assegurando o exercício das suas funções, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro.

Considerando que a recente publicação dos Estatutos do Camões, I. P., aprovados pela Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, veio completar o quadro legal necessário à implementação do procedimento de fusão previsto no artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro.

Assim, por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 23 de agosto de 2012, nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro:

1 — Foi determinada a cessação de funções do Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe Manuel António Gonçalves de Jesus no cargo de Vice-Presidente do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P., sendo transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — O referido despacho produz efeitos a 31 de julho de 2012.

7 de setembro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206379394

**Despacho (extrato) n.º 12159/2012**

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com

o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência de despacho de Sexa o Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 11 de janeiro de 2012 foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na carreira e categoria assistente operacional, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Hugo Alexandre da Cruz Pires Pereira, com efeitos a 1 de janeiro de 2012, ficando posicionado entre a 5.ª e 6.ª posição remuneratória da carreira pluricategorial de assistente operacional e nível remuneratório 5 e 6, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de fevereiro.

7 de setembro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206379078

**Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.****Aviso (extrato) n.º 12346/2012**

Maria Fernanda Alexandre de Oliveira Guerra Rodrigues, reinício de funções como Assistente Técnico do Mapa de Pessoal do IICT, I. P., por ter cessado funções como requisitada na Assembleia da República, com efeitos desde 19 de junho de 2012.

7 de setembro de 2012. — O Presidente, *Jorge Braga de Macedo*.  
206378179

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL****EXÉRCITO****Comando do Pessoal****Direção de Administração de Recursos Humanos****Repartição de Pessoal Militar****Portaria n.º 442/2012**

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 09 de setembro de 2012, promover ao posto de ALFERES, nos termos dos artigos 56.º, 60.º e 305.º, n.º 1, alínea *a*), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os Aspirantes a Oficial em regime de contrato a seguir mencionados:

ASP 11333401 Pedro Miguel Gonçalves Rodrigues.  
ASP 03702504 Márcio Filipe da Cruz Coelho.  
ASP 07429901 Carlos Alberto Acácio Anes.  
ASP 15968104 Eurico Vasco Franqueira Coelho.  
ASP 17955904 Bruno Miguel Amorim Rodrigues.  
ASP 00037901 Jorge Joaquim Montenegro da Silveira.  
ASP 02859003 José Luís Guimarães Nunes.  
ASP 12615204 Teresa Andreia Magalhães Pimentel.  
ASP 09721901 Diogo Rafael Lima dos Santos Amador.  
ASP 19543605 Fabiana Andreia Simões Patrício.  
ASP 04868205 Rui Manuel Lopes Fernandes.  
ASP 00955700 Antonio Miguel Gomes Araújo São Bento.  
ASP 02930005 Tiago David Rebelo Ferreira.  
ASP 16450206 Susana Manuela da Silveira Oliveira.  
ASP 13796402 Helder Liboi.  
ASP 08600706 Ruben Jesus Pereira.  
ASP 03618904 João Filipe Pereira Coelho dos Santos Costa.  
ASP 13546704 Gonçalo André da Mota Mendes.  
ASP 08908703 Bruno Miguel Almeida Frade.  
ASP 08819105 António Gabriel Antunes Gomes.  
ASP 01670001 Bruno Ferreira Martins Soares dos Santos.  
ASP 02966404 André Dias Querido.  
ASP 15471702 Pedro Miguel da Silva Ferreira.  
ASP 04540900 Ana Cristina da Silva Nogueira.  
ASP 07793604 Maria Adelaide dos Santos Castro.

ASP 18491204 Fernando José Dias Pereira.  
 ASP 14410001 Pedro Henrique Magalhães Amorim.  
 ASP 11753503 Susana Cristina Marques Pais Rodrigues.  
 ASP 19737501 José Daniel Carneiro Cabeleira.  
 ASP 06439805 Patrick Raul Pereira Alves.  
 ASP 04378003 Sílvia Cristina Pinto Almeida.  
 ASP 13643805 Paulo Filipe da Silva Machado.  
 ASP 16921602 Mário Rui Dias Abrantes.  
 ASP 09219502 Sonia Maria Costa Gonçalves.  
 ASP 11895204 Pedro Filipe Leal Carvão.  
 ASP 08855502 Susana Gonçalves Rodrigues.  
 ASP 00207700 Lara Andreia da Silva Ribeiro.  
 ASP 18374803 Cláudia Raquel Beleza Barros.  
 ASP 02731403 Francisco Xavier dos Santos Ferreira.  
 ASP 11846605 Ana Sofia Pires Vieira.  
 ASP 03523100 Fernando Rafael Ribeiro Carvalho.  
 ASP 02770401 Ana Mónica Maravalhas Maia.  
 ASP 05468102 Alexandra Filipa Costa Nobre.  
 ASP 11570404 Valdemar Manuel Pereira Matinhas.  
 ASP 08132105 Renato Alexandre Valente de Pinho Matos.  
 ASP 09664702 David Miguel Simões Grade.  
 ASP 04738701 Marina Cardoso Rocha.  
 ASP 00618202 Nuno Gonçalo Inácio Reboleira.  
 ASP 09670804 Luís Manuel de Carvalho Leandro.  
 ASP 00491701 Daniel da Costa Teixeira.  
 ASP 15240003 Filipe Coelho Sousa dos Santos.  
 ASP 09714104 João Manuel dos Santos André.  
 ASP 17192903 Isabel Filipa Coelho Barreira.  
 ASP 05116101 Cristiano Frederico Teixeira Moreira.  
 ASP 12048900 Rui Manuel Borges Valente Rodrigues.  
 ASP 04332504 João Carlos de Queirós Monteiro Teixeira.  
 ASP 06710404 José Fernando da Cunha Moreira.  
 ASP 02577702 João Carlos Pinto Fernandes.  
 ASP 14842404 João Pedro Guia Morais.  
 ASP 19088700 André Filipe de Queirós Pinto.  
 ASP 03437300 Simão Pedro Gaspar Pires.  
 ASP 07426500 Rodolfo Nogueira Dinis de Matos Neto.  
 ASP 07076502 Pedro Miguel Soares Vaz Freire.  
 ASP 06899300 Ângela Maria Pacheco Ferreira.  
 ASP 17189205 Miguel Correia Duarte.  
 ASP 05466604 Helder Bernardo Ferreira.  
 ASP 07843304 Pedro Henrique Dobrões da Fonseca.  
 ASP 12513403 Telmo Moreira da Rocha.  
 ASP 15909502 João Filipe Cabral do Rosário.  
 ASP 04110305 Liliana Vieira da Conceição.  
 ASP 00958103 Mara Vera Teodoro Gonçalves.  
 ASP 18255000 Joana Margarida Lopes Teixeira.  
 ASP 11147002 Marcelo Leandro Massano Martins Calado.  
 ASP 17485601 Bruno Miguel Espada Marques.  
 ASP 07913003 Paulo Alexandre da Silva Pereira.  
 ASP 12332704 Lúcia Raquel Soares de Castro.  
 ASP 11986604 José Tiago Pereira Dias.  
 ASP 05837401 Catarina Leite Maia Ferreira.  
 ASP 08683501 Helena Leite Guimarães.  
 ASP 14223704 Marco António Inácio Guerreiro.  
 ASP 00779601 José Hermenegildo Teixeira Gomes.  
 ASP 19679902 José Manuel Borges Resende da Rocha.  
 ASP 13544003 Vânia Isabel Lopes de Jesus.  
 ASP 06665802 Sofia Raquel da Cunha.  
 ASP 04581805 Carlos Filipe Monteiro da Cunha.  
 ASP 02421602 Duarte Gomes Esteves da Silva.  
 ASP 01416800 Ana Lea Pinto Duque Adão.  
 ASP 08310001 João Pedro Paulino Narciso.  
 ASP 06840600 Sara Filipa Ferreira da Silva.  
 ASP 13129400 João Gonçalves Amoedo Pereira.  
 ASP 19620802 Miguel Ângelo Pinto Gonçalves.  
 ASP 14260502 Ricardo Jorge Lapa Portela.  
 ASP 00676903 Andreia Susana Poco Soares.  
 ASP 03611202 Paulo Miguel Moura Antunes.  
 ASP 05891805 António Armando Figueiredo Rodrigues.  
 ASP 05633400 Luís Filipe Dias Pires.  
 ASP 16804904 Maria João Mendes da Silva.  
 ASP 09842003 Elisabete da Conceição Santos Couto.  
 ASP 05703402 Artur Daniel dos Santos Ortiz Rodrigues.  
 ASP 12683002 Ricardo Jorge Gomes Binha.  
 ASP 00904601 Sílvia da Costa Antunes.  
 ASP 08609603 Cátia Marisa Alves Rodrigues.

ASP 07058104 Rui Sebastião Neves Madaleno.  
 ASP 19581601 Carlos Manuel dos Anjos de Jesus.  
 ASP 03687301 Sílvia Margarida Teixeira da Silva.  
 ASP 15353502 Bruno Miguel Pack Martins.  
 ASP 08975701 Tiago Manuel Rodrigues Martins.  
 ASP 01245000 Isabel Maria Ginha Carriço.  
 ASP 11146601 Fausto André Ferreira da Costa.  
 ASP 03722601 João António Pereira de Oliveira.  
 ASP 04515500 António Ricardo Lima Amado Belo.  
 ASP 03105303 Ruben Alves Gomes.  
 ASP 10065001 Ricardo Fernando da Silva Santos.

Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 30 de agosto de 2012, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Alferes, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 20 de julho de 2012.

10 de setembro de 2012. — O Chefe da RPM, *José Domingos Sardinha Dias*, COR ART.

206377952

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Autoridade Nacional de Proteção Civil

#### Despacho n.º 12160/2012

#### Relatórios de acidentes no transporte rodoviário e ferroviário de mercadorias perigosas

Ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 8 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, determino:

1 — Os modelos de relatórios de acidentes relativos ao transporte terrestre de mercadorias perigosas por estrada ou por caminho-de-ferro são definidos, respetivamente, nos anexos I e II ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

2 — Devem ser analisados e elaborados relatórios de acidente sobre os acontecimentos ocorridos com o meio de transporte em trânsito, estacionado ou nas operações de carga ou de descarga, acondicionamento ou estiva, em que se verifique alguma das seguintes situações:

- a) Explosão;
- b) Incêndio;
- c) Perda de contenção da mercadoria ou queda de parte ou da totalidade da carga durante o transporte;
- d) Necessidade de trasfega da mercadoria para outro reservatório, efetuada fora de um recinto apropriado;
- e) Morte ou lesões provocadas pela mercadoria perigosa;
- f) Intervenção no local de serviços de emergência públicos ou de elementos a cargo da empresa expedidora ou transportadora;
- g) Outros acontecimentos com características que, do ponto de vista do conselho de segurança, apresentem interesse técnico específico para a prevenção de acidentes ou para a limitação das respetivas consequências.

3 — O presente despacho revoga o despacho n.º 2338/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 3 de fevereiro de 2001.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de setembro de 2012. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.



**RELATÓRIO DE ACIDENTE NO TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE MERCADORIAS PERIGOSAS**

RELATÓRIO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Denominação \_\_\_\_\_  
Morada \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_

**2. IDENTIFICAÇÃO DO ACIDENTE**

**A) DATA** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **HORA** \_\_\_\_:\_\_\_\_

**B) LOCAL**

linha (designação) \_\_\_\_\_ Ponto quilométrico (PK) \_\_\_\_\_  
N.º do comboio (origem e destino) \_\_\_\_\_  
Sentido da marcha \_\_\_\_\_ Estação / apeadeiro (ou o mais próximo) \_\_\_\_\_  
Concelho \_\_\_\_\_ Distrito \_\_\_\_\_  
Estação terminal de carga (e nome do expedidor) \_\_\_\_\_  
Estação terminal de descarga (e nome do consignatário) \_\_\_\_\_

**C) MERCADORIA(S) PERIGOSA(S) DA CARGA**

Nome _____	Nome _____
N.º ONU _____ Classificação (*) _____	N.º ONU _____ Classificação (*) _____
Meio de confinamento (**) _____	Meio de confinamento (**) _____
Sinalização (***) _____	Sinalização (***) _____
Quantidade _____	Quantidade _____

Nome _____	Nome _____
N.º ONU _____ Classificação (*) _____	N.º ONU _____ Classificação (*) _____
Meio de confinamento (**) _____	Meio de confinamento (**) _____
Sinalização (***) _____	Sinalização (***) _____
Quantidade _____	Quantidade _____

(\*) Classe, cód. class. e grupo embal., conforme aplicável; (\*\*) Tipo de embal., ou GRG, pacote (na classe 7), cisterna; (\*\*\*) Nos painéis laranja, etiquetas e ou marcas. Completar em anexo, se necessário.

**D) VAGÕES ACIDENTADOS**

TIPO	N.º UIC	DATA DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO	N.º AUTORIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO	PROPRIETÁRIO

Completar em anexo, se necessário.

**3. CARACTERÍSTICAS DO ACIDENTE**

**A) ACONTECIMENTO INICIAL**

Colisão com outro veículo  Colisão com obstáculo fixo  Descarrilamento   
Acidente na carga  Acidente na descarga  Outro (especificar) \_\_\_\_\_

**B) INTERVENÇÃO DAS MERCADORIAS PERIGOSAS** (assinalar os casos aplicáveis)

Espalhamento de sólidos  Derrame de líquido  Fuga de gás  Explosão de nuvem de gás/vapor   
Incêndio  Explosão  Outra (especificar) \_\_\_\_\_  
Quantidade de mercadoria envolvida (kg ou litros) \_\_\_\_\_ A mercadoria não teve intervenção

**C) CONSEQUÊNCIAS**

**C.1 Pessoais**

N.º total de mortos \_\_\_\_\_ Provocados pela mercadoria \_\_\_\_\_ N.º total de feridos \_\_\_\_\_ Provocados pela mercadoria \_\_\_\_\_  
Consequências para a tripulação \_\_\_\_\_

**C.2 Ambientais**

Contaminação de cursos de água  Do solo  De esgotos  Outra (especificar) \_\_\_\_\_

**C.3 Materiais**

Não  Sim  Provocados pelas mercadorias: Não  Sim  Interrupção da circulação: Não  Sim  Duração (h) \_\_\_\_\_

**C.4 Descrição do acidente** (seqüência cronológica dos eventos e ações executadas, incluindo a intervenção das autoridades e serviços de emergência).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**4. RECOMENDAÇÕES PARA A EMPRESA** (decorrentes da análise do acidente pelo Conselho de Segurança)

**A) Técnicas ou de operação** (correções relacionadas com falhas humanas ou do equipamento)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**B) Organização da segurança** (correções relacionadas com falhas de execução da gestão da segurança ou da sua estrutura, ex.: formação, treino, procedimentos, planeamento da manutenção, disponibilidade de equipamentos)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**5. CONSELHEIRO DE SEGURANÇA** (responsável pelo Relatório)

Nome \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Telemóvel \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



**RELATÓRIO DE ACIDENTE NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MERCADORIAS PERIGOSAS**

RELATÓRIO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Denominação \_\_\_\_\_  
Morada \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_

**2. IDENTIFICAÇÃO DO ACIDENTE**

**A) DATA** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **HORA** \_\_\_\_:\_\_\_\_

**B) LOCAL**

Estrada (e km) ou arruamento (e n.º) \_\_\_\_\_  
Localidade (ou a mais próxima) \_\_\_\_\_  
Concelho \_\_\_\_\_ Distrito \_\_\_\_\_  
Parque expedidor ou local de descarga (se ocorrer na carga / descarga) \_\_\_\_\_

**C) MERCADORIA(S) PERIGOSA(S) DA CARGA**

Nome _____	Nome _____
N.º ONU _____ Classificação (*) _____	N.º ONU _____ Classificação (*) _____
Meio de confinamento (**) _____	Meio de confinamento (**) _____
Sinalização (***) _____	Sinalização (***) _____
Quantidade _____	Quantidade _____

Nome _____	Nome _____
N.º ONU _____ Classificação (*) _____	N.º ONU _____ Classificação (*) _____
Meio de confinamento (**) _____	Meio de confinamento (**) _____
Sinalização (***) _____	Sinalização (***) _____
Quantidade _____	Quantidade _____

(\*) Classe, cód. class. e grupo embal., conforme aplicável; (\*\*) Tipo de embal., ou GRG, pacote (na classe 7), cisterna; (\*\*\*) Nos painéis laranja, etiquetas e ou marcas. Completar em anexo, se necessário.

**D) VEÍCULO**

**D.1 Categoria**

Veículo automóvel ligeiro  Veículo-cisterna  Veículo porta contentores   
Veículo automóvel pesado (carga geral)  Conjunto tractor/semi-reboque cisterna   
Conjunto tractor/semi-reboque porta contentores  Conjunto tractor/semi-reboque (carga geral)   
Veículo porta contentores-cisternas  Conj. tractor/semi-reboque porta contentores-cisternas   
Conjunto veículo automóvel/reboque(carga geral)  Outro (especificar) \_\_\_\_\_

**D.2 Matrícula** Veículo automóvel \_\_\_\_\_ Reboque ou semi-reboque \_\_\_\_\_

**D.3 Certificado ADR** Veículo automóvel \_\_\_\_\_ Validade até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Reboque ou semi-reboque \_\_\_\_\_ Validade até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**E) CONDUTOR**

Nome \_\_\_\_\_  
Número do certificado \_\_\_\_\_ Validade até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Curso de Base  Especializações: Cisternas  Explosivos  Radioativos

**3. CARACTERÍSTICAS DO ACIDENTE**

**A) ACONTECIMENTO INICIAL**

Colisão com outro veículo  Colisão com obstáculo fixo  Capotamento  Despiste   
Acidente na carga  Acidente na descarga  Outro (especificar) \_\_\_\_\_

**B) INTERVENÇÃO DAS MERCADORIAS PERIGOSAS** (assinalar os casos aplicáveis)

Espalhamento de sólidos  Derrame de líquido  Fuga de gás  Explosão de nuvem de gás/vapor   
Incêndio  Explosão  Outra (especificar) \_\_\_\_\_  
Quantidade de mercadoria envolvida (kg ou litros) \_\_\_\_\_ A mercadoria não teve intervenção

**C) CONSEQUÊNCIAS**

**C.1 Pessoais**

N.º total de mortos \_\_\_\_\_ Provocados pela mercadoria \_\_\_\_\_ N.º total de feridos \_\_\_\_\_ Provocados pela mercadoria \_\_\_\_\_  
Consequências para o condutor \_\_\_\_\_

**C.2 Ambientais**

Contaminação de cursos de água  Do solo  De esgotos  Outra (especificar) \_\_\_\_\_

**C.3 Materiais**

Não  Sim  Provocados pelas mercadorias: Não  Sim  Interrupção da circulação: Não  Sim  Duração (h) \_\_\_\_\_

**C.4 Descrição do acidente** (seqüência cronológica dos eventos e ações executadas, incluindo a intervenção das autoridades e serviços de emergência).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**4. RECOMENDAÇÕES PARA A EMPRESA** (decorrentes da análise do acidente pelo Conselho de Segurança)

**A) Técnicas ou de operação** (correções relacionadas com falhas humanas ou do equipamento)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**B) Organização da segurança** (correções relacionadas com falhas de execução da gestão da segurança ou da sua estrutura, ex.: formação, treino, procedimentos, planeamento da manutenção, disponibilidade de equipamentos)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**5. CONSELHEIRO DE SEGURANÇA** (responsável pelo Relatório)

Nome \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Telemóvel \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

## Guarda Nacional Republicana

## Comando-Geral

## Declaração n.º 182/2012

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 18 de julho de 2012, foi aplicada a medida estatutária de Dispensa de Serviço, nos termos do artigo 83.º do atual Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro, ao Sargento-Ajudante n.º 1890342 — Luís Gonzaga Prada Pereira, do Comando Territorial do Porto da Guarda Nacional Republicana.

(Esta Declaração é feita nos termos do artigo 36.º, n.º 2, do RD/ GNR — Lei n.º 145/99 de 01 de setembro)

5 de setembro de 2012. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *Armando da Costa Caio*, coronel.

206378705

## Comando Territorial de Lisboa

## Despacho n.º 12161/2012

Para os efeitos consignados no n.º 3 do artigo 92.º do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana, aprovado pela Lei n.º 145/99 de 1 de setembro, faz-se saber ao Guarda Reformado n.º 1930623, Carlos Manuel Pires Rodrigues, na situação de reforma, que corre termos neste Comando o Processo Disciplinar n.º 773/11CTLSB, o qual foi instaurado por Despacho de 23 de dezembro de 2011 do Tenente-General Comandante Geral e que, na qualidade de arguido, assistem ao referido militar os direitos e deveres decorrentes do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana, aprovado pela Lei n.º 145/99 de 1 de setembro.

30 de julho de 2012. — O Comandante, *José de Paiva Cardoso Pereira*, coronel.

206378551

## Polícia de Segurança Pública

## Direção Nacional

## Despacho n.º 12162/2012

## Delegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 3, da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 109.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, no artigo 84.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, e no artigo 34.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, delego no Superintendente Pedro José Lopes Clemente, diretor do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Conceder licenças até 30 dias, com exceção da licença sem vencimento;

1.2 — Conceder o estatuto do trabalhador-estudante, autorizar os benefícios dele decorrentes e determinar a cessação dos respectivos direitos, nos termos da lei;

1.3 — Justificar e injustificar faltas do pessoal com funções policiais até ao posto de subintendente, inclusive, e do pessoal com funções não policiais;

1.4 — Autorizar faltas por conta do período de férias do próprio ano ou do seguinte ao pessoal com funções policiais até à categoria de subintendente, inclusive, e ao pessoal com funções não policiais, nos termos da lei;

1.5 — Aprovar o plano de férias e respetivas alterações por interesse do serviço, bem como a sua acumulação parcial, de acordo com orientações superiormente definidas;

1.6 — Autorizar o início das férias;

1.7 — Autorizar deslocações normais em território nacional, de acordo com orientações superiormente definidas;

1.8 — Homologar as classificações de serviço atribuídas pelos avaliadores relativamente a chefes e agentes;

1.9 — Assinar termos de aceitação nos casos de provimento nos postos de agente principal, chefe e chefe principal;

1.10 — Assinar termos de posse e aceitação nos casos de nomeação para os postos de subcomissário e de agente;

1.11 — Decidir os processos de sanidade cujos acidentes sejam considerados em serviço, dos quais não resulte a morte ou qualquer incapacidade permanente absoluta (IPA) ou incapacidade permanente parcial (IPP) para os acidentados;

1.12 — Decidir da qualificação dos acidentes como não ocorridos em serviço, exceto se dos mesmos resultar a morte para os acidentados;

1.13 — Autorizar despesas com contratos de locação, de aquisição de bens móveis, de aquisição de serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 12.500,00, no âmbito dos respectivos comandos, com convite para apresentação de propostas a, pelo menos, duas entidades, sempre que o respetivo valor seja superior a € 5.000,00;

1.14 — Emitir, autorizar e aprovar pedidos de autorização de pagamentos (PAP's) de despesas relativas a processos que decorram no âmbito do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna;

1.15 — Autorizar alterações orçamentais;

1.16 — Despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Estado, em prestações mensais, por dedução ou por guia, nos termos legalmente previstos.

2 — Ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo Superintendente Pedro José Lopes Clemente, no âmbito das competências previstas no número anterior, até à publicação do presente despacho.

10 de setembro de 2012. — O Diretor Nacional, *Paulo Jorge Valente Gomes*, superintendente.

206380405

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
E DA ECONOMIA E DO EMPREGOGabinetes dos Ministros da Administração Interna  
e da Economia e do Emprego

## Despacho n.º 12163/2012

O Decreto-Lei n.º 109/2007, de 13 de abril, constituiu a EMA — Empresa de Meios Aéreos, S. A., com a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos e aprovou os respetivos Estatutos.

A EMA tem, nos termos do artigo 2.º deste diploma, por objeto social a gestão integrada do dispositivo permanente de meios aéreos afetos às missões públicas atribuídas ao Ministério da Administração Interna. Para permitir a prossecução das referidas missões, tem a EMA, ao abrigo do artigo 3.º do diploma citado, o direito exclusivo de exercer a atividade de disponibilização dos meios aéreos, bem como os demais recursos técnicos e humanos a ele associados, devendo, para tal, local ou contratar estes meios e recursos.

O n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 109/2007, de 13 de abril, permite que os meios aéreos que integram o património da EMA, ou seja, as aeronaves *Ecureuil AS350B3* matrículas CS-HMH, CS-HMI e CS-HMJ, e as aeronaves *KAMOV KA-32A11BC* matrículas CS-HMK, CS-HML, CS-HMM, CS-HMN, CS-HMO, CS-HMP, e cuja utilização se destina, exclusivamente, a missões de apoio às forças e serviços de segurança, proteção e socorro, sejam declarados aeronaves do Estado por despacho conjunto dos Ministros da Administração Interna e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

O Instituto Nacional de Aviação Civil supervisiona, em qualquer circunstância, a operação e a manutenção dos meios aéreos qualificados como aeronaves do Estado e assegura a respetiva aeronavegabilidade permanente através das ações de controlo, inspeção e fiscalização necessárias para o efeito, que deverão ser em tudo iguais ou semelhantes ao exigível aos parâmetros EASA.

A declaração como aeronaves do Estado dos referidos helicópteros permite que estes desempenhem um conjunto de missões de interesse nacional que consubstanciam serviço tipicamente do Estado, independentemente de quem realiza a sua operação e a manutenção.

Assim, nos termos do disposto no artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 109/2007, de 13 de abril, determina-se o seguinte:

1 — As aeronaves *Ecureuil AS350B3* matrículas CS-HMH, CS-HMI e CS-HMJ e as aeronaves *KAMOV KA-32A11BC* matrículas CS-HMK, CS-HML, CS-HMM, CS-HMN, CS-HMO e CS-HMP, propriedade da EMA — Empresa de Meios Aéreos, S. A., são declaradas aeronaves do Estado.

2 — As aeronaves referidas no número anterior desempenham as seguintes missões:

a) Missão de combate a incêndios florestais, que integra, designadamente, as seguintes operações:

- i) Lançamento de produtos de extinção diretamente sobre os incêndios;
- ii) Reconhecimento aéreo, vigilância e deteção de incêndios;
- iii) Transporte de grupos especiais de intervenção;
- iv) Coordenação aérea;

b) Missões de socorro e assistência aos cidadãos, no âmbito da emergência médica, que integram, designadamente, as seguintes operações:

- i) Transporte de equipas de emergência médica e de quaisquer outras pessoas necessárias à coordenação do socorro e assistência;

ii) Transporte de equipamento clínico ou outros objetos necessários ou convenientes à realização das operações, em carga interna ou em suspensão;  
 iii) Evacuações de emergência de vítimas de sinistros, doença súbita ou catástrofes;  
 iv) Transporte inter-hospitalar de doentes;  
 v) Transporte relacionado com a colheita de órgãos;  
 vi) Reconhecimento e avaliação de teatros de operações;  
 vii) Busca, resgate e salvamento de pessoas em terra ou em meio aquático;

c) Missões no âmbito da segurança interna, incluindo, designadamente:

i) Transporte de elementos das forças e serviços de segurança (incluindo o binómio soldado/cão);  
 ii) Coordenação, controlo e desempenho de operações das forças e serviços de segurança;  
 iii) Patrulhamento rodoviário;  
 iv) Transporte de pessoas em missão de Estado.

3 — A operação e manutenção dos meios aéreos referidos no n.º 1 depende da atribuição de autorização especial nos termos da regulamentação complementar do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

4 — O presente despacho revoga os despachos n.ºs 24 413/2007, de 24 de outubro, 30 124/2007, de 28 de dezembro, 5154/2008, de 26 de fevereiro, 10 091/2008, de 7 de abril, e 13 821/2008, de 19 de maio.

5 — O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

5 de setembro de 2012. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Alvaro Santos Pereira*.

206376704

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

### Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

#### Despacho n.º 12164/2012

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete a licenciada Marta Capelo d'Oliveira Gaspar.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de setembro de 2012.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

7 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Marta Capelo d'Oliveira Gaspar.  
 Data de nascimento — 7 de fevereiro de 1977.

2 — Habilitações académicas:

2006 — pós-graduação em Gestão e Direito de Empresas, Nova Fórum, Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;

2004 — diploma English Commercial Law, College of Law of England and Wales, Londres;

2000 — licenciatura em Direito, Faculdade de Direito de Lisboa, Universidade Católica Portuguesa.

3 — Experiência profissional:

Janeiro de 2012-agosto de 2012 — assessora do Gabinete do Ministro da Economia e do Emprego, do XIX Governo Constitucional;

Julho de 2011-dezembro de 2011 — assessora do Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, do XIX Governo Constitucional;

Outubro de 2009-julho de 2011 — advogada associada na sociedade de advogados Vieira de Almeida & Associados;

Julho de 2008-setembro de 2009 — advogada associada na sociedade de advogados Uría Menéndez;

Março de 2007-julho de 2008 — advogada associada na sociedade de advogados ABBC — Azevedo Neves, Benjamim Mendes, Bessa Monteiro, Cardigos & Associados;

Outubro de 2004-março de 2007 — advogada associada na sociedade de advogados Abreu, Cardigos & Associados;

2002-2003 — estágio em advocacia na Ordem dos Advogados em colaboração com a sociedade de advogados Abreu, Cardigos & Associados.

4 — Outras experiências profissionais:

2001 — estágio na Comissão Europeia, Direção-Geral Empresa, Direção F — Mercado Único: Aplicação e Legislação sobre os Bens de Consumo.

206379791

## Gabinete do Secretário de Estado da Energia

#### Portaria n.º 443/2012

O Decreto-Lei n.º 10/2001, de 23 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2004, de 25 de março, que estabelece as disposições relativas à constituição e à manutenção de reservas de segurança de produtos de petróleo, prevê, no seu artigo 10.º, que as entidades obrigadas a constituir reservas de petróleo podem ser autorizadas por períodos determinados, por motivos de força maior, a substituir total ou parcialmente essa obrigação de manutenção de reservas próprias pelo pagamento, à EGREP, Entidade Gestora das Reservas Estratégicas de Produtos do Petróleo, E. P. E., do montante correspondente.

A PETRIN — Petróleos e Investimentos, S. A., entidade obrigada à constituição das reservas ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 10/2001, de 23 de janeiro, veio requerer a autorização para substituir a obrigação de manutenção de reservas próprias pelo referido pagamento, a título excecional, pelo período de 24 meses, invocando como fundamento a atual falta de capacidade de armazenagem, própria ou de terceiros contactados para esse efeito, em território nacional. Reconhece-se que os factos invocados pela PETRIN — Petróleos e Investimentos, S. A., constituem motivos de força maior que impossibilitam, temporariamente, o cumprimento da obrigação de constituição das reservas de produtos de petróleo previstas no Decreto-Lei n.º 10/2001, de 23 de janeiro.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 10/2001, de 23 de janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Energia, o seguinte:

Artigo 1.º

##### Objeto

Pela presente portaria, fica a PETRIN — Petróleos e Investimentos, S. A., autorizada a proceder à substituição total da obrigação da manutenção de reservas próprias de produtos de petróleo pelo pagamento do montante correspondente à EGREP, Entidade Gestora das Reservas Estratégicas de Produtos do Petróleo, E. P. E. (EGREP), nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 10/2001, de 23 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2004, de 25 de março.

Artigo 2.º

##### Prazo

A autorização prevista no artigo anterior é concedida pelo prazo de 24 meses, contado a partir de 3 de dezembro de 2012.

Artigo 3.º

##### Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado da Energia, *Artur Álvaro Laureano Homem da Trindade*.

206376859

#### Portaria n.º 444/2012

O Decreto-Lei n.º 10/2001, de 23 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2004, de 25 de março, que estabelece as disposições relativas à constituição e à manutenção de reservas de segurança de produtos de petróleo, prevê, no seu artigo 10.º, que as entidades obrigadas a constituir reservas de petróleo podem ser autorizadas por períodos determinados, por motivos de força maior, a substituir total ou parcialmente essa obrigação de manutenção de reservas próprias pelo pagamento, à EGREP, Entidade Gestora das Reservas Estratégicas de Produtos do Petróleo, E. P. E., do montante correspondente.

A DEPETRO — Combustíveis, S. A., entidade obrigada à constituição das reservas ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 10/2001, de 23 de janeiro, veio requerer a autorização para substituir a obrigação de manutenção de reservas próprias pelo referido pagamento, a título excecional, pelo período de 12 meses, invocando como fundamento a atual falta de capacidade de armazenagem, própria ou de terceiros contactados para esse efeito, em território nacional. Reconhece-se que os factos invocados pela DEPETRO — Combustíveis, S. A., constituem motivos de força maior que impossibilitam, temporariamente, o cumprimento da obrigação de constituição das reservas de produtos de petróleo previstas no Decreto-Lei n.º 10/2001, de 23 de janeiro.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 10/2001, de 23 de janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Energia, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

Pela presente portaria, fica a DEPETRO — Combustíveis, S. A., autorizada a proceder à substituição total da obrigação da manutenção de reservas próprias de produtos de petróleo pelo pagamento do montante correspondente à EGREP, Entidade Gestora das Reservas Estratégicas de Produtos do Petróleo, E. P. E. (EGREP), nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 10/2001, de 23 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2004, de 25 de março.

#### Artigo 2.º

##### Prazo

A autorização prevista no artigo anterior é concedida pelo prazo de 12 meses.

#### Artigo 3.º

##### Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado da Energia, *Artur Álvaro Laureano Homem da Trindade*.

206376972

## Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

### Aviso n.º 12347/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular e artigo 72.º do Anexo I do RCTFP (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro torna-se público que se procedeu em 1 de junho de 2011, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos à mesma data, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 7381/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59 de 24 de março de 2011, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Autoridade, em obediência ao disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, para exercer funções no Gabinete Técnico e Pericial da ASAE, na carreira e categoria de Técnico Superior com a seguinte trabalhadora:

Ana Vitória Batista de Sousa Antunes Pinto, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e 19.º nível remuneratório, da tabela remuneratória única.

1 de junho de 2012. — O Inspetor-Geral, *António Nunes*.

206380073

### Aviso n.º 12348/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular e artigo 72.º do Anexo I do RCTFP (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro) torna-se público que se procedeu em 23 de julho de 2012, à celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos à mesma data, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 11125/2011, publicado no *Diário da República* n.º 97, de 19 de maio de 2011, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Autoridade, em obediência ao disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, para exercer funções na Direção de Serviços Administrativos da ASAE, na carreira e categoria de Assistente Operacional, com o seguinte trabalhador:

Filipe Seed Fonseca, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e 1.º nível remuneratório, da tabela remun-

neratória única, tendo em conta a RMMG-Retribuição Mínima Mensal Garantida.

23 de julho de 2012. — O Inspetor-Geral, *António Nunes*.

206380146

### Aviso n.º 12349/2012

#### Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º e dos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação conferida pelas posteriores alterações, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que por despacho do Inspetor-Geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, proferido ao abrigo de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o presente procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal desta Autoridade, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, em conformidade com o seguinte.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

3 — Legislação aplicável — O recrutamento rege-se pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e pelo Código do Procedimento Administrativo.

4 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna), nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar — 2 lugares.

6 — Modalidade de relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Exercício de funções com grau de complexidade 3 constante no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sendo que os postos de trabalho a ocupar inserem-se no domínio das competências cometidas à Direção de Serviços de Planeamento e Controlo Operacional. Genericamente caracteriza-se pelo exercício de funções de apoio técnico no âmbito da segurança e ambiente na área operacional, consubstanciado nas seguintes funções: elaboração de pareceres técnicos e de ordens de operação; elaboração de guiões de apoio à atividade fiscalizadora; participação em comissões técnicas e análise técnica de legislação nacional e comunitária.

8 — Local de Trabalho — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica/Serviços Centrais, sita na Av. Conde de Valbom, n.º 98, em Lisboa.

9 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será efetuado nos termos dos artigos 24.º e 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantidos em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, estando vedada qualquer valorização remuneratória dos trabalhadores candidatos ao procedimento concursal.

10 — Requisitos de admissão — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

## 10.1 — Requisito específico:

Habilitações académicas: Licenciatura em Engenharia Civil, Mecânica, Ambiental, Química ou Eletrotécnica.

10.2 — Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habitacional por formação adequada ou experiência profissional.

10.3 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aplicável *ex vi* artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, não serão admitidas candidaturas de trabalhadores de órgãos ou serviços das administrações regionais e autárquicas.

10.4 — Em conformidade com o estipulado pelo n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, não poderão ser opositores ao presente procedimento concursal os candidatos referidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º do citado diploma legal.

10.5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

11 — Constituem requisitos preferenciais, os seguintes:

- a) Possuir carta de condução de veículos ligeiros;
- b) Disponibilidade para deslocações em todo o território nacional;
- c) Deter sólidos conhecimentos de língua inglesa, escrita e falada.

12 — Apresentação da candidatura:

12.1 — Prazo — O prazo para a apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12.2 — Formalização da candidatura — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 27.º e 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, mediante o preenchimento obrigatório do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11.321/2009 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 08 de maio de 2009, disponível para *download* na página eletrónica da ASAE ([www.asae.pt](http://www.asae.pt)), em “ASAE » Recursos Humanos » Concursos » Novos recrutamentos”.

12.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

12.4 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente, após o seu correto preenchimento, durante as horas normais de funcionamento da secção de Expediente da ASAE, sita na Av. Conde de Valbom, n.º 98, 1050-070 Lisboa, ou por carta registada com aviso de receção para a mesma morada, endereçada à ASAE, Divisão de Recursos Humanos e Expediente, em envelope fechado com indicação exterior “*procedimento concursal comum para dois postos de trabalho da carreira técnica superior — D.S.P.C.O.*”, bem como do número do Aviso de abertura, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

12.5 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.6 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, especializações, estágios, seminários, ações de formação, etc., com referência à sua duração em dias e horas e as entidades promotoras) os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados, mediante fotocópia legível. Estes elementos só serão considerados quando relacionados com o posto de trabalho caracterizado no ponto 7. deste Aviso;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

c) Fotocópia legível do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão;

d) Declaração, devidamente autenticada e atualizada, com data posterior à do presente Aviso, emitida pelo órgão ou serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria de que o candidato é titular;

ii) A identificação da modalidade da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida e a respetiva antiguidade na categoria e na carreira;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A avaliação do desempenho, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, obtida nos últimos três anos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais anos, nos termos

para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente Aviso, na qual conste a caracterização das funções exercidas pelo trabalhador ou, sendo trabalhador em SME, por último ocupou.

12.6.1 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como os indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, nomeadamente, o *curriculum vitae*, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12.6.2 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados.

12.6.3 — O júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por eles referidos no *curriculum* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.6.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12.6.5 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Métodos de seleção: Considerando que a Direção de Serviços de Planeamento e Controlo Operacional tem vindo a debater-se com um grave problema de falta de recursos humanos e no intuito de assegurar a prossecução das atribuições e competências que lhe estão cometidas, afigurando-se como absolutamente necessário garantir a ocupação do posto de trabalho em questão, o presente procedimento reveste caráter urgente, pelo que, apenas será utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, um único método de seleção obrigatório — *avaliação curricular* — complementado por *entrevista profissional de seleção* como método de seleção facultativo.

13.1 — Caráter eliminatório: Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicável, nesse caso, o método de seleção seguinte.

14 — Avaliação Curricular: A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos e incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa, designadamente:

a) A habilitação académica de base;

b) A experiência profissional comprovada no exercício das funções descritas no ponto 7. do presente Aviso, destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função;

c) A formação profissional, isto é, ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

d) A avaliação do desempenho, relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.1 — Na avaliação curricular é adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores com expressão até às centésimas, tendo a mesma caráter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores.

15 — Método de seleção facultativo ou complementar: O método de seleção facultativo ou complementar a utilizar será a entrevista profissional de seleção.

15.1 — Entrevista profissional de seleção: Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15.2 — A entrevista profissional de seleção, de caráter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, traduzindo a presença ou ausência das competências em análise.

16 — Ponderação e sistema de valoração final dos métodos de seleção — A classificação final dos candidatos que completam o procedimento, constituído pela avaliação curricular e entrevista profissional de

seleção, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0,70) + (EPS \times 0,30)$$

sendo que:

CF — Classificação Final;  
AC — Avaliação Curricular;  
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

17 — São excluídos os candidatos que não compareçam à entrevista profissional de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção considerados.

18 — Os candidatos admitidos que obtenham classificação igual ou superior a 9,5 valores na avaliação curricular serão convocados para a realização da entrevista profissional de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local da realização da mencionada entrevista profissional de seleção.

19 — Os candidatos excluídos serão, como estatuí o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) c) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19.1 — O exercício do direito de participação dos interessados é efetuado através do modelo de formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11.321/2009 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 08 de maio de 2009, disponível para *download* na página eletrónica da ASAE ([www.asae.pt](http://www.asae.pt)), em “ASAE » Recursos Humanos » Concursos » Novos recrutamentos”.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da ASAE e disponibilizada na sua página eletrónica.

21 — Em conformidade com o disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

22 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se

não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público da ASAE e disponibilizada na sua página eletrónica ([www.asae.pt](http://www.asae.pt))

24 — O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

25 — Composição do júri do procedimento — O júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Presidente — Filipe Rodrigues Meirinho, Diretor de Serviços de Planeamento e Controlo Operacional.

1.º Vogal efetivo — Paulo Jorge Monteiro Évora, Inspetor Chefe da Divisão de Planeamento e Operações.

2.º Vogal efetivo — Ana Rita Nobre Carvalheiro Caetano Nunes, Técnica Superior.

1.º Vogal suplente — Amátilde do Céu Rodrigues Fernandes, Inspetora Principal.

2.º Vogal suplente — Márcio Figueiredo de Almeida, Técnico Superior.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

26 — Em consonância com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente o Aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica ([www.asae.pt](http://www.asae.pt)), e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da data de publicação no *Diário da República*.

13 de agosto de 2012. — O Inspetor-Geral, António Nunes.

206377611

### Despacho n.º 12165/2012

Nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, nomeio em comissão de serviço, precedendo concurso, como inspetores-adjuntos estagiários da carreira de inspetor-adjunto, no mapa de pessoal desta Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, existindo adequado cabimento no orçamento deste organismo, os seguintes candidatos:

Nome	Categoria	Organismo de Origem
Alberto Manuel Tomás Cardoso	Técnico Profissional de 2.ª classe — carreira técnico-profissional de reinserção social.	Direção-Geral Reinserção Social.
Ana Isabel Dias Martins Carvalho	ex-Militar	Ministério da Defesa Nacional — Força Aérea.
António José da Costa Gonçalves Almeida	ex-Militar	Ministério da Defesa Nacional — Exército.
António Sérgio Monteiro Gonçalves Henrique	Assistente Técnico	Inspeção-Geral Agricultura, do Mar Ambiente e Ordenamento do Território.
Avelino Miguel Silva Viana	Assistente Técnico	Instituto da Segurança Social.
Carlos José Vicente Palma	Especialista Auxiliar escalão 3.	Polícia Judiciária.
Carlos Manuel da Silva Pinto	Assistente Técnico	Instituto da Construção e do Imobiliário.
Carlos Teixeira Rodrigues	Assistente Técnico	Pessoal Civil do Exército.
Emanuel José Ramos Peixoto Real	ex-Militar	Ministério da Defesa Nacional — Força Aérea.
Fábio Miguel Cacho Teixeira	Agente	Polícia de Segurança Pública.
Fernando Gabriel Neves da Cruz	ex-Militar	Ministério da Defesa Nacional — Exército.
Filipe Manuel Pires Lourenço	Guarda Prisional	Direção Geral dos Serviços Prisionais.
Ivo Alexandre Falarido Martins	ex-Militar	Ministério da Defesa Nacional — Exército.
José Ricardo Leandro Rebelo Cabral Almeida	Técnico Superior	Direção Geral de Alimentação e Veterinária.
Júlio Filipe Freitas da Silva	ex-Militar	Ministério da Defesa Nacional — Exército.
Liliana Sofia Calhau Teixeira	ex-Militar	Ministério da Defesa Nacional — Marinha.
Maria Otilia Gregório Rosa	ex-Militar	Ministério da Defesa Nacional — Exército.
Mauro Linares Mendes Cândido Fernandes	ex-Militar	Ministério da Defesa Nacional — Força Aérea.
Nicolas Brás Brito Aniceto	Agente	Polícia de Segurança Pública.
Nuno Filipe Pereira Teixeira	Verificador Auxiliar Aduaneiro 1.ª CI	Autoridade Tributária e Aduaneira.
Nuno Manuel da Cunha de Sousa	ex-Militar	Ministério da Defesa Nacional — Força Aérea.
Paula Cristina Baptista Ferreira Brito	Assistente Técnico	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.
Paulo Jorge Fabião Ferreira	Guarda Prisional	Direção Geral dos Serviços Prisionais.
Paulo Miguel Sá Santos	Guarda Prisional	Direção Geral dos Serviços Prisionais.
Paulo Renato Pereira Nogueira	Agente	Polícia de Segurança Pública.
Paulo Rogério Carvalho Ribalonga	Assistente Operacional	Direção Regional de Economia do Norte.
Pedro Fernando Cunha Escoval	ex-Militar	Ministério da Defesa Nacional — Exército.

Nome	Categoria	Organismo de Origem
Pedro Vasco Costa Lopes . . . . .	Especialista Auxiliar escalão 1 . . . . .	Polícia Judiciária.
Rui Miguel Mocho Galego . . . . .	Técnico de Administração Tributária Adjunto — Nível 1.	Autoridade Tributária Aduaneira.
Tiago Alexandre Lagarto Barreiras . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	Instituto da Segurança Social.

Estas nomeações produzem efeitos a 10 de setembro de 2012

7 de setembro de 2012. — O Inspetor-Geral, *António Nunes*.

206379653

## Direção-Geral de Energia e Geologia

### Contrato (extrato) n.º 538/2012

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, publica-se o extrato do contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/008/12, para uma área nos concelhos de Arganil e Pampilhosa da Serra do distrito de Coimbra e concelhos de Covilhã e Fundão do distrito de Castelo Branco, denominada Unhais-o-Velho, celebrado em 23 de março de 2012.

Titular dos direitos: Sojitz Beralt Tin And Wolfram (Portugal), S. A.  
Depósitos minerais: estanho, tungsténio, lítio, cobre, chumbo, zinco, ouro, prata e pirites.

Área concedida: (67,993 km<sup>2</sup>) delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça), se indicam:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1 . . . . .	25250,00	57750,00
2 . . . . .	36630,70	57750,00
3 . . . . .	36630,70	51759,90
4 . . . . .	33570,18	54823,16
5 . . . . .	33679,18	55323,74
6 . . . . .	33639,00	56566,00
7 . . . . .	31227,16	56250,63
8 . . . . .	29385,00	54890,00
9 . . . . .	31016,04	51872,93
10 . . . . .	33636,49	52554,09
11 . . . . .	34961,24	51227,15
12 . . . . .	33636,49	49750,00
13 . . . . .	25250,00	49750,00

Caução: 20.000 €.

Período de vigência: Inicial de 2 anos, prorrogável por 1 ano, no máximo de 3 vezes.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50%, em blocos compactos de área não inferior a 2 km<sup>2</sup>, à escolha do titular, no termo do período inicial e de cada prorrogação.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

Análise e reinterpretação dos dados geológicos e mineiros existentes;  
Cartografia geológica de detalhe;  
Geofísica;  
Sondagens carotadas.

b) Em cada prorrogação:

Sondagens carotadas;  
Galeria de prospeção (a iniciar a partir de outra existente dentro de concessão de Minas da Panasqueira).

Poderão ser autorizados trabalhos diferentes dos referidos no número anterior, desde que a Sojitz Beralt prove que a realização destes não tem justificação técnica e económica.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial: 100.000 Euros;

b) Nas prorrogações: 30.000 + 30.000 + 40.000 Euros.

Encargos de prospeção e pesquisa: 35 € por quilómetro quadrado.

Prazo da concessão de exploração: não superior a 30 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem 15 anos, respetivamente.

Encargo de exploração:

Obrigação de pagar anualmente à DGGE, de acordo com o exclusivo critério e opção desta:

a) Pagamento, após amortização do investimento inicial, de uma percentagem progressiva, quando a cotação LME do minério explorado atingir 2 vezes o valor do respetivo custo de produção, entre 10% dos lucros líquidos da exploração até um máximo de 20% quando a cotação atingir 4 vezes o custo de produção.

b) Em alternativa o pagamento de uma percentagem de 3% a 5% do valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

Decorridos 10 anos e no fim de cada período de 5 anos proceder-se-á à revisão deste encargo de forma a obter a sua atualização.

6 de junho de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.  
306170972

### Contrato (extrato) n.º 539/2012

Nos termos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, publica-se o extrato de adenda assinada em 23 de março de 2012 com a SOJITZ BERALT TIN AND WOLFRAM (PORTUGAL), S. A., referente ao contrato de concessão de exploração de depósito mineral de volfrâmio, cobre, zinco, estanho, prata e arsénio a que corresponde o n.º C-18 e a denominação de Panasqueira, celebrado em 16 de dezembro de 1992, com a mesma empresa, cujo extrato foi publicado no *Diário da República* n.º 49, 3.ª série, de 27 de fevereiro de 1993 e que teve ainda 1 Adenda celebrada em 25 de janeiro de 2005, com aquela empresa, cujo extrato foi publicado no *Diário da República*, n.º 18, 3.ª série, de 25 de janeiro de 2006.

As alterações ao contrato de concessão de exploração definidas nesta nova adenda dizem respeito à introdução de um artigo único sobre encargos de exploração cuja cláusulas principais são as seguintes:

1 — Para além dos encargos tributários legais, a concessionária terá a obrigação de pagar ao concedente um encargo de exploração anual em contrapartida da extração de minérios.

2 — O encargo de exploração, de acordo com o exclusivo critério e opção do concedente, é:

a) Uma percentagem de 10% sobre o resultado bruto anual do exercício para efeitos fiscais, deduzido dos respetivos impostos. A metodologia e os valores da percentagem a utilizar no cálculo constam do Anexo I à Adenda que pode ser consultado na DGEG.

b) Uma percentagem incidente sobre o valor de mercado dos minérios à boca da mina (concentrados expedidos/utilizados). A metodologia e os valores da percentagem a utilizar no cálculo constam do Anexo II à Adenda que pode ser consultado na DGEG.

4 — Os encargos de exploração e a metodologia do cálculo terão um período de vigência de 10 anos podendo, após esse período, ser objeto de revisão.

5 — Com os requisitos enumerados no número seguinte, o encargo de exploração pode ser objeto de abatimentos dentro dos seguintes limites:

a) 0,25%, do valor dos minérios à “boca da mina”, em programas internos de investigação mineralúrgica e metalúrgica;

b) 0,25%, do valor dos minérios à “boca da mina”, em programas locais, regionais, ou nacionais, de natureza ambiental, social e arqueologia industrial mineira;

6. c) Cada abatimento obriga a Concessionária a, no mínimo, efetuar igual montante de despesa de molde a que os projetos contemplem um máximo de 50% apoiados por via do abatimento, cabendo o restante apoio exclusivamente à concessionária.

7 — O encargo de exploração pode ser ainda objeto de abatimentos nos seguintes termos:

a) 1,00 %, do valor dos minérios à “boca da mina”; para um fundo que vise a concretização de projetos especiais e de projetos complementares de recuperação ou valorização ambiental localizados na área concessionada ou que já foi concessionada;

b) Esse montante pode ser acrescido de frações de 0,25 %, até a um máximo de 5 %, por cada 2 milhões de euros realizados acima de 16 milhões de euros do valor dos minérios à “boca da mina”;

f) É da exclusiva responsabilidade do concedente considerar que os projetos apresentados pelo concessionário se enquadram no âmbito da alínea a);

g) O abatimento previsto neste artigo é obrigatoriamente reavaliado por ambas as partes imediatamente após 5 anos da sua primeira aplicação.

9 — Nos termos da lei, o concedente quando o entender justificado renunciará, total ou parcialmente, à cobrança do encargo de exploração. Em caso dos lucros líquidos serem negativos não há lugar à cobrança de encargos de exploração.

10 — A título excepcional, entre 2012 e 2014 inclusive, se aplicável, o concessionário só fica obrigado a pagar a percentagem de 0,5 % do valor do minério à boca da mina. Para este período só é aplicável a figura dos abatimentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 5, em partes iguais, e nos termos do n.º 6, sendo o total do valor do encargo passível de ser esgotado no âmbito desses abatimentos.

11 — O presente acordo vigora por referência a 1 de janeiro de 2012.

31 de julho de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.  
306305901

## Direção Regional da Economia do Norte

### Édito n.º 467/2012

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto e na Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, SA, Direção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, para o PT CBC 0170 — S. Nicolau — P. Empresarial do Queiroal — Retificativo, nas freguesias de Painzela e Cabeceiras de Basto, concelho Cabeceiras de Basto, a que se refere o Processo EPU/36438.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Direção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

4 de julho de 2012. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

306372298

### Édito n.º 468/2012

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria do Município de Barcelos, Município de Viana do Castelo e na Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, para o PT de Interligação entre PTD VCT 080 e BCL 019 — Modificação — 2.º Troço, nas freguesias de Carvoeiro, Cossourado e Balugães, concelhos de Viana do Castelo e Barcelos, a que se refere o Processo n.º EPU/27670.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Direção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

10 de julho de 2012. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

306371422

### Édito n.º 469/2012

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria do Município de Murça e na Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, SA, Direção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, CAET XXI, Construções, S. A. — Nó de Murça/MRC, na freguesia de Murça, concelho de Murça, a que se refere o Processo n.º EPU/36609.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Direção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

10 de julho de 2012. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

306372313

### Édito n.º 470/2012

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e na Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, Lamas de Podence, n.º 24/MCD — Troço (ap.der. n.º 27 — ap. n.º 1) — Modificação, na freguesia de Podence, concelho de Macedo de Cavaleiros, a que se refere o Processo n.º EPU/35883.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Direção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

21 de agosto de 2012. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

306371909

### Édito n.º 471/2012

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria do Município de Ponte de Lima e na Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, para o PTD PTL 142 Vilar — Arcozelo — Modificação, na freguesia de Arcozelo, concelho de Ponte de Lima, a que se refere o Processo n.º EPU/36624.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Direção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2012-08-21. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

306372338

### Édito n.º 472/2012

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Ribeira e na Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante

as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, Asnela — Formoselos, n.º 003/RPN — Modificação, na freguesia de Cerva, concelho de Ribeira de Pena, a que se refere o Processo n.º EPU/36667.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Direção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2012-08-21. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

306372354

**Édito n.º 473/2012**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria do Município de Macedo de Cavaleiros e na Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, CAET XXI, Construções — Nô de Lamas de Podence/MCD, nas freguesias de Podence e Lamas, concelho de Macedo de Cavaleiros, a que se refere o Processo n.º EPU/36670.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Direção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2012-08-21. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

306372379

**Direção Regional da Economia do Centro****Édito n.º 474/2012**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Viseu, e na Direção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Projeto e Construção/Departamento Redes AT/MT, para o estabelecimento de Linha Mista a 60 KV com 14664,49 m de SE de Bodiosa a SE de Viso; freguesias de Bodiosa, Campo, Abraveses e Rio de Loba, concelho de Viseu, a que se refere o Processo n.º 0161/18/23/1768.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

1 de agosto de 2012. — O Diretor Regional, *Francisco Braga*.

306372443

**Édito n.º 475/2012**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Lousã, e na Direção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 3700,81 m de apoio 32A LAT de Lousã-Norte Concelho de Penacova (1 fase) a PTD LSA 42 (modificação); em Cume, freguesias de Casal de Ermio, Lousã e Foz de Arouce, concelho de Lousã, a que se refere o Processo n.º 0161/6/7/131.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2 de agosto de 2012. — O Diretor Regional, *Francisco Braga*.

306372402

**Édito n.º 476/2012**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Sever do Vouga, e na Direção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção Projeto e Construção/Departamento Redes AT-MT, para o estabelecimento de Linha Mista Albergaria — Sever do Vouga a 60 KV com 10032 m de SE de Albergaria a SE de Sever do Vouga (modificação entre apoio 25 e a SE de Sever do Vouga), freguesia e concelho de Sever do Vouga, a que se refere o Processo n.º 0161/1/17/253.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

29 de agosto de 2012. — O Diretor Regional, *Francisco Braga*.

306375392

**Direção Regional da Economia do Alentejo****Despacho n.º 12166/2012**

Por despacho de 2012.08.22 foi concedida Licença de Exploração à empresa MULTIGRANITOS — Transformação de Granitos, SA para a pedra denominada “Alfeirão”, classe 2, sita em Alfeirão, freguesia de Assunção, concelho de Arronches, distrito de Portalegre, para extração de blocos de gabrodiorito para posterior transformação, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 270/2001 de 6 de outubro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007 de 12 de outubro.

Este processo de licenciamento foi objeto de Estudo de Incidências Ambientais, tendo obtido a respetiva Declaração de Incidências (Favorável condicionada) em 2012.05.23.

30 de agosto de 2012. — O Diretor Regional, em substituição, *Bernardino Miguel M. Piteira*.

206377369

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO****Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território****Declaração de retificação n.º 1176/2012**

Pelo meu despacho n.º 5910/2012, de 4 de abril de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de maio de 2012, foi determinada a constituição da servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre as parcelas de terreno necessárias à implantação das condutas de saneamento afetas ao subsistema de Frielas — emissário de ligação do emissário de Loures L ao concelho de Sintra — fase 1, identificadas no mapa e plantas publicados em anexo ao referido despacho e que dele fazem parte integrante.

O mapa de áreas e as plantas de localização aprovados pelo mencionado despacho contêm incorreções, o que só agora foi explicitado pela sociedade SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A.

Verifica-se assim a necessidade de retificar o referido despacho n.º 5910/2012, de 4 de abril de 2012, apenas na parte relativa ao mapa de áreas e às plantas de localização.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto nas subalíneas *xiii*) e *xiv*) da alínea *b*) do n.º 7 do despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de setembro de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1810/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de novembro de 2011, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, e com os fundamentos constantes da informação n.º DSO.DEJ/137/2012, de 19 de julho de 2012, da Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, retifico o referido despacho n.º 5910/2012, de 4 de abril de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de maio de 2012, mediante a publicação do mapa de áreas e das plantas de localização devidamente corrigidas, os quais se publicam em anexo à presente declaração de retificação e dela fazem parte integrante.

13 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

Mapa de áreas

Emissário L (fase I) — Subsistema de Frielas

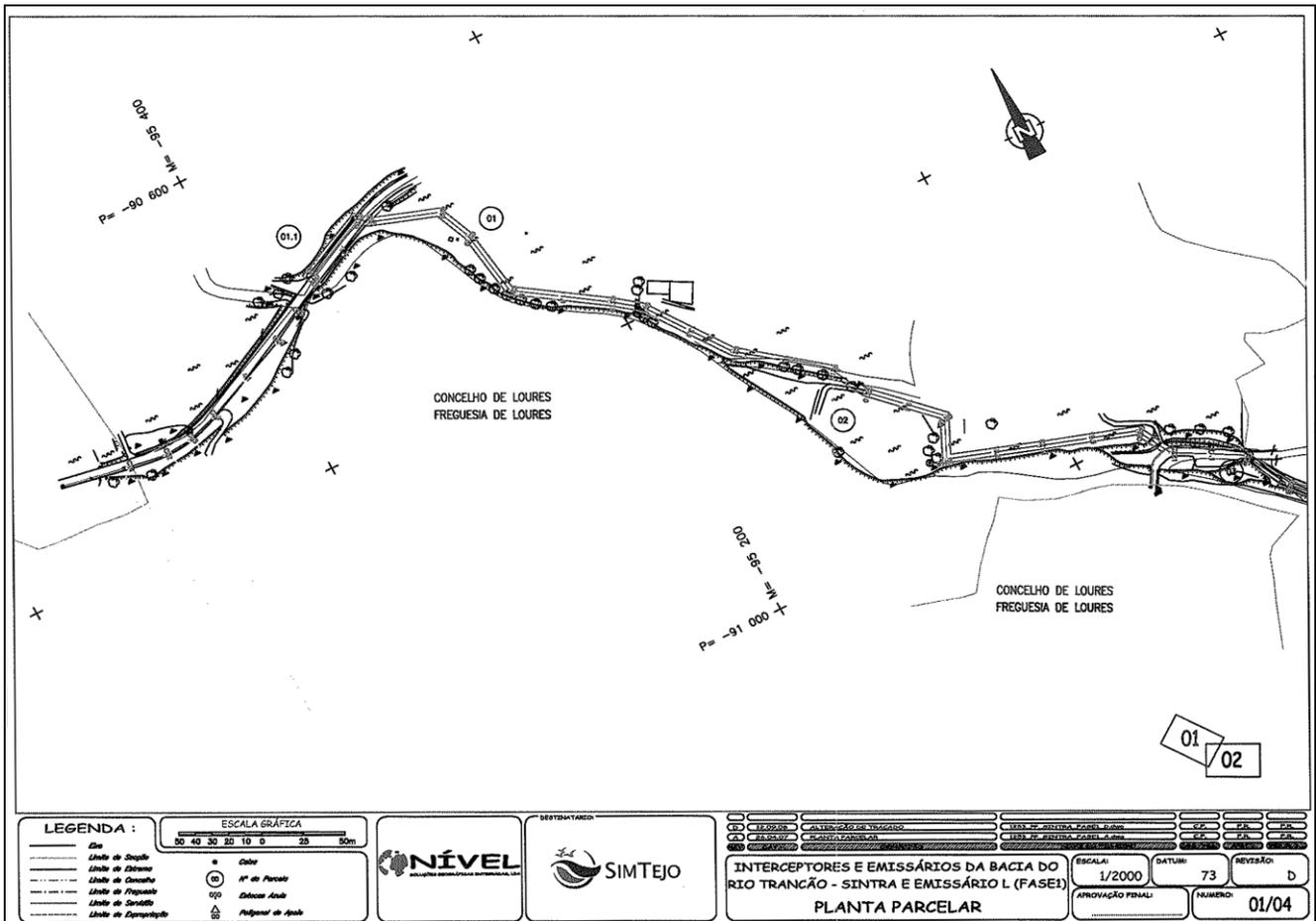
Concelho de Loures.

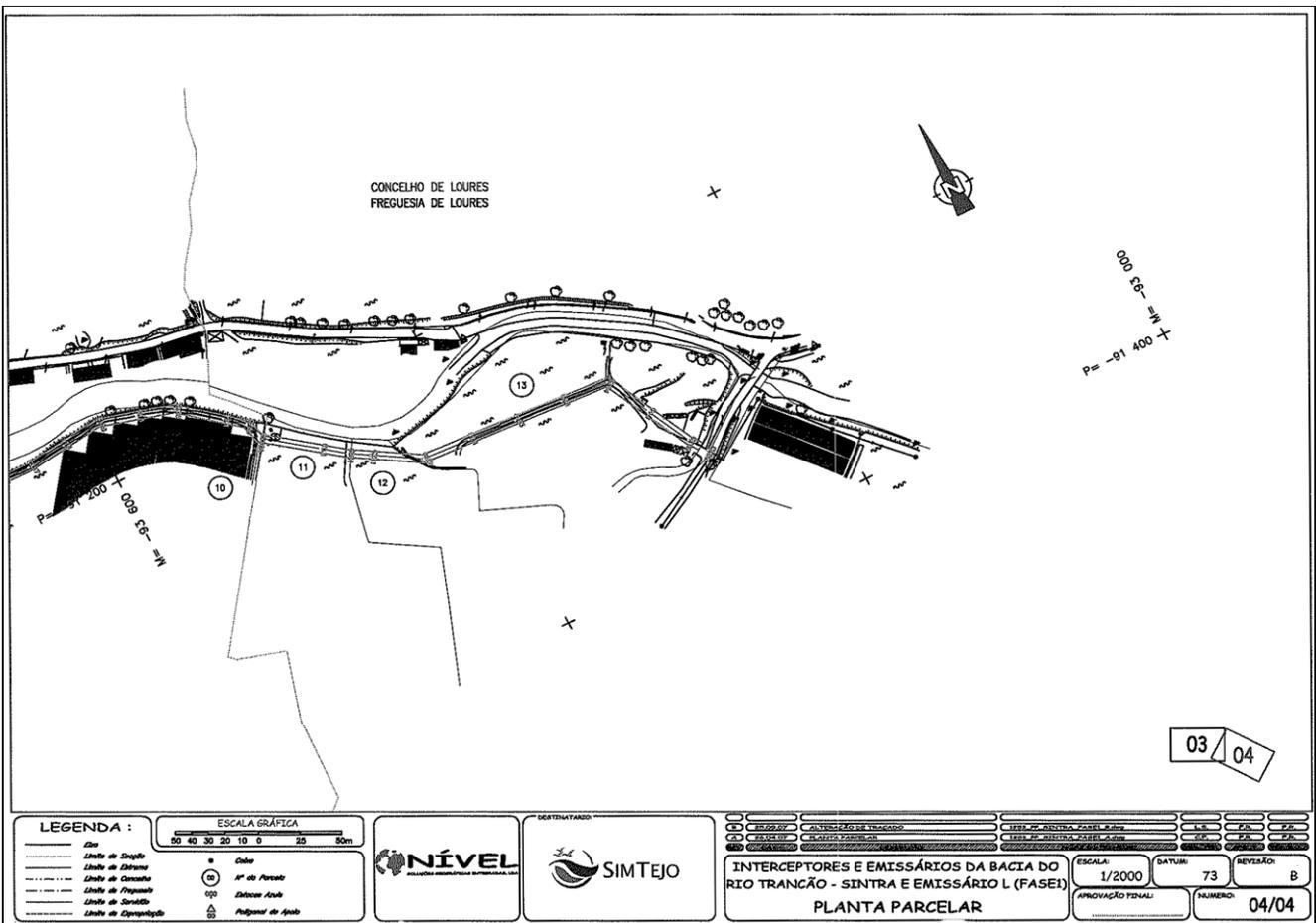
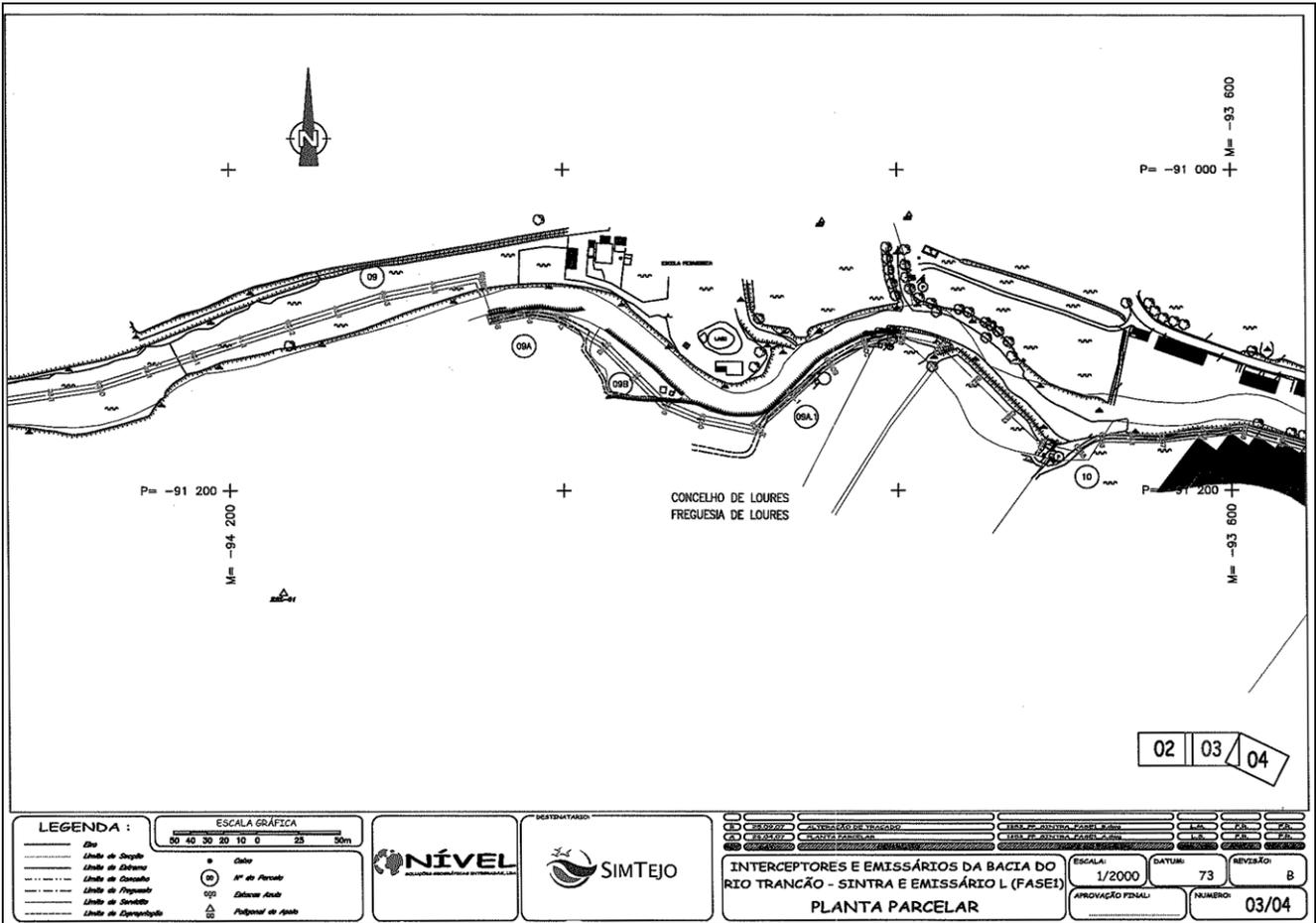
Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área da parcela
001	Proprietários: Maria Rosa Monteiro de Almeida Simões, Casal do Arneiro, A-dos-Cães, 2670 Loures. Lúcia Monteiro de Almeida Cortez, casada com Armando Antunes Cortez, Casal do Arneiro, A-dos-Cães, 2670-341 Loures. Rosa Maria Silvestre de Almeida Batalha, casada com José Manuel Rasquinha Batalha, Vivenda Rosa Maria, n.º 51, A-dos-Cães, 2670-341 Loures. Cremilda Monteiro de Almeida Jorge, casada com Eduardo Pedro Jorge, Rua Capitão Américo Santos, n.º 33, 2715-024 Pero Pinheiro. Albertina Monteiro de Almeida, Casal do Arneiro, A-dos-Cães, 2670 Loures. Sérgio José de Almeida Simões, casado com Maria Alice Domingos Ventura Simões, Casal do Arneiro, A-dos-Cães, 2670-341 Loures.	Loures	Rústica-1 — M	4554	N: Américo da Silva Conde e Joaquim Antunes Silva S: Vicente Salvador e outros E: Alberto Noronha Cabral da Câmara O: Serventia	Espaços Florestais Não Urbanizáveis, Exclusivo Uso Agrícola e RAN.	1 403
001.1	Proprietários: Sérgio José de Almeida Simões, casado com Maria Alice Domingos Ventura Simões, Casal do Arneiro, A-dos-Cães, 2670-341 Loures. Maria Rosa Monteiro de Almeida Simões, Casal do Arneiro, A-dos-Cães, 2670 Loures. Lúcia Monteiro de Almeida Cortez, casada com Armando Antunes Cortez, Casal do Arneiro, A-dos-Cães, 2670-341 Loures. Rosa Maria Silvestre de Almeida Batalha, casada com José Manuel Rasquinha Batalha, Vivenda Rosa Maria, n.º 51, A-dos-Cães, 2670-341 Loures. Cremilda Monteiro de Almeida Jorge, casada com Eduardo Pedro Jorge, Rua Capitão Américo Santos, n.º 33, 2715-024 Pero Pinheiro. Albertina Monteiro de Almeida, Casal do Arneiro, A-dos-Cães, 2670 Loures.	Loures	Rústica-1 — M	4554	N: Américo da Silva Conde e Joaquim Antunes Silva S: Vicente Salvador e outros E: Alberto Noronha Cabral da Câmara O: Serventia	Espaços Florestais não Urbanizáveis, Excluindo Uso Agrícola e RAN.	268
002	Proprietário: Evaristo Duarte da Silva, casado com Maria Albertina dos Santos Caçona Silva, Casal do Chicharra, A-dos-Cães, 2670 Loures.  Entidade Hipotecária: Caixa Económica Montepio Geral, Rua Áurea, 219 a 241, 1100-065 Lisboa.	Loures	Rústica-23 — M	5621	N: Açude S: Herd <sup>os</sup> José S. Cruz e Cerrado de Inácia Troia E: José Vicente de Almeida O: Rio	Espaços Florestais Não Urbanizáveis, Exclusivo Uso Agrícola e RAN.	1122

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área da parcela
003	Proprietário: Junta de Freguesia de Loures, Rua Manuel Francisco Soromenho, n.º 50, 2670-452 Loures.  Representante da Junta de Freguesia de Loures: António Jorge da Silva Escada, Rua Combatentes do Ultramar, n.º 12, 2.º Dto, Pinheiro de Loures, 2670-506 Loures.	Loures	Rústica-26 — N	3769	N: Maria Jesus Carvalho Carinhas S: Serventia E: Manuel Vicente Almeida e Herd <sup>os</sup> O: O Próprio	Espaços Urbanos a Consolidar e a Beneficiar.	114
004	Proprietário: Maria Alice Tomás Vidinha Porto, casada com Joaquim António Vidinha Porto, Vale de São Gião, Quinta de Santo António, Milharado, 2665 Milharado.	Loures	Rústica-R 28 — N e Urb. 7383	5957	N: Serventia S: Rio E: Domingos Tomás O: Rio	Espaços Urbanos a Consolidar e a Beneficiar.	340
006	Proprietário: Maria Alice Tomás Vidinha Porto, casada com Joaquim António Vidinha Porto, Vale de São Gião, Quinta de Santo António, Milharado, 2665 Milharado.	Loures	Urbana-3318	4604	N: e João Caetano Tomás S: Ribeiro E: Terreno público O: João Caetano Tomás	Espaços Urbanos a Consolidar e a beneficiar.	566
007	Proprietários: Julieta Margarida Cerqueira Afonso Leal Cardoso, Largo Vieira Caldas, n.º 16, 1685 Caneças. Margarida Maria Cerqueira Afonso Leal Viegas, casada com José Francisco Viegas, Praceta 25 de Abril, n.º 1, 4 — Esq., 2624-469 Forte da Casa.	Loures	Rústica-35 — N	5728	N: Benjamim Ratão S: Maria Luísa Lopes Branco E: Rio, Santo Amaro O: José Augusto Regador	Espaços Florestais Não Urbanizáveis, Exclusivo Uso Agrícola e RAN.	324
008	Proprietário: José Augusto Antunes Regedor, casado com Clara Idalina da Costa Salvador Antunes Regedor, Rua da Liberdade, A-dos-Cãos,, 2670-341 Loures.	Loures	Rústica-39 — N	3332	N: Lúcia Tim Sorominho S: Maria Luísa Martins Pereira E: Luísa Martins O: Rio de Santo Amaro	Espaços Florestais Não Urbanizáveis, Exclusivo Uso Agrícola e RAN.	315
009	Proprietário: Maria Adelaide Fernandes Mascarenhas Xavier Santos, Quinta da Granja, A-do-Cãos, 2670 Loures.	Loures	Rústica-94 — N	2362	N: Herdeiros de Mário da Silva Abade S: Rio e António Alfredo Duarte Barbosa e outro E: Ribeira das Almoinhas e outros O: José Francisco e outros	Exclusivo Uso Agrícola e RAN.	2 748
010	Proprietário: Felismina Maria Gonçalves Matias, casada com João Rodrigues Matias, Tojalinho, Quinta da Aranha, 2670 Loures.	Apelação	Rústica-78-N	Omisso	N: Ribeira S: Próprio E: David Gonçalves O: M.ª Adelaide Fernandes M. X. Santos e outros	Espaços Florestais não urbanizáveis; Exclusivo uso agrícola; RAN.	903

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área da parcela
010	Rendeiro: Origem do Campo, L. <sup>da</sup> , Rua da Capela, Quinta das Aranhas — Tojalinho, 2670-348 Loures.  Representante de Origem do Campo, L. <sup>da</sup> . João Davide Gonçalves Matias, Rua Fernão Mendes Pinto, n.º 5 — 6.ºF, 2670 Loures e Paulo Fernando Gonçalves Matias, Rua de São Sebastião Lote C- r/c dto, 2670 Loures.						
011	Proprietário: Felismina Maria Gonçalves Matias, casada com João Rodrigues Matias, Tojalinho, Quinta da Aranha, 2670 Loures.  Rendeiro: Origem do Campo, L. <sup>da</sup> , Rua da Capela, Quinta das Aranhas — Tojalinho, 2670-348 Loures.  Representante de Origem do Campo, L. <sup>da</sup> . João Davide Gonçalves Matias, Rua Fernão Mendes Pinto, n.º 5 — 6.ºF, 2670 Loures e Paulo Fernando Gonçalves Matias, Rua de São Sebastião Lote C- r/c dto, 2670 Loures.	Loures	Rústica-63 — R	Omisso	N: Ribeira S: O Próprio e Mariano Antunes Pedroso Dinis E: Casimiro Marcelino Pedroso O: David Gonçalves	Espaços Florestais Não Urbanizáveis, Exclusivo Uso Agrícola e RAN.	266
012	Proprietário: Domingos Antunes Pedroso, casado com Ilda dos Santos Silva Pedroso, Pais Joanes, 2670-342 Loures. Elisa Antunes Pedroso Lopes, casada com Marcelino Lopes, Sítio de Entre Quintas, Tojalinho, 2670-348 Loures.	Loures	Rústica-117 — R	3039	N: Elisa Antunes Pedroso Lopes S: Quintal das Laranjeiras de M. <sup>a</sup> José M. F. Trigo E: Ribeiro dos Calvos O: Quinta da Enxertia de Teresa J. Jesus	Espaços Florestais Não Urbanizáveis, Exclusivo Uso Agrícola e RAN.	194
013	Proprietário: Vitor Manuel da Conceição Faustino Valério, casado com Maria Otilia da Silva Cordeiro Valério, Rua Combatentes do Ultramar, Lote 1, 1.º Dto., Botica, 2670 Loures. Mário Rui Conceição Valério, casado com Luísa Manuela Cortez Antunes, Travessa 5 Outubro, 8, Tojalinho, 2670-348 Loures.	Loures	Rústica-118 — R	5372	N: Rio S: Regueira E: Regueira O: Casimiro Marcelino Pedroso	Espaços Florestais Não Urbanizáveis, Exclusivo Uso Agrícola e RAN.	975
09 A	Proprietário: Augusto Antunes de Carvalho, casado com Maria Helena Carvalho, Rua da Capela n.º 27, A-dos-Calvos, 2670-000 Loures.	Loures	Rústica-49 — N	5763	N: Rio Grande S: Agostinho Abade E: Agostinho Abade O: Sucessores de Inácia Freire Soromenho	Exclusivo uso agrícola. RAN	343

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área da parcela
09 A	Rendeiro: Horto Silvado — Produtos Hortícolas Unipessoal L. <sup>da</sup> , Rua das Parreiras n.º 2, A-dos-Calvos, 2670 Loures.  Representante de Horto Silvado — Produtos Hortícolas Unipessoal, L. <sup>da</sup> : Gabriel Carvalho Antunes, Rua das Parreiras, A-dos-Calvos, n.º 2, 2670 Loures.						
09 A1	Proprietário: Augusto Antunes de Carvalho, casado com Maria Helena Carvalho, Rua da Capela, n.º 27, A-dos-Calvos, 2670-000 Loures.  Rendeiro: Horto Silvado — Produtos Hortícolas Unipessoal L. <sup>da</sup> , Rua das Parreiras n.º 2, A-dos-Calvos, 2670 Loures.  Representante de Horto Silvado — Produtos Hortícolas Unipessoal, L. <sup>da</sup> : Gabriel Carvalho Antunes, Rua das Parreiras, A-dos-Calvos, n.º 2, 2670 Loures.	Loures	Rústica-49 — N	5763	N: Rio Grande S: Agostinho Abade E: Agostinho Abade O: Sucessores de Inácia Freire Soromenho	Exclusivo uso agrícola. RAN	571
09 B	Proprietário: Augusto Antunes de Carvalho, casado com Maria Helena Carvalho, Rua da Capela n.º 27, A-dos-Calvos, 2670-000 Loures.  Rendeiro: Horto Silvado — Produtos Hortícolas Unipessoal, L. <sup>da</sup> , Rua das Parreiras n.º 2, A-dos-Calvos, 2670 Loures.  Representante de Horto Silvado — Produtos Hortícolas Unipessoal, L. <sup>da</sup> : Gabriel Carvalho Antunes, Rua das Parreiras, A-dos-Calvos, n.º 2, 2670 Loures.	Loures	Rústica-50-N	01128	N: Quinta da Franja e do Rio S: Hers de Leonor Mascarenhas E: Caminho Público O: Hers de Leonor Mascarenhas	Exclusivo uso agrícola. RAN	283
14	Proprietário: Joaquim Antunes de Carvalho, casado com Maria Odete Marcos Adão de Carvalho, Estrada A-dos-Calvos, Casal da Padeira, Tojalinho, 2670 Loures.	Loures	Rústica-124 R	1191	N: Estrada S: Mario Abade E: Rio O: Estrada e António Capucho	Espaços Florestais não urbanizáveis, exclusivo uso agrícola e RAN.	165





**Despacho n.º 12167/2012**

Com vista à construção dos emissários gravíticos do Subsistema de Saneamento de Alvoco das Várzeas, infraestrutura integrada no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Zêzere e Coa, veio a sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., empresa concessionária da gestão e exploração da infraestrutura integrada no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Zêzere e Coa, criado pelo Decreto-Lei n.º 121/2000, de 4 de julho, requerer a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre três parcelas de terreno localizadas no concelho de Oliveira do Hospital (freguesia de Alvoco das Várzeas).

Considerando que a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de julho, nomeadamente as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo despacho (2.ª série) n.º 2339/2007, de 14 de fevereiro, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro;

Considerando que o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, se aplica à constituição de servidões administrativas nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, devendo a declaração de utilidade pública relativa à constituição das servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas observar o procedimento previsto no artigo 3.º do mesmo diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infraestrutura, por despacho do membro do Governo da tutela;

Considerando os documentos emitidos pela Entidade Regional da Reserva Agrícola do Centro, pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e pela Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P., comprovativos do cumprimento dos regimes legais relativos, respetivamente, à Reserva Agrícola Nacional, à Reserva Ecológica Nacional e à utilização dos recursos hídricos, bem como as condicionantes e medidas de minimização neles previstos;

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto nas subalíneas *xiii*) e *xiv*) da alínea *b*) do n.º 7 do despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de setembro de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1810/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de novembro de 2011, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º DSO.DEJ/122/2012, de 28 de junho de 2012, da

Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — São aprovados o mapa e a planta anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 314,92 m<sup>2</sup>, incide sobre uma faixa de 3 m de largura, com 1,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação da conduta elevatória e do emissário de descarga;

b) A proibição de realizar escavações ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,5 m;

c) A proibição de edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária;

d) A implantação à superfície de caixas de visita ou de manobra necessárias ao funcionamento da infraestrutura;

e) A proibição de perfuração do solo a uma distância inferior a 1,5 m do eixo da conduta, com vista à aquífera ou outra finalidade.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta ou para a instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Zêzere e Côa ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de outubro de 1944.

4 — Autorizo ainda a sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., a ocupar temporariamente uma faixa de terreno com 10 m de largura (5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta) durante a execução dos trabalhos, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações.

5 — O mapa e a planta a que se refere o n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., sita na Rua do Dr. Francisco Pissarra de Matos, 1, rés-do-chão, 6300-906 Guarda, e na Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, sita no Campo Grande, 50, 1749-014 Lisboa, nos termos da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto.

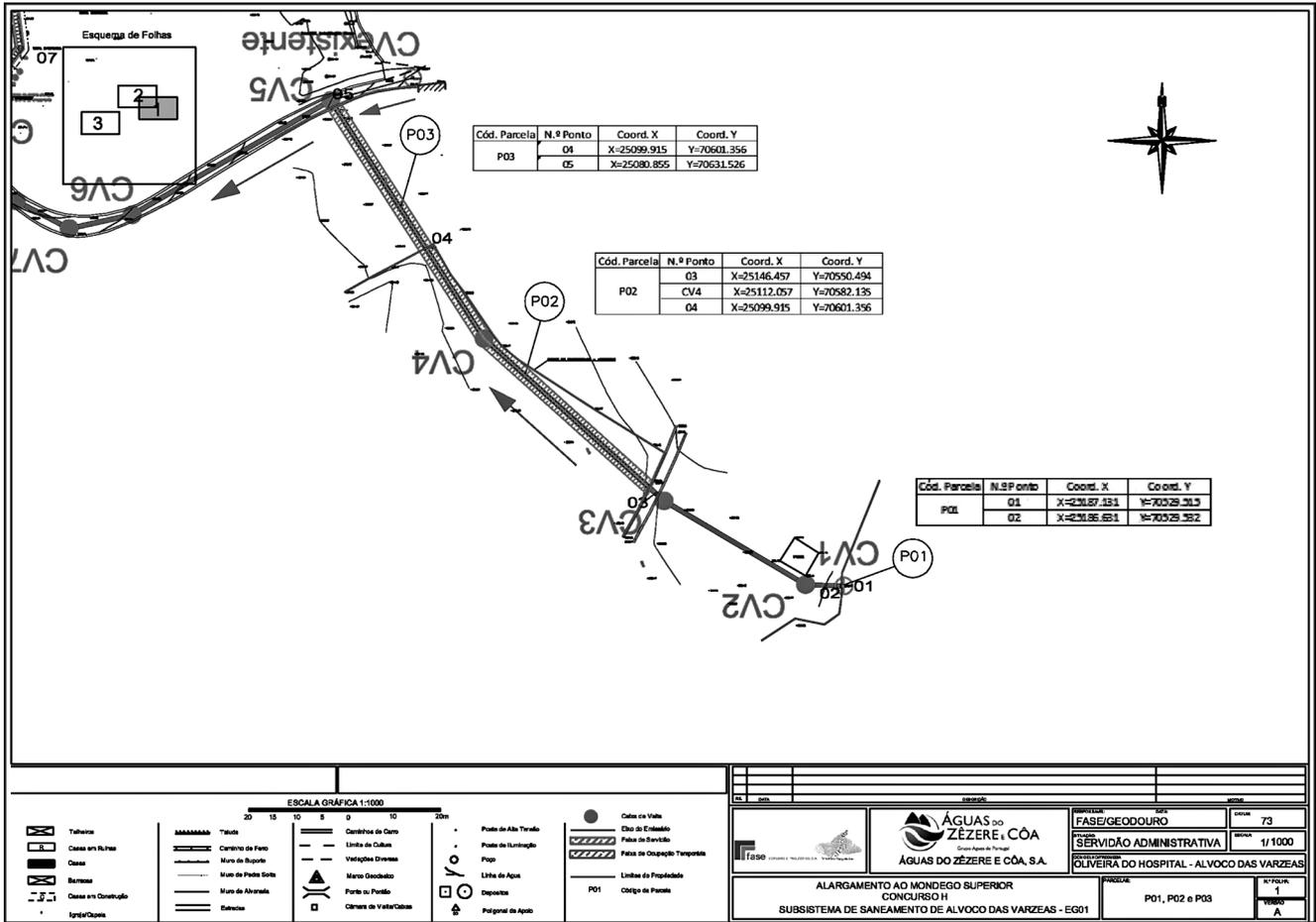
6 — Os encargos com a servidão administrativa resultante deste despacho são da responsabilidade da sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., devendo ser efetuado o depósito ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

13 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

00000SAR Alvoco das Várzeas — Emissário gravítico 01

Constituição administrativa de servidão de aqueduto público subterrâneo FF0000

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (m <sup>2</sup> )	Largura (m)	Comprimento (m)
P01	Proprietário: António de Campos Lencastre, Rua da Arrifana, n.º 5, 3400-310 Alvoco das Várzeas.	Alvoco das Várzeas/Oliveira do Hospital.	1527 Rústico	Omisso	N: Ribeiro. S: António Amaral Madeira. NAS: Caminho. POE: Rio.	Espaço Agrícola — Área Agrícola Complementar/RAN/REN.	1,50	3	0,50
P02	Proprietário: Maria Josélia da Silva Baila, Rua Pedro Alves Cabral, lote C, r/ch C, 3000 Coimbra.  Maria Judite Silva Baila Madeira Antunes, Rua Nova da Balça, Edifício Sogin, n.º 2, 3.º Dto Frente, 3500-007 Viseu.  Maria de Lurdes Silva Baila Ferreira, Largo do Arrial, n.º 16, 3.º esq., 3400-101 Oliveira do Hospital.	Alvoco das Várzeas/Oliveira do Hospital.	1542 Rústico	Omisso	N: Maria Rosalina Fonseca. S: António Nunes Baila. NAS: Ribeiro. POE: José da Cruz Gouveia.	Espaço Agrícola — Área Agrícola Complementar/RAN/REN.	206,77	3	69,47
P03	Proprietário: Artur Pereira Pontes, Rua da Capela, n.º 26, 3400-312 Alvoco das Várzeas, Oliveira do Hospital.	Alvoco das Várzeas/Oliveira do Hospital.	1552 Rústico	856	N: Caminho. S: José Santos Pinhais. NAS: Fernando Martins Morais. POE: José Santos Pinhais.	Espaço Agrícola — Área Agrícola Complementar/RAN/REN.	106,65	3	35,69



206377758

**Despacho n.º 12168/2012**

Com vista à implantação da ETAR de Fornos, integrado no Sistema Multimunicipal de Saneamento do Grande Porto, criado pelo Decreto-Lei n.º 260/2000, de 17 de outubro, veio a SIMDOURO — Saneamento do Grande Porto, S. A., requerer à Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território a declaração de utilidade pública da expropriação de duas parcelas de terreno localizadas no concelho de Castelo de Paiva (freguesia de Fornos).

Considerando ainda os documentos emitidos pela Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P., comprovativos do cumprimento do regime legal do domínio hídrico, bem como as condicionantes e medidas de minimização neles previstos.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto na subalínea *xiii*) da alínea *b*) do n.º 7 do despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de setembro de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1810/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de novembro de 2011, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de setembro, e com os fundamentos constantes da informação

n.º DSO.DEJ/90/2012, de 10 de maio de 2012, da Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — Declaro a utilidade pública da expropriação de duas parcelas de terreno, com a área total de 2509,20 m<sup>2</sup>, identificada no mapa de expropriações e plantas de localização que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessárias à implantação da ETAR de Fornos, integrada no Sistema Multimunicipal de Saneamento do Grande Porto, localizada no concelho de Castelo de Paiva (freguesia de Fornos).

2 — O mapa e as plantas a que se refere o n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade SIMDOURO — Saneamento do Grande Porto, S. A., sita na Rua do Mártir São Sebastião, 251, 1.º A, 4400-400 Vila Nova de Gaia, e na Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, sita no Campo Grande, 50, 1749-014 Lisboa, nos termos da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto.

3 — Os encargos com a expropriação resultante deste despacho são da responsabilidade da sociedade SIMDOURO — Saneamento do Grande Porto, S. A.

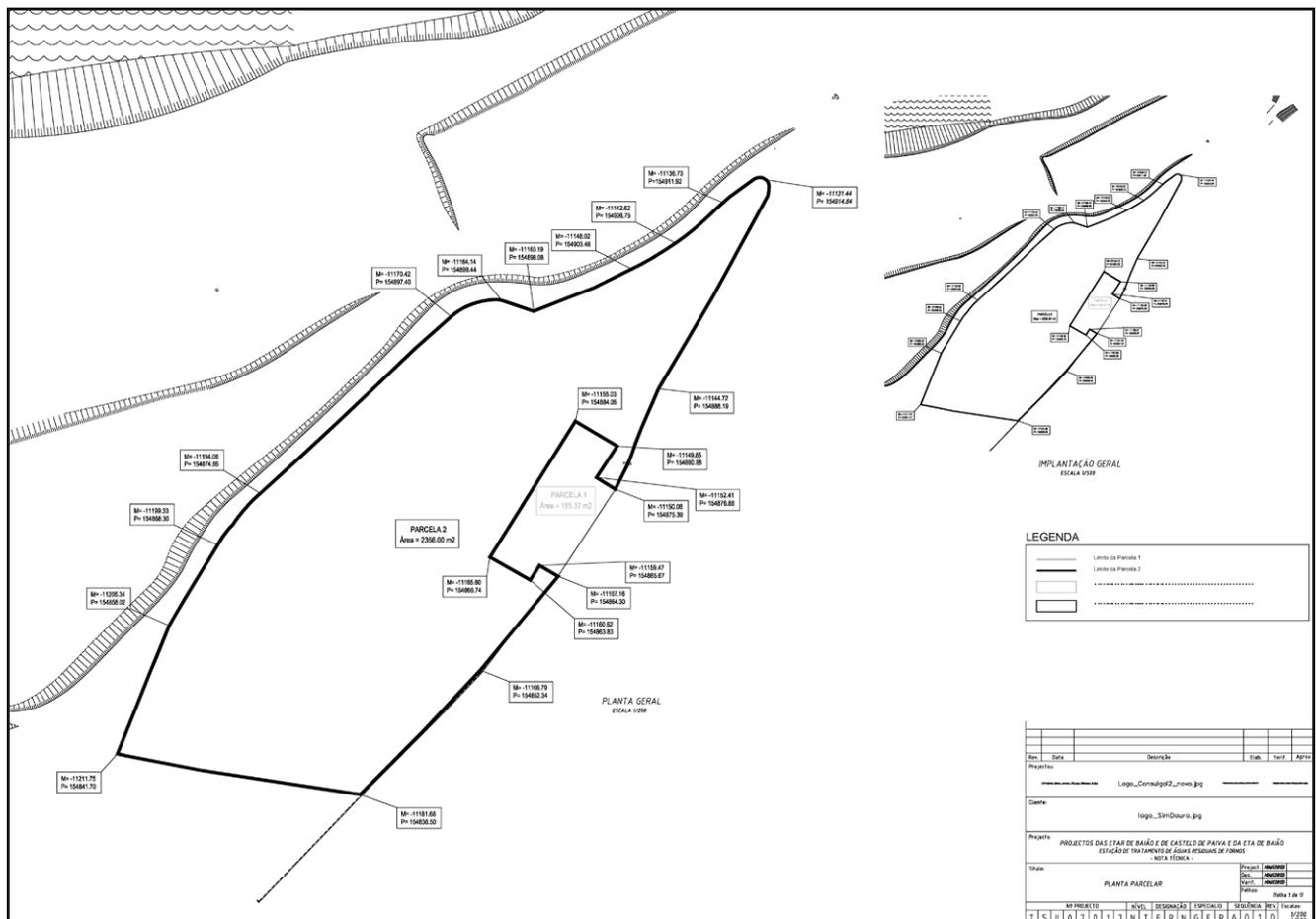
13 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

**ETAR de Fornos**

**Expropriação**

Número da parcela	Nome e morada do expropriado	Identificação do terreno			Parcela	
		Matriz/freguesia	Descrição predial	Confrontações	Afectação do solo	Área da parcela (m <sup>2</sup> )
01	Sara Warren Varanda Gagean Quinta do Castelo de Baixo, Fornos, 4550-358 Castelo de Paiva	529 U, Fornos, Castelo de Paiva	472	Norte: proprietário. Nascente: proprietário. Sul: proprietário. Poente: proprietário.	Área com vocação edificável.	153,20

Número da parcela	Nome e morada do expropriado	Identificação do terreno			Parcela	
		Matriz/freguesia	Descrição predial	Confrontações	Afectação do solo	Área da parcela (m²)
02	Sara Warren Varanda Gagean Quinta do Castelo de Baixo, Fornos, 4550-358 Castelo de Paiva	946 R, Fornos, Castelo de Paiva	935	Norte: caminho. Nascente: proprietário. Sul: caminho. Poente: caminho.	Área com vocação edificável.	2 356



206378121

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro**

**Despacho n.º 12169/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que:

Na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da CCDRC, procedeu-se, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada pela alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º do RCTFP, conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.ª do acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, com o trabalhador, Paulo José Olivença Marques Almeida Carvalho, com efeitos a 1 de novembro de 2011, auferindo a remuneração base entre a 4.ª e 5.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório entre 23 e 27 da tabela remuneratória única.

Por despacho de 25 de janeiro de 2012, do Senhor Vice-Presidente da CCDRC e nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, com o n.º 1 do artigo 75.º com a alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º, todos da lei n.º 59/2008,

de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 2 da cláusula 6.ª do acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro e do regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março, foi homologada a ata de apreciação do relatório entregue pelo trabalhador Paulo José Olivença Marques Almeida Carvalho, que concluiu com sucesso, o período experimental na carreira/categoria de técnico superior, tendo obtido a classificação final de 18,000 valores.

7 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente, *Luís Filipe Rui Oliveira Caetano*.

206379564

**Despacho n.º 12170/2012**

**Subdelegação de competências para a celebração de adendas aos contratos de financiamento nas vogais executivas da Comissão Diretiva do PO Regional do Centro**

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril, e Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de abril, considerando a necessidade de garantir maior eficiência e celeridade procedimental na gestão do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013, subdelego nas

Vogais Executivas, Ana Maria Pereira Abrunhosa e Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, a seguinte competência:

Celebrar adendas aos contratos de financiamento, nos termos da alínea *r*) do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, no âmbito dos regulamentos específicos que, respetivamente, lhes estão afetos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de setembro de 2012, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados que se incluem no seu âmbito.

10 de setembro de 2012. — O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro, *Pedro Manuel Andrade Saraiva*.

206379086

## Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

### Aviso n.º 12350/2012

Por despacho de 03/09/2012 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, exarado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro, foi constituída a Comissão de Acompanhamento para a Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal de Alpiarça, presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, e cuja composição integra um representante das seguintes entidades e serviços:

CCDRLVT — Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

Câmara Municipal de Alpiarça;

Assembleia Municipal de Alpiarça;

ICNF — Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

ANPC — Autoridade Nacional de Proteção Civil;

APA, IP — Agência Portuguesa do Ambiente

ARSLVT — Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;

DRAPLVT — Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo;

DRELVT — Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo;

IMTT — Instituto da Mobilidade e Transportes Terrestres.

INIR — Instituto das Infraestruturas Rodoviárias;

DGPC — Direção Geral do Património Cultural

Turismo de Portugal;

Câmara Municipal de Almeirim

Câmara Municipal da Chamusca

10 de setembro de 2012. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Eduardo Brito Henriques*.

206378908

### Despacho n.º 12171/2012

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de abril, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional e, que de acordo com a alínea *c*) do n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, foi instituída em conformidade com a respetiva área geográfica de atuação a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, doravante designada como CCDRLVT;

Através do Despacho n.º 12 166/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho, foram criadas as unidades flexíveis que integram a estrutura da CCDRLVT em conformidade com o limite fixado na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 590/2007, de 10 de maio;

A partir de abril de 2011 o lugar correspondente ao cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão — da Delegação Sub-Regional do Vale do Tejo (DSRV) se encontrava vago e importando assegurar a coordenação e a regular prossecução das atribuições e competências cometidas àquela unidade orgânica;

Os requisitos formais exigidos e o perfil profissional pretendido para o mencionado lugar a prover, correspondiam ao perfil do licenciado Rui Paulo Cardoso de Sousa e Silva;

Por despacho de 29 de abril de 2011 da anterior Presidência desta CCDR, com produção de efeitos a 2 de maio do mesmo ano, foi designado em regime de substituição para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Delegação Sub-Regional do Vale do Tejo — cargo de direção intermédia de 2.º grau — o mencionado licenciado, ao abrigo dos artigos 20.º, e 27.º, da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de abril.

Na sequência da demissão do XVIII Governo Constitucional foram transmitidas orientações no sentido de não proceder a quaisquer nomeações para cargos dirigentes, ou eventuais renovações, tendo por isso a publicitação do respetivo despacho de designação sido objeto de rejeição.

Na sequência da tomada de posse do XIX Governo Constitucional, encontra-se em curso o processo de reorganização dos serviços e demais entidades do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, conforme decorre do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, e, por consequência, estão autorizadas as designações de cargos dirigentes em regime de substituição devido à necessidade de garantir o regular e normal funcionamento dos serviços;

Carecendo o ato de publicitação em *Diário da República*, faz-se agora público que, ao abrigo e nos termos conjugados dos artigos 20.º e 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 590/2007, de 10 de maio e dos pontos n.ºs 2.8, alínea *a*) e 3.8, constantes do anexo do Despacho n.º 12.166/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 116, de 19 de junho, licenciado Rui Paulo Cardoso de Sousa e Silva, técnico superior do mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, exerceu, em regime de substituição, o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão da Delegação Sub-Regional do Vale do Tejo — da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, de 2 de maio de 2011 até 31 de julho de 2012, data em que cessa o exercício das mesmas a seu pedido.

Consideram-se ratificados os atos praticados desde 2 de maio de 2011 até 31 de julho de 2012, no âmbito do exercício em regime de substituição no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão da Delegação Sub-Regional do Vale do Tejo — da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

10 de setembro de 2012. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Eduardo Brito Henriques*.

206378981

## Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 12351/2012

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a técnica superior Anabela Centeno Correia Santiago, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessou funções a partir 2012-05-01, por motivo de aposentação.

5 de julho de 2012. — A Diretora de Administração e Recursos Humanos, *Isabel Sá Costa*.

206377328

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

#### Deliberação n.º 1261/2012

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARSC, IP de 24 de maio de 2012:

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 34 postos de trabalho para categoria de Enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Vânia Filipa Moleirinho dos Santos, na categoria de Enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal do ACES Pinhal Litoral II da Administração Regional do Centro, I. P., posicionada no nível 15 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração de 1.201,48 €, com efeitos a 16 de julho de 2012.

11 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Dr. José Manuel Azenha Tereso*.

206378787

Administração Regional de Saúde de Lisboa  
e Vale do Tejo, I. P.

**Aviso (extrato) n.º 12352/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de julho de 2012, com a enfermeira Cármen Maria Monteiro Seriz Gonçalves da Silva, para exercício de funções correspondentes à categoria/carreira de Enfermeiro, com a remuneração correspondente ao nível 1 (escala 1 e índice 14), da carreira de Enfermagem, correspondente a 1020,06€ (mil e vinte euros e seis cêntimos).

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Helena dos Santos Martins (Enfermeira-Chefe, Coordenadora de Enfermagem do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central);

Vogais efetivos: Pedro Manuel Sousa Nunes Branco (Enfermeiro-chefe, Responsável pela UCC de São Mamede/Santa Isabel), que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Ana Luísa Chambel Costa da Graça Minguéns (Enfermeira-Chefe, da UCSP Coração de Jesus do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

Vogais suplentes: Ana Paula Mendes Gomes de Almeida (Enfermeira especialista, da UCSP Alameda do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central) e Maria da Luz da Costa Gonçalves Taveira (Enfermeira Graduada, da UCSP Luz Soriano do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

13 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206378065

**Aviso (extrato) n.º 12353/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de julho de 2012, com a enfermeira Fátima Rosa Gomes Peixoto, para exercício de funções correspondentes à categoria/carreira de Enfermeiro, com a remuneração correspondente ao nível 1 (escala 1 e índice 14), da carreira de Enfermagem, correspondente a 1020,06€ (mil e vinte euros e seis cêntimos).

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Helena dos Santos Martins (Enfermeira-Chefe, Coordenadora de Enfermagem do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central);

Vogais efetivos: Pedro Manuel Sousa Nunes Branco (Enfermeiro-chefe, Responsável pela UCC de São Mamede/Santa Isabel), que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Ana Luísa Chambel Costa da Graça Minguéns (Enfermeira-Chefe, da UCSP Coração de Jesus do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

Vogais suplentes: Ana Paula Mendes Gomes de Almeida (Enfermeira especialista, da UCSP Alameda do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central) e Maria da Luz da Costa Gonçalves Taveira (Enfermeira Graduada, da UCSP Luz Soriano do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

13 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206378081

**Aviso (extrato) n.º 12354/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 9 de julho de 2012, com a enfermeira Joana Rita Guarda da Venda Rodrigues, para exercício de funções correspondentes à categoria/carreira de Enfermeiro, com a remuneração correspondente ao nível 1 (escala 1 e índice 14), da carreira de Enfermagem, correspondente a 1020,06€ (mil e vinte euros e seis cêntimos).

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Helena dos Santos Martins (Enfermeira-Chefe, Coordenadora de Enfermagem do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central);

Vogais efetivos: Pedro Manuel Sousa Nunes Branco (Enfermeiro-chefe, Responsável pela UCC de São Mamede/Santa Isabel), que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Ana Luísa Chambel Costa da Graça Minguéns (Enfermeira-Chefe, da UCSP Coração de Jesus do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

Vogais suplentes: Ana Paula Mendes Gomes de Almeida (Enfermeira especialista, da UCSP Alameda do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central) e Maria da Luz da Costa Gonçalves Taveira (Enfermeira Graduada, da UCSP Luz Soriano do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

13 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206378219

**Aviso (extrato) n.º 12355/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de julho de 2012, com a enfermeira Marisa da Conceição da Rocha Couto, para exercício de funções correspondentes à categoria/carreira de Enfermeiro, com a remuneração correspondente ao nível 1 (escala 1 e índice 14), da carreira de Enfermagem, correspondente a 1020,06€ (mil e vinte euros e seis cêntimos).

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Helena dos Santos Martins (Enfermeira-Chefe, Coordenadora de Enfermagem do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central);

Vogais efetivos: Pedro Manuel Sousa Nunes Branco (Enfermeiro-chefe, Responsável pela UCC de São Mamede/Santa Isabel), que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Ana Luísa Chambel Costa da Graça Minguéns (Enfermeira-Chefe, da UCSP Coração de Jesus do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

Vogais suplentes: Ana Paula Mendes Gomes de Almeida (Enfermeira especialista, da UCSP Alameda do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central) e Maria da Luz da Costa Gonçalves Taveira (Enfermeira Graduada, da UCSP Luz Soriano do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

13 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206379142

**Aviso (extrato) n.º 12356/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado

contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de julho de 2012, com a enfermeira Joana Barradas Menezes, para exercício de funções correspondentes à categoria/carreira de Enfermeiro, com a remuneração correspondente ao nível 1 (escala 1 e índice 14), da carreira de Enfermagem, correspondente a 1020,06 € (mil e vinte euros e seis cêntimos).

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Helena dos Santos Martins (Enfermeira-Chefe, Coordenadora de Enfermagem do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

Vogais efetivos: Pedro Manuel Sousa Nunes Branco (Enfermeiro-chefe, Responsável pela UCC de São Mamede/Santa Isabel), que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Ana Luísa Chambel Costa da Graça Minguéns (Enfermeira-Chefe, da UCSP Coração de Jesus do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

Vogais suplentes: Ana Paula Mendes Gomes de Almeida (Enfermeira especialista, da UCSP Alameda do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central) e Maria da Luz da Costa Gonçalves Taveira (Enfermeira Graduada, da UCSP Luz Soriano do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

13 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206378146

#### Aviso (extrato) n.º 12357/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de julho de 2012, com a enfermeira Sara Alexandra Vilela Ferreira Ramos, para exercício de funções correspondentes à categoria/carreira de Enfermeiro, com a remuneração correspondente ao nível 1 (escala 1 e índice 14), da carreira de Enfermagem, correspondente a 1020,06€ (mil e vinte euros e seis cêntimos).

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Helena dos Santos Martins (Enfermeira-Chefe, Coordenadora de Enfermagem do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central);

Vogais efetivos: Pedro Manuel Sousa Nunes Branco (Enfermeiro-chefe, Responsável pela UCC de São Mamede/Santa Isabel), que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Ana Luísa Chambel Costa da Graça Minguéns (Enfermeira-Chefe, da UCSP Coração de Jesus do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

Vogais suplentes: Ana Paula Mendes Gomes de Almeida (Enfermeira especialista, da UCSP Alameda do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central) e Maria da Luz da Costa Gonçalves Taveira (Enfermeira Graduada, da UCSP Luz Soriano do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

13 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206379378

#### Aviso (extrato) n.º 12358/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de julho de 2012, com a enfermeira Sara Maria Cáceres Roque, para exercício de funções correspondentes à categoria/carreira de Enfermeiro, com a remuneração correspondente ao nível 1 (escala 1 e índice 14), da carreira de Enfermagem, correspondente a 1020,06€ (mil e vinte euros e seis cêntimos).

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Helena dos Santos Martins (Enfermeira-Chefe, Coordenadora de Enfermagem do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central);

Vogais efetivos: Pedro Manuel Sousa Nunes Branco (Enfermeiro-chefe, Responsável pela UCC de São Mamede/Santa Isabel), que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Ana Luísa Chambel Costa da Graça Minguéns (Enfermeira-Chefe, da UCSP Coração de Jesus do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

Vogais suplentes: Ana Paula Mendes Gomes de Almeida (Enfermeira especialista, da UCSP Alameda do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central) e Maria da Luz da Costa Gonçalves Taveira (Enfermeira Graduada, da UCSP Luz Soriano do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

13 de julho de 2012 — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206379515

#### Aviso (extrato) n.º 12359/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de julho de 2012, com o enfermeiro Nuno Alexandre Batista Rodrigues, para exercício de funções correspondentes à categoria/carreira de Enfermeiro, com a remuneração correspondente ao nível 1 (escala 1 e índice 14), da carreira de Enfermagem, correspondente a 1020,06€ (mil e vinte euros e seis cêntimos).

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Helena dos Santos Martins (Enfermeira-Chefe, Coordenadora de Enfermagem do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central);

Vogais efetivos: Pedro Manuel Sousa Nunes Branco (Enfermeiro-chefe, Responsável pela UCC de São Mamede/Santa Isabel), que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Ana Luísa Chambel Costa da Graça Minguéns (Enfermeira-Chefe, da UCSP Coração de Jesus do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

Vogais suplentes: Ana Paula Mendes Gomes de Almeida (Enfermeira especialista, da UCSP Alameda do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central) e Maria da Luz da Costa Gonçalves Taveira (Enfermeira Graduada, da UCSP Luz Soriano do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

13 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206378802

#### Aviso (extrato) n.º 12360/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de julho de 2012, com a enfermeira Silvana Xavier Diogo de Sá, para exercício de funções correspondentes à categoria/carreira de Enfermeiro, com a remuneração correspondente ao nível 1 (escala 1 e índice 14), da carreira de Enfermagem, correspondente a 1020,06€ (mil e vinte euros e seis cêntimos).

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Helena dos Santos Martins (Enfermeira-Chefe, Coordenadora de Enfermagem do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central);

Vogais efetivos: Pedro Manuel Sousa Nunes Branco (Enfermeiro-chefe, Responsável pela UCC de São Mamede/Santa Isabel), que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Ana Luísa Chambel Costa da Graça Minguéns (Enfermeira-Chefe, da UCSP Coração de Jesus do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

tuirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Ana Luísa Chambel Costa da Graça Minguéns (Enfermeira-Chefe, da UCSP Coração de Jesus do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

Vogais suplentes: Ana Paula Mendes Gomes de Almeida (Enfermeira especialista, da UCSP Alameda do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central) e Maria da Luz da Costa Gonçalves Taveira (Enfermeira Graduada, da UCSP Luz Soriano do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

13 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206380057

#### **Aviso (extrato) n.º 12361/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de julho de 2012, com o enfermeiro Ricardo Jorge Ferreira Nogueira, para exercício de funções correspondentes à categoria/carreira de Enfermeiro, com a remuneração correspondente ao nível 1 (escala 1 e índice 14), da carreira de Enfermagem, correspondente a 1020,06€ (mil e vinte euros e seis cêntimos).

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Helena dos Santos Martins (Enfermeira-Chefe, Coordenadora de Enfermagem do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central);

Vogais efetivos: Pedro Manuel Sousa Nunes Branco (Enfermeiro-chefe, Responsável pela UCC de São Mamede/Santa Isabel), que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Ana Luísa Chambel Costa da Graça Minguéns (Enfermeira-Chefe, da UCSP Coração de Jesus do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

Vogais suplentes: Ana Paula Mendes Gomes de Almeida (Enfermeira especialista, da UCSP Alameda do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central) e Maria da Luz da Costa Gonçalves Taveira (Enfermeira Graduada, da UCSP Luz Soriano do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

13 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206379312

#### **Aviso (extrato) n.º 12362/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de julho de 2012, com a enfermeira Sílvia Albuquerque Leal, para exercício de funções correspondentes à categoria/carreira de Enfermeiro, com a remuneração correspondente ao nível 1 (escala 1 e índice 14), da carreira de Enfermagem, correspondente a 1020,06€ (mil e vinte euros e seis cêntimos).

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Helena dos Santos Martins (Enfermeira-Chefe, Coordenadora de Enfermagem do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central);

Vogais efetivos: Pedro Manuel Sousa Nunes Branco (Enfermeiro-chefe, Responsável pela UCC de São Mamede/Santa Isabel), que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Ana Luísa Chambel Costa da Graça Minguéns (Enfermeira-Chefe, da UCSP Coração de Jesus do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

Vogais suplentes: Ana Paula Mendes Gomes de Almeida (Enfermeira especialista, da UCSP Alameda do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central) e Maria da Luz da Costa Gonçalves Taveira (Enfermeira Gra-

duada, da UCSP Luz Soriano do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

13 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206380113

#### **Aviso (extrato) n.º 12363/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de julho de 2012, com o enfermeiro Ricardo Alexandre Sousa Ferreira, para exercício de funções correspondentes à categoria/carreira de Enfermeiro, com a remuneração correspondente ao nível 1 (escala 1 e índice 14), da carreira de Enfermagem, correspondente a 1020,06€ (mil e vinte euros e seis cêntimos).

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Helena dos Santos Martins (Enfermeira-Chefe, Coordenadora de Enfermagem do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central);

Vogais efetivos: Pedro Manuel Sousa Nunes Branco (Enfermeiro-chefe, Responsável pela UCC de São Mamede/Santa Isabel), que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Ana Luísa Chambel Costa da Graça Minguéns (Enfermeira-Chefe, da UCSP Coração de Jesus do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

Vogais suplentes: Ana Paula Mendes Gomes de Almeida (Enfermeira especialista, da UCSP Alameda do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central) e Maria da Luz da Costa Gonçalves Taveira (Enfermeira Graduada, da UCSP Luz Soriano do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

13 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206378998

#### **Aviso (extrato) n.º 12364/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de julho de 2012, com a enfermeira Susana Raquel Cristóvão Mexia Baptista, para exercício de funções correspondentes à categoria/carreira de Enfermeiro, com a remuneração correspondente ao nível 1 (escala 1 e índice 14), da carreira de Enfermagem, correspondente a 1020,06€ (mil e vinte euros e seis cêntimos).

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Helena dos Santos Martins (Enfermeira-Chefe, Coordenadora de Enfermagem do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central);

Vogais efetivos: Pedro Manuel Sousa Nunes Branco (Enfermeiro-chefe, Responsável pela UCC de São Mamede/Santa Isabel), que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Ana Luísa Chambel Costa da Graça Minguéns (Enfermeira-Chefe, da UCSP Coração de Jesus do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

Vogais suplentes: Ana Paula Mendes Gomes de Almeida (Enfermeira especialista, da UCSP Alameda do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central) e Maria da Luz da Costa Gonçalves Taveira (Enfermeira Graduada, da UCSP Luz Soriano do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central).

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo

disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

13 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., Dr. Luis Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro.  
206380219

## Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

### Aviso n.º 12365/2012

#### Procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, para área de planeamento e controlo de gestão — Referência TS-GPCG 06/2012

Em conformidade com o disposto artigos 50.º a 55.º, bem como do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, torna-se público que, por deliberação de 05/07/2012 do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, pertencente à carreira geral com a mesma designação, na área de planeamento e controlo de gestão previstos no seu mapa de pessoal, para o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

1 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril; Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio. As referências que, doravante, sejam feitas à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro devem entender-se como realizadas às suas versões atuais.

2 — Publicitação: O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do INEM, I. P., ([www.inem.pt](http://www.inem.pt)) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 — Caracterização Geral dos Postos de Trabalho: Funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, com grau de complexidade 3. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

4 — Caracterização Específica dos Postos de Trabalho: Executar, entre outras, as seguintes atividades/tarefas: Recolha, compilação e controlo, numa base diária, do registo da atividade do CODU (Centro de Orientação de Doentes Urgentes); estatísticas mensais relacionadas com o acionamento de cada um dos meios de emergência médica, bem como os tempos médios de atuação; elaboração de mapas, estudos e análises de suporte de decisão do Conselho de Diretivo; monitorização de indicadores de gestão (recurso humanos, financeiros, atividade operacional etc.).

5 — Perfil de Competências: Os candidatos deverão ter licenciatura adequada, preferencialmente, em Gestão, Economia, Matemática, Estatística ou Informática, com experiência profissional comprovada, preferencialmente no setor da saúde, nos seguintes âmbitos: estatística aplicada à gestão; construção e monitorização de indicadores de gestão; elaboração de planos de atividades; preparação de relatórios de apoio à gestão; e gestão de bases de dados. Os candidatos deverão ainda possuir um conhecimento avançado em aplicações Microsoft Office® em especial Excel®; possuir uma forte orientação para resultados, responsabilidade e compromisso com o serviço, capacidade de trabalho

em equipa e cooperação, bem como uma forte capacidade análise de informação e sentido crítico.

6 — Local de Trabalho: Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão, sita Rua Almirante Barroso, n.º 36 1000-013 Lisboa;

7 — Requisitos de Admissão: Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- b) Licenciatura, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
- c) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- d) 18 anos de idade completos;
- e) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- f) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- g) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Não poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do INEM, I. P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

9 — Formalização das Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas numa das seguintes formas:

a) Mediante o preenchimento do formulário de candidatura que se encontra disponível na página eletrónica do INEM, I. P. ([www.inem.pt](http://www.inem.pt)) e entregue pessoalmente, em envelope fechado com a Ref.º TS-GPCG 06/2012 sita na Rua. Almirante Barroso 2.º Andar n.º 36 1000-013 Lisboa, ou remetida por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo fixado, em envelope fechado, para a mesma morada e com a mesma indicação no envelope;

b) Mediante o preenchimento eletrónico do formulário de candidatura que se encontra disponível na página eletrónica do INEM, I. P. ([www.inem.pt](http://www.inem.pt)) e respetiva submissão, com sucesso, até às 24h00 m do último dia do prazo fixado.

10 — Documentos: Os formulários de candidatura devem ser acompanhados, no caso do ponto 9. a) e carregados na página eletrónica do INEM, I. P. ([www.inem.pt](http://www.inem.pt)) no caso do ponto 9. b), dos seguintes documentos:

- a) Obrigatórios, sob pena de exclusão:
  - i) *Curriculum vitae* detalhado, preferencialmente em modelo Europass;
  - ii) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
  - iii) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria e a antiguidade na categoria e na carreira, com a data de produção de efeitos, e a posição, nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário, bem como a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos;
  - iv) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem as principais atividades que vem desenvolvendo e desde que data;

- b) Outros:
  - i) Fotocópia de certificados de cursos e ações de formação;
  - ii) Fotocópia de documentos comprovativos da experiência profissional;
  - iii) Fotocópia legível do documento de identificação civil.

c) Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre os dados descritos no *curriculum vitae*, a apresentação de elementos comprovativos das declarações aí prestadas, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

11 — Prazo de Candidaturas: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*;

12 — Métodos de Seleção: Nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e dos n.ºs 1, 2, 4 e 5 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório complementado com um método de seleção facultativo:

a) Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último contratado, a cumprir ou a

executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação do procedimento é publicitado, salvo quando afastados por escrito pelo candidato, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados no ponto 12 alínea b), os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

i) Avaliação Curricular (AC) — 55 %: Este método de seleção obrigatório terá como objetivo analisar a qualificação dos candidatos, sendo ponderado, designadamente, entre outros: a habilitação académica e profissional; o percurso profissional; a relevância da experiência adquirida e da formação realizada; o tipo de funções exercidas; e a avaliação de desempenho obtida.

ii) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 45 %: Este método de seleção facultativo visará avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

iii) Classificação Final:

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = 55\%AC + 45\%EPS$$

sendo que:

CF — Classificação Final;

AC — Avaliação Curricular;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

b) Para os restantes candidatos, os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

i) Prova de conhecimentos (PC) — 55 %: Este método de seleção obrigatório terá como objetivo de avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, incidindo sobre conteúdos diretamente relacionados com as características gerais e específicas do posto de trabalho, bem como com o perfil de competências acima referido. Assim, a prova de conhecimentos será constituída por duas fases, não eliminatórias por si:

1.ª Fase: que consistirá numa prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, efetuada em suporte papel, constituída por questões de escolha múltipla e de pergunta direta, com duração de 45 minutos e versará sobre conteúdos de natureza genéricos e específicos relativos à área de recrutamento, cuja bibliografia e legislação necessárias são as seguintes:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na versão atual;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na versão atual; D

Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro — Lei Orgânica do Ministério da Saúde (poderá ser consultada);

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro — Lei Orgânica do INEM, I. P.;

Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio — Estatutos do INEM, I. P.;

Deliberação 853/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012 — Criação das Unidades Flexíveis do INEM, I. P.;

Código de Ética do INEM, I. P. ([www.inem.pt](http://www.inem.pt));

Missão, visão e valores do INEM, I. P. ([www.inem.pt](http://www.inem.pt));

Carteira de serviços do INEM, I. P. ([www.inem.pt](http://www.inem.pt));

SIEM ([www.inem.pt](http://www.inem.pt));

2.ª Fase: que consistirá numa prova escrita, de natureza prática, de realização individual, efetuada em suporte eletrónico, constituída por exercícios práticos na ferramenta Microsoft Office Excel®.

ii) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 45 %: Este método de seleção facultativo visará avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

iii) Classificação Final:

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = 55\%PC + 45\%EPS$$

sendo que:

CF — Classificação Final;

PC — Prova de Conhecimentos;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

c) Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-ão os critérios previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro,

república pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril nomeadamente, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

i) Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 99.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

ii) Se encontrem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais.

13 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Se a lista de ordenação final, devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna.

14 — Composição do júri:

Presidente: Dra. Maria Teresa de Luna Caldeira Schiappa de Campos, Coordenadora do Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão;

1.º Vogal efetivo: Dr. Pedro Alexandre Tomás Luiz, Técnico Superior do Departamento de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dra. Rute da Conceição Martins, técnica superior do Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão;

1.º Vogal suplente: Dr. Raul Simões da Costa, Técnico Superior do Departamento de Formação em Emergência Médica;

2.º Vogal suplente: Dr. João António dos Reis Lourenço, Técnico Superior do Gabinete de Gestão de Compras e Contratação Pública.

15 — Posicionamento remuneratório:

a) Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites estabelecidos pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

b) A posição remuneratória de referência é a 2.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior correspondente ao 15 nível remuneratório da tabela única 1201,48€.

16 — Os candidatos podem solicitar ao Presidente do Júri o acesso às atas, as quais contêm os parâmetros de avaliação, critérios de ponderação e respetiva grelha classificativa e sistema de valoração global e final.

17 — De acordo com o referido no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificadas por email com recibo de entrega, para a realização da audiência dos interessados.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuado através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível público da sede do INEM, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica ([www.inem.pt](http://www.inem.pt)), sendo os candidatos notificados por email com recibo de entrega.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada por email com recibo de entrega.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação do Conselho Diretivo do INEM, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público da sede do INEM, I. P. e disponibilizada na página eletrónica ([www.inem.pt](http://www.inem.pt)).

21 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de setembro de 2012. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa Madureira*.

206378413

Instituto Nacional de Saúde  
Doutor Ricardo Jorge, I. P.

**Aviso n.º 12366/2012**

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, foram, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de 14 de agosto de 2012, constituídos os júris do concurso para a categoria e área abaixo indicada, da carreira de investigação científica, do mapa de pessoal deste Instituto.

Investigador auxiliar (sede) — área de epidemiologia, bioestatística e bioinformática.

Presidente — Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros, professor catedrático da Universidade da Beira Interior e Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP.

Vogais:

Prof. Doutor Jorge Manuel Torgal Dias Garcia, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Prof. Doutor José Joaquim Costa Cabrita da Silva, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Prof.ª Doutora Antónia Amaral Turkman, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Manuela Marin Caniça, investigadora principal com habilitação para o exercício de funções de coordenação científica do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP.

Prof.ª Doutora Luísa da Conceição S. Canto e Castro, professora associada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

6 de setembro de 2012. — O Presidente do INSA, I. P., *Prof. Doutor José Pereira Miguel*.

206378932

## MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Ministros da Saúde  
e da Educação e Ciência

**Despacho n.º 12172/2012**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 14 de fevereiro, diploma que aprova a orgânica da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), este instituto público dispõe, como órgãos consultivos, de comissões técnicas especializadas constituídas por personalidades com qualificações e experiência nas respetivas áreas.

Nos termos previstos na alínea c) do n.º 2 do citado artigo 8.º, a Comissão da Farmacopeia Portuguesa é uma comissão técnica especializada do INFARMED, I. P., à qual compete, genericamente, elaborar, rever, atualizar e interpretar a *Farmacopeia Portuguesa*, bem como emitir parecer, sempre que solicitada, sobre os assuntos com esta conexos.

Ainda de acordo com o n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, a designação dos membros das comissões técnicas especializadas que pertençam a outros ministérios é efetuada por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área da saúde e da respetiva tutela.

Considerando a proposta do conselho diretivo do INFARMED, I. P., para a designação, como membros da Comissão da Farmacopeia Portuguesa, de diversas personalidades pertencentes ao Ministério da Educação e Ciência;

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, determina-se o seguinte:

1 — São nomeados membros da Comissão da Farmacopeia Portuguesa:

a) Dr.ª Maria Anabela Rodrigues, médica, especialista em patologia clínica e perita em microbiologia, chefe de serviço do Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana;

b) Professor Doutor António Alfaia, farmacêutico, perito em química farmacêutica, professor auxiliar da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

c) Professor Doutor Carlos Manuel Magalhães Afonso, farmacêutico, perito em química farmacêutica, professor auxiliar com agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto;

d) Professor Doutor João Manuel Braz Gonçalves, farmacêutico, perito em microbiologia e biotecnologia farmacêutica, professor associado na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

e) Professor Doutor José Manuel de Sousa Lobo, farmacêutico, perito em tecnologia farmacêutica, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto;

f) Professor Doutor José Paulo de Sousa e Silva, farmacêutico, perito em tecnologia farmacêutica, professor auxiliar da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto;

g) Professor Doutor Rui Manuel Amaro Pinto, farmacêutico, especialista em farmacologia, professor auxiliar na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

h) Professora Doutora Cristina Maria Martins Almeida, farmacêutica, perita em química analítica e hidrologia, professora auxiliar na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

i) Professora Doutora Helena Maria Cabral Marques, farmacêutica, perita em tecnologia farmacêutica, professora com agregação na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

j) Professora Doutora Isabel Vitória Figueiredo, farmacêutica, perita em farmacologia, professora auxiliar com agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra;

k) Professora Doutora Maria da Graça Campos, farmacêutica, perita em farmacognózia e fitoquímica, professora auxiliar com agregação na Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra;

l) Professora Doutora Maria Eduardo Morgado Figueira, farmacêutica, especialista em química analítica e bromatologia, professora auxiliar na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

m) Professora Doutora Maria Margarida Duarte Ramos Caramona, farmacêutica, perita em farmacologia, professora catedrática na Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

7 de setembro de 2012. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

206374047

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino  
e da Administração Escolar

**Despacho n.º 12173/2012**

No desenvolvimento da Lei de Bases do Sistema Educativo foi publicado o Decreto-Lei n.º 26/89, de 21 de janeiro, que criou as escolas profissionais no âmbito do ensino não superior.

No regime atualmente vigente referente àqueles estabelecimentos de ensino, o n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de janeiro, estabeleceu-se que para a docência das componentes de formação sociocultural e científica os professores e os formadores devem possuir as habilitações legalmente exigidas para os graus correspondentes do ensino secundário regular.

O novo regime jurídico de habilitação profissional para a docência, estabelecido nos Decretos-Leis n.ºs 43/2007, de 22 de fevereiro, e 220/2009, de 8 de setembro, prevê que o mestrado em ensino passe a ser o grau que habilita para o acesso à carreira docente e docência das respetivas disciplinas.

Nos termos daqueles diplomas legais, a habilitação para a docência passa a ser exclusivamente habilitação profissional, deixando de existir a habilitação própria e a subsequente profissionalização em serviço que constituía o leque de possibilidades até então em vigor.

Nesse sentido, o Decreto-Lei n.º 15/2007, na nova redação que conferiu ao Estatuto da Carreira Docente, determinou no artigo 8.º das suas disposições transitórias que a profissionalização devia estar concluída no prazo máximo de três anos escolares.

Porém, continuam a existir professores, integrados nos quadros, portadores das habilitações científicas requeridas para o acesso à profissionalização no ensino (habilitação própria), que não obtiveram a necessária formação pedagógica em curso adequado.

No sentido de regularizar as situações destes docentes, do ensino público e particular, portadores de habilitação própria para a docência, nos termos da legislação então em vigor, mas sem a correspondente formação pedagógica que lhe conferisse habilitação profissional para a docência, foram publicados os Despachos n.ºs 10 151/2009, de 2 de abril, 2283/2012, de 27 de Janeiro, 18 040/2008, de 4 de julho, e 10 811/2011, de 1 de setembro, e prorrogado o prazo para conclusão da profissionalização em serviço até ao final do ano letivo de 2012-2013.

Termos em que, considerando que a Universidade Católica Portuguesa pretende disponibilizar um curso de profissionalização em serviço para professores das escolas profissionais, permitindo satisfazer o interesse público subjacente à exigência de qualidade daquele ensino com as expectativas profissionais dos seus docentes, determino:

1 — É autorizada a abertura do curso de profissionalização em serviço para docentes das escolas profissionais, públicas e privadas, a ministrar pela Universidade Católica Portuguesa, no ano letivo de 2012-2013.

2 — É reconhecida como profissionalização em serviço, para efeitos do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, na redação dada pelos Decretos-Lei n.ºs 345/89, de 11 de outubro, Decreto-Lei n.º 15-A/99, de

19 de janeiro, e Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, a conclusão com aproveitamento do curso de profissionalização em serviço, nos termos previstos no número anterior, até ao final do ano escolar de 2012-2013.

3 — Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira Docente, são reconhecidos como detentores de habilitação profissional os candidatos que ao abrigo do presente despacho reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Que à data da inscrição no curso sejam titulares de habilitação própria para a docência, nos termos da legislação aplicável à data da sua conclusão, e possuam cinco anos completos de serviço docente em 31 de agosto de 2012;

b) Possuam seis anos completos de serviço docente efetivo em 31 de agosto de 2013, estando, assim, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, dispensados do segundo ano da profissionalização;

c) Tenham concluído o curso da profissionalização em serviço ao abrigo do presente despacho até ao final do ano escolar de 2012-2013.

4 — A classificação profissional obtida resulta da aplicação da fórmula referida no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, com a adaptação prevista no n.º 3 do artigo 43.º daquele diploma legal, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro.

5 — A homologação da classificação profissional deve ser requerida pelos interessados ao diretor-geral da Administração Escolar, devendo o requerimento ser instruído com os certificados do curso de profissionalização em serviço e da licenciatura de ingresso no curso, fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão e declaração comprovativa do tempo de serviço docente prestado, devidamente certificado pela entidade competente, no caso de se tratar de serviço prestado no ensino particular e cooperativo.

6 — A classificação profissional, devidamente homologada, nos termos do número anterior, é publicada no *Diário da República*, 2.ª série, produzindo efeitos no dia 1 de setembro de 2013.

10 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

206379645

## Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

### Despacho n.º 12174/2012

1 — O cargo de Chefe de Divisão de Infraestruturas Tecnológicas da Educação (DITE), da Direção de Serviços de Tecnologia e Sistemas de Informação (DSTSI), foi criado pelo Despacho n.º 10024/2012, de 18 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 25 de julho.

2 — Assim, até à realização do concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (na redação conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 6.º da Portaria n.º 144/2012, de 16 de maio, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, verificando-se todos os requisitos legais exigidos designo, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Infraestruturas Tecnológicas da Educação, o Licenciado Isaque Pessanha Gomes, com efeitos a 17 de maio de 2012.

O designado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da respetiva nota curricular e profissional, anexa ao presente despacho.

7 de setembro de 2012. — A Diretora-Geral, *Lúcia Canto e Castro Loura*.

### Nota curricular

Nome: Isaque Pessanha Gomes  
Data de Nascimento: 10 de março de 1968  
Nacionalidade: Portuguesa  
Formação Académica:

Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, no IST/UTL

Cursos de formação profissional:

FORGEP Programa de Formação em Gestão Pública, no INA; Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores.

Experiência profissional:

Desde 1 de fevereiro de 2010, Chefe de Equipa da Unidade de Infra-Estruturas Tecnológicas da Educação, no Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação, do Ministério da Educação.

Especialista de Informática do mapa de pessoal da Direção-Geral de Estatística da Educação e Ciência (DGEEC) do Ministério da Educação e Ciência.

Gestão de projetos do Plano Tecnológico da Educação, nomeadamente, do projeto Escol@Segura (videovigilância), Internet, Redes de Área Local e Kit Tecnológico.

Administração de Sistemas Informáticos e Redes de Comunicações  
206378187

## Direção Regional de Educação do Norte

### Agrupamento de Escolas Alcaldes de Faria

#### Aviso n.º 12367/2012

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para funções de assistente operacional.**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Presidente da CAP do Agrupamento de Escolas Alcaldes de Faria, da Direção Regional de Educação do Norte, no uso das competências que lhe foram concedidas pela DREN, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho para o desempenho de funções equiparadas às de 3 assistentes operacionais deste Agrupamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 31 de dezembro de 2012), com a duração de 4 horas/dia.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Alcaldes de Faria, Barcelos, sita na Av.ª João Duarte n.º 405, 4750-175 Barcelos.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

5.1 — 3 postos de trabalho, no exercício de funções de assistente operacional, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia;

i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

l) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

m) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

#### 6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

7 — Remuneração base prevista: 3,20 € /hora.

8 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5.1 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

#### 9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção -Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Alcaldes de Faria, Barcelos, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Presidente da Comissão Administrativa Provisória.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia).

*Curriculum Vitae* datado e assinado

Declarações da experiência profissional (fotocópia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

10.1 — Os candidatos que tenham exercido funções, no ano letivo anterior, na Escola Secundária Alcaldes de Faria ou no Agrupamento Vertical de Escolas de Manhente, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficialmente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

10.2 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção a utilizar.

Nos termos do disposto nos artigos 39.º, n.º 2, 53.º n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, 27.02 e 6.º nos 2 e 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os métodos de seleção obrigatória a utilizar serão os seguintes:

11.1 — Avaliação curricular que visa analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (*HAB*) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (*EP*) e Formação Profissional (*FP*),  $AC = (HAB + 4 (EP) + 2 (FP))/7$

11.1.1 — Habilitação Académica de Base (*HAB*), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.1.2 — Experiência Profissional (*EP*) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5.1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Cem ou mais dias de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 16 Valores — Cinquenta ou mais e menos de cem dias de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 14 Valores — Cem ou mais dias de tempo de serviço no exercício de funções inerentes às carreira e categoria;

d) 12 Valores — Cinquenta ou mais dias e menos cem dias de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

e) 10 Valores — Menos de cinquenta dias de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

11.1.3 — Formação Profissional (*FP*) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

11.1.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (*AC*) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

11.2 — Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função, a qual visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A entrevista de avaliação das competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

De acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e porque estão em causa questões de celeridade, designadamente a urgência no recrutamento, proceder-se-á à utilização faseada dos métodos de seleção da seguinte forma:

Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (avaliação curricular).

Aplicação do segundo método (entrevista de avaliação das competências) a grupos de dez candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades; Dispensa da aplicação do segundo método, referido no ponto 11.2, aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos

anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal.

12 — Composição do Júri:

Presidente — Adalberto Eduardo Leite Magalhães Mota, Assessor da CAP

Vogais efetivos:

Maria Helena Lopes Oliveira, Psicóloga

Simplicio Augusto Silva Landolt de Sousa, Encarregado geral dos Assistentes Operacionais.

Vogais suplentes:

Maria Teresa Matos Ferreira Ribeiro, Vogal da CAP.

Domingos José Silva Fernandes Alves, Vogal da CAP.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção

Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) Ofício registado;

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = ((AC \times 40) + (EAC \times 60)) / 100$$

sendo:

OF — Ordenação final;

AC — Avaliação Curricular (arredondada às unidades);

EAC — Entrevista de avaliação de competências.

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)

b) Valoração da Experiência Profissional (EP)

c) Valoração da Formação Profissional (FP)

d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da CAP do Agrupamento de Escolas Alcaldes de Faria, Barcelos, é disponibilizada no sítio da internet desta Escola em [www.esalcaidesdefaria.pt](http://www.esalcaidesdefaria.pt), bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, no *Diário da República*, na página eletrónica deste Agrupamento em [www.esalcaidesdefaria.pt](http://www.esalcaidesdefaria.pt), e num jornal de expansão nacional.

10 de setembro de 2012. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Manuel David Macedo Lourenço*.

206377871

### Agrupamento Vertical de Escolas Álvaro Coutinho, o Magriço, Penedono

#### Aviso (extrato) n.º 12368/2012

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o Agrupamento Vertical de Escolas Álvaro Coutinho, O Magriço — Penedono, torna público que pretende contratar 2 (dois) Assistentes Operacionais, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com termo no final do 1.º período, num total global de 135 horas cada contrato.

2 — Tipo de Oferta: dois postos de trabalho com a duração de 3 (três) horas diárias cada (45 dias úteis até ao termo do 1.º período).

Local de Trabalho: Agrupamento Vertical de Escolas Álvaro Coutinho, O Magriço — Penedono.

Função — Serviço de Limpeza.

Remuneração hora: calculada com base na remuneração mínima mensal garantida (RMMG).

Duração do Contrato: até 14 de dezembro de 2012.

3 — Requisitos de Admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, nomeadamente: nacionalidade portuguesa; 18 anos de idade completos; não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

5 — Método de seleção: considerando a urgência do recrutamento em virtude do início do ano escolar (2012/2013) e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular.

6 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, a experiência profissional e a formação profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação final obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2 EP + FP) / 4$$

Habilitação Académica (HAB):

a) 20 valores — habilitação de grau superior;

b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou Curso que lhe seja equiparado.

Experiência Profissional (EP) — Tempo de serviço em meio escolar:

a) 20 valores — mais de 300 horas;

b) 15 valores — mais de 100 horas e até 300 horas;

c) 10 valores — até 100 horas.

Formação Profissional (FP) — Formação relacionada com a função:

a) 20 valores — mais de 40 horas;

b) 15 valores — mais de 20 horas e até 40 horas;

c) 10 valores — até 20 horas.

Serão contratados os candidatos com maior valoração na escala de 0 a 20 valores.

## 7 — Composição do Júri:

Presidente: João António Loureiro Marques — Subdiretor.

Vogais efetivos:

Margarete Lopes Rodrigues — Adjunta do Diretor;  
Horácio do Nascimento Sobral Almeida — Chefe dos Serviços Administração Escolar.

Vogais suplentes:

Graça Maria Lopes de Sousa — Adjunta do Diretor;  
Maria Isabel Abrunhosa Falhas Cavaleiro — Encarregada operacional.

8 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação de cada um dos elementos do método de seleção, a grelha classificativa e a valoração final, desde que as solicitem.

9 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência aos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

10 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção — Avaliação Curricular.

11 — Critério de desempate: a ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- Valoração da Habilitação académica de base (HAB);
- Valoração da Experiência Profissional (EP);
- Valoração da Formação Profissional (FP);
- Preferência pelo candidato que já tenha trabalhado no Agrupamento;
- Candidato de maior idade.

12 — Os candidatos são notificados, para efeitos de audiência de interessados nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção — Avaliação Curricular.

13 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

14 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos que será afixada em local visível e público das instalações e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

15 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível nos Serviços de Administração Escolar, em horário normal de expediente, e entregue pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de receção, para a morada: Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho, O Magriço; Lugar do Prazo Velho; 3630-229 Penedono.

16 — Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

17 — Documentos a apresentar: BI ou cartão de cidadão (fotocópia), certificado de habilitações literárias (fotocópia), *curriculum vitae* datado e assinado, declarações de experiência profissional (fotocópia), certificados comprovativos de formação profissional e outros documentos que julgue de interesse.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado no *Diário da República*, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas e na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

10 de setembro de 2012. — O Diretor, Paulo José Pinheiro Teixeira.  
206377506

## Agrupamento de Escolas do Atlântico

## Aviso n.º 12369/2012

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 251.º e 254.º do anexo I à lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, faz-se público a lista nominativa do pessoal docente em exercício nesta escola e que cessou funções por motivo de aposentação nas datas anunciadas (2011-2012).

Nome	Grupo	Índice	Data
António José da Silva Felgueiras . . . . .	240	340	30.10.2011
Eduardo Cardoso Martins . . . . .	260	340	30.11.2011
Isabel Maria Portela Viana Teixeira F. Mendonça . . . . .	200	340	30.09.2011
Maria Isabel Castro Gonçalves Rocha Martins	230	340	30.09.2011
Maria Nazaré Marta de Oliveira Matos	230	299	30.09.2010
Zita Maria Gil Carvalho Jácome . . . . .	230	340	30.09.2011

11 de setembro de 2012. — O Presidente da CAP, Gilmar Torres Lima Pinheiro Marques.

206379986

## Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto

## Aviso n.º 12370/2012

Por Despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto, no uso de competências delegadas pela Direção Regional de Educação do Norte, de acordo com o Despacho n.º 3413/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 07 de março de 2012, são homologados os contratos administrativos de serviço docente, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, decorrente de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, relativo ao ano letivo 2011/2012, colocados neste Agrupamento, a seguir indicados:

Nome	Grupo	Início de funções
Adélia Manuela Ribeiro Ferreira . . . . .	330	01/09/2011
Alda Maria Senra Martins . . . . .	520	01/09/2011
Alexandra Lopes Gonçalves . . . . .	330	01/09/2011
Álvaro José Adão da Costa Anjos . . . . .	250	01/09/2011
Ana Isabel Ramada Paiva . . . . .	510	01/09/2011
Ana Luísa Carvalho Campos . . . . .	510	01/09/2011
Ana Maria Lima Gonçalves Carvalho . . . . .	510	20/09/2011
Ana Natércia de Castro Queirós Bastos . . . . .	410	01/09/2011
Ana Sofia Pires Marques do Vale . . . . .	500	01/09/2011
Ana Sofia de Jesus Xavier Azevedo Ribeiro . . . . .	910	18/10/2011
Ana Teresa Louro Abegão Piedade Augusto . . . . .	510	01/09/2011
Andreia Isabel Pinto Rodrigues . . . . .	420	01/09/2011
António Manuel Amaro Correia Sequeira . . . . .	410	01/09/2011
António Oliveira Gonçalves . . . . .	290	01/09/2011
Armando Jorge Pereira Ribeiro Leite Cunha . . . . .	500	01/09/2011
Assunção do Fundo Alves . . . . .	110	18/10/2011
Bernardete de Lurdes Vaz Velho Duarte . . . . .	320	12/10/2011
Carla Isabel Sanfins Botelho . . . . .	510	01/09/2011
Carla Patrícia Fernandes do Nascimento . . . . .	220	20/09/2011
Carlos Pedro Bruço Bento Pires . . . . .	250	01/09/2011
Carmem Conceição Macedo Lobo . . . . .	500	25/10/2011
Cármem Dolores da Mota Santos Machado Queirós . . . . .	420	01/09/2011
Cecília do Céu Oliveira de Faria . . . . .	620	01/09/2011
César Elídio Cavaleiro Cação Ribeiro . . . . .	500	13/09/2011
Clara Teresa Gonçalves Soares . . . . .	910	01/09/2011
Cláudia Alexandra Mendes Sencades de Sá . . . . .	330	01/09/2011
Cláudia Patrícia Batista Martins . . . . .	500	10/10/2011
Cristina Silva Costa . . . . .	320	11/10/2011
Domingos Duarte Leal Martins . . . . .	620	13/09/2011
Elisabete da Silva Ribeiro . . . . .	110	04/10/2011
Elisabete de Belém Guedes Teixeira . . . . .	910	01/09/2011
Elisabete dos Reis Moutinho . . . . .	300	01/09/2011
Elisabete Gonçalves de Oliveira . . . . .	430	01/09/2011

Nome	Grupo	Início de funções
Estela Ondina Barreto Dias Coelho	500	01/09/2011
Fernanda Maria Carvalho Silva	110	08/11/2011
Helder Ricardo Gonçalves Pereira	290	01/09/2011
Helena Isabel Rodrigues Gomes	330	01/09/2011
Henrique Alexandre Lourenço Pires	400	13/09/2011
Hugo Daniel da Silva Lemos	910	01/09/2011
Leticia Lopes Almeida de Sousa	300	18/10/2011
Lidia Alexandra Lencastre Magalhães Torres Costa	620	01/09/2011
Liliana Neves Azevedo	110	08/11/2011
Liliana Sofia Gonçalves Cunha	240	08/11/2011
Lucelinda Cristina Alves Machado	520	01/09/2011
Luís Daniel Soares Tavares Costa	400	01/09/2011
Luís Filipe dos Santos de Sá	410	20/09/2011
Luísa Manuela Pinto Peixoto	620	01/09/2011
Margarida Maria Carvalho Magalhães	220	01/09/2011
Maria Antonieta Viana Gomes Leitão de Barros	510	01/09/2011
Maria da Luz da Silva Pinto	300	01/09/2011
Maria de Lourdes Teixeira Brites	230	01/09/2011
Maria do Rosário Correia Miranda	400	01/09/2011
Maria Elisa Barbosa Roriz	410	20/09/2011
Maria Júlia Moreira Brandão Sousa Barros Fardilha	200	01/09/2011
Marta Gertudes Pereira Seara	500	01/09/2011
Marta Sofia de Sousa e Silva	330	01/09/2011
Mónica González Pereira	350	01/09/2011
Mónica Luisa Ferreira Freitas Coimbra	510	24/10/2011
Natália Lopes Teixeira Basto	110	11/10/2011
Olívia Irene Rodrigues Pires de Lima	110	26/10/2011
Paula Costa Póvoa	300	01/09/2011
Paula Isabel Pinto da Silva	230	01/09/2011
Ramiro Augusto Miranda da Costa	230	01/09/2011
Regina da Conceição Carvalheira Nogueira Ferreira	110	11/10/2011
Rui Fernando Bernardo Pinto	510	01/09/2011
Rui Miguel Torres de Oliveira e Silva	620	13/09/2011
Sandra Cristina de Sousa Moura Bastos	300	01/09/2011
Sandra Machado Marinho	330	01/09/2011
Sandra Pereira de Sousa	520	01/09/2011
Sandra Sofia Rodrigues Alves Brandão	240	20/09/2011
Sara Alexandra Delgado Serra	500	01/09/2011
Sara Cristina Covelo Rodrigues de Meireles	910	01/09/2011
Sara Rita Carvalho Bastos	520	01/09/2011
Sílvia Cristina Ferreira Abreu de Sousa Correia	330	17/10/2011
Sílvia Daniela Sampaio de Castro	300	27/09/2011
Sílvia Sofia da Cunha Pereira	420	02/11/2011
Sónia Alexandra Ribeiro Pontes Ferreira	400	01/09/2011
Sónia Alexandra Saraiva Ribeiro	910	01/09/2011
Sónia Andrade Figueiredo	500	10/10/2011
Sónia Catarina Teixeira Carvalho	910	01/09/2011
Sónia Maria de Oliveira Braz Rodrigues	260	24/10/2011
Sónia Monteiro Pereira Ribeiro	320	04/10/2011
Susana da Conceição Fonseca Marques	420	01/09/2011
Vera Ferreira Oliveira	520	01/09/2011
Virgínia Conceição Moreira Duarte	510	01/09/2011

10 de setembro de 2012. — O Diretor, *Professor José Marcelino Queirós Faria da Mota*.

206377799

## Escola Secundária Dr. Manuel Laranjeira

### Aviso n.º 12371/2012

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (3,5 horas diárias, entre setembro e dezembro de 2012) para a execução de serviços de limpeza.

1 — Nos termos dos n.º 2 do artigo 6.º, artigos 50.º a 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Presidente da Comissão Administrativa Provisória

desta Escola de 21 de agosto de 2012, na sequência de despacho da Direção Regional de Educação do norte de 20 de agosto de 2012, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso, o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a execução de serviços de limpeza nesta Escola.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria 145-A/2011 de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.

5 — Local de trabalho: Escola Secundária Dr. Manuel Laranjeira — Espinho — sita na Praceta Dr. Manuel Laranjeira, Anta, 4500-023 Espinho.

Apartado 197 4501-910 Espinho.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Realização de serviços de limpeza.

6.1 — Ref. A — Cinco postos de trabalho, correspondente ao exercício de funções de limpeza, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Receber e transmitir mensagens;

c) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração prevista: haverá lugar a remuneração horária nos moldes definidos superiormente.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica em <http://www.esmlaranjeira.net> ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária Dr. Manuel Laranjeira — Espinho, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada Apartado 197 4501-910 Espinho, em carta registada com aviso de receção, dirigida à Presidente da Comissão Administrativa Provisória da Escola.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia).

Declarações da experiência profissional (fotocópia).

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).  
Certificado de habilitações literárias (fotocópia).

12.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar (2012/13) e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

13.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 7(EP) + 2(FP)}{10}$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — habilitação superior à escolaridade obrigatória;
- b) 18 Valores — habilitação igual à escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

13.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à área de atividade em questão conforme descritos no ponto 6 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 500 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — 300 horas ou mais e menos de 500 de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 16 valores — menos de 300 horas de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenha funções.
- d) 14 Valores — 500 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções idênticas àquelas para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- e) 10 Valores — 300 horas ou mais e menos de 500 de tempo de serviço no exercício de funções idênticas àquelas para as quais se promove o presente procedimento concursal.
- f) 10 valores — menos de 300 horas de tempo de serviço no exercício de funções idênticas àquelas para as quais se promove o procedimento concursal.

13.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 18 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 14 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- d) 12 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Hermínia Ferreira Milheiro Nunes Lima  
Vogais efetivos: Maria Dulce Ferreira Barroso Gomes  
Aurora Maria da Silva Nogueira Ferreira

Vogais suplentes: Noémia Santos Guedes Brógueira  
Arminda Oliveira Castro

15 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção avaliação curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — A ordenação dos candidatos, que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- b) Valoração da Formação Profissional (FP)
- c) Valoração da Habilitação Académica de base (HAB)
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da presidente da Comissão Administrativa Provisória da Escola Secundária Dr. Manuel Laranjeira, é disponibilizada no sítio da internet da mesma Escola em <http://www.esmlaranjeira.net>, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica desta Escola em <http://www.esmlaranjeira.net> e num jornal de expansão nacional e local.

31 de agosto de 2012. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Hermínia Ferreira Milheiro Nunes Lima*.

206379897

## Agrupamento Vertical de Escolas de Fajões

### Aviso n.º 12372/2012

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 31 de dezembro de 2012) para carreira e categoria de assistente operacional.**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas até 31 de dezembro de 2012, na modalidade de contrato de

trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Fajões.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — 4 postos de trabalho, no exercício de funções de assistente operacional, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Assegurar o controlo de gestão de *stocks* necessários ao funcionamento da reprografia;

i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de Ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

k) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

l) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG) prevista nos termos da lei (3,20€/hora) acrescendo subsídio de refeição (4,27€/dia).

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

I) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

II) 18 anos de idade completos;

III) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

IV) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

V) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade I de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5.1 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Fajões, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio em carta registada, dirigida à Presidente da CAP, e recebidas até ao último dia do concurso para a seguinte morada: Rua Professor Veiga Simão, 3700-355 Fajões.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (apresentação);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

*Curriculum Vitae* datado e assinado;

Declarações da experiência profissional (fotocópia);

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

10.1 — Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento de Escolas de Fajões, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

10.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção a utilizar:

Nos termos do disposto nos artigos 39.º, n.º 2, 53.º n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e 6.º n.º 2 e 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril os métodos de seleção obrigatória a utilizar serão os seguintes:

11.1 — Avaliação curricular que visa analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional I, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: habilitação académica de base (HAB) ou curso equiparado, experiência profissional (EP) e formação profissional (FP).

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + FP}{6}$$

11.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme des-

critas no ponto 5.1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 2 anos ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 12 Valores — 2 ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

d) 10 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

11.1.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

11.1.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram -se excluídos da lista unitária de ordenação final.

11.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): será tido em consideração os seguintes fatores: motivação profissional (MP) e conhecimento das funções (CF) que irá exercer. Cada fator terá uma pontuação de 0 a 20 valores.

$$EAC = \frac{(MP) + (CF)}{2}$$

11.3 — De acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril e porque estão em causa questões de celeridade, designadamente a urgência no recrutamento, proceder-se-á à utilização dos métodos de seleção da seguinte forma:

11.3.1 — Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (avaliação curricular).

11.3.2 — Aplicação do segundo método (entrevista de avaliação das competências) aos 10 primeiros classificados no método imediatamente anterior que serão convocados para o efeito.

11.3.3 — Dispensa da aplicação do segundo método, referido no ponto 11.2, aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal.

11.3.4 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, de per si, pela seguinte ordem enunciada na lei, avaliação curricular seguida de entrevista de avaliação de competências.

11.3.5 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção são excluídos do procedimento.

11.3.6 — A ponderação para a valoração final é de 60 % para a avaliação curricular e 40 % para a entrevista de avaliação de competências.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Helena Paula Moniz Fernandes.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Manuel António dos Santos Pinho.

2.º Vogal — Vitória Sarmento Figueiredo, Assistente Operacional com funções de Coordenadora Operacional.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações

introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) E-mail com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal.

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{(AC \times 60) + (EA \times C40)}{100}$$

sendo:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

15.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);

b) Valoração da Experiência Profissional (EP);

c) Valoração da Formação Profissional (FP);

d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Presidente do Agrupamento de Escolas de Fajões, é disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento e junto dos serviços de administração escolar.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica desta Escola em [www.agrupamento-fajoes.pt](http://www.agrupamento-fajoes.pt), sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

6 de setembro de 2012. — A Presidente da CAP, *Helena Paula Fernandes Moniz*.

206375976

Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa

**Aviso n.º 12373/2012**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Direção Regional de Educação do Norte do dia 20-08-2012, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da

publicação deste Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para exercer funções no Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto — Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, sita no Largo Fernando Pessoa, 4520-180 Santa Maria da Feira.

5 — Caracterização do posto de trabalho: assistente operacional.

8 (oito) postos de trabalho com a duração máxima de 4h/dia, para satisfazer necessidades durante o 1.º trimestre do ano letivo de 2012/2013, no exercício de funções de serviço de limpeza, apoio geral e acompanhamento de alunos com NEE, correspondentes à categoria e carreira de assistente operacional.

6 — Remuneração base: a prevista nas tabelas da função pública para a categoria e carreira de assistente operacional, acrescida de subsídio de refeição.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

8 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publica o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso.

10.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo também ser obtido na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa (<http://www.eb23-fernando-pessoa-smf.rcts.pt>) ou junto dos respetivos serviços de administração escolar e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviada pelo correio para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso em carta registada com Aviso de receção, dirigida ao Diretor do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

Declarações da experiência profissional (fotocópia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano escolar (2011/2012), e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12.2 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{8}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — habilitação de grau académico superior;

b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 1 ano ou mais e menos de 3 de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 12 Valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções idênticas àquelas para as quais se promove o presente procedimento concursal;

e) 10 Valores — 1 ano ou mais e menos de 3 de tempo de serviço no exercício de funções idênticas àquelas para as quais se promove o presente procedimento concursal;

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 2 Valores — formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

12.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Regina Maria Gonçalves da Silva — Adjunta da Direção

Vogais efetivos: Armando Martins — Encarregado da coordenação do Pessoal Operacional; e Maria Assunção Almeida Magalhães — Coordenadora Técnica

Vogais suplentes: Ana Maria Martins Pinto Carneiro de Almeida — Subdiretora e José Manuel da Costa e Silva — Adjunto da Direção.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais suplentes

14 — As atas do Júri: nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

15 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação académica de base (*HAB*);
- b) Valoração da Experiência Profissional (*EP*);
- c) Valoração da Formação Profissional (*FP*);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa — Santa Maria da Feira, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria

145-A/2011 de 6 de Abril, o presente Aviso é publicitado, na 2.ª série do *Diário da República*, bem como na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas, <http://www.eb23-fernando-pessoa-smf.rcts.pt>, e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

28 de agosto de 2012. — O Diretor, *António Fernando Lemos Carneiro de Almeida*.

206377911

## Escola Secundária de Inês de Castro

### Aviso n.º 12374/2012

Nos termos dos n.º 2 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária de Inês de Castro (Canidelo — Vila Nova de Gaia), no uso das competências que lhe foram delegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (4 horas/dia), entre setembro de 2012 e dezembro de 2012.

O aviso de abertura e procedimento concursal bem como os requisitos exigidos, encontram-se disponíveis para consulta na escola, bem como o formulário de candidatura.

10 de setembro de 2012. — O Diretor, *Agostinho Sequeira Guedes*.  
206376689

## Agrupamento Vertical de Escolas de Lourosa

### Aviso n.º 12375/2012

**Procedimento concursal comum de recrutamento para 5 postos de trabalho de 744 horas para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial até dezembro de 2012 para a carreira e categoria de assistente operacional.**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, art.ºs 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por Despacho n.º 19/2012 da Diretora do Agrupamento Vertical de Escolas de Lourosa, de 30 de agosto de 2012, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março e no uso das competências que lhe foram concedidas pela Direção Regional de Educação do Norte, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 postos de trabalho de 744 horas com a duração até 3,5 horas/dia para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial até dezembro de 2012 para a carreira e categoria de assistente operacional.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Decreto -Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Estabelecimentos de ensino da área de abrangência do Agrupamento Vertical de Escolas de Lourosa, sito na Rua da Escola C+S, n.º 175, 4535-082 Lourosa.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Prestação de serviços de limpeza e outros, no âmbito da carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — 5 Postos de Trabalho de 744 horas, para prestação de serviço de limpeza e outros, com a duração máxima de 3,5 horas/dia, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

c) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração: O valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar, é fixado em 3,20€ (três euros e vinte cêntimos) acrescido de subsídio de refeição.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5.1 do presente aviso, neste Agrupamento de Escolas;

b) Experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5.1 do presente aviso;

c) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, preferencialmente com formação na área.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do aviso no *Journal de Notícias*.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento Vertical de Escolas de Lourosa e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste agrupamento, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia).

*Curriculum Vitae* datado e assinado

Declarações da experiência profissional (fotocópia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

10.1 — Os candidatos que exerçam funções nos estabelecimentos de ensino da área de abrangência deste agrupamento, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal;

10.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência;

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei;

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Método de seleção a utilizar:

Nos termos do disposto nos artigos 39.º, n.º 2 e 53.º n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e artigo 6.º n.ºs 2 e 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os métodos de seleção obrigatória a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de avaliação de competências (E), com as seguintes ponderações:

a) Avaliação Curricular — 60 %

b) Entrevista Avaliação de Competências — 40 %

11.1 — Avaliação curricular que visa analisar a qualificação, do candidato, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados os seguintes elementos: Habilitação Académica (HA), Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP). Estes elementos serão ponderados de acordo com a fórmula abaixo mencionada:

$$AC = (HA + 1,5 (EP) + (1,5 (FP)) / 4$$

11.2 — A Habilitação Académica de Base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.3 — Experiência Profissional (EP) ou equiparada — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5.1 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 2 anos ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, neste Agrupamento de Escolas;

b) 18 Valores — entre 1 e 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, neste Agrupamento de Escolas;

c) 16 Valores — entre 1 mês e 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, neste Agrupamento de Escolas;

d) 14 Valores — 3 ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

e) 12 Valores — 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

f) 10 Valores — 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

g) 6 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

h) 0 Valores — sem experiência profissional.

11.4 — Formação Profissional (FP) — formação profissional será de acordo com a seguinte fórmula:

a) 20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 16 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 12 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 8 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

e) 0 Valores — sem formação.

11.5 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

11.6 — A Entrevista de avaliação de competências (E) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função possibilitando uma análise da experiência, qualificações e motivações profissionais dos candidatos.

11.7 — A entrevista apoia-se num guião constituído por um elenco de questões diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;

11.8 — A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as Classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.9 — De acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e porque estão em causa questões de celeridade, designadamente a urgência no recrutamento, proceder-se-á à utilização faseada dos métodos de seleção da seguinte forma:

Num primeiro momento será aplicado à totalidade dos candidatos o método obrigatório da avaliação curricular;

Num segundo momento proceder-se-á à aplicação do segundo método a entrevista de avaliação de competências aos primeiros dez candidatos aprovados pelo método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades;

Uma vez satisfeitas as necessidades que deram origem ao presente procedimento concursal os restantes candidatos serão dispensados da entrevista de avaliação de competências.

#### 12 — Composição do Júri:

Presidente — Rosa Maria Resende Costa Pais Ribeiro (Diretora);  
Vogais Efetivos:

Ambrosina Oliveira Coelho Azevedo (Diretora Adjunta);  
Patrícia Susana Marques Simões Martins (Coordenadora de Educação Especial);

Maria Helena Batista e Silva (Chefe de Assistentes Operacionais);

Vogais suplentes:

Maria Antónia Pinho Cunha (Subdiretora do Agrupamento);  
Ana Conceição Lopes Moreira (Assistente Operacional deste Agrupamento);

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais Efetivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção: Avaliação Curricular com a ponderação de 60 %, e da Entrevista de Avaliação de Competências (E), com a ponderação de 40 %. Os primeiros dez são chamados para uma entrevista individual com o Júri de Seleção.

15.1 — A classificação Final dos candidatos que completem o procedimento é o resultado da seguinte fórmula:

$$CF = 6 (AC) + 4 (E) / 10 / 10$$

#### 15.1 — Critério de desempate:

Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como

preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- c) Valoração da Formação Profissional (FP)
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.4 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.5 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento Vertical de Escolas de Lourosa, é disponibilizada no sítio da internet deste Agrupamento.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 de setembro de 2012. — A Diretora, *Rosa Maria Resende Costa Pais Ribeiro*.

206379418

### Escola Secundária de Rocha Peixoto

#### Aviso n.º 12376/2012

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para colmatar as necessidades transitórias de assistentes operacionais (assegurar o acompanhamento de alunos com necessidades educativas especiais), na Escola Secundária de Rocha Peixoto.**

Nos termos dos n.º 2 e do artigo 6.º, artigo 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 fevereiro (LVCR), e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho com contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para trabalhadores que assegurem o serviço de acompanhamento de alunos com Necessidades Educativas Especiais até dezembro de 2012, com 4 horas diárias e 20 semanais, na Escola Secundária de Rocha Peixoto:

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril;

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Caracterização do posto de trabalho: trabalhadores para assegurar o acompanhamento de alunos com Necessidades Educativas Especiais;

4 — Local de trabalho: Escola Secundária de Rocha Peixoto;

5 — Remunerações: Valor/hora = € 3,20, Subsídio de Alimentação = € 4,27 Remuneração — base ilíquida mensal máxima de 281,60 €;

6 — Habilitações: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado;

7 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8.º da LVCR: a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, e sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Escola;

9 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, mediante preenchimento em formulário próprio, disponibilizado em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) ou na página eletrónica da Escola Secundária de Rocha Peixoto em [www.esrpeixoto.edu.pt](http://www.esrpeixoto.edu.pt) ou ainda nos serviços administrativos da Escola, sendo entregues diretamente na área de pessoal, via correio eletrónico (direcao@esrpeixoto.edu.pt) ou por correio registado, dirigida ao Exmo. Sr. Diretor da Escola Secundária de Rocha Peixoto, sita na Praça Luís de Camões, 4490-441 Póvoa de Varzim, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*.

10 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano letivo (2012/2013) e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5 do artigo 6.º da Portaria n.º 145-A/2011, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);  
 Declarações da Experiência Profissional (fotocópia);  
 Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia);  
 Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);  
*Curriculum vitae*, datado e assinado.

12 — Critérios de Seleção:

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato de acordo com as exigências da função, com base na análise do respetivo currículo profissional, sendo ponderadas as habilitações literárias, a experiência profissional, e a formação profissional e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2HL + 2EP + 1,5FP}{5,5}$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;  
 HL = Habilitações Literárias;  
 EP = Experiência Profissional;  
 FP = Formação Profissional;

13 — Composição do Júri:

Presidente: Prof. Noel Maria Miranda de Carvalho — Subdiretor.  
 Vogais efetivos: Prof.ª Teresa Maria Monteiro Evaristo — Professora do Quadro desta Escola, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dulce Maria Fernandes de Faria Barroso — Encarregada Operacional.

Vogais suplentes:

Prof. Agostinho do Carmo Marques Serrão;  
 Rosa Cepa Laranjeira Gonçalves.

14 — A lista de graduação final dos candidatos será afixada nas instalações da Escola Secundária de Rocha Peixoto, assim como na respetiva página eletrónica.

10 de setembro de 2012. — O Diretor, *Prof. Albertino Espogeira Cadilhe*.

206377644

### Aviso n.º 12377/2012

#### Início de período experimental da assistente operacional Maria Manuela Ribeiro Bacelar

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto, por aviso publicado no *Diário da República*, Despacho n.º 5150/2012 de 13 de abril de 2012, para efeitos de ocupação de dois postos de trabalho em regime de reserva de recrutamento, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de setembro de 2011, com a Assistente Operacional Maria Manuela Ribeiro Bacelar, para o exercício de funções correspondentes à categoria e carreira de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, entre o nível 1 e 2, da tabela única remuneratória, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a € 487,46.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR e n.º 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Prof. Agostinho do Carmo Serrão, Adjunto do Diretor.  
 Vogais Efetivos: Prof.ª Maria da Graça Vareiro Macieira, Adjunta do Diretor.

Vogais suplentes: Dulce Maria Fernandes Barroso, Encarregada Operacional.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

11 de setembro de 2012. — O Diretor, *Prof. Albertino Espogeira Cadilhe*.

206379548

### Agrupamento de Escolas Vale d'Este

#### Aviso n.º 12378/2012

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 17 de dezembro de 2012) para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro (LVCR), e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso, o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Legislação aplicável — o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — o recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.

5 — Local de trabalho: Unidades Educativas do Agrupamento Vale d'Este, sito na Rua das Fontainhas, n.º 175, 4775-263 Viatodos.

6 — Caracterização do posto de trabalho — assistente operacional.

6.1 — Horário Semanal: de 4 a 5 horas/dia, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Vigilância e manutenção/conservação dos espaços escolares;

c) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

d) Zelar pela conservação dos equipamentos.

7 — Remuneração base prevista — 3,20 € (euros/hora).

8 — Duração do contrato: até final do 1.º período, com possibilidade de renovação.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos serviços administrativos no Agrupamento de Escolas Vale d'Este, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para Agrupamento de Escolas Vale d'Este, Rua das Fontainhas, n.º 175, 4775-263 Viatodos, em carta registada com o aviso de receção.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de identidade ou cartão de cidadão (fotocópia);  
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);  
*Curriculum vitae*;  
Comprovativos de qualificação e experiência profissional (fotocópia);  
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);  
Outro documento que o candidato considere importante.

11 — Método de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista

Os critérios de apreciação e ponderação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam da ata do júri do concurso e encontram-se disponibilizados na página eletrónica desta Unidade Orgânica e afixados na Escola Sede, de acordo com o seguinte:

- a) Habilitação académica de base (HAB);
- b) Experiência profissional (EP);
- c) Experiência profissional no Agrupamento (EPA);

d) Formação profissional (FP)

e) Entrevista.

11 de setembro de 2012. — O Diretor, *Fernando Alberto Simões Martins*.

206378851

## Direção Regional de Educação do Centro

### Agrupamento de Escolas de Anadia

#### Aviso n.º 12379/2012

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com a alínea *c*) do artigo 251.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro de 2008, faz-se pública a lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivo de aposentação no período de 1 de janeiro a 31 de agosto de 2012.

Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória Nível remuneratório	Data efeito
Caetano Gualdino Branco . . . . .	Assistente Operacional	Assistente Operacional. . . . .	Entre 1.ª e 2.ª/Entre 1 e 2	25-06-2012
Luciano Moreira Bernardino . . . . .	Assistente Operacional	Assistente Operacional. . . . .	Entre 1.ª e 2.ª/Entre 1 e 2	15-02-2012
Maria Eugénia Queirós Silva Seabra . . . . .	Professora. . . . .	Professora Quadro de Agrupamento	8/299	
Maria Teresa Cabral Amado Castro Ribeiro	Professora. . . . .	Professor Quadro de Agrupamento	9/340	
Noémia Maria Pereira Batista . . . . .	Assistente Operacional	Assistente Operacional. . . . .	Índice 233	30-04-2012

11 de setembro de 2012. — O Diretor, *António Elói Cristina Gomes*.

206378835

### Agrupamento de Escolas de Castanheira de Pera

#### Aviso n.º 12380/2012

Por despacho de 14 de agosto de 2012, do Diretor do Agrupamento de Escolas de Castanheira de Pera, foi nomeada Adjunta do Diretor, a docente Ana Maria Moita Paulino do grupo de recrutamento 500, nos termos do disposto no artigo 19.º e de acordo com o n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e conforme o estipulado pelas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 5.º do despacho normativo n.º 13-A/2012, de 5 de junho, com efeitos a 1 de setembro de 2012.

10 de setembro de 2012. — O Diretor, *António Alves Henriques*.  
206378016

### Agrupamento de Escolas da Cordinha

#### Aviso n.º 12381/2012

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na Sala de Professores desta Escola a lista de antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação, relativas a 31 de agosto de 2012, podendo os interessados apresentar reclamações no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

11 de setembro de 2012. — O Diretor, *Prof. Carlos Jorge Mamede Carvalho Almeida*.  
206379159

### Escola Secundária de Domingos Sequeira

#### Aviso n.º 12382/2012

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional, até 31 de dezembro de 2012.**

1 — Nos termos do disposto nos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a

contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional desta Escola Secundária de Domingos Sequeira, até 31 de dezembro de 2012, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia.

2 — O presente procedimento foi precedido de autorização por Despacho da Exma. Diretora Regional de Educação do Centro, ao abrigo do artigo do disposto no n.º 7 do artigo 44.º, do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro.

3 — O contrato a celebrar rege-se pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis nos 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro e Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (artigos 93.º e seguintes).

4 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

5 — Legislação aplicável: o presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 24 de abril, Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Local de trabalho: Escola Secundária de Domingos Sequeira, sita no Largo Dr. Serafim Lopes Pereira, 2400-250 Leiria.

7 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

7.1. — 1 (Um) posto de trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de ação educativa, correspondente ao exercício de funções de serviço de limpeza, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

8 — Remuneração base prevista: 3,20€/hora.

## 9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

## 10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 7.1 do presente Aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

## 12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária de Domingos Sequeira, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 6 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao diretor da escola.

13 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal (fotocópia) ou cartão de cidadão;
- Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- Curriculum vitae* datado e assinado;
- Declarações da experiência profissional (fotocópia);
- Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);

13.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

## 14 — Métodos de seleção a utilizar:

Tratando-se da constituição de relação de emprego público por tempo certo, e de acordo com o estipulado no artigo 6.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, os métodos obrigatórios são os definidos nos n.º 2 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ou seja, avaliação curricular e entrevista de avaliação das competências. No entanto, dada a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar, será apenas utilizada a Avaliação Curricular (AC) como método único de seleção.

14.1 — Avaliação curricular que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Ha-

bilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP)

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{8}$$

14.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

14.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 7.1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 12 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- d) 10 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

14.1.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

14.1.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) ficam excluídos do procedimento.

## 15 — Composição do Júri:

- Presidente: Maria Helena dos Reis Bidarra Nunes (Coordenadora Técnica);
- Vogal efetivo: Georgina Maria de Almeida Monteiro (Encarregada Operacional);
- Vogal efetivo: Nélia Maria pereira Ferreira (Assistente Técnica);
- Vogal suplente: Ana Cristina Carneiro da Costa Pinto (Assistente Operacional);
- Vogal suplente: Célia Maria Mano Catulo (Professora).

16 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

16.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

18 — A ordenação final dos candidatos será efetuada de acordo com o resultado obtido no único método de seleção, avaliação curricular (AC), expresso numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas.

## 18.1 — Critério de desempate:

18.1.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempates são a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com defi-

ciência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

18.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- c) Valoração da Formação Profissional (FP)
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

18.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do diretor da Escola Secundária de Domingos Sequeira, é disponibilizada no sítio da internet da Escola em [www.esds.edu.pt](http://www.esds.edu.pt), bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica desta Escola em [www.esds.edu.pt](http://www.esds.edu.pt), sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

11 de setembro de 2012. — O Diretor, *Joaquim Marques da Silva*.  
206378673

## Agrupamento de Escolas de Marrazes

### Aviso n.º 12383/2012

#### Aviso de abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de treze postos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de 13 postos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e, em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: Por despacho da Senhora Diretora Regional Adjunta da Educação do Centro, foi atribuído a este Agrupamento de Escolas um total de 43 horas/dia para celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurarem os serviços de limpeza durante o 1.º período do ano letivo de 2012/2013 (os contratos podem ser celebrados por um período que compreenda até 70 dias úteis).

5 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Marrazes.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo. Receber e transmitir mensagens. Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Número de contratos: 4 contratos de 20 horas semanais (4 horas diárias), 6 contratos de 17,5 horas semanais (3,5 horas diárias), 3 contratos de 10 horas semanais (2 horas diárias).

8 — Remuneração base prevista: O valor da remuneração será o que resultar da proporcionalidade horária respetiva tendo por base a remuneração da categoria de Assistente Operacional, no nível de ingresso.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

9.2 — Nível habilitacional exigido: ser detentor de escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Bolsa de Emprego de Público, em <http://www.bep.gov.pt>, podendo ser obtido junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Marrazes e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nos referidos serviços, ou enviadas pelo correio, para o Agrupamento de Escolas de Marrazes, Estrada da Mata — Marrazes — 2415 — 557 Leiria, em carta registada com aviso de receção, dirigida ao Diretor do referido Agrupamento.

11 — Os formulários de candidatura deverão fazer menção expressa da(s) referência(s) a que se destinam as candidaturas e deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);
- b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
- d) Declarações de experiência profissional (fotocópia);
- e) Declarações de formação profissional (fotocópia).

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), definidos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC) — 60 %;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 40 %.

12.2 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2(EP) + FP}{4}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 valores — 9.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- d) 14 valores — Escolaridade obrigatória ou de cursos que lhes sejam equiparados.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — Tempo de serviço no exercício das funções inerentes à função descrita no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — 3 ou mais anos no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 valores — Menos de 3 anos no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 12 valores — 3 ou mais anos no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho;
- d) 10 valores — Menos de 3 anos no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — Formação profissional direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
- b) 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 ou mais horas e menos de 50 horas;
- c) 4 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 50 ou mais horas;
- d) 2 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 ou mais horas e menos de 50 horas;

12.3 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.4 — De acordo com o previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e porque estão em causa questões de celeridade, designadamente a urgência no recrutamento, devido à necessidade de repor os recursos humanos indispensáveis para prosseguir com as atividades inerentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, sob pena de comprometer o início do próximo ano escolar, proceder-se-á à utilização faseada dos métodos de seleção, da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apena do primeiro método obrigatório (avaliação curricular);
- b) Aplicação do segundo método (Entrevista de Avaliação de Competências) a grupos de cinco candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa da aplicação do segundo método (Entrevista de Avaliação de Competências) aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal.

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Rui Manuel Pinto Fernandes, Subdiretor do Agrupamento de Escolas de Marrazes;

Vogais efetivos: Palmira Marques Simões, Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas de Marrazes, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Maria Teresa Santos Carvalho Brito, Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas de Marrazes.

Vogais suplentes: João José Jesus Peres, Adjunto do Diretor do Agrupamento de Escolas de Marrazes e Vasco Miguel Brito Perfeito, Chefe dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Marrazes.

13.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação.

14 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

14.1 — Critérios de desempate:

14.1.1 — Em caso de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final candidatos que se encontrem em situações configuradas pela lei como preferenciais.

14.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- b) Valoração da Formação Profissional (FP);

- c) Valoração da Habilitação Académica de base (HAB);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

14.2 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

14.2.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos do procedimento é notificada por ofício registado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14.2.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Marrazes, é afixada em local visível e público da escola sede do Agrupamento de Escolas de Marrazes e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

17 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Marrazes, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e num jornal de expansão nacional.

11 de setembro de 2012. — O Diretor, *José António Batista Violante*,  
206379248

## Agrupamento de Escolas de Trancoso

### Aviso n.º 12384/2012

#### Contratação de técnicos para as atividades de enriquecimento curricular — 1.º Ciclo

Na sequência de deliberação deste Agrupamento de Escolas e no cumprimento do disposto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009 de 3 de setembro, faz-se público que se encontrará aberto a partir da data de publicação no *Diário da República* 2.ª série. O processo de recrutamento e seleção refere-se a contratação por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de técnicos especialmente habilitados para a lecionação de atividades de enriquecimento curricular, com termo a 30 de junho de 2013.

Legislação Aplicável: Os contratos de trabalho regem-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008 de 11 de setembro, e no regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, com as especificidades previstas no Decreto-Lei n.º 212/2009 de 3 de setembro.

Âmbito de Recrutamento e Local de Trabalho: O presente aviso prevê a contratação de professores, para exercerem funções nas escolas de 1.º Ciclo que compõem o Agrupamento de Escolas de Trancoso, no âmbito das atividades de enriquecimento curricular do primeiro ciclo, para execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro, artigo 93.º, n.º 1 *f*) RCTFP, para os seguintes horários:

Horários a concurso:

- Ensino de Inglês — 4 horários de 10 horas semanais;
- Ensino da Música — 1 horário de 10 horas semanais;
- Atividade Física e Desportiva — 4 horários de 10 horas semanais;
- Atividades Lúdico-Expressivas/Multimédia — 4 horários de 10 horas semanais;

Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e o perfil habilitacional segundo a atividade a desenvolver de acordo com o previsto no Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho.

Critérios de ordenação e seleção: Em observância pelo disposto na Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril a seleção e ordenação dos candidatos será efetuada por Avaliação Curricular (AC) de acordo com os elementos a ponderar no artigo 11.º daquele preceito:

$$AC = HA + FP + EP + AD * 2$$

HA — Habilitações académicas;

FP — Formação profissional;

EP — Experiência profissional em funções iguais ou similares;

AD — Avaliação de desempenho.

Avaliação e valoração: Nos termos da alínea *c*), do artigo 22.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril os parâmetros de avaliação, a sua

ponderação, a grelha classificativa de cada elemento de seleção, constam da ata do júri de concurso para o seguinte sistema de valoração final:

$$VF = (AC \times 0.3) + (FP \times 0.3) + (EP \times 0.2) + (AD \times 0.2)$$

A avaliação é expressa independentemente da escala numa classificação de 0 a 20 valores em cada elemento de seleção, sendo a valoração final apurada à centésima.

Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário eletrónico, acedendo à Aplicação Informática da Direção Geral dos Recursos Humanos da Educação, [www.dgrhe.min.edu.pt](http://www.dgrhe.min.edu.pt), na parte referente às AEC, candidatos.

Critério de desempate: Em caso de igualdade de valoração final o critério de desempate a adotar é o da entrevista profissional de seleção nos termos do artigo 13.º da Portaria 145-A/2011, com a valoração prevista pelo n.º 6, do artigo 18.

Publicitação: A publicitação do procedimento concursal é efetuado nos termos da lei e em <http://moodle.esev.ipv.pt/aetrancoso>.

10 de setembro de 2012. — O Diretor, *Dr. Carlos Jorge Delgado Pereira*.

206378268

## Agrupamento de Escolas do Vale do Alva

### Aviso n.º 12385/2012

**Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, num período que compreenda até 70 dias/14 semanas, onde não se incluem as férias.**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2001, de 6 de abril determino, após despacho de autorização da Exma. Senhora Diretora Regional de Educação do Centro — ofício n.º S/22013/2012 de 20 de agosto, a abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação de Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 contratos de trabalho para o Agrupamento de Escolas do Vale do Alva, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos do artigo 93.º e seguintes da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, que aprovou o Regime do Contrato em Funções Públicas.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Estabelecimentos de ensino da área de abrangência do Agrupamento de Escolas do Vale do Alva sito na Ponte das Três Entradas, 3400-731 S. Sebastião da Feira.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Realização de serviços de limpeza.

5.1 — Os dois postos de trabalho, correspondente ao exercício de funções limpeza, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- Receber e transmitir mensagens;
- Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 — Remuneração base prevista: haverá lugar a remuneração horária nos moldes definidos superiormente.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publica o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publica o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5.1 do presente Aviso;
- Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do presente Aviso.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas do Vale do Alva, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviados pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia);
- Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- Curriculum Vitae* datado e assinado;
- Declarações da experiência profissional (fotocópia);
- Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

11.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas do Vale do Alva, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará officiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

11.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar (2012/2013) em 1 de setembro do corrente, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às cen-

tésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4 (EP) + 2 (FP)}{7}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — Habilitação superior à escolaridade obrigatória;
- b) 18 valores — Habilitação igual à escolaridade obrigatória, ou curso que lhe seja equiparado;

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — 500 horas ou mais tempo de serviço no exercício das funções em que realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 valores — 250 horas ou mais e menos de 500 de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 12 valores — 500 horas ou mais tempo de serviço no exercício de funções idênticas àquelas para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- d) 10 valores — 250 horas ou mais e menos de 500 de tempo de serviço no exercício de funções idênticas àquelas para as quais se promove o presente procedimento concursal.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 4 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- d) 2 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

12.3 — Os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13 — Composição do Júri:

Presidente: António Manuel Quaresma Tavares — Subdiretor do Agrupamento  
Vogais efetivos:

Magda Pinto Elyseu Mesquita — Adjunta da Direção.  
Ana Margarida Marques Gouveia — Assistente Técnica.

Vogais suplentes:

Maria José Costa Gonçalves — CSAE.  
João Manuel Dias — Assistente Operacional.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valorização final do método, desde que as solicitem.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) *Email* com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa

de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valorização os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valorização e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valorização da Habilitação Académica de Base (HAB);
- b) Valorização da Experiência Profissional (EP);
- c) Valorização da Formação Profissional (FP);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas do Vale do Alva, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas do Vale do Alva, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas do Vale do Alva, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 de setembro de 2012. — A Diretora, *Sandra Margarida Matias Andrade Fidalgo*.

206378762

## Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola Secundária de Benavente

**Aviso n.º 12386/2012**

**Procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta Escola Secundária de Benavente — Agrupamento de Escolas de Benavente, de 14 de setembro até 14 de dezembro de 2012, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 39.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Benavente — Escola Secundária de Benavente, de 07/09/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por telecópia n.º 12765/EMPAAG-GAGE/2012, da DRELVT, em 27 de agosto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho na categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido de 14 de setembro até 14 de dezembro de 2012.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporaria-

mente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: Pessoas que se enquadrem nos pontos 8, 9 e 10 do presente aviso.

5 — Local e duração do trabalho:

3h semanais em qualquer estabelecimento do Agrupamento de Escolas de Benavente — Escola Secundária de Benavente.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Categoria de assistente operacional.

Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações.

7 — Remuneração base prevista: 3€ por cada hora efetivamente prestada.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, que poderá ser substituída por experiência profissional comprovada.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publica o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publica o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária de Benavente — Agrupamento de Escolas de Benavente, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, n.º 17, Apartado 224 — 2130-184 Benavente, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Benavente — Escola Secundária de Benavente.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

*Curriculum Vitae* datado e assinado

Declarações da experiência profissional (fotocópia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

12.1 — Os candidatos que exerçam ou já tenham exercido funções no Agrupamento de Escolas de Benavente — Escola Secundária de Benavente,

estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, regram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

13.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e a experiência profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB), Experiência Profissional (EP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP)}{5}$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, de acordo com a idade do candidato.

13.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 14 Valores — com tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

d) 10 Valores — sem tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

13.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

14 — Composição do Júri

Presidente: José Eduardo de Melo Relvas Ramalho, vice-presidente.

Vogais efetivos: Cristina Isabel Azevedo Silva, adjunta e Maria Inês da Silva Gonçalves, coordenadora de estabelecimento.

Vogais suplentes: Pedro João Ferreira Gomes de Almeida Vieira, adjunto e Filomena Maria Correia Frieza Nunes, assistente operacional.

15 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média

aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- Valoração da Experiência Profissional (EP)
- Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
- Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Benavente — Escola Secundária de Benavente, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Benavente, bem como em edital afixado nas respetivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, pelo Agrupamento de Escolas de Benavente.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Benavente — Escola Secundária de Benavente, sendo dele dada notícia no Aviso publicado por este agrupamento, na 2.ª série do *Diário da República*, bem como na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

11 de setembro de 2012. — A Diretora, *Adelaide Coutinho de Carvalho*.  
206380105

### Escola Secundária Luís de Freitas Branco

#### Aviso n.º 12387/2012

A Escola Secundária Luís de Freitas Branco, sede de Agrupamento das Escolas de Paço de Arcos, torna público que pretende contratar assistentes operacionais, em regime de contrato a termo certo, a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, autorizado pela telecopia n.º 12765/EMPAAAG-GAGE/2012. O concurso encontra-se aberto para 4 postos de trabalho com reserva de recrutamento.

Local de trabalho: Escola Secundária Luís de Freitas Branco;

Função: Prestação de serviços/tarefas—serviço de limpeza, vigilância e outros;

Horário: 3 postos 4 horas/dia—20 horas/semana e 1 posto 2 horas — 10 horas/semana;

Remuneração: nível 1 da categoria de assistente operacional, na proporção correspondente à prestação de trabalho;

Duração do contrato: Início a 14/09/2012 até 14/12/2012;

Requisitos exigidos: Escolaridade obrigatória;

Método de seleção: Habilitações literárias, experiência na unidade orgânica e experiência profissional;

Prazo do concurso: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso;

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos;

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente; 9:30h às 15:00h nos serviços administrativos da escola.

Composição do Júri:

Presidente: João Carlos Gomes Nunes (Presidente da CAP)

Vogais efectivos: Célia Maria Rosado Guarda Filipe Vieira (Vice Presidente da CAP)

Maria da Conceição Encarnação Romão (Coordenadora Pessoal Operacional)

Vogais suplentes: António Manuel da Silva Caldeira (Vogal)

Isabel Maria Brites Antunes Gaspar (Chefe dos Serviços de Administração Escolar)

11 de setembro de 2012. — O Presidente da CAP, *João Carlos Gomes Nunes*.

206379045

### Agrupamento de Escolas de Miraflores

#### Despacho (extrato) n.º 12175/2012

Por Despacho de Maria de Fátima dos Santos Rodrigues, Presidente da Comissão Administrativa Provisória deste Agrupamento de Escolas, foi extinto o Centro de Novas Oportunidades da Escola Secundária de Miraflores, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de maio.

25 de julho de 2012. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria de Fátima dos Santos Rodrigues*.

206380162

### Escola Secundária Sebastião e Silva

#### Aviso n.º 12388/2012

##### Procedimento concursal comum para contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo a tempo parcial

A Escola Secundária Sebastião e Silva, sita na rua do liceu, sem número, 2780-061 oeiras, torna pública a abertura de procedimento concursal comum em regime de contrato a termo resolutivo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, nos termos n.º 2 do artigo 39 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do previsto na portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, de acordo com a autorização 12765/EMPAAAG-GAGE/2012, comunicada em 27.08.12 pela chefe da EMPAAG da DRELVT.

1 — Caracterização do posto de trabalho: prestação de serviços/tarefas de limpeza e apoio geral no âmbito do desempenho de assistente operacional.

2 — Número de postos de trabalho e horário semanal: 2 (dois) postos de trabalho de 4 horas diárias e 2 (dois) postos de trabalho de 3 horas diárias.

3 — Local de trabalho: Escola Secundária Sebastião e Silva.

4 — Remuneração ilíquida/hora: 3,20€.

5 — Duração do contrato: 14 de setembro a 14 de dezembro.

6 — Requisitos legais exigidos: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada e todos os outros referidos no artigo 8 da Lei n.º 12.ª/2008.

7 — Âmbito de recrutamento: o recrutamento realizar-se-á entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.

8 — Prazo de concurso: 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

9 — Formalização da candidatura: em impresso próprio a levantar e entregar na receção da escola.

10 — Documentos a apresentar: fotocópia do bilhete identidade ou do cartão de cidadão, cartão de identificação fiscal e *curriculum vitae*.

11 — Método de seleção: dada a urgência do recrutamento por motivo de carência de pessoal, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular.

12 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

31 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Executivo, *Domingos Santos*.

206380121

### Agrupamento de Escolas Terras de Larus

#### Aviso n.º 12389/2012

Procedimento concursal para seis postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (não podendo em circunstância alguma, ultrapassar as 4 horas diárias) para o desempenho das funções de Assistente Operacional nas seguintes condições:

1 — Local de Trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas Terras de Larus, com sede na Rua Fernão Lopes, 2845-370 Amora.

2 — Remuneração: 3,20€/hora.

3 — Duração do contrato: Até 14 de dezembro de 2012.

4 — Habilitações exigidas: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para a carreira operacional de grau 1.

5 — Método de seleção: dada a urgência do procedimento, será utilizado como único método de seleção a avaliação curricular.

6 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas: durante 5 dias úteis após a publicação deste anúncio: presencialmente nos Serviços Administrativos.

7 — Documentos a apresentar com a candidatura: fotocópia do BI ou do Cartão de Cidadão, fotocópia do(s) Certificado(s) de Habilitações/Qualificações/Formações.

8 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

10 de setembro de 2012. — O Diretor, *Nuno Miguel Correia Adeganha*.  
206378308

## Direção Regional de Educação do Alentejo

### Agrupamento de Escolas de Amareleja

#### Aviso n.º 12390/2012

#### **Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional.**

1 — Nos termos do disposto nos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para recrutamento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, nos termos do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 24 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e o Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Amareleja — escola sede.

4 — Funções a desempenhar: serviço de limpeza e apoio geral, correspondente à categoria de assistente operacional.

5 — Horário semanal: horário a distribuir de acordo com as necessidades do serviço.

6 — Remuneração base prevista: a correspondente ao valor proporcional da hora, referente à 1.ª posição remuneratória. 1.º nível remuneratório de acordo com a tabela única remuneratória, 3,20 €. Acresce subsídio de refeição na prestação de 4 ou mais horas diárias de trabalho.

7 — Duração do contrato: 31 de dezembro de 2012.

8 — Requisitos gerais de admissão: ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Requisitos legais exigidos: escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato.

10 — Condições de referência:

- a) Habilitações Literárias;
- b) Qualificação Profissional;
- c) Experiência Profissional;
- d) Experiência na Unidade Orgânica/Serviço.

11 — Método de seleção: considerando a urgência do recrutamento, por motivos do início do presente ano escolar, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da portaria 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC). A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos.

12 — Critérios de seleção:

a) Habilitações literárias (10 %):

Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade do candidato — 5 pontos;  
12.º Ano de Escolaridade — 10 pontos;  
Ensino Superior — 20 pontos.

b) Qualificação Profissional (5 %):

Sem qualificação certificada — 0 pontos;  
Com qualificação certificada — 20 pontos.

c) Experiência Profissional com crianças com necessidades educativas permanentes (50 %):

Sem experiência — 0 pontos;  
Até 2 anos letivos — 5 pontos;  
De 2 a 5 anos letivos — 10 pontos;  
Mais de 5 anos letivos — 20 pontos.

d) Experiência na Unidade Orgânica/Serviço (35 %):

Sem experiência — 0 pontos;  
Até 4 anos letivos — 5 pontos;  
De 4 até 10 anos letivos — 10 pontos;  
Mais de 10 anos letivos — 20 pontos.

12 — Formalização da candidatura: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, ou junto dos Serviços Administrativos na escola sede do Agrupamento de Escolas de Amareleja, onde deverão ser entregues no prazo da candidatura, pessoalmente, ou enviados pelo correio em carta registada com aviso de receção, dirigida ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Amareleja.

Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão (cópia);
- Cartão de contribuinte (cópia);
- Certificado de habilitações literárias (cópia);
- Curriculum Vitae*, datado e assinado;
- Outros documentos que julgue de interesse para o respetivo posto de trabalho.

13 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*.

14 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

15 — Composição do Júri:

- Presidente: Francisco Manuel Honrado Pereira (Diretor).
- Vogais efetivos: José Manuel Pereira Ferreira (Subdiretor) Inês da Câmara Gouveia Ferreira Costa Garcia Perloiro (Adjunta).
- Vogais suplentes: Maria Delfina Olhicos Veigas Veladas (Assessora) e Ana Maria Ramos Filipe Santana (Coordenadora Técnica).

7 de setembro de 2012. — O Diretor, *Francisco Manuel Honrado Pereira*.  
206377214

## Direção Regional de Educação do Algarve

### Escola Secundária Poeta António Aleixo

#### Aviso n.º 12391/2012

#### **Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, ao abrigo da alínea e) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, para carreira e categoria de assistente operacional.**

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 24 de abril, 34/2010, de 2 de setembro e 55-A/2010, de 31 de dezembro e, do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e de acordo com a autorização proferida pelo Ex.º Senhor Diretor Regional de Educação do Algarve, nos termos do n.º 7 do artigo 44.º da Lei n.º 32/2011, de 13 de fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 27/08/2011, se encontra aberto, pelo

prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, ao abrigo da alínea e) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (RCTFP), para 4 assistentes operacionais, para o cumprimento de 3 horas diárias a serem prestadas nos dias úteis, para o 1.º período escolar (de 11 de setembro a 14 de dezembro de 2012).

1 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 29-A/2011, de 1 de março, Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Caracterização do posto de trabalho: categoria de assistente operacional, no âmbito de tarefas de limpeza, nomeadamente providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Poeta António Aleixo, sita na Avenida 25 de Abril, em Portimão.

4 — Posicionamento remuneratório: A remuneração hora a pagar será calculada com base na Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG).

5 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, ser substituída por experiência profissional devidamente comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

6 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 2 do presente Aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

7 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á sempre entre trabalhadores que, não pretendam, conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir ao órgão, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica em <http://www.espa.pt> ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Poeta António Aleixo, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações da Escola Secundária Poeta António Aleixo, dentro do horário de atendimento (no período da manhã: entre as 09h30 m e as 12h30 m; no período da tarde: entre as 14h00 m e as 16h30m) ou enviadas pelo correio, em carta registada

com aviso de receção, dirigidas à Presidente da CAP do Agrupamento de Escolas Poeta António Aleixo, para a seguinte morada: Avenida 25 de Abril, 8500-511 Portimão.

9.3 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);
- b) Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);
- c) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- d) *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado;
- e) Documentos comprovativos da frequência em ações de formação profissional e respetiva duração (quando existam);
- f) Documentos comprovativos das funções desempenhadas emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;
- g) Documentos comprovativos dos factos referidos no currículo que relevem para a apreciação do seu mérito.

10.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos do regular funcionamento do estabelecimento de ensino no que respeita às condições de arrumação e de limpeza do edifício escolar, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

11.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 5 (EP) + 2 (FP)}{8}$$

11.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 2 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 12 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- d) 10 Valores — 6 meses ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

11.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será

valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 30 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas;
- c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 30 ou mais horas;
- d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas.

11.3 — Classificação Final: A resultante da classificação obtida pelo método de seleção constituirá a classificação final do candidato.

11.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

12 — Composição do Júri:

Presidente: José Maria de Sousa Rasquinho, Subdiretor do Agrupamento da Escola Secundária Poeta António Aleixo;

Vogais efetivos: Telmo Alexandre Vinagre Martins, Adjunto da Presidente da CAP; Maria da Conceição Esteves Cardoso Ferreira, Coordenadora Técnica;

Vogais suplentes: Paulo Jorge Cabrita Alemão, Encarregado Operacional; Maria Ofélia Dias Vairinhos Caçorino, Assistente Técnica.

12.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

13 — Atas do Júri — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- b) Valoração da Formação Profissional (FP)
- c) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular (AC) é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Presidente da CAP da Escola é disponibilizada no sítio da internet da Escola (www.espaa.pt), bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional, bem como no átrio de entrada da Escola e no respetivo sítio da internet (www.espaa.pt).

29 de agosto de 2012. — A Presidente da CAP, *Isabel Maria Ferreira de Magalhães Rodrigues*.

206378008

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

### Aviso n.º 12392/2012

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, conjugado com o previsto no artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que os trabalhadores abaixo indicados, concluíram com sucesso o período experimental, na categoria e carreira de técnico superior, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Instituto.

Trabalhador na carreira/categoria de técnico superior	Classificação do período experimental	Data da homologação
Joaquina Anabela Mesquita Teixeira Alves	14,00	22-08-2012
Pedro Miguel de Jesus Beirão . . . . .	16,00	31-08-2012

10 de setembro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

206377741

### Aviso n.º 12393/2012

Nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo e não tendo sido possível, a notificação por carta registada com aviso de receção, fica por este meio notificado, Valter Américo dos Santos Manaiá, assistente operacional, com última morada conhecida na Rua Vasco Gama Fernandes, Lote 9, 5.º-A, 1750-376 Lisboa, de que dispõe do prazo de 10 dias para se pronunciar sobre a denúncia do contratado de trabalho em funções públicas com efeitos a 17 de julho de 2012.

Mais fica notificado de que, pode consultar o processo na Alameda D. Afonso Henriques, n.º 82, 4, 1049-076 Lisboa, durante o horário de expediente.

10 de setembro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

206377636

### Despacho n.º 12176/2012

No uso dos poderes que me são conferidos pela deliberação n.º 2064/11, de 10 de outubro, do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 31 de outubro de 2011, e nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Santarém, a competência para constituir mandatários forenses com poderes de representação geral e especial do ISS, I. P., neles incluindo os necessários para confessar, desistir e transigir, com a faculdade de substabelecer, nos processos judiciais em que este Instituto seja parte e que corra pelo mencionado serviço.

Para efeitos do disposto no n.º 1, das competências ora delegadas ficam excluídos os processos judiciais em que estejam em causa relevantes interesses patrimoniais e ou o interesse global do ISS, I. P.

O presente despacho produz efeitos imediatos, e por força dele e do preceituado no artigo 137.º do mencionado Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pelo referido dirigente, que se insiram no alcance dos poderes ora subdelegados, desde 1 de janeiro de 2012.

6 de setembro de 2012. — O Vogal, *Luís Monteiro*.

206379904



## PARTE D

### 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO BARREIRO

**Anúncio n.º 13428/2012**

**Processo: 812/12.2TBBRR — Insolvência pessoa singular**

Referência: 5245351

**Encerramento do processo**

Margarida Neves Abrantes dos Santos, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF — 187037485, BI — 8499850, Endereço: Rua das Acácias, 38 — R/c Dt.º, Vila Chã — St.º Ant.º da Charneca, 2835-002 St.º Ant.º da Charneca — Barreiro

Dr(a). J. A. Pires Navalho, Endereço: Rua Dr. Manuel Pacheco Nobre, 73-Rc Dto, 2830-080 Barreiro

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de massa Insolvente — artigo 230.º, n.º 1, alínea d) do CIRE

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE

15 de maio de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Domingos Mira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Milho*.

306109809

**Anúncio n.º 13429/2012**

**Processo: 812/12.2TBBRR — Insolvência pessoa singular**

N/Referência: 5245311

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Margarida Neves Abrantes dos Santos, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF — 187037485, BI — 8499850, Endereço: Rua das Acácias, 38 — R/c Dt.º, Vila Chã — St.º Ant.º da Charneca, 2835-002 St.º Ant.º da Charneca — Barreiro

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. Joaquim António Pires Navalho, Endereço: Rua Dr. Manuel Pacheco Nobre, 73 — R/c Dt.º, 2830-080 Barreiro

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer

pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

15 de maio de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Domingos Mira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Milho*.

306110026

### 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

**Anúncio n.º 13430/2012**

**Processo: 867/12.0TBLRA  
Insolvência pessoa coletiva (Requerida)**

Referência: 6973814

No Tribunal Judicial de Leiria, 3.º Juízo Cível de Leiria, no dia 17-04-2012, às 11:58 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Novaglass — Unipessoal, L.ª, NIF — 507668880, Endereço: Rua Comissão Iniciativa, 2-A, Torre Brasil, Esc 208, 2410-098 Leiria, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Rua Cidade Rheine, Urb. Vale da Cabrita, Lote 7, Loja B, 2410-270 Leiria.

Administrador da devedora: Luís Manuel Reis das Neves Lopes, Rua Dr. Júlio Ferreira Constantino, 6.º, 1.º, 2495-401 Fátima.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património da devedora não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sara Oliveira da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Maria da Graça Rodrigues*.

306024734



## PARTE E

### ORDEM DOS ADVOGADOS

**Editais n.º 825/2012**

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, que, com efeitos a partir de 19/12/2011, foi determinado

o levantamento da suspensão da inscrição da Senhora Dr.ª Sara Vinagre Rodrigues, portadora da cédula profissional n.º 14919L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 595/2009-L/D e Apenso.

26 de janeiro de 2012. — O Presidente, *Rui Santos*.

206379856

**Edital n.º 826/2012**

ANEXO

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, que, com efeitos a partir de 15/03/2012, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Senhora Dra. Rosana Aires, portadora da cédula profissional n.º 17543L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 1085/2008-L/D.

26 de abril de 2012. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

206379386

**Edital n.º 827/2012**

José António Albuquerque Dias, Vice-Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa Faz Saber, que, com efeitos a partir de 15/03/2012, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Sr.ª Dr.ª Fernanda Ramos Portadora da cédula n.º 11204L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 53/2007.

15 de maio de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *José Albuquerque Dias*.

206379167

**Edital n.º 828/2012**

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, que, com efeitos a partir de 07/05/2012, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição do Senhor Dr. Lopes Moura, portador da cédula profissional n.º 20050L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 705/2005-L/D.

25 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

206379604

**UNIVERSIDADE DO ALGARVE****Declaração de retificação n.º 1177/2012**

Por ter saído com inexatidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 21 de agosto de 2012 (Despacho n.º 11333/2012), retifica-se que onde se lê «júri de provas públicas para a avaliação de competência pedagógica e técnico-científica da área científica de Línguas» deve ler-se «júri de provas públicas para a avaliação de competência pedagógica e técnico-científica da Mestre Maria José Conceição Rodrigues Marques na área científica de Línguas».

5 de setembro de 2012. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

206378713

**UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR****Despacho (extrato) n.º 12177/2012**

Por despacho de 03 de julho de 2012 do Reitor da Universidade da Beira Interior foi autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, à Doutora Isabel Cristina de Albuquerque Epifânio da Franca, Professora Auxiliar, nos termos do n.º 1 do artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com efeitos a 31 de agosto de 2012. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

10/09/2012. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

206377888

**UNIVERSIDADE DE COIMBRA****Despacho n.º 12178/2012**

Nos termos das competências que me são atribuídas no artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, aprovo as “Normas de Enquadramento Financeiro de Atividades Passíveis de Financiamento Externo, Realizadas por Docentes, Investigadores e Funcionários da Universidade de Coimbra”, conforme documento anexo.

10 de setembro de 2012. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.

**Normas de enquadramento financeiro das atividades passíveis de financiamento externo, realizadas por docentes, investigadores e funcionários da Universidade de Coimbra.****Âmbito**

1 — As presentes normas aplicam-se a todas as atividades passíveis de financiamento externo, não proveniente diretamente do Orçamento de Estado, realizadas por docentes, investigadores ou funcionários da Universidade de Coimbra (UC), no exercício das suas funções ou em instalações da UC, independentemente da plataforma administrativa que utilizem para as realizar. Estão aqui incluídas as receitas de atividades de formação, conferentes ou não de grau. Excetuam-se as receitas que são incorporadas no orçamento estrutural da UC.

**Princípios Gerais**

2 — A aplicação destas normas faz-se no respeito pelo princípio da igualdade perante a UC entre as Unidades de Investigação & Desenvolvimento, Prestação de Serviços Especializados e Formação Avançada de direito público e de direito privado. Para o efeito, a UC celebrará com as entidades de direito privado que lhe estão associadas protocolos para aplicação dos princípios aqui contidos.

3 — A menos de expressa autorização do Reitor devidamente justificada, todas as atividades da UC realizadas em instalações da UC, ou envolvendo recursos humanos da UC, que sejam passíveis de financiamento externo, devem contribuir para suportar as despesas de funcionamento da UC, nos termos das presentes normas.

**Modalidade de custos totais**

4 — Sempre que permitido pela entidade financiadora, individual ou coletiva, pública ou privada, a estrutura de custos das atividades passíveis de financiamento externo deve ser formulada em modalidade de “custos totais”, contendo portanto todos os custos associados à execução das atividades, em particular os encargos com as pessoas envolvidas na atividade, quer sejam ou não contratadas especificamente para ela.

**Modalidade de custos marginais**

5 — Quando a estrutura de custos não puder ser formulada em modalidade de “custos totais”, o orçamento base inclui a totalidade das despesas marginais necessárias à execução da atividade e deverá definir qual a componente da receita que é consignada à concretização da atividade, a orçamentar pelo respetivo responsável, e qual a repartição da componente de receita não consignada, prioritariamente destinada a suportar *overheads* nos termos dos números seguintes.

**Overheads**

6 — A taxa de *overheads* (designação frequente para “gastos gerais”) aplicada pela UC é de 30 % e incide sobre o financiamento efetivo líquido da atividade. Este montante de *overheads* deve ser obtido inscrevendo-o no orçamento a título de gastos gerais, nos termos elegíveis perante a entidade financiadora, e, se necessário para perfazer esse montante, também por imputação dos custos com recursos humanos da UC envolvidos na atividade, ou outros custos imputáveis, se estas imputações forem elegíveis. Se as regras da entidade financiadora não permitirem atingir o montante de 30 % aqui previsto através dos mecanismos referidos, o montante de *overheads* será reduzido para o valor máximo que as regras de financiamento permitam.

7 — Uma vez deduzida a taxa de *overheads* aplicada pela UC, o remanescente dos *overheads* da atividade e do valor correspondente à imputação salarial dos recursos humanos da UC envolvidos na atividade é administrado livremente pelo investigador responsável pela atividade, no respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor.

8 — O montante de *overheads* retido a título de compensação por gastos gerais será atribuído da seguinte forma:

a) 85 % (25,5 % do financiamento efetivo líquido) reverte para a unidade orgânica de origem do responsável da atividade. Este valor pode ser distribuído entre as várias unidades orgânicas de origem dos docentes e investigadores participantes, incluindo Centros de Investigação (quer tenham a mesma personalidade jurídica da UC quer estejam integrados em entidades de direito privado) se forem estes que pagam os custos estruturais de pessoal, tendo em conta a participação efetiva dos docentes e investigadores das diferentes unidades que participam na equipa.

b) 15 % (4,5 % do financiamento efetivo líquido) revertem para a estrutura central da UC.

**Overheads em entidades de direito privado**

9 — Para o caso dos *overheads* provenientes das entidades de direito privado da UC a percentagem referida na alínea *a*) do n.º 8 deve ser dividida em três parcelas iguais de 8,5 % do total:

- a) A primeira fica na entidade de direito privado se for a esta que pertence a estrutura administrativa que gere a atividade em causa, caso contrário é distribuído como indicado na alínea *a*) do n.º 8;
- b) A segunda fica na entidade de direito privado se for esta a suportar os custos das instalações que utiliza, caso contrário é distribuído como indicado na alínea *a*) do n.º 8;
- c) A terceira é sempre distribuída como indicado na alínea *a*) do n.º 8;

10 — Alternativamente ao mecanismo previsto nos números 8 e 9, as entidades de direito privado podem acordar com a UC a aplicação de uma taxa liberatória sobre a sua receita ou o pagamento de um montante fixo anual, que terão como referência os valores mencionados nos números 6 a 9;

11 — Caso a entidade de direito privado esteja associada a outras instituições para além da UC, estas regras apenas se aplicam à fração que a UC representa nessa entidade de direito privado;

**Definição do preço dos serviços**

12 — As Prestações de Serviços Especializados (PSE) serão executadas na modalidade de custos totais (a menos de casos excecionais em que tal seja inviável, que poderão ser autorizados pelo Reitor mediante pedido devidamente justificado), garantindo o cumprimento dos princípios da concorrência e o reembolso de todos os custos efetivamente incorridos com estas atividades. No que respeita aos princípios de concorrência, deverá ser assegurado que a UC não é colocada em situação que conduza a concorrência desleal com outros agentes de prestação de serviços, nomeadamente no que concerne à formulação do preço. O preço da PSE deve conter todos os custos associados à execução das atividades, incluindo, obrigatoriamente, o encargo com os docentes, investigadores e não docentes que estarão envolvidos na execução da PSE (imputados segundo a tabela de custos de mão de obra praticada pela UC, independentemente da natureza da unidade que concretize a atividade), aquisições de bens e ou serviços necessários à boa execução da PSE, bem como devem ser acrescidos os gastos gerais (*overheads*). O valor assim calculado é o patamar mínimo para o preço a praticar. O preço final deverá ser ajustado às condições de mercado, para maximizar o encaixe financeiro da UC, e porque a Universidade de Coimbra apenas deve intervir em serviços avançados de alto valor acrescentado e qualidade, compatíveis com o seu prestígio e a sua missão. As disponibilidades financeiras resultantes devem servir para apoiar, em particular, as atividades de I&D. As entidades de direito privado seguem as suas próprias regras de formação dos preços, sempre em pleno respeito do princípio da concorrência leal.

**Donativos, patrocínios e prémios**

13 — Os donativos, patrocínios e prémios, que constituem contribuições para atividades da UC sem contrapartida para a entidade doadora ou patrocinadora, não estão sujeitos a *overhead* e são entregues na sua totalidade à unidade ou entidade da UC contemplada. Nos casos em que os donativos ou patrocínios implicam despesas por parte da UC, estas serão deduzidas ao montante recebido da entidade doadora ou patrocinadora.

**Vendas de produtos/serviços cujo preço é regulado externamente**

14 — A venda de produtos e ou serviços cujos preços são regulados externamente e que envolvam docentes, investigadores ou funcionários da UC, no exercício das suas funções ou em instalações da UC, independentemente da plataforma administrativa que utilizem para as realizar, deverão também reter *overheads*, a título de compensação por gastos gerais, como estipulado nos números 6 a 11.

**Compromisso de boa execução das atividades**

15 — Os docentes, investigadores e não-docentes envolvidos em atividades passíveis de financiamento externo e, muito em particular os responsáveis por essas atividades, têm o dever de garantir o cumprimento escrupuloso das tarefas contratadas, devendo ainda colaborar com os serviços da UC sempre que seja necessário o seu envolvimento no apoio à cobrança dos serviços prestados ou à identificação de entidades contratantes da UC que representem um risco elevado de não pagamento em prazos razoáveis.

**Norma transitória**

16 — O presente regulamento aplica-se a todas as atividades em curso sempre que possível, eventualmente baixando a taxa de *overheads* para valores inferiores a 30 %, designadamente se o orçamento da atividade

apenas comportar uma taxa inferior. A aplicação às entidades de direito privado associadas à UC, nos termos dos números 9 a 11, depende da assinatura de protocolo específico, que estabeleça também a forma como as transferências financeiras se devem processar.

**Norma final**

17 — As omissões e as dúvidas na interpretação deste regulamento serão esclarecidas por despacho reitoral.

206380373

**UNIVERSIDADE DE LISBOA****Reitoria****Declaração de retificação n.º 1178/2012**

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho n.º 8539/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 26 de junho de 2012, referente à criação do mestrado em Estatística e Investigação Operacional, aprovada pelo Despacho Reitoral n.º R-117-2010 (1.2), de 13 de dezembro, retifica-se que, no n.º 3, «Critérios de seleção e de seriação» da alínea *a*), «Regras sobre a admissão no ciclo de estudos», onde se lê:

«3.1 — Na seleção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efetuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão ponderados os seguintes critérios:

- i) Classificação do grau académico de que são titulares, nos termos da escala europeia de comparabilidade (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho), pontuada de 1 a 5;
- ii) .....
- iii) .....

deve ler-se:

«3.1 — Na seleção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efetuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão ponderados os seguintes critérios:

- i) Classificação do grau académico de que são titulares, se estiver indicada na escala de 0-20, pontuada de 1 a 5; ou classificação do grau académico de que são titulares, nos termos da escala europeia de comparabilidade [secção II (artigos 18.º a 22.º) do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho], se se revelar mais adequado, pontuada de 1 a 5; ou, ainda, através do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano (n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho), pontuado de 1 a 5;
- ii) .....
- iii) .....

10 de setembro de 2012. — O Vice-Reitor, *António Vasconcelos Tavares*.

206380098

**Declaração de retificação n.º 1179/2012**

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho n.º 8540/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 26 de junho de 2012, referente à criação do mestrado em Matemática Aplicada à Economia e Gestão, aprovada pelo despacho reitoral n.º R-117-2010 (1.3), de 13 de dezembro, retifica-se que, no n.º 3, «Critérios de seleção e de seriação», da alínea *a*), «Regras sobre a admissão no ciclo de estudos», onde se lê:

«3.1 — Na seleção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efetuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão ponderados os seguintes critérios:

- i) Classificação do grau académico de que são titulares, nos termos da escala europeia de comparabilidade (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho), pontuada de 1 a 5;
- ii) .....
- iii) .....

deve ler-se:

«3.1 — Na seleção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efetuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão ponderados os seguintes critérios:

- i) Classificação do grau académico de que são titulares, se estiver indicada na escala de 0-20, pontuada de 1 a 5; ou classificação do grau

académico de que são titulares, nos termos da escala europeia de comparabilidade [secção II (artigos 18.º a 22.º) do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho], se se revelar mais adequado, pontuada de 1 a 5; ou, ainda, através do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano (n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho), pontuada de 1 a 5;

ii) .....  
iii) .....»

10 de setembro de 2012. — O Vice-Reitor, *António Vasconcelos Tavares*.

206380138

### Despacho n.º 12179/2012

Por decisão do Conselho Científico da Faculdade de Medicina desta Universidade, na sua reunião de 26 de junho de 2012, ratificada pelo Despacho Reitoral n.º R-101-2012 (1), de 30 de agosto de 2012, é criado o curso pós-graduado de especialização em Desenvolvimento e Saúde do Adolescente, cujo regulamento se publica de seguida:

#### Curso Pós-graduado de Especialização em Desenvolvimento e Saúde do Adolescente

1.º

##### Criação

É criado na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa o Curso Pós-graduado de Especialização em Desenvolvimento e Saúde do Adolescente, adiante designado por curso.

2.º

##### Condições de matrícula e inscrição

1 — Podem candidatar-se a este curso os titulares de uma licenciatura ou equivalente.

2 — Os candidatos devem demonstrar experiência de docência aos 2.º e 3.º ciclos dos ensino básico e ou secundário.

3 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- Certidão comprovativa de um dos graus referidos no n.º 1;
- Curriculum vitae*.
- Declaração de intenção

4 — A seleção dos candidatos será feita por membros da Comissão Científica do Curso Pós-graduado de Especialização em Desenvolvimento e Saúde do Adolescente, designados para o efeito, mediante apreciação curricular e realização de uma entrevista.

5 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos selecionados nos prazos definidos pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

3.º

##### Fixação do número de vagas

A Comissão Científica do Curso Pós-graduado de Especialização em Desenvolvimento e Saúde do Adolescente fixa anualmente o número de vagas.

4.º

##### Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas será fixado em cada ano pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

5.º

##### Crítérios de seleção

1 — A seleção dos candidatos será feita mediante apreciação curricular, complementada pela realização de uma entrevista.

2 — Na apreciação curricular serão tidos em conta os seguintes elementos:

- Classificação da licenciatura ou grau académico equivalente;
- Curriculum vitae*.
- Declaração de intenção.

3 — Na entrevista serão apreciadas as motivações do candidato.

6.º

##### Condições de funcionamento e avaliação

1 — O curso tem a duração de dois semestres.

2 — O número total de créditos a obter no curso é de 60 ECTS e o número total de horas de contacto é de 308.

3 — A avaliação dos alunos traduz-se no seguinte sistema de classificação:

3.1 — A aprovação em cada unidade curricular do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0-20, bem como no seu equivalente na escala europeia da comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

3.2 — A aprovação do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0-20, bem como no seu equivalente na escala europeia da comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

3.3 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.

3.4 — A unidade de ponderação é o número de créditos atribuído a cada unidade curricular.

7.º

##### Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam do Anexo I.

8.º

##### Propinas

As propinas são fixadas anualmente pelo Diretor, sob proposta da Comissão Científica do Curso Pós-graduado de Especialização em Desenvolvimento e Saúde do Adolescente.

9.º

##### Diploma

A aprovação no curso é atestada por uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, ou por uma carta de curso. Qualquer um destes documentos é acompanhado pelo respetivo suplemento ao diploma e é emitido pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

10.º

##### Entrada em Vigor

O presente regulamento aplica-se aos alunos que se inscrevam pela primeira vez a partir do ano letivo de 2012/2013, inclusive.

10 de setembro de 2012. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor António Vasconcelos Tavares*.

#### ANEXO I

##### Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Desenvolvimento Humano e Social

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 60 ECTS

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 semestres

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Desenvolvimento Humano e Social...	DHS	20	0
Saúde Pública.....	SP	15	0
Comunicação em Ciências da Saúde...	CCS	8	0
Nutrição Humana.....	NH	4	0
Psicologia.....	Psi	4	0
Epidemiologia.....	Epi	9	0
<i>Total</i> .....		60	

## Plano de estudos do Curso Pós-graduado de Especialização em Desenvolvimento e Saúde do Adolescente

QUADRO N.º 1

## 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenvolvimento do Adolescente . . . . .	DHS	Semestral . . . . .	168	T28; TP4	6	
Epidemiologia e Promoção da Saúde . . . . .	Epi	Semestral . . . . .	140	T22; TP2	5	
O Adolescente e a Escola . . . . .	DHS	Semestral . . . . .	140	T22; P2	5	
O Adolescente e a Família . . . . .	Psi	Semestral . . . . .	112	T12; TP4	4	
Técnicas de Comunicação/Motivação . . . . .	CCS	Semestral . . . . .	140	T22; TP4	5	
Estilos de Vida: Alimentação e Exercício Físico . . . . .	SP	Semestral . . . . .	140	T22; TP2	5	
<i>Total</i> . . . . .			840		30	

QUADRO N.º 2

## 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Perturbações do Comportamento Alimentar e Obesidade . . . . .	NH	Semestral . . . . .	112	T22; TP 2	4	
Sexualidade . . . . .	DHS	Semestral . . . . .	112	T12; TP 4	4	
Doença Crónica . . . . .	SP	Semestral . . . . .	56	T8; TP 2	2	
Consumos . . . . .	SP	Semestral . . . . .	84	T12; TP 4	3	
Metodologias de Investigação e Bioestatística . . . . .	Epi	Semestral . . . . .	112	T20; TP 4	4	
Tecnologias de Informação e Comunicação em Saúde . . . . .	CCS	Semestral . . . . .	84	T12; TP4	3	
Desenho de Programas de Prevenção/Intervenção . . . . .	SP	Semestral . . . . .	140	S28	5	
Seminário . . . . .	DHS	Semestral . . . . .	140	S28	5	
<i>Total</i> . . . . .			840		30	

206380195

## Despacho n.º 12180/2012

Por decisão do Conselho Científico da Faculdade de Medicina desta Universidade, na sua reunião de 26 de junho de 2012, ratificada pelo Despacho Reitoral n.º R-101-2012 (2) de 30 de agosto de 2012, é criado o curso pós-graduado de especialização em Oncobiologia, cujo regulamento se publica de seguida:

## Curso Pós-graduado de Especialização em Oncobiologia

1.º

## Criação

A Faculdade Medicina da Universidade de Lisboa cria o Curso Pós-graduado de Oncobiologia, adiante designado por curso.

2.º

## Condições de matrícula e inscrição

1 — São admitidos como candidatos à inscrição aqueles que satisfaçam as seguintes condições:

i) Os titulares do grau de licenciado ou o equivalente legal nas seguintes áreas do conhecimento: medicina, biologia, farmácia, bioquímica ou ciências afins.

ii) A título excepcional, os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, detentores de um currículo escolar ou científico, especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pela comissão científica do curso.

2 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

i) Documentos comprovativos de que reúne as condições referidas no ponto 1.;

ii) *Curriculum vitae* atualizado;

iii) Carta de candidatura e declaração de objetivos (carta de motivação);

iv) Outros documentos que o candidato considere relevantes.

3 — A seleção dos candidatos será feita por membros da Comissão Científica do Curso, designados para o efeito, segundo os critérios definidos no artigo 5.º

4 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos selecionados nos prazos definidos pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

3.º

## Fixação do número de vagas

A Comissão Científica do Curso fixa anualmente o número de vagas.

4.º

## Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas será fixado em cada ano pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

5.º

## Critérios de seleção

1 — Os critérios de avaliação são a motivação e currículo escolar ou científico.

2 — Os candidatos serão avaliados pela apreciação dos documentos descritos no artigo 2.º, ponto 2, de acordo com uma escala 0-10. Se necessário os candidatos poderão ser chamados para uma entrevista.

3 — Após a avaliação os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida.

6.º

**Condições de funcionamento e avaliação**

- 1 — O curso tem a duração de 2 semestres.
- 2 — O número total de créditos a obter no curso é de 60 ECTS e o número total de horas de contacto é de 406.
- 3 — A avaliação dos alunos traduz-se no seguinte sistema de classificação: cada unidade curricular terá uma avaliação sumativa por exame escrito e ou oral, ou através de um trabalho.
- 4 — A classificação final do curso corresponde à determinação da média das notas das unidades curriculares, ponderada pelo n.º de ECTS respetivo (ex: UC1\*ECTS-UC1 + UC2\*ECTS-UC2 [...] / N.º total de ECTS). A média ponderada é calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades.

7.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam do Anexo I.

8.º

**Propinas**

As propinas são fixadas anualmente pelo Diretor, sob proposta da Comissão Científica do Curso.

9.º

**Diploma**

A aprovação no curso é atestada por uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, ou por uma carta de curso. Qualquer um destes documentos é acompanhado pelo respetivo suplemento ao diploma e é emitido pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

10.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento aplica-se aos alunos que se inscrevam pela primeira vez a partir do ano letivo de 2012/2013, inclusive.

10 de setembro de 2012. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor António Vasconcelos Tavares*.

## ANEXO I

**Estrutura curricular**

- 1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Biologia Celular e Molecular e Oncologia
- 2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 60 ECTS
- 3 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 semestres
- 4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia Celular e Molecular	BCM	22	
Oncologia	ONC	22	
Matemática	M	3	
Filosofia	F	1	
Biologia Computacional	BC	3	
Epidemiologia	E	3	
Biologia do Desenvolvimento	BD	3	
Imunologia	I	3	
<i>Total</i>		60	

**Plano de estudos do Curso Pós-graduado de Especialização em Oncobiologia**

## 1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
<i>Molecular Biology and Gene Expression</i> /Biologia Molecular e Expressão Génica	BCM	Semestral	84	24 (12T; 12TP)	3	
<i>Introduction to Research</i> /Introdução à Investigação	BCM	Semestral	28	16 (10T; 6TP)	1	
<i>Biostatistics</i> /Bioestatística	M	Semestral	84	24 (12T; 12TP)	3	
<i>Ethics and Scientific Integrity</i> /Ética e Integridade Científica	F	Semestral	28	16 (8T; 8TP)	1	
<i>Bioinformatics</i> /Bioinformática	BC	Semestral	84	24 (12T; 12TP)	3	
<i>Epidemiology</i> /Epidemiologia	E	Semestral	84	16 (8T; 8TP)	3	
<i>Developmental Biology</i> /Biologia do Desenvolvimento	BD	Semestral	84	16 (8T; 8TP)	3	
<i>Genetic Susceptibilities in Cancer</i> /Suscetibilidade Genética no Cancro	ONC	Semestral	84	20 (10T; 10TP)	3	
<i>Signalling Pathways</i> /Vias de Transdução de Sinal	BCM	Semestral	84	24 (12T; 12TP)	3	
<i>Cancer Diagnostics: Matching Clinical and Molecular Data</i> /Diagnóstico em Cancro: Correspondências entre Dados Clínicos e Dados Moleculares	ONC	Semestral	84	20 (10T; 10TP)	3	
<i>Journal Clubs</i> /Discussão de Artigos	BCM	Anual	56	20 (TP)	2	
<i>Oncology Seminar Series</i> /Seminários em Oncologia	ONC	Anual	28	4 (T)	1	
<i>Total</i>			812	224	29	

## 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
<i>Oncobiology</i> /Oncobiologia	BCM	Semestral	84	30 (15T; 15TP)	3	
<i>Drug Discovery and Development in Oncology</i> /Descoberta e Desenvolvimento de Novas Drogas em Oncologia	ONC	Semestral	84	16 (8T; 8TP)	3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
<i>Oncoimmunology/Oncoimunologia</i> .....	I	Semestral	84	16 (8T; 8TP)	3	
<i>Clinical Trials/Ensaio Clínicos</i> .....	ONC	Semestral	84	16 (8T; 8TP)	3	
<i>Pharmacoeconomics in Cancer Treatment/Farmacoeconomia no Tratamento de Cancro</i> .....	ONC	Semestral	56	8 (4T; 4TP)	2	
<i>Radiobiology/Radiobiologia</i> .....	BCM	Semestral	28	4 (2T; 2TP)	1	
<i>Surgery Principles in Cancer/Princípios Cirúrgicos em Cancro</i> .....	ONC	Semestral	84	24 (12T; 12TP)	3	
<i>Cancer Therapeutics: Top Guidelines and Multidisciplinary Treatment/ Terapêutica em Cancro: Diretrizes e o Tratamento Multidisciplinar</i> .....	ONC	Semestral	84	16 (8T; 8TP)	3	
<i>Final Paper/Trabalho Final</i> .....	BCM	Semestral	196	28 (OT)	7	
<i>Journal Clubs/Discussão de Artigos</i> .....	BCM	Anual	56	20 (TP)	2	
<i>Oncology Seminar Séries/Seminários em Oncologia</i> .....	ONC	Anual	28	4 (T)	1	
<i>Total</i> .....			868	182	31	

206380235

## Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados

### Aviso n.º 12394/2012

#### Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal não docente do SPUL, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções nos Serviços Campus.

1 — Tipo de concurso: o presente concurso reveste a forma de procedimento concursal comum, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, de acordo com a informação disponibilizada no seu sítio institucional.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal não docente do SPUL, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. O Técnico Superior desempenhará funções de assessoria, planeamento, elaboração e execução de atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns do Gabinete de Infraestruturas e Apoio Técnico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nomeadamente:

- Assessoria e apoio técnico-administrativo as atividades inerentes ao GIAT;
- Apoio à organização e planeamento de trabalhos de manutenção;
- Organização e atualização de arquivos das várias especialidades técnicas de equipamentos e instalações;
- Apoio à organização de procedimentos de contratação pública.

#### 5.1 — Perfil de competências:

- Capacidade de organização;
- Capacidade de análise da informação e sentido crítico;

- Bom relacionamento interpessoal;
- Iniciativa e Autonomia;
- Capacidade de trabalhar em equipa;
- Fluência na expressão verbal.

6 — Posição remuneratória: na sequência do procedimento concursal ora publicitado irá ser proposta ao candidato selecionado a segunda posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 Anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Titularidade de licenciatura nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Constituem condições preferenciais:

- Licenciatura na área da Sociologia;
- Experiência comprovada de, pelo menos, 2 anos para as áreas de atuação identificadas;
- Domínio de informática na ótica do utilizador (aplicações do office; bases de dados; PP20 Carpark Manager);
- Elevada capacidade de organização e de trabalho orientado para a obtenção de resultados, adaptação e flexibilidade à mudança, auto aprendizagem, autonomia e tomada de decisão, análise e síntese, iniciativa, inovação e relacionamento interpessoal e trabalho em equipa.

7.3 — Não podem ser admitidos ao concurso trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do SPUL idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7.4 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 05 de abril de 2012, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio do SPUL, em [www.sp.ul.pt](http://www.sp.ul.pt), podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para A/C Recursos Humanos — SPUL, Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa.

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- i) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- ii) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;
- iii) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- iv) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;

O candidato titular de uma relação jurídica de emprego público, à exceção dos trabalhadores pertencentes, no momento da candidatura, à Universidade de Lisboa, para além dos elementos acima indicados, deverá, igualmente, apresentar:

v) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções qualitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos;

vi) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem atestando a caracterização do conteúdo funcional que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, por último ocupou.

9.4 — A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão do candidato ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Considerando a faculdade conferida pelo n.º 4, alínea a), do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC); e
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenha por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, e considerando, novamente, a faculdade conferida pelo n.º 4, alínea a), do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, os métodos de seleção adotados, serão:

- a) Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC); e
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa.

11.1 — A prova de conhecimentos é escrita, de natureza teórica e de realização individual, com a duração de 90 (noventa) minutos, não sendo permitida consulta, e versará sobre os seguintes temas e respetiva legislação/ bibliografia:

a) Orgânica e funcionamento da Universidade de Lisboa, do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, da

Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Estatutos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa: Anúncio n.º 18420/2011, de 12 de dezembro; Regulamento Orgânico do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa: Despacho n.º 5971/2010, de 5 de abril;

Estatutos da Universidade de Lisboa: Despacho Normativo n.º 36/2008, de 1 de agosto, alterado pelo Despacho Normativo n.º 15/2011, de 29 de novembro;

Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa: Despacho n.º 4642/2009, de 6 de fevereiro, alterado pelo Despacho n.º 4390/2011, de 10 de março;

Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa: Deliberação n.º 2292/2010, de 10 de dezembro;

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES): Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

b) Área de Atividade Administrativa:

Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelas Leis n.º 59/2008, de 11 de setembro e n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro (Aprova o regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública);

Lei n.º 12-A/2008 de 27 fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de setembro, e pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro (Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro (Estatuto disciplinar dos trabalhadores em funções públicas);

Lei n.º 59/2008, de 11 setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e respetivo Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e alterações seguintes, Parte II (Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 102/2008, de 20 de junho (Republicação do Código do IVA e do Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias);

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, Artigo 32.º, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 275-A/93, de 9 de agosto, e 113/95, de 25 de maio, pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, pelo Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março (Regime de Administração Financeira do Estado);

Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 14/2012, de 16 de março (Disposições relativas à Execução do Orçamento de Estado para 2012).

c) Área de manutenção de viaturas e equipamentos:

Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto (Regime Jurídico do PVE — Parque de Veículos do Estado);

Regulamento n.º 329/2009, de 30 de julho (Regulamento de Gestão do PVE)

Despacho n.º 7382/2009, de 12 de março (Estabelece os critérios a que obedece a aquisição de veículos destinados a integrar o PVE);

Portaria n.º 383/2009, de 12 de março (Aprovação dos dísticos a utilizar nas viaturas);

Portaria n.º 382/2009, de 12 de março (Informação a reportar à ANCP).

d) Segurança, Higiene e Saúde no trabalho:

Lei n.º 59/2008, de 11 setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas);

Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de junho, alterado pelas Leis n.º 14/2001, de 4 de junho e n.º 42/2012, de 28 de agosto;

Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de dezembro.

12 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entre-

visitador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

13 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos no SPUL, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, ou seja:

a) Aplicação num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas aos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados satisficam as necessidades do serviço.

16 — Classificação final:

16.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

16.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

16.3 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

16.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — António Carlos de Sá Fonseca, Subdiretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal efetivo — Jesuína Maria Isidoro Franco, técnica superior da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal efetivo — Manuela Maria Guerreiro Gonçalves de Castro, Chefe de Divisão da Área de Instalações, Equipamentos e Tecnologias de Informação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal suplente — Maria Eduarda Tavares, Chefe de Divisão da Unidade de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal suplente — Maria do Rosário Caldeira Nunes de Matos, técnica superior dos Serviços de Recursos Humanos do SPUL.

18.1 — O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

19 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

21.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa e colocada no seu sítio próprio, em [www.sp.ul.pt](http://www.sp.ul.pt).

21.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

22 — Política de igualdade — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de setembro de 2012. — O Diretor Executivo, *Mestre David João Varela Xavier*.

206379256

### Aviso n.º 12395/2012

#### Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na sequência do despacho autorizador do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa, e dado não existirem ainda reservas de recrutamento, quer na Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa (SPUL), torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista a ocupação de dois postos de trabalho de Assistente Técnico, previstos no mapa de pessoal não docente do SPUL, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções nos Serviços Campus.

1 — Tipo de concurso — o presente concurso reveste a forma de procedimento concursal comum, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, de acordo com a informação disponibilizada no seu sítio institucional.

2 — Enquadramento legal — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica — o procedimento concursal destina-se à ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do SPUL, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

4 — Local de trabalho — o posto de trabalho situa-se nas instalações da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, Lisboa.

5 — Posto de trabalho e sua caracterização — os postos de trabalho postos a procedimento concursal envolvem o exercício de funções da carreira de Assistente Técnico tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

O Assistente Técnico desempenhará funções de apoio à manutenção, nomeadamente:

- Reparações de caráter corretivo;
- Apoio ao armazém de pequenos consumíveis;
- Apoio a mudanças dentro da Unidade Orgânica;
- Apoio logístico às várias atividades desenvolvidas no âmbito da Unidade em que se insere;
- Acompanhamento de equipas de manutenção externas à Unidade Orgânica.

## 5.1 — Perfil de competências:

- a) Capacidade de trabalho em equipa e relacionamento interpessoal;
- b) Otimização de recursos;
- c) Polivalência e capacidade de aceitar novos desafios;
- d) Conhecimentos de construção civil que o habilitem a resolver situações internamente, sem necessidade de subcontratação;
- e) Conhecimentos de eletricidade que o habilitem a resolver situações internamente sem necessidade de subcontratação.

6 — Remuneração — na sequência do procedimento concursal ora publicitado irá ser proposta aos candidatos selecionados a primeira posição remuneratória da carreira e categorias respetivas, a que corresponde, para Assistente Técnico, o nível remuneratório 5, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão — os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

7.1 — Os requisitos necessários para o exercício de funções públicas, enunciadas no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Escolaridade ao nível do 12.º ano, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Não podem ser admitidos ao concurso trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do SPUL idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

7.4 — Nos termos do n.º 6 e n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa, de 05 de abril de 2012, tendo em conta a especificidade e a natureza técnica das tarefas a executar, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado, foi concedido parecer favorável para se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Não obstante, e no cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio do SPUL, em [www.sp.ul.pt](http://www.sp.ul.pt), podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para A/C Recursos Humanos, Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa.

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.3 — O candidato deve apresentar, juntamente com o formulário de candidatura, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

- i) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- ii) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;
- iii) Fotocópia do certificado da habilitação académica;
- iv) Fotocópia dos certificados das ações de formação profissional;

O candidato titular de uma relação jurídica de emprego público, à exceção dos trabalhadores pertencentes, no momento da candidatura, à Universidade de Lisboa, para além dos elementos acima indicados, deverá, igualmente, apresentar:

v) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções qualitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos;

vi) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem atestando a caracterização do conteúdo funcional que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, por último ocupou.

10 — A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão do candidato ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão do procedimento concursal.

11 — Notificação da exclusão para efeitos de audiência prévia — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível na página eletrónica do SPUL, em [www.sp.ul.pt](http://www.sp.ul.pt), devendo ser enviado nos termos do ponto 9 supra.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, devido à grave carência de recursos humanos do SPUL, cujos Estatutos foram publicados no dia 12 de dezembro de 2011 e que procura com grande urgência os recursos humanos indispensáveis às missões a ele inerentes, e nos termos previstos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, serão excecionalmente utilizados os seguintes métodos de seleção:

- a) Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

12.2 — Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (seja titular da categoria e se encontre ou, tratando-se de candidato colocado em situação de mobilidade especial, se tenha por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), a não ser que os afaste por escrito, os métodos de seleção adotados são:

- a) Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

12.3 — A prova de conhecimentos (PC) será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efetuada em suporte papel, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, bem como a sua capacidade analítica e o conhecimento adequado da língua portuguesa necessário para o exercício de funções. A prova terá a duração máxima de 90 minutos, será de realização individual, não sendo permitida consulta de legislação e outra bibliografia.

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.3.1 — Temáticas da prova de conhecimentos e legislação/bibliografia necessárias à preparação da mesma:

a) Orgânica e funcionamento da Universidade de Lisboa, do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior:

Estatutos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa: Anúncio n.º 18420/2011, de 12 de dezembro; Regulamento Orgânico do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa: Despacho n.º 5971/2010, de 5 de abril;

Estatutos da Universidade de Lisboa: Despacho Normativo n.º 36/2008, de 1 de agosto, alterado pelo Despacho Normativo n.º 15/2011, de 29 de novembro;

Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa: Despacho n.º 4642/2009, de 6 de fevereiro, alterado pelo Despacho n.º 4390/2011, de 10 de março;

Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa: Deliberação n.º 2292/2010, de 10 de dezembro;

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES): Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

## b) Área de Atividade Administrativa:

Lei n.º 59/2008, de 11 setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e respetivo Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março;

Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro (Estatuto disciplinar dos trabalhadores em funções públicas);

Lei n.º 12-A/2008 de 27 fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de setembro, e pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro (Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de novembro, alterado pelas Leis n.º 59/2008, de 11 de setembro e n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro (Aprova o regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública).

## c) Áreas de Manutenção de Equipamentos e Instalações e de Segurança, Higiene e Saúde no trabalho:

Lei n.º 59/2008, de 11 setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas);

Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão — Portaria n.º 949-A/2006, de 11 de setembro);

Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de dezembro;

Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro;

Decreto-Lei n.º 349/93, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 113/99, de 3 de agosto;

Portaria n.º 989/93, de 6 de outubro;

Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 113/99, de 3 de agosto;

Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro;

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro;

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.

12.4 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa obter, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal e com o conhecimento do conteúdo inerente às funções a desempenhar.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.5 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12.6 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos no SPUL, nos termos previstos no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, ou seja:

a) Aplicação num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas aos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados satisfizem as necessidades do serviço.

12.7 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009,

de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

13 — Classificação final:

13.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

13.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

13.3 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

13.4 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Publicitação dos resultados — a publicitação dos resultados dos métodos de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público desta Unidade e colocado no sítio próprio do SPUL, em [www.sp.ul.pt](http://www.sp.ul.pt). A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada, para além dos locais ora referidos, na 2.ª série do *Diário da República*.

14.1 — As atas do Júri respeitantes ao presente concurso, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Política de igualdade — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — António Carlos de Sá Fonseca, Subdiretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal efetivo — José Fernandes Videira Lousa, Coordenador do Gabinete de Infraestruturas e Apoio Técnico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal efetivo — Manuela Maria Guerreiro Gonçalves de Castro, Chefe de Divisão da Área de Instalações, Equipamentos e Tecnologias de Informação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal suplente — Carlos Miguel Frade Rosa, Assistente Técnico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal suplente — António Miguel Alves Diniz, Técnico Superior dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

17 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6 de setembro 2012. — O Diretor Executivo, *Mestre David João Varela Xavier*.

## Faculdade de Medicina

**Despacho (extrato) n.º 12181/2012**

Por despacho de 8 de agosto de 2012 do Sr. Reitor da U. L.:

Mestre Gustavo Lima Sousa da Silva — celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Termo Resolutivo Certo, para exercer funções de Assistente Convocado a 30 % na área da Neuroanatomia (Instituto de Anatomia) do Mestrado integrado em Medicina, com início a 03/09/2012 válido por um ano eventualmente renovável, com remuneração correspondente a 30 % da categoria de Assistente no índice 40 da carreira docente universitária.

11 de setembro de 2012. — O Secretário, *Dr. Luís Pereira*.  
206380413

## UNIVERSIDADE DO PORTO

## Faculdade de Arquitetura

**Despacho (extrato) n.º 12182/2012**

Por despacho de 02 de agosto de 2012 do Diretor da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, por delegação, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao Doutor Gonçalo Miguel Furtado Cardoso Lopes, como Professor Auxiliar com efeitos a 07 de setembro de 2012, dia seguinte ao termo do período experimental inicial de 5 anos nas condições previstas no artigo 25.º do ECDU. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 195 da carreira remuneratória do pessoal docente universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos)

**Relatório a que se refere artigo 22.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto**

O Conselho Científico da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, reunido em 30 de julho de 2012, propôs a manutenção por tempo indeterminado do contrato de trabalho em funções públicas do Professor Auxiliar Gonçalo Miguel Furtado Cardoso Lopes.

A decisão foi tomada em votação nominal fundamentada dos professores na qual participaram todos os professores presentes com contrato de trabalho por tempo indeterminado, representado uma maioria superior a dois terços do número de membros deste Órgão.

Fundamentou-se esta deliberação na análise do relatório da atividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Gonçalo Miguel Furtado Cardoso Lopes durante o período experimental do contrato e na análise dos pareceres emitidos pelos Professores Catedráticos Manuel Pinheiro Fernandes de Sá e Manuel Pinto Duarte.

10 de setembro de 2012. — A Responsável dos Serviços Administrativos, *Paula Hong*.

206377271

## Faculdade de Desporto

**Despacho (extrato) n.º 12183/2012**

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessaram funções, por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores desta Faculdade:

Com efeitos a 1 de setembro de 2012:

Ana Maria Gregório Mogadouro — técnico superior  
Maria de Lurdes Esteves Matos — assistente técnico

11 de setembro de 2012. — O Diretor, *Jorge Olimpio Bento*.  
206378827

## Faculdade de Engenharia

**Despacho (extrato) n.º 12184/2012**

Por despacho de 6 de setembro de 2012 do Diretor da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, conforme o disposto na

alínea *c*) do n.º 4, do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea *o*) do artigo 17.º dos Estatutos da FEUP, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como professor auxiliar com efeitos a partir de 15 de setembro de 2012 à Doutora Joana Cassilda Rodrigues Espain de Oliveira. Este docente está posicionado no 1.º escalão, índice 195, da carreira remuneratória do pessoal docente universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos)

11 de setembro de 2012. — O Diretor da FEUP, *Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

206378876

## Faculdade de Letras

**Despacho (extrato) n.º 12185/2012**

Por despacho de 7 de setembro de 2012, da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi prorrogado o contrato da Mestre Maria Joana de Sousa Pinto de Guimarães de Castro Mendonça, como Assistente, até à realização de provas de doutoramento, nos termos da alínea *d*) do n.º 3, do artigo 10.º, Regime transitório do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos)

7 de setembro de 2012. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.

206379589

**Despacho (extrato) n.º 12186/2012**

Por despacho de 23 de julho de 2012, da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, conforme disposto na alínea *c*), n.º 4 do artigo 61.º dos Estatutos da U.Porto e alínea *q*) do artigo 20.º dos Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto:

Doutora Natália Maria Azevedo Casqueira, autorizada a celebração do contrato em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2012, sendo remunerada pelo Escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de setembro de 2012. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.

206379467

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

## Reitoria

**Despacho n.º 12187/2012**

Despacho Reitoral n.º 90/UTL/2012, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e no n.º 3 do Despacho n.º 22/22/DIR/2010, e na sequência de decisão favorável de acreditação prévia, efetuada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi criado o Ciclo de Estudos de Mestrado em Engenharia de Petróleos, sendo registado com o n.º R/A-Cr 127/2012 pela Direção-Geral do Ensino Superior.

1.º

**Criação do curso**

1 — Face à decisão de acreditação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, cria o curso de Mestrado em Engenharia de Petróleos, em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro.

2 — Em resultado desta criação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico confere o grau de mestre em Engenharia de Petróleos.

2.º

**Organização do curso**

1 — O curso de Mestrado em Engenharia de Petróleos, adiante simplesmente designado por curso, com uma duração de quatro semestres, é organizado em unidades curriculares.

2 — O grau de mestre em Engenharia de Petróleos será conferido aos alunos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

3.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre constam do Anexo ao presente Despacho.

4.º

**Classificação final**

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso resulta da média aritmética ponderada, arredondada à unidade, das classificações obtidas pelo aluno que fez os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelos órgãos competentes do Instituto Superior Técnico.

5.º

**Normas regulamentares do curso**

Os órgãos competentes do Instituto Superior Técnico aprovam as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, os critérios de seleção e seriação, processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação/projeto;

d) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação;

g) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico;

h) Apresentação e entrega da dissertação/projeto e sua apreciação;

i) Prazo para a realização do ato público de defesa da dissertação/projeto;

j) Composição, nomeação e funcionamento do júri;

k) Prova de defesa da dissertação/projeto;

l) Processo de atribuição da classificação final;

m) Prazos de emissão de diplomas de registo, carta de curso, suplemento ao diploma e certidões.

6.º

**Início de funcionamento**

As normas definidas no presente despacho entram em funcionamento no ano letivo de 2012-2013.

4 de setembro de 2012. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

## ANEXO

(ao Despacho Reitoral n.º 90/UTL/2012)

**Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Mestrado em Engenharia de Petróleos**

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico

3 — Curso: Engenharia de Petróleos

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia de Petróleos

6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 120

7 — Duração normal do curso: 4 semestres

8 — Opções/Ramos: Não se aplica

9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Minas e Georrecursos . . . . .	MG	42	30
Ciências e Tecnologias do Ambiente	CTA		6
Ciências de Engenharia Química	CEQ		6
Todas as Áreas Científicas do IST <sup>(1)</sup>	Proj/Diss	42	18
Todas as Áreas Científicas do IST	Est		
<i>Total</i> . . . . .		84	36 <sup>(2)</sup>

<sup>(1)</sup> A Dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o objetivo do curso.

<sup>(2)</sup> Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de estudos

**1.º ano, 1.º semestre**

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E			OT
Petróleo e Gás . . . . .	MG	Semestral . . . .	168	56							6	Obrigatória.
Geoestatística . . . . .	MG	Semestral . . . .	126	42							4,5	Obrigatória.
Avaliação de Recursos e Reservas . . . . .	MG	Semestral . . . .	42	14							1,5	Obrigatória.
Processamento de Dados Geofísicos . . . . .	MG	Semestral . . . .	168	56							6	Obrigatória.
Introdução à Geologia de Reservatórios . . . . .	MG	Semestral . . . .	168	56							6	Opcional 1.
Refinação de Petróleo e Petroquímica . . . . .	CEQ	Semestral . . . .	168	56							6	Opcional 1.
Dinâmica de Solos e das Rochas . . . . .	MG	Semestral . . . .	126	42							4,5	Opcional 1.
Complementos de Física das Rochas . . . . .	MG	Semestral . . . .	42	14							1,5	Opcional 1.
Sondagens e Completação . . . . .	MG	Semestral . . . .	168	56							6	Opcional 1.
Mecânica de Fluidos Ambiental . . . . .	CTA	Semestral . . . .	168	56							6	Opcional 1.

**Opcional 1 — Escolher 12 ECTS****1.º ano, 2.º semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E			OT
Modelização de Reservatórios Petrolíferos . . . . .	MG	Semestral . . . . .	168	56							6	Obrigatória.
Engenharia de Reservatórios . . . . .	MG	Semestral . . . . .	168	56							6	Obrigatória.
Seminários de Engenharia de Petróleos . . . . .	MG	Semestral . . . . .	168	56							6	Obrigatória.
Geofísica Aplicada à Prospeção de Hidrocarbonetos	MG	Semestral . . . . .	168	56							6	Obrigatória.
Geoquímica do Petróleo . . . . .	MG	Semestral . . . . .	168	56							6	Opcional 1.
Diagrafias e Avaliação de Formações . . . . .	MG	Semestral . . . . .	168	56							6	Opcional 1.

**Opcional 1 — Escolher 6 ECTS****2.º ano, 1.º semestre**

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E			OT
Projeto de Engenharia de Petróleos . . . . .	Proj/Diss	Semestral . . . . .	336	112							12	Obrigatória.
Estágio em Engenharia de Petróleos . . . . .	Est	Semestral . . . . .	504	—	—	—	—	—	504	—	18	Opcional 1.
Introdução à Geologia de Reservatórios . . . . .	MG	Semestral . . . . .	168	56							6	Opcional 1.
Refinação de Petróleo e Petroquímica . . . . .	CEQ	Semestral . . . . .	168	56							6	Opcional 1.
Dinâmica de Solos e das Rochas . . . . .	MG	Semestral . . . . .	126	42							4,5	Opcional 1.
Complementos de Física das Rochas . . . . .	MG	Semestral . . . . .	42	14							1,5	Opcional 1.
Sondagens e Completação . . . . .	MG	Semestral . . . . .	168	56							6	Opcional 1.
Mecânica de Fluidos Ambiental . . . . .	CTA	Semestral . . . . .	168	56							6	Opcional 1.

**Opcional 1 — Escolher 18 ECTS****2.º ano, 2.º semestre**

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E			OT
Dissertação . . . . .	Proj/Diss	Semestral . . . . .	840	—	—	—	—	—	—	—	30	Obrigatória.

206379037

**Despacho n.º 12188/2012**

1.º

Despacho Reitoral n.º 88/UTL/2012, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e no n.º 3 do Despacho n.º 22/22/DIR/2010, e na sequência de decisão favorável de acreditação prévia, efetuada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi criado o Ciclo de Estudos de Mestrado em Engenharia e Gestão da Água, sendo registado com o n.º R/A-Cr 105/2012, pela Direção-Geral do Ensino Superior.

**Criação do curso**

1 — Face à decisão de acreditação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, cria o curso de Mestrado em Engenharia e Gestão da Água, em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.º 107/2008 de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro.

2 — Em resultado desta criação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico confere o grau de mestre em Engenharia e Gestão da Água.

2.º

#### Organização do curso

1 — O curso de Mestrado em Engenharia e Gestão da Água, adiante simplesmente designado por curso, com uma duração de três semestres, é organizado em unidades curriculares.

2 — O grau de mestre em Engenharia e Gestão da Água será conferido aos alunos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

3.º

#### Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre constam do Anexo ao presente Despacho.

4.º

#### Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso resulta da média aritmética ponderada, arredondada à unidade, das classificações obtidas pelo aluno que fez os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelos órgãos competentes do Instituto Superior Técnico.

5.º

#### Normas regulamentares do curso

Os órgãos competentes do Instituto Superior Técnico aprovam as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, os critérios de seleção e seriação, processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação/projeto;

d) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação;

g) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico;

h) Apresentação e entrega da dissertação/projeto e sua apreciação;

i) Prazo para a realização do ato público de defesa da dissertação/projeto;

j) Composição, nomeação e funcionamento do júri;

k) Prova de defesa da dissertação/projeto;

l) Processo de atribuição da classificação final;

m) Prazos de emissão de diplomas de registo, carta de curso, suplemento ao diploma e certidões.

6.º

#### Início de funcionamento

As normas definidas no presente despacho entram em funcionamento no ano letivo de 2012-2013.

4 de setembro de 2012. — O Reitor, António Cruz Serra.

ANEXO

(ao Despacho Reitoral n.º 88/UTL/2012)

#### Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Engenharia e Gestão da Água

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico.

3 — Curso: Engenharia e Gestão da Água.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Hidráulica, Ambiente e Recursos Hídricos.

6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 90.

7 — Duração normal do curso: 3 semestres.

8 — Opções/Ramos: não se aplica.

9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ambiente e Recursos Hídricos. . . . .	ARH		36,0
Hidráulica. . . . .	Hidr		30,0
Sistemas de Apoio ao Projeto . . . . .	SAP		4,5
Todas as áreas científicas do IST. . . . .	OL		16,5
Todas as áreas científicas do IST <sup>(1)</sup>	Proj/Diss	31,5	
<i>Total</i> . . . . .		31,5	<sup>(2)</sup> 58,5

<sup>(1)</sup> A Dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o objetivo do curso.

<sup>(2)</sup> Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de estudos:

#### 1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E			OT
Sistemas de Informação Geográfica I . . . . .	SAP	Semestral	126	28		21					4,5	Opcional 1
Avaliação Ambiental de Planos e Projetos. . . . .	ARH	Semestral	168	42							6,0	Opcional 1
Hidrologia e Modelação Hidrológica. . . . .	ARH	Semestral	168	42							6,0	Opcional 1
Sançamento Ambiental . . . . .	ARH	Semestral	168	42							6,0	Opcional 1
Modelação da Qualidade da Água. . . . .	ARH	Semestral	168	42							6,0	Opcional 1
Hidrodinâmica Marítima . . . . .	Hidr	Semestral	168	42							6,0	Opcional 1
Opção livre 1 . . . . .	OL	Semestral	168	—	—	—	—	—	—	—	6,0	Opcional 1

Opcional 1 — Escolher pelo menos 30 ECTS.

## 1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E			OT
Hidráulica de Estruturas . . . . .	Hidr	Semestral	168	42							6,0	Opcional 1
Sistemas Elevatórios Hidroelétricos . . . . .	Hidr	Semestral	168	42							6,0	Opcional 1
Hidráulica Fluvial . . . . .	Hidr	Semestral	168	42							6,0	Opcional 1
Modelação em Engenharia Costeira e Portuária . . . . .	Hidr	Semestral	168	42							6,0	Opcional 1
Sistemas de Tratamento de Água e de Águas Residuais	ARH	Semestral	168	42							6,0	Opcional 1
Gestão Integrada dos Recursos Hídricos . . . . .	ARH	Semestral	168	42							6,0	Opcional 1
Opção livre 2 . . . . .	OL	Semestral	126	—	—	—	—	—	—	—	4,5	Opcional 1
Opção livre 3 . . . . .	OL	Semestral	168	—	—	—	—	—	—	—	6,0	Opcional 1
Seminário de dissertação em Engenharia e Gestão da Água.	Proj/Diss	Semestral	42	—	—	—	—	—	—	—	1,5	Obrigatória

Opcional 1 — Escolher pelo menos 28,5 ECTS.

## 2.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E			OT
Dissertação em Engenharia e Gestão da Água . . . . .	Proj/Diss	Semestral	840	—	—	—	—	—	—	—	30,0	Obrigatória

206379061

## Despacho n.º 12189/2012

Despacho Reitoral n.º 89/UTL/2012, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e no n.º 3 do Despacho n.º 22/22/DIR/2010, e na sequência de decisão favorável de acreditação prévia, efetuada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi criado o Ciclo de Estudos de Mestrado em Engenharia de Infraestruturas de Transporte, sendo registado com o n.º R/A-Cr 106/2012, pela Direção-Geral do Ensino Superior.

## 1.º

## Criação do curso

1 — Face à decisão de acreditação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, cria o curso de Mestrado em Engenharia de Infraestruturas de Transporte, em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos — Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro.

2 — Em resultado desta criação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico confere o grau de mestre em Engenharia de Infraestruturas de Transporte.

## 2.º

## Organização do curso

1 — O curso de Mestrado em Engenharia de Infraestruturas de Transporte, adiante simplesmente designado por curso, com uma duração de três semestres, é organizado em unidades curriculares.

2 — O grau de mestre em Engenharia de Infraestruturas de Transporte será conferido aos alunos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

## 3.º

## Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre constam do Anexo ao presente Despacho.

## 4.º

## Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso resulta da média aritmética ponderada, arredondada à unidade, das classificações obtidas pelo aluno que perfeitamente os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelos órgãos competentes do Instituto Superior Técnico.

## 5.º

## Normas regulamentares do curso

Os órgãos competentes do Instituto Superior Técnico aprovam as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, os critérios de seleção e seriação, processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação/projeto;

d) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação;

g) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico;

- h) Apresentação e entrega da dissertação/projeto e sua apreciação;  
 i) Prazo para a realização do ato público de defesa da dissertação/projeto;  
 j) Composição, nomeação e funcionamento do júri;  
 k) Prova de defesa da dissertação/projeto;  
 l) Processo de atribuição da classificação final;  
 m) Prazos de emissão de diplomas de registo, carta de curso, suplemento ao diploma e certidões.

6.º

**Início de funcionamento**

As normas definidas no presente despacho entram em funcionamento no ano letivo de 2012-2013.

4 de setembro de 2012. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

## ANEXO I

(ao despacho reitoral n.º 89/UTL/2012)

**Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Mestrado em Engenharia de Infraestruturas de Transporte**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa  
 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico  
 3 — Curso: Engenharia de Infraestruturas de Transporte  
 4 — Grau ou diploma: Mestre  
 5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Civil  
 6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 90  
 7 — Duração normal do curso: 3 semestres  
 8 — Opções/Ramos: Este curso é constituído por um tronco comum com 66 ECTS e duas áreas de especialização, com 24 ECTS cada:

Área de Especialização de Infraestruturas Rodoviárias e Aeroportuárias

Área de Especialização de Infraestruturas Ferroviárias

9 — Áreas científicas:

**Tronco comum**

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Urbanismo e Transportes . . . . .	UT	30,0	0
Sistemas e Gestão . . . . .	SG	4,5	0

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Todas as Áreas Científicas do IST (¹)	Proj/Diss	31,5	0
<i>Total</i> . . . . .		66	0

(¹) A Dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o objetivo do curso.

**Área de Especialização de Infraestruturas Rodoviárias e Aeroportuárias**

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Urbanismo e Transportes . . . . .	UT	18	18
<i>Total</i> . . . . .		18	6 (¹)

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

**Área de Especialização de Infraestruturas Ferroviárias**

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Urbanismo e Transportes . . . . .	UT	18	18
<i>Total</i> . . . . .		18	6 (¹)

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma. 10. Plano de estudos.

**Tronco Comum****1.º Ano, 1.º Semestre**

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
Organização e Avaliação do Sistema de Transportes.	UT	Semestral	126	31,5								4,5	Obrigatória
Avaliação de Investimentos aplicada às Infraestruturas de Transporte.	UT	Semestral	126	31,5								4,5	Obrigatória
Métodos Quantitativos . . . . .	SG	Semestral	126	31,5								4,5	Obrigatória
Sistemas Inteligentes de Transportes . . . . .	UT	Semestral	126	31,5								4,5	Obrigatória
Aplicação de Metodologias Numéricas em Infraestruturas de Transporte.	UT	Semestral	84	21								3,0	Obrigatória
Conceção do Traçado em Infraestruturas de Transporte.	UT	Semestral	126	31,5								4,5	Obrigatória
Construção de Infraestruturas de Transporte . . .	UT	Semestral	126	31,5								4,5	Obrigatória

## 1.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E			OT
Seminário em Infraestruturas de Transporte . . . Projeto de Dissertação . . . . .	UT Proj/Diss	Semestral Semestral	126 42							31,5 10,5	4,5 1,5	Obrigatória Obrigatória

## 2.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E			OT
Dissertação de Mestrado em Infraestruturas de Transporte.	Proj/Diss	Semestral	840							50	30,0	Obrigatória

## Área de Especialização de Infraestruturas Rodoviárias e Aeroportuárias

## 1.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E			OT
Pavimentos Rodoviários e Aeroportuários . . . .	UT	Semestral	168	42							6	Obrigatória
Gestão da Conservação de Pavimentos . . . . .	UT	Semestral	168	42							6	Obrigatória
Infraestruturas Rodoviárias em Zona Urbana . . .	UT	Semestral	168	42							6	Obrigatória
Opção entre as disciplinas oferecidas no ramo de Infraestruturas Ferroviárias.	UT	Semestral	168	42							6	Opcional

## Área de Especialização de Infraestruturas Ferroviárias

## 1.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E			OT
Tecnologia de Via e Instalações Ferroviárias. . .	UT	Semestral	168	42							6	Obrigatória
Conceção e Gestão da Infraestrutura Ferroviária.	UT	Semestral	168	42							6	Obrigatória
Operação Ferroviária e Terminais de Transporte.	UT	Semestral	168	42							6	Obrigatória
Opção entre as disciplinas oferecidas no ramo de Infraestruturas Rodoviárias e Aeroportuárias.	UT	Semestral	168	42							6	Opcional

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

### Aviso n.º 12396/2012

#### Aviso para procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (Referência: PCC\_TS-BIB).

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e de acordo com o artigo 50.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 10/09/2012, na qualidade de Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, doravante designado por IPCA, com a competência prevista na alínea g) do n.º 2 do artigo 38.º dos Estatutos do IPCA, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na categoria/carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do IPCA, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções na Biblioteca do IPCA.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que este procedimento não foi precedido de consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Local de Trabalho: Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, em Barcelos.

5 — Remuneração: nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 50.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a entidade empregadora não pode propor uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou uma posição remuneratória superior à segunda no caso de trabalhadores que não sejam detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, o que neste caso corresponde ao vencimento de 1.201,48€, nem proceder a contratações, se as mesmas implicarem um aumento do valor total das remunerações dos trabalhadores em relação ao valor referente a 31 de dezembro de 2011, ajustado pela redução decorrente da suspensão dos subsídios de férias e de Natal.

A posição remuneratória de referência é a 2.ª, a que corresponde o nível remuneratório 15 da carreira de Técnico Superior, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: o posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções na Biblioteca do IPCA, competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

- Conceber e planear serviços e sistemas de informação;
- Estabelecer e aplicar critérios de organização e funcionamento dos serviços;
- Selecionar, classificar e indexar documentos sob a forma textual, sonora, visual ou outra, para o que necessita de desenvolver e adaptar

sistemas de tratamento automático ou manual de acordo com as necessidades específicas dos utilizadores;

- Definir procedimentos de recuperação e exploração de informação;
- Apoiar e orientar o utilizador dos serviços;
- Promover as ações de difusão, a fim de tornar acessíveis as fontes de informação primária, secundária e terciária.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), os candidatos devem ser detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida na modalidade de contrato ou encontrar-se na situação de mobilidade especial.

7.2 — Até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os candidatos devem reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

7.2.1 — Gerais: os previstos no artigo 8.º da LVCR, a saber:

- Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Tenham 18 anos de idade completos;
- Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
- Possuam a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2.2 — Específicos: licenciatura em Ciências da Informação e Documentação ou com grau de licenciatura e Curso de Especialização em Ciências da Informação e Documentação, opção biblioteca e documentação, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Impedimento de admissão: em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

9 — Formalização das candidaturas: as candidaturas, dirigidas ao Presidente do IPCA, são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, sob pena de exclusão, disponível na página eletrónica do IPCA, no endereço [www.ipca.pt](http://www.ipca.pt), em Serviços, Recursos Humanos, podendo ser entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos do IPCA, sito na Av. Dr. Sidónio Pais, n.º 222, 4750-333 Barcelos, das 9h às 12h30 e das 14h às 17h30, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço. No presente procedimento não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Do formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira/categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;
- Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número de telefone e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- Situação perante os requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os relativos ao nível habilitacional e a área de formação académica ou profissional;

ii) Os relativos a situação jurídico-funcional do trabalhador, nomeadamente que tipo de relação detém atualmente, carreira/categoria de que é titular, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções (se for caso disso);

iii) Avaliação do desempenho relativa até aos últimos três anos em que o candidato executou atividade idêntica a dos postos de trabalho a preencher;

iv) Funções exercidas, nomeadamente as relacionadas com os postos de trabalho a que se candidata e outras atividades desenvolvidas;

v) Declaração em como reúne os requisitos previstos no artigo 8.º da LVCR;

vi) Declaração em como são verdadeiras as informações prestadas;

vii) Localidade, data e assinatura.

11 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

12 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

12.1 — Para os candidatos em situação de mobilidade especial (SME) que exerceram, funções idênticas às publicitadas e para os candidatos com regime jurídico de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções idênticas às publicitadas, a candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida com indicação de, designadamente: cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios com referência às entidades promotoras, duração e datas;

b) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações;

c) Declaração passada pelo serviço a que o candidato pertence devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, bem como a carreira e categoria de que seja titular, a posição remuneratória que detém nessa data, as atividades que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º e do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

d) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada portaria;

e) Certificado de registo criminal;

f) Declaração passada e autenticada pelo serviço comprovativa de que não possui qualquer registo disciplinar;

g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12.2 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções diferentes das publicitadas, a candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida com indicação de, designadamente: cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios com referência às entidades promotoras, duração e datas;

b) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações;

c) Declaração de que possui os requisitos constantes do n.º 7.2.1;

d) Certificado de registo criminal;

e) Declaração passada e autenticada pelo serviço comprovativa de que não possui qualquer registo disciplinar;

f) Declaração passada pelo serviço a que o candidato pertence devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, bem como a carreira e categoria de que seja titular, a posição remuneratória que detém nessa data, as atividades que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º e do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12.3 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas b) dos números 12.1 e 12.2, e os documentos a que se referem a alínea d) do n.º 12.1 e a alínea f) do n.º 12.2, determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 9.º do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos;

12.4 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização, em termos curriculares, dos fatos ou situações que por eles deveriam ser comprovados;

12.5 — Os candidatos que se encontrem a exercer funções no IPCA são dispensados da apresentação das declarações a que se referem as alíneas c) e e) do n.º 12.1, que serão entregues oficiosamente ao júri do procedimento pelo respetivo serviço de pessoal.

12.6 — Em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos;

12.7 — Os documentos referidos nas alíneas f) e g) do n.º 12.1 e alíneas c) e d) do n.º 12.2 apenas serão exigidos aos candidatos na data da assinatura do contrato de trabalho em funções públicas.

13 — A apresentação de documento falso determina a participação a entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

14 — Notificação da exclusão do procedimento concurso: os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas nas alíneas b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Métodos de seleção: nos termos do n.º 1 a 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aos candidatos que não sejam titulares da carreira/categoria ou não se encontrem a exercer a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento, e aos candidatos que, encontrando-se em situação de mobilidade especial e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento não tenham, por último, exercido a atividade caracterizadora do posto de trabalho, são adotados, no presente procedimento, os seguintes métodos de seleção: um obrigatório — Prova de conhecimentos e um método de seleção facultativo — Entrevista profissional de seleção, em que:

16.1 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, com uma ponderação final de 70 %;

16.2 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, com uma ponderação final de 30 %.

17 — A prova de conhecimentos, avaliada nos termos previsto no n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consistirá numa prova escrita de natureza teórica e prática, de realização individual, numa única fase, com a duração máxima de 60 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos, bem como as competências técnicas dos candidatos, sobre matérias constantes no respetivo programa de concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. É eliminatória para os candidatos que obtenham classificação a 9,5 valores. Versará sobre a seguinte legislação e bibliografia:

Conhecimentos gerais:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as respetivas alterações — Regime de Vinculação, Carreiras e remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as respetivas alterações — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro — Código dos Contratos Públicos;

Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto — Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior;

Despacho Normativo n.º 21/2010, de 22 de julho (Estatutos do IPCA); Manual de Controlo Interno do IPCA, disponível para consulta em [www.ipca.pt](http://www.ipca.pt);

Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas do IPCA, disponível para consulta em [www.ipca.pt](http://www.ipca.pt);

Conhecimentos específicos:

Norma NP-EN-ISO-9001:2008, que rege o sistema de gestão da qualidade;

WINLIB — aplicação de gestão de bibliotecas;

Código de ética para os profissionais de informação em Portugal, disponível em [www.apbad.pt/downloads/codigo\\_etica.pdf](http://www.apbad.pt/downloads/codigo_etica.pdf);

NP ISO 11620 — 2004: Informação e documentação, indicadores de desempenho de bibliotecas. Lisboa: IPQ;

Regras portuguesas de catalogação: cabeçalhos, descrição de monografias, descrição de publicação de publicações em série. Coordenação técnica de Armando Nobre de Gusmão, Fernanda Maria Guedes de Campos, José Carlos Garcia Sottomayor. Lisboa: Biblioteca Nacional 2000;

Ochôa, Paula; Pinto, Leonor Gaspar — Aprender a inovar: guia para o desenvolvimento de competências de gestão para os profissionais de informação e documentação. Lisboa: BAD, 2004.

*Nota.* — É permitida a consulta da legislação simples, não anotada, na prova teórica de conhecimentos.

18 — Caso os candidatos sejam titulares da carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza o respetivo posto de trabalho ou encontrando-se em situação de mobilidade especial e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento se tenham, encontrado a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza o respetivo posto de trabalho, os métodos de seleção a utilizar são: um obrigatório: Avaliação curricular e um método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção — a não ser que o candidato manifeste por escrito a sua oposição, em que:

18.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com uma ponderação final de 70 %;

18.2 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, com uma ponderação final de 30 %.

19 — Exclusão de candidatos: são excluídos, não sendo convocados para o método seguinte, os candidatos que:

a) Não compareçam ao método de seleção para que hajam sido convocados;

b) No decurso da aplicação do método de seleção, apresentem a respetiva desistência;

c) Obtenham valor inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção obrigatório.

20 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam, por motivo não legalmente justificado, a qualquer um dos métodos seguintes, independentemente da pontuação obtida na prova de conhecimentos ou na avaliação curricular, assim como aqueles que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

21 — Atendendo ao caráter de urgência do procedimento concursal, os candidatos aprovados são convocados para o método de seleção seguinte: por tranches sucessivas de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — A entrevista profissional de seleção, avaliada nos termos previstos no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, terá a duração máxima de 45 minutos e a classificação será apurada até a centésima a classificar nos termos do n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção de acordo com as seguintes fórmulas:

$$OF = PC*70 \% + EPS*30 \%$$

ou

$$OF = AC*70 \% + EPS*30 \%$$

em que:

OF = Ordenação final

PC = Prova de conhecimentos

EPS = Entrevista profissional de seleção

AC = Avaliação curricular

24 — Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

26 — Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

27 — O projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificado por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

28 — A lista unitária de ordenação final, após homologação do Presidente do IPCA, é afixada em local visível e público das instalações do IPCA e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

29 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente: Eva Maria Machado Miranda, Assistente Convidada da Escola Superior de Gestão do IPCA.

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Maria Palmira Aires Brandão de Sousa, técnica superior da Câmara Municipal de Barcelos.

2.º Vogal: Paula Maria Cortês Loureiro, Professora Adjunta da Escola Superior de Gestão do IPCA.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Miguel Ângelo Morais do Couto, técnico superior do IPCA.

2.º Vogal: Corina Maria Pereira Antunes de Almeida, técnica superior do IPCA.

31 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações legalmente em vigor, pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, pela Constituição da República Portuguesa e pelo Código do Procedimento Administrativo.

32 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (reserva de recrutamento interna).

10 de setembro de 2012. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

206378502

### Aviso n.º 12397/2012

**Aviso de abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (Referência: PCC\_TS-GA).**

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e de acordo com o artigo 50.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 10/09/2012, na qualidade de Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, doravante designado por IPCA, com a competência prevista na alínea g) do n.º 2 do artigo 38.º dos Estatutos do IPCA, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um)

posto de trabalho, na categoria/carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do IPCA, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções no Gabinete de Auditoria e Controlo Interno do IPCA.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que este procedimento não foi precedido de consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Local de Trabalho: Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, em Barcelos.

5 — Remuneração: nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 50.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a entidade empregadora não pode propor uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou uma posição remuneratória superior à segunda no caso de trabalhadores que não sejam detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, o que neste caso corresponde ao vencimento de 1.201,48€, nem proceder a contratações, se as mesmas implicarem um aumento do valor total das remunerações dos trabalhadores em relação ao valor referente a 31 de dezembro de 2011, ajustado pela redução decorrente da suspensão dos subsídios de férias e de Natal.

A posição remuneratória de referência é a 2.ª, a que corresponde o nível remuneratório 15 da carreira de Técnico Superior, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: o posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. O Técnico Superior desempenhará as suas funções no Gabinete de Auditoria e Controlo Interno do IPCA, competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

a) Avaliar a eficácia dos sistemas de controlo interno dos serviços do IPCA, formulando recomendações e fomentando a divulgação de normas e procedimentos de controlo interno;

b) Verificar a legalidade e regularidade das receitas e despesas públicas e apreciação da sua economia, eficiência e eficácia;

c) Proceder à realização de auditorias, suscitadas pelos órgãos de gestão, elaborando o plano global de auditoria, definindo o âmbito, natureza e objetivos, calendarização da ação, amostras, técnicas e métodos e recursos a utilizar;

d) Elaborar os relatórios de auditoria, suas conclusões e recomendações a submeter superiormente;

e) Colaborar em processos de averiguações determinados pelos órgãos de gestão;

f) Acompanhar as auditorias externas e colaborar na elaboração dos contraditórios aos relatórios do Tribunal de Contas;

g) Verificar a implementação das ações corretivas decorrentes dos relatórios das auditorias realizadas.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), os candidatos devem ser detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida na modalidade de contrato ou encontrar-se na situação de mobilidade especial.

7.2 — Até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os candidatos devem reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

7.2.1 — Gerais: os previstos no artigo 8.º da LVCR, a saber:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Tenham 18 anos de idade completos;

c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;

d) Possuam a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2.2 — Específicos: possuir licenciatura em Gestão, Contabilidade; Auditoria ou Fiscalidade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Impedimento de admissão: em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização das candidaturas: as candidaturas, dirigidas ao Presidente do IPCA, são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, sob pena de exclusão, disponível na página eletrónica do IPCA, no endereço [www.ipca.pt](http://www.ipca.pt), em Serviços, Recursos Humanos, podendo ser entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos do IPCA, sito na Av. Dr. Sidónio Pais, n.º 222, 4750-333 Barcelos, das 9h às 12h30 e das 14h às 17h30, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço. No presente procedimento não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Do formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira/categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número de telefone e endereço postal e eletrónico, caso exista;

c) Situação perante os requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os relativos ao nível habilitacional e a área de formação académica ou profissional;

ii) Os relativos a situação jurídico-funcional do trabalhador, nomeadamente que tipo de relação detém atualmente, carreira/categoria de que é titular, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções (se for caso disso);

iii) Avaliação do desempenho relativa até aos últimos três anos em que o candidato executou atividade idêntica a dos postos de trabalho a preencher;

iv) Funções exercidas, nomeadamente as relacionadas com os postos de trabalho a que se candidata e outras atividades desenvolvidas;

v) Declaração em como reúne os requisitos previstos no artigo 8.º da LVCR;

vi) Declaração em como são verdadeiras as informações prestadas;

vii) Localidade, data e assinatura.

11 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

12 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

12.1 — Para os candidatos em situação de mobilidade especial (SME) que exerceram, funções idênticas às publicitadas e para os candidatos com regime jurídico de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções idênticas às publicitadas, a candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida com indicação de, designa-

damente: cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios com referência às entidades promotoras, duração e datas;

b) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações;

c) Declaração passada pelo serviço a que o candidato pertence devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, bem como a carreira e categoria de que seja titular, a posição remuneratória que detém nessa data, as atividades que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º e do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

d) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada portaria;

e) Certificado de registo criminal;

f) Declaração passada e autenticada pelo serviço comprovativa de que não possui qualquer registo disciplinar;

g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12.2 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções diferentes das publicitadas, a candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida com indicação de, designadamente: cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios com referência às entidades promotoras, duração e datas;

b) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações;

c) Declaração de que possui os requisitos constantes do n.º 7.2.1;

d) Certificado de registo criminal;

e) Declaração passada e autenticada pelo serviço comprovativa de que não possui qualquer registo disciplinar;

f) Declaração passada pelo serviço a que o candidato pertence devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, bem como a carreira e categoria de que seja titular, a posição remuneratória que detém nessa data, as atividades que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º e do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12.3 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas b) dos números 12.1 e 12.2, e os documentos a que se referem a alínea d) do n.º 12.1 e a alínea f) do n.º 12.2, determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 9.º do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos;

12.4 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização, em termos curriculares, dos fatos ou situações que por eles deveriam ser comprovados;

12.5 — Os candidatos que se encontrem a exercer funções no IPCA são dispensados da apresentação das declarações a que se referem as alíneas c) e e) do n.º 12.1, que serão entregues oficiosamente ao júri do procedimento pelo respetivo serviço de pessoal.

12.6 — Em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos;

12.7 — Os documentos referidos nas alíneas f) e g) do n.º 12.1 e alíneas c) e d) do n.º 12.2 apenas serão exigidos aos candidatos na data da assinatura do contrato de trabalho em funções públicas.

13 — A apresentação de documento falso determina a participação a entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

14 — Notificação da exclusão do procedimento concurso: os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por

uma das formas previstas nas alíneas b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Métodos de seleção: nos termos do n.º 1 a 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aos candidatos que não sejam titulares da carreira/categoria ou não se encontrem a exercer a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento, e aos candidatos que, encontrando-se em situação de mobilidade especial e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento não tenham, por último, exercido a atividade caracterizadora do posto de trabalho, são adotados, no presente procedimento, os seguintes métodos de seleção: um obrigatório — Prova de conhecimentos e um método de seleção facultativo — Entrevista profissional de seleção, em que:

16.1 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, com uma ponderação final de 70 %;

16.2 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, com uma ponderação final de 30 %.

17 — A prova de conhecimentos, avaliada nos termos previsto no n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consistirá numa prova escrita de natureza teórica e prática, de realização individual, numa única fase, com a duração máxima de 60 minutos, visando avaliar o nível ou nível de conhecimentos, bem como as competências técnicas dos candidatos, sobre matérias constantes no respetivo programa de concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. É eliminatória para os candidatos que obtenham classificação a 9,5 valores. Versará sobre a seguinte legislação e bibliografia:

Conhecimentos gerais:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as respetivas alterações — Regime de Vinculação, Carreiras e remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as respetivas alterações — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro — Código dos Contratos Públicos;

Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto — Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior;

Despacho Normativo n.º 21/2010, de 22 de julho (Estatutos do IPCA); Manual de Controlo Interno do IPCA, disponível para consulta em [www.ipca.pt](http://www.ipca.pt);

Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas do IPCA, disponível para consulta em [www.ipca.pt](http://www.ipca.pt);

Conhecimentos específicos:

Lei n.º 98/97, de 26 de agosto — Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;

Resolução n.º 14/2011, de 16 de agosto — Instrução e Tramitação dos processos de Fiscalização prévia;

Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de junho — Sistema de controlo interno da administração financeira do estado;

Decreto Regulamentar n.º 27/99, de 12 de novembro — Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno;

Contas, T. d. (1999) — Manual de Auditoria e Procedimentos, volume I;

Manual das Normas Internacionais de controlo de qualidade, auditoria, revisão, outros trabalhos de garantia de fiabilidade e serviços relacionados, Edição 2010, Parte I, Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;

POC — Educação (Portaria n.º 794/2000. *Diário da República*, n.º 218, Série I-B de 2000-09-20).

*Nota.* — É permitida a consulta da legislação simples, não anotada, na prova teórica de conhecimentos.

18 — Caso os candidatos sejam titulares da carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza o respetivo posto de trabalho ou encontrando-se em situação de mobilidade especial e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza o respetivo posto de trabalho, os métodos de seleção a utilizar são: um obrigatório: Avaliação curricular e um método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção — a não ser que o candidato manifeste por escrito a sua oposição, em que:

18.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com uma ponderação final de 70 %;

18.2 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, com uma ponderação final de 30 %.

19 — Exclusão de candidatos: são excluídos, não sendo convocados para o método seguinte, os candidatos que:

a) Não compareçam ao método de seleção para que hajam sido convocados;

b) No decurso da aplicação do método de seleção, apresentem a respetiva desistência;

c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção obrigatório.

20 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam, por motivo não legalmente justificado, a qualquer um dos métodos seguintes, independentemente da pontuação obtida na prova de conhecimentos ou na avaliação curricular, assim como aqueles que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

21 — Atendendo ao caráter de urgência do procedimento concursal, os candidatos aprovados são convocados para o método de seleção seguinte: por tranches sucessivas de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — A entrevista profissional de seleção, avaliada nos termos previsto no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, terá a duração máxima de 45 minutos e a classificação será apurada até a centésima a classificar nos termos do n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção de acordo com as seguintes fórmulas:

$$OF = PC * 70 \% + EPS * 30 \%$$

ou

$$OF = AC * 70 \% + EPS * 30 \%$$

em que:

OF = Ordenação final;

PC = Prova de conhecimentos;

EPS = Entrevista profissional de seleção;

AC = Avaliação curricular.

24 — Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em

igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

26 — Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

27 — O projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificado por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

28 — A lista unitária de ordenação final, após homologação do Presidente do IPCA, é afixada em local visível e público das instalações do IPCA e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

29 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente: Sara Alexandra da Eira Serra, Assistente Convidada da Escola Superior de Gestão do IPCA

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Susana Maria de Oliveira e Silva, Assistente Convidada da Escola Superior de Gestão do IPCA

2.º Vogal: Sandra Maria Rodrigues Miranda, técnico superior do IPCA

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Maria José da Silva Fernandes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Gestão do IPCA

2.º Vogal: Paula Maria Cortês Loureiro, Professora Adjunta da Escola Superior de Gestão do IPCA

31 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações legalmente em vigor, pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, pela Constituição da República Portuguesa e pelo Código do Procedimento Administrativo.

32 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (reserva de recrutamento interna).

10 de setembro de 2012. — O Presidente do IPCA, *Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho*.

206378495

### Aviso n.º 12398/2012

**Aviso de abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal dos serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave na categoria/carreira de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (Referência: PCC\_TS-SASIPCA).**

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e de acordo com o artigo 50.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, torna-se público que por meu despacho de 10 de setembro de 2012 ao abrigo da competência prevista na alínea g) do n.º 2 do artigo 38.º dos Estatutos do IPCA, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na categoria/carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do IPCA, doravante designados por SASIPCA, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que este procedimento não foi precedido de consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Local de Trabalho: Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, em Barcelos.

5 — Remuneração: nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 50.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a entidade empregadora não pode propor uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou uma posição remuneratória superior à segunda no caso de trabalhadores que não sejam detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, o que neste caso corresponde ao vencimento de 1.201,48 €, nem proceder a contratações, se as mesmas implicarem um aumento do valor total das remunerações dos trabalhadores em relação ao valor referente a 31 de dezembro de 2011, ajustado pela redução decorrente da suspensão dos subsídios de férias e de Natal.

A posição remuneratória de referência é a 2.ª, a que corresponde o nível remuneratório 15 da carreira de Técnico Superior, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: o posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, competindo-lhe, nomeadamente, a execução das seguintes tarefas:

- a) Garantir o tratamento das informações e declarações prestadas pelos estudantes candidatos a benefícios sociais, nomeadamente as informações referentes aos rendimentos;
- b) Gerir e instruir os processos de bolsas e apresentar superiormente propostas para a concessão de bolsas de estudo e outros benefícios pecuniários a estudantes;
- c) Acompanhar a análise dos processos individuais de candidatura a bolsa de estudo;
- d) Preparar estatísticas, informações e assessorar o Diretor na preparação de pareceres;
- e) Enviar às entidades competentes os processos de candidatura a benefícios sociais para efeito de fiscalização das informações e declarações prestadas;
- f) Proceder à realização das auditorias internas previstas no artigo 61.º do Despacho n.º 8442-A/2012, de 22 de junho.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), os candidatos devem ser detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida na modalidade de contrato ou encontrar-se na situação de mobilidade especial.

7.2 — Até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os candidatos devem reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

7.2.1 — Gerais: os previstos no artigo 8.º da LVCR, a saber:

- a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Tenham 18 anos de idade completos;
- c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
- d) Possuam a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2.2 — Específicos:

- a) Possuir licenciatura em Contabilidade, Fiscalidade ou áreas afins, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- b) Ser técnico oficial de Contas.

8 — Impedimento de admissão: em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Técnico Superior em regime de emprego pú-

blico por tempo indeterminado, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização das candidaturas: as candidaturas, dirigidas ao Presidente do IPCA, são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, sob pena de exclusão, disponível na página eletrónica do IPCA, no endereço [www.ipca.pt](http://www.ipca.pt), em Serviços, Recursos Humanos, podendo ser entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos do IPCA, sito na Av. Dr. Sidónio Pais, n.º 222, 4750-333 Barcelos, das 9h às 12h30 e das 14h às 17h30, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço. No presente procedimento não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Do formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira/categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número de telefone e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- c) Situação perante os requisitos de admissão exigidos, designadamente:
  - i) Os relativos ao nível habilitacional e a área de formação académica ou profissional;
  - ii) Os relativos a situação jurídico funcional do trabalhador, nomeadamente que tipo de relação detém atualmente, carreira/categoria de que é titular, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções (se for caso disso);
  - iii) Avaliação do desempenho relativa até aos últimos três anos em que o candidato executou atividade idêntica a dos postos de trabalho a preencher;
  - iv) Funções exercidas, nomeadamente as relacionadas com os postos de trabalho a que se candidata e outras atividades desenvolvidas;
  - v) Declaração em como reúne os requisitos previstos no artigo 8.º da LVCR;
  - vi) Declaração em como são verdadeiras as informações prestadas;
  - vii) Localidade, data e assinatura.

11 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

12 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

12.1 — Para os candidatos em situação de mobilidade especial (SME) que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas e para os candidatos com regime jurídico de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções idênticas às publicitadas, a candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Currículo profissional detalhado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida com indicação de, designadamente: cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios com referência às entidades promotoras, duração e datas;
- b) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações;
- c) Declaração passada pelo serviço a que o candidato pertence devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, bem como a carreira e categoria de que seja titular, a posição remuneratória que detém nessa data, as atividades que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º e do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;
- d) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada portaria;
- e) Certificado de registo criminal;
- f) Declaração passada e autenticada pelo serviço comprovativa de que não possui qualquer registo disciplinar;
- g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12.2 — Para os candidatos em SME que exerceram, funções diferentes das publicitadas e para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções diferentes

das publicitadas, a candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Currículo profissional detalhado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida com indicação de, designadamente: cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios com referência às entidades promotoras, duração e datas;
- b) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações;
- c) Declaração de que possui os requisitos constantes do n.º 7.2.1;
- d) Certificado de registo criminal;
- e) Declaração passada e autenticada pelo serviço comprovativa de que não possui qualquer registo disciplinar;
- f) Declaração passada pelo serviço a que o candidato pertence devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, bem como a carreira e categoria de que seja titular, a posição remuneratória que detém nessa data, as atividades que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º e do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;
- g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12.3 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas b) dos números 12.1 e 12.2, e os documentos a que se referem a alínea d) do n.º 12.1 e a alínea f) do n.º 12.2, determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 9.º do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

12.4 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização, em termos curriculares, dos fatos ou situações que por eles deveriam ser comprovados.

12.5 — Os candidatos que se encontrem a exercer funções nos SA-SIPCA são dispensados da apresentação das declarações a que se referem as alíneas c) e e) do n.º 12.1, que serão entregues oficiosamente ao júri do procedimento pelo respetivo serviço de pessoal.

12.6 — Em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

12.7 — Os documentos referidos nas alíneas f) e g) do n.º 12.1 e alíneas c) e d) do n.º 12.2 apenas serão exigidos aos candidatos na data da assinatura do contrato de trabalho em funções públicas.

13 — A apresentação de documento falso determina a participação a entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

14 — Notificação da exclusão do procedimento concurso: os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas nas alíneas b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Métodos de seleção: nos termos do n.º 1 a 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aos candidatos que não sejam titulares da carreira/categoria ou não se encontrem a exercer a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento, e aos candidatos que, encontrando-se em situação de mobilidade especial e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento não tenham, por último, exercido a atividade caracterizadora do posto de trabalho, são adotados, no presente procedimento, os seguintes métodos de seleção: um obrigatório — Prova de conheci-

mentos e um método de seleção facultativo — Entrevista profissional de seleção, em que:

16.1 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, com uma ponderação final de 70 %.

16.2 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, com uma ponderação final de 30 %.

17 — A prova de conhecimentos, avaliada nos termos previsto no n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consistirá numa prova escrita de natureza teórica e prática, de realização individual, numa única fase, com a duração máxima de 60 minutos, visando avaliar o nível o nível de conhecimentos, bem como as competências técnicas dos candidatos, sobre matérias constantes no respetivo programa de concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. É eliminatória para os candidatos que obtenham classificação a 9,5 valores. Versará sobre a seguinte legislação e bibliografia:

Conhecimentos gerais:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as respetivas alterações — Regime de Vinculação, Carreiras e remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas.

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas.

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as respetivas alterações — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública.

Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto — Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior.

Despacho Normativo n.º 21/2010, de 22 de julho (Estatutos do IPCA).

Conhecimentos específicos:

Despacho n.º 8442-A/2012, de 22 de junho — Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior.

Despacho n.º 13531/2009, de 9 de junho — Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior.

Regulamento n.º 166/2012, de 9 de maio — Regulamento do Fundo de Emergência do IPCA.

Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, alterado pela Lei n.º 113/97, de 16 de setembro, pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 204/2009, de 31 de agosto — Bases do Sistema de Ação Social do Ensino Superior.

Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, e pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — Bases do Financiamento do Ensino Superior.

Nota: É permitida a consulta da legislação simples, não anotada, na prova teórica de conhecimentos.

18 — Caso os candidatos sejam titulares da carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza o respetivo posto de trabalho ou encontrando-se em situação de mobilidade especial e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento se tenham encontrado a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza o respetivo posto de trabalho, os métodos de seleção a utilizar são: um obrigatório: Avaliação curricular e um método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção — a não ser que o candidato manifeste por escrito a sua oposição, em que:

18.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com uma ponderação final de 70 %.

18.2 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, com uma ponderação final de 30 %.

19 — Exclusão de candidatos: são excluídos, não sendo convocados para o método seguinte, os candidatos que:

- a) Não compareçam ao método de seleção para que hajam sido convocados;
- b) No decurso da aplicação do método de seleção, apresentem a respetiva desistência;
- c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção obrigatório.

20 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam, por motivo não legalmente justificado, a qualquer um dos métodos seguintes, independentemente da pontuação obtida na prova de conhecimentos ou na avaliação curricular, assim como aqueles que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

21 — Atendendo ao caráter de urgência do procedimento concursal, os candidatos aprovados são convocados para o método de seleção seguinte: por tranches sucessivas de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídica funcional, até à satisfação das necessidades, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — A entrevista profissional de seleção, avaliada nos termos previstos no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, terá a duração máxima de 45 minutos e a classificação será apurada até a centésima a classificar nos termos do n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção de acordo com as seguintes fórmulas:

$$OF = PC * 70 \% + EPS * 30 \%$$

ou

$$OF = AC * 70 \% + EPS * 30 \%$$

em que:

OF = Ordenação final;  
PC = Prova de conhecimentos;  
EPS = Entrevista profissional de seleção;  
AC = Avaliação curricular.

24 — Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

26 — Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

27 — O projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificado por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

28 — A lista unitária de ordenação final, após homologação do Presidente do IPCA, é afixada em local visível e público das instalações dos SASIPCA e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

29 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente: Raquel Bernardette Vale Mendes, Professora Adjunta da Escola Superior de Gestão do IPCA.

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Maria Filipa do Patrocínio Morais Silva, técnica superior dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

2.º Vogal: Paula Maria Cortês Loureiro, Professora Adjunta da Escola Superior de Gestão do IPCA.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Corina Maria Pereira Antunes de Almeida, técnica superior do IPCA.

2.º Vogal: Susana Catarino Rua, Professora Adjunta da Escola Superior de Gestão do IPCA.

31 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações legalmente em vigor, pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, pela Constituição da República Portuguesa e pelo Código do Procedimento Administrativo.

32 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (reserva de recrutamento interna).

10 de setembro de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho*.

206379678

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Despacho n.º 12190/2012

Nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento Interno dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio de 2012, e do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 março, designo o Especialista de Informática José Luís Mendonça da Silva para o exercício da função de coordenador técnico do Centro de Tecnologias de Informação e Comunicação dos Serviços da Presidência.

10 de setembro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

206378624

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Aviso (extrato) n.º 12399/2012

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da mesma lei e no seguimento de homologação de 04.06.2012, torna-se público que José Miguel Adriano Justo, da carreira/categoria de Assistente Técnico, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação, de 16,33 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

10 de julho de 2012. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

206376989

### Despacho (extrato) n.º 12191/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 15.05.2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Rafael Fernando Domingues Rodrigues dos Santos, na sequência de procedimento concursal, como Assistente Operacional, com efeitos a partir de 01.06.2012, auferindo o vencimento correspondente à 1.ª posição e nível remuneratório 1 da tabela do novo regime de carreiras da Administração Pública.

10 de agosto de 2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

206377896

### Despacho (extrato) n.º 12192/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27.02.2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Rodolfo Agüero Bendoyro como Assistente convidado para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 01.03.2012 a 31.07.2012, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

10 de agosto de 2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

206377685

**Despacho (extrato) n.º 12193/2012**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.05.2012, foram autorizadas as propostas de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professores Adjuntos Convitados para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial 20 %, no período de 23.04.2012 a 31.07.2013, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, dos seguintes docentes:

Carlos Manuel Baptista Lobo.  
João Manuel Ricardo Catarino.

10 de agosto de 2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

206377928

**Despacho (extrato) n.º 12194/2012**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27.04.2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Guilherme Waldemar Goulão dos Reis de Oliveira Martins como Assistente convidado para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial 15 %, no período de 23.04.2012 a 31.07.2013, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

10 de agosto de 2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

206377839

**Despacho (extrato) n.º 12195/2012**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16.07.2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Sónia Margarida Alves Ferreira, na sequência de procedimento concursal, como Assistente Técnica, com efeitos a partir de 17.07.2012, auferindo o vencimento correspondente à 1.ª posição e nível remuneratório 5 da tabela do novo regime de carreiras da Administração Pública.

10 de agosto de 2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

206378032

**Despacho (extrato) n.º 12196/2012**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 10.04.2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Teresa Maria de São José Ribeiro Rocha como Assistente convidada para a Escola Superior de Educação de Lisboa, em regime de tempo parcial 40 %, no período de 16.04.2012 a 08.06.2012, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100, da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

10 de agosto de 2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

206378105

**Despacho (extrato) n.º 12197/2012**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11.04.2012, foram autorizadas as propostas de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professores Adjuntos Convitados para a Escola Superior de Educação de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, dos seguintes docentes:

Elizabete Maria Xavier Vieira Gomes, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 16.04.2012 a 31.08.2012;

Sara Bahia dos Santos Nogueira, em regime de tempo parcial 10 %, no período de 16.04.2012 a 15.07.2012

10 de agosto de 2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

206378113

**Despacho (extrato) n.º 12198/2012**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 06.06.2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Maria Isidora Pais Varanda como Assistente convidada para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 06.06.2012 a 02.10.2012, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

10 de agosto de 2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

206377969

**Despacho (extrato) n.º 12199/2012**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22.05.2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Alexandra Isabel Francisco Duarte como Assistente convidada para a Escola Superior de Educação de Lisboa, em regime de tempo parcial 30%, no período de 09.05.2012 a 05.07.2012, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

10 de agosto de 2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

206378227

**Despacho (extrato) n.º 12200/2012**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 26.06.2012, foi autorizada a alteração remuneratória para o grau 1, nível 1, do Técnico de Informática Paulo Jorge Santana Palma, com efeitos a partir de 04.06.2012, por ter concluído com sucesso o estágio, de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de março.

10 de agosto de 2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

206377993

**Despacho (extrato) n.º 12201/2012**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16.07.2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Carlos Manuel Matias Dias como professor adjunto convidado para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, em regime de tempo parcial 30 %, no período de 18.06.2012 a 17.07.2012, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

10 de agosto de 2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

206378276

**Despacho (extrato) n.º 12202/2012**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 08.05.2012, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com António Manuel de Bastos Serrano Neves da Silva como Equiparado a Professor Adjunto para a Escola Superior de Teatro e Cinema, em regime de tempo parcial 60 %, pelo período de um ano com efeitos a partir de 01.07.2012 auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

10 de agosto de 2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

206378357

**Despacho (extrato) n.º 12203/2012**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21.06.2012, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Francisco da Costa Sasseti Pais como Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Música de Lisboa, em regime de tempo integral, pelo período de dois anos com efeitos a partir de 01.07.2012 auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

10 de agosto de 2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

206379223

**Despacho (extrato) n.º 12204/2012**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.02.2012, foram autorizadas as renovações das propostas de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Equiparados a Assistentes do 1.º triénio para a Escola Superior de Música de Lisboa, pelo período de dois anos com efeitos a partir de 16.02.2012, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, dos seguintes docentes:

André Carvalho Silva Fernandes, em regime de tempo parcial 60 %;  
Bernardo José Centeno Moreira, em regime de tempo integral;  
Bruno Alexandre Tavares da Silva Pedroso, em regime de tempo parcial 60 %;

Manon Dina da Cruz de Oliveira Marques, em regime de tempo parcial 60 %;

Maria João Monteiro Grancha, em regime de tempo integral.

10 de agosto de 2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

206379126

#### Despacho (extrato) n.º 12205/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.07.2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Ana Andrea Alves Alves como Assistente Convidada para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, em regime de tempo parcial 15 %, no período de 01.08.2012 a 07.08.2012, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100, da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

10 de agosto de 2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

206378324

#### Despacho (extrato) n.º 12206/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 14.06.2012, foi autorizada a seu pedido a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Jonathan James Luxton, como Equiparado a Professor Adjunto da Escola Superior de Música de Lisboa, com efeitos a partir de 31.08.2012.

10 de agosto de 2012. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

206379183

#### Despacho (extrato) n.º 12207/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 06.07.2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Paula Cristina Carvalho Sanches Dias como Professora Adjunta Convidada para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, em regime de tempo parcial 45 %, no período de 16.07.2012 a 31.08.2012, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

10 de agosto de 2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

206378243

#### Despacho (extrato) n.º 12208/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 08.05.2012, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com António Manuel De Bastos Serrano Neves da Silva como Equiparado a Professor Adjunto para a Escola Superior de Teatro e Cinema, em regime de tempo parcial 60 %, pelo período de um ano com efeitos a partir de 01.07.2012 auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

10 de agosto de 2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

206379004

#### Despacho (extrato) n.º 12209/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 26.06.2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Anabela Lopes Toscano, na sequência de procedimento concursal, como Assistente Técnica, com efeitos a partir de 20.08.2012, auferindo o vencimento correspondente à 1.ª posição e nível remuneratório 5 da tabela do novo regime de carreiras da Administração Pública.

14 de agosto de 2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

206379353

#### Despacho (extrato) n.º 12210/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16.07.2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Sónia Margarida

Alves Ferreira, na sequência de procedimento concursal, como Assistente Técnica, com efeitos a partir de 17.07.2012, auferindo o vencimento correspondente à 1.ª posição e nível remuneratório 5 da tabela do novo regime de carreiras da Administração Pública.

14 de agosto de 2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

206379442

#### Despacho (extrato) n.º 12211/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 17.07.2012, foi autorizada, a nomeação em regime de substituição, enquanto decorrer o procedimento tendente à seleção de novo titular do cargo em causa, da Lic. Rute Alexandra Engenheiro dos Santos Silva como Diretora de Serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005 de 30 de agosto, 64-A/2008 de 31 dezembro e 3-B/2010 de 28 de abril, a partir da data de entrada em vigor do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços da Presidência do IPL.

16 de agosto de 2012. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

206379597

#### Despacho (extrato) n.º 12212/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 17.07.2012, foi autorizada, a nomeação em regime de substituição, enquanto decorrer o procedimento tendente à seleção de novo titular do cargo em causa, da Lic. Maria Feliciano Marques Gomes Cardoso como Diretora de Serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005 de 30 de agosto, 64-A/2008 de 31 dezembro e 3-B/2010 de 28 de abril, a partir da data de entrada em vigor do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços da Presidência do IPL.

16 de agosto de 2012. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

206379637

#### Despacho (extrato) n.º 12213/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 17.07.2012, foi autorizada, a nomeação em regime de substituição, enquanto decorrer o procedimento tendente à seleção de novo titular do cargo em causa, do Lic. Pedro Vaz Pinto Coelho como Diretor de Serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005 de 30 de agosto, 64-A/2008 de 31 dezembro e 3-B/2010 de 28 de abril, a partir da data de entrada em vigor do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços da Presidência do IPL.

16 de agosto de 2012. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

206379556

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

#### Despacho n.º 12214/2012

Nos termos dos artigos 132.º e seguintes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, suplemento, de 2 de março de 2010, e ao abrigo da alínea n) n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos do IPS, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, publicado no DR, 2.ª série, n.º 214, de 4 de novembro de 2008, por despacho de 12/07/2012, do Sr Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, foi aprovado o Regulamento do Horário de Trabalho dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Santarém, que se anexa a este despacho e que dele faz parte integrante.

10 de setembro de 2012. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

## ANEXO

**Regulamento do Horário de Trabalho dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Santarém**

## Artigo 1.º

**Objeto**

O presente regulamento estabelece os horários de trabalho aplicáveis aos trabalhadores dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Santarém, doravante SCIPS, nos termos dos artigos 132.º e seguintes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, e do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, suplemento, de 2 de março de 2010.

## Artigo 2.º

**Período de funcionamento e atendimento**

1 — O período normal de funcionamento e atendimento dos SCIPS ocorre das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas.

2 — O horário de funcionamento da tesouraria é definido por despacho do presidente do IPS.

## Artigo 3.º

**Duração do trabalho**

1 — A duração semanal do trabalho é de trinta e cinco horas.

2 — A prestação de sete horas de trabalho diário é interrompida por um intervalo de descanso com uma duração não inferior a 1 hora, nem superior a 2 horas, de modo a que não sejam prestadas mais do que 5 horas de trabalho consecutivo.

3 — No caso de horários flexíveis, podem ser prestadas até nove horas de trabalho por dia.

## Artigo 4.º

**Modalidades de horário de trabalho**

Os SCIPS adotam as várias modalidades de horários previstos na lei, e no Acordo Coletivo de Trabalho: horário rígido, flexível e jornada contínua, referenciados no anexo a este regulamento e que dele faz parte integrante.

## Artigo 5.º

**Horário rígido**

1 — O horário rígido decorre em dois períodos:

Período da manhã — das 9:00 horas às 12:30 horas;

Período da tarde — das 14:00 horas às 17:30 horas.

2 — Por conveniência do serviço ou a requerimento do trabalhador pode ser estabelecido, num mesmo serviço ou para determinado grupo de trabalhadores, um horário rígido diferente do previsto no número anterior, nomeadamente com períodos de início e fim diferentes e períodos de descanso com duração diferente, desde que respeitados os limites legais, quer da duração diária, quer do intervalo de descanso.

3 — São permitidos ao trabalhador, excepcionalmente, atrasos até 30 minutos no início do período da manhã e até 30 minutos no início do período da tarde, sujeitos a compensação.

## Artigo 6.º

**Horário flexível**

1 — O horário flexível permite ao trabalhador a escolha da hora de entrada e saída no período compreendido entre as 8:30 horas e as 19:00 horas, com dois períodos de presença obrigatórios — plataformas fixas.

2 — As plataformas fixas a que se refere o número anterior ocorrem nos seguintes períodos:

Período da manhã — das 10:00 horas às 12:00 horas

Período da tarde — das 14:30 horas às 16:30 horas.

3 — A interrupção obrigatória de trabalho diário obedece às regras previstas nos números 2 e 3 do artigo 3.º deste regulamento.

4 — O não cumprimento das plataformas fixas é compensável quando devidamente autorizado pelo respetivo superior hierárquico; quando não autorizado implica a perda total do tempo de trabalho normal, correspondente ao dia ou parte do dia em que tal se verifica dando origem à marcação de falta ou meia falta, consoante os casos.

5 — A ausência, ainda que parcial, a um período de presença obrigatória determina a sua justificação através dos mecanismos de controlo de assiduidade e pontualidade.

6 — O saldo diário dos débitos e créditos individuais é transportado para o dia seguinte, até ao termo de cada período mensal.

7 — O saldo positivo apurado no termo de cada mês que não seja considerado como trabalho extraordinário pode, mediante acordo do superior hierárquico, ser gozado no mês seguinte, até ao limite de quatro horas, da plataforma fixa.

8 — O saldo negativo apurado no termo de cada mês implica o registo de uma falta de meio-dia (ausências até quatro horas), ou de um dia (ausências até sete horas), conforme o período em falta, a justificar nos termos da lei, exceto relativamente a trabalhadores portadores de deficiência, que têm direito a transportar para o mês seguinte um débito até dez horas nas situações em que tal seja legalmente admissível.

9 — É obrigatório o registo de entradas e saídas do serviço.

## Artigo 7.º

**Jornada contínua**

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuando um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determina uma redução do período normal diário de uma hora.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com o progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador-estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

## Artigo 8.º

**Regimes de trabalho especiais**

A requerimento do trabalhador, e por despacho do dirigente máximo do serviço, podem ser fixados horários de trabalho específicos, a tempo parcial ou com flexibilidade, nomeadamente:

a) Em todas as situações previstas na lei aplicável na proteção da maternidade e paternidade;

b) Na situação prevista no artigo 53.º do RCTFP relativa a trabalhador-estudante;

c) Noutras situações atendíveis.

## Artigo 9.º

**Interrupção ocasional**

1 — Nos termos da alínea b) do artigo 118.º do RCTFP, são consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

a) Inerentes à satisfação de necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;

b) Resultantes do consentimento da entidade empregadora pública.

2 — A autorização para a ocorrência das interrupções ocasionais deve ser solicitada com a antecedência mínima de 24 horas ou, verificando-se a sua impossibilidade nas situações previstas na alínea a) do número anterior, nas 24 horas seguintes.

3 — As interrupções ocasionais não podem dar origem a um dia completo de ausência do serviço e só podem ser concedidas desde que não afetem o funcionamento do organismo.

## Artigo 10.º

**Isenção de horário de trabalho**

1 — Para além dos casos previstos no n.º 1 do artigo 139.º do RCTFP ou noutras disposições legais, podem gozar de isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com a respetiva entidade em-

pregadora pública, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

- a) Técnico superior;
- b) Coordenador técnico;
- c) Encarregado geral operacional.

2 — A isenção de horário de trabalho só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 140.º do RCTFP.

3 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

4 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

#### Artigo 11.º

##### Registo e controle de assiduidade

1 — O cumprimento do dever de assiduidade e pontualidade, bem como do período normal de trabalho é verificado por sistema informático instalado através de tecnologia de identificação.

2 — A assiduidade é objeto de aferição através de registo informático de modelo oficialmente aprovado, no início e termo de cada período de trabalho, em equipamento que permite fornecer indicadores de controlo ao próprio trabalhador, ao respetivo superior hierárquico e à estrutura orgânica responsável pela gestão do sistema de controlo da assiduidade.

3 — O período de aferição da assiduidade é mensal, devendo as ausências ao serviço ser justificadas através dos meios disponibilizados para o efeito.

4 — As faltas de registo de entrada e de saída no equipamento consideram-se ausências ao serviço, devendo ser justificadas em impresso existente para o efeito, no próprio dia ou no dia seguinte.

5 — A não aceitação da justificação apresentada determina falta injustificada.

6 — Sem prejuízo dos deveres gerais de assiduidade, os trabalhadores a efetuar serviço externo ou a frequentar ações de formação, ficam dispensados do registo de entrada e saída, quando tal lhe seja impossível.

7 — A contabilização dos tempos de trabalho no caso dos horários flexíveis é efetuada mensalmente pelo serviço responsável pelo controlo da assiduidade, com base nos registos obtidos do sistema de controlo da assiduidade e nas justificações apresentadas, devidamente autorizadas.

8 — Compete ao pessoal dirigente ou com funções de coordenação, a verificação final da assiduidade dos trabalhadores.

9 — Os trabalhadores devem comparecer ao serviço às horas estabelecidas no respetivo horário e aí permanecer, não podendo ausentar-se sem autorização do respetivo superior hierárquico, sob pena da falta ser considerada injustificada.

10 — As dispensas de serviço previstas no n.º 7 do artigo 6.º deste regulamento e as tolerâncias de ponto que venham a ser autorizadas pelo presidente do IPS, são consideradas, para todos os efeitos, como serviço efetivo.

#### Artigo 12.º

##### Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação deste regulamento são resolvidas por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Santarém.

#### Artigo 13.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

#### QUADRO ANEXO

(nos termos do artigo 4.º do regulamento)

##### Horário Rígido

Início	Termo
9:00 horas 14:00 horas	12:30 horas 17:30 horas

##### Horário Flexível

Início	Termo
8:30 horas	19:00 horas

*Entrada e saída a escolher de entre estes limites*

##### Plataformas Fixas

10:00 horas 14:30 horas	12:00 horas 16:30 horas
----------------------------	----------------------------

##### Jornada Contínua

9:00 horas	17:30 horas
------------	-------------

*A escolher de entre estes limites, com predominância num dos períodos do dia.*

206377199



## PARTE G

### CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

#### Aviso n.º 12400/2012

Para conhecimento torna-se público que os procedimentos concursais, abaixo indicados desenvolvidos na sequência do processo de recrutamento de médicos que concluíram o respetivo internato na 2.ª época de 2010, nas 1.ª e 2.ª épocas de 2011, e na 1.ª época de 2012, aberto por aviso n.º 8928/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123 de 29/06 e retificado pela Declaração de Retificação n.º 1054/2012,

publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 14/08, ficaram desertos por inexistência de candidatos.

Especialidades médicas sem opositores:

Especialidade	Número de vagas
Anatomia patológica . . . . .	2
Cardiologia . . . . .	1
Dermato — Venereologia . . . . .	1

Especialidade	Número de vagas
Medicina Física e Reabilitação .....	2
Pediatria .....	5

10 de setembro de 2012. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Dr. Francisco José de Matos Viegas Gouveia Coutinho*.  
206378332

### CENTRO HOSPITALAR TONDELA-UISEU, E. P. E.

#### Aviso (extrato) n.º 12401/2012

Após homologação por deliberação de 6-9-2012 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., e para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de classificação final do procedimento concursal comum simplificado para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Otorrinolaringologia da carreira médica — área de exercício hospitalar, aberto por aviso n.º 9215/2012, publicado no *Diário da República*, n.º 129, 2.ª série, de 5 de julho.

- 1.º Gabriel Gouveia Pereira — 17,63.
- 2.º José Miguel Carvalho Viana — 17,53.
- 3.º Susana Margarida Sousa Andrade — 17,34.

10 de setembro de 2012. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.  
206378373

### CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

#### Aviso (extrato) n.º 12402/2012

Para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Psiquiatria da carreira médica — área de exercício hospitalar, aberto por aviso n.º 8930/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012:

- Filipa Isabel Simões Veríssimo — 17,72 valores.  
Ana Eduarda Martins Ribeiro — 17,43 valores.  
Vera Lúcia Teixeira de Sousa — 16,72 valores.

Rui Alberto da Rocha Malta — 15,25 valores.  
Sónia Isabel Eusébio Ribeiro Simões — 14,35 valores.

11 de setembro de 2012. — O Diretor de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos*.  
206378721

### UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

#### Aviso n.º 12403/2012

##### Lista de classificação final devidamente homologada

Categoria de assistente hospitalar de cirurgia geral

Para conhecimento do interessado torna-se pública a lista de classificação final devidamente homologada do candidato admitido ao processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de cirurgia geral, que concluíram o internato médico na 1.ª época de 2012, na Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., aberto pelo Aviso n.º 8553/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 25 de junho de 2012.

11 de setembro de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.  
206380421

### UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.

#### Aviso (extrato) n.º 12404/2012

Para conhecimento dos interessados, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do processo simplificado de recrutamento de pessoal médico, com vista ao preenchimento de oito postos de trabalho na categoria de Assistente da especialidade de Medicina Geral e Familiar, da Carreira Especial Médica, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 27 de junho de 2012, Aviso n.º 8793/2012:

1.º Óscar Manuel Simões da Silva, com dezassete valores e cinquenta e quatro centésimas.

Nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo e da Cláusula n.º 26.º do Acordo Coletivo, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, notifica-se o candidato supra identificado, para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação (data da publicação do presente aviso).

10 de setembro de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso*.  
206378292



## PARTE H

### MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

#### Aviso (extrato) n.º 12405/2012

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — um lugar de assistente operacional na área de serviços gerais (refeitórios), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137 de 19 de julho de 2011.**

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do mesmo diploma legal, notificam-se os candidatos admitidos ao concurso acima referenciado, que se encontra afixada, no placard da Divisão Jurídica, de Recursos Humanos e Tecnologias, no Edifício Paços do Concelho, Largo

de São João, 2894-001 Alcochete, e no site da Câmara Municipal ([www.cm-alcochete.pt](http://www.cm-alcochete.pt)) em Município/Câmara Municipal/Recursos Humanos/concursos a decorrer, a respetiva lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como as exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção. Desta forma notificam-se assim todos os candidatos(as), no âmbito da audiência de interessados, de que dispõem de um prazo de 10 dias úteis, a contar da data da presente publicação, para se pronunciarem sobre o assunto. Conforme previsto no n.º 5 do artigo 31.º da já citada Portaria, as respetivas alegações deverão ser efetuadas, por escrito, e em formulário tipo, de preenchimento obrigatório, o qual se encontra disponível nos serviços de Recursos Humanos ou na nossa página eletrónica.

10 de setembro de 2012. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Paulo Alves Machado, Dr.*  
306376526

**MUNICÍPIO DE CAMINHA****Aviso n.º 12406/2012**

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 2, do artigo 73.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi homologada em 02 de julho de 2012, a ata de avaliação final do período experimental, por ter sido concluído com sucesso, das trabalhadoras Maria do Céu Soares Gomes e Maria Deolinda Castro Costa Martins, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de Assistente Operacional, tendo-lhes sido atribuída a classificação de 13.99 (treze valores e noventa e nove), com início no dia 02 de julho de 2012.

2 de julho de 2012. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*, Dr.ª

306364376

**MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO****Aviso n.º 12407/2012****Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado e Nomeação do Júri do Período Experimental — Técnico Superior de Serviço Social**

Em cumprimento com o disposto na alínea *b*) do artigo 37.º, artigo 21.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior de Serviço Social, aberto por aviso n.º 23088/2011, publicado no *Diário da República* n.º 226, 2.ª série, de 24 de novembro de 2011, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Maria de Fátima da Silva Martins dos Santos, com a remuneração mensal correspondente ao nível 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, ao qual está associado o montante pecuniário de 1201,48€.

Para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Luís Rafael Lourenço Dias, Vereador.

Vogais efetivos — Roberto António Reixa Nabais, Chefe da Divisão de Contratação Pública e de Modernização Administrativa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Pedro Jorge Loureiro Moreira, Técnico Superior.

O período experimental que teve início a 1 de setembro de 2012, tem a duração de 180 dias, e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0,50 \times ER) + (0,40 \times R) + (0,10 \times FP)$$

sendo que:

CF = Classificação final

ER = Elementos recolhidos pelo Júri

R = Relatório

FP = Formação Profissional

7 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*,  
306376575

**MUNICÍPIO DE CINFÃES****Aviso (extrato) n.º 12408/2012****Cessação de relação jurídica de emprego**

Para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, os trabalhadores deste Município, abaixo indicados:

Armando Amaral Ferreira, Assistente Operacional, Posição remuneratória entre 7 — 8;

Alzira Ribeiro Dias Almeida, Assistente Operacional, Posição remuneratória entre 6 — 7;

Conceição Adélia Couto Moreira, Técnica Superior, Posição remuneratória entre 4 — 5;

José Fernando Moreira Mendes, Assistente Operacional, Posição remuneratória entre 6 — 7;

Maria Celeste Pinto Ribeirinha, Assistente Operacional, Posição remuneratória entre 7 — 8;

Maria de Lurdes Gonçalves Valente, Assistente Operacional, Posição remuneratória entre 1 — 2;

Maria Helena Rodrigues Ludovico Penedo, Assistente Operacional, Posição remuneratória 2.

29 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Prof. José Manuel Pereira Pinto*.

306368345

**MUNICÍPIO DE ESTREMOZ****Aviso n.º 12409/2012**

Nos termos do n.º 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com atual redação na Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal (interno) para contratação por tempo indeterminado de 1 Técnico Superior na área de Engenharia Agronómica, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 108, de 04 de junho:

Candidatos	Classificação final
Francisco José Avó Fole. . . . .	15,56

A lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho datado a 6 de setembro de 2012 encontra-se afixada em local visível e público das instalações do Município, nos termos do n.º 6 da citada Portaria.

7 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara, *Francisco João Ameixa Ramos*, Dr.

306374914

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS****Édito n.º 477/2012**

Para os devidos efeitos torna-se público que, Maria Fernanda Rosa da Conceição Joaquim, viúva, pretende habilitar-se como herdeira do seu esposo, Vítor Manuel Mendes Joaquim, trabalhador desta Câmara Municipal, falecido a 09 de agosto de 2012, a fim de poder levantar desta Câmara Municipal, a importância ilíquida de 2.515,32 €, respeitante ao subsídio por morte, nos termos do artigo 7 do Decreto-Lei n.º 223/95, de 08 de setembro, alterado pelo artigo 53.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se ao referido levantamento, deduza o seu direito, no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente édito no *Diário da República*.

10 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Almeida e Silva*.

306376112

**MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)****Aviso n.º 12410/2012****Licença sem vencimento**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara datado de 05 de setembro de 2012, ao abrigo do disposto nos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi concedida licença sem vencimento por onze meses a Edna Teresa de Oliveira Cabral, Assistente Operacional, com início em 17 de setembro de 2012.

6 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Manuel Rosa Lopes Correia*.

306375254

**MUNICÍPIO DE LAGOS****Regulamento n.º 396/2012**

Célia de Fátima da Assunção Correia, Chefe da Divisão de Suporte Técnico e Administrativo da Câmara Municipal de Lagos:

Faz público, nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que a Assembleia Municipal de Lagos, na sua Sessão Extraordinária de julho/2012, realizada no dia 30/07/2012, aprovou o Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Lagos e respetiva publicação, cujo texto se publica em anexo, a qual entrará em vigor 15 dias após a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, podendo ser consultada no sítio da Câmara Municipal — Balcão Virtual em [www.cm-lagos.com](http://www.cm-lagos.com).

E para geral conhecimento, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

30 de agosto de 2012. — A Chefe da Divisão de Suporte Técnico e Administrativo, *Dr.ª Célia de Fátima da Assunção Correia*.

**Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Lagos****CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Lei habilitante**

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e ainda ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, do Decreto-Lei n.º 226-A/2006, de 31 de maio, e do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho.

**Artigo 2.º****Objeto**

O presente Regulamento estabelece as regras a que deve obedecer a prestação do serviço saneamento de águas residuais urbanas no Município de Lagos.

**Artigo 3.º****Âmbito**

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Lagos, às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas e a todos os utentes que utilizem, ou venham a utilizar, a rede de coletores de águas residuais domésticas municipais.

**Artigo 4.º****Legislação aplicável**

1 — Em tudo quanto for omissis neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor na lei respeitantes aos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas, designadamente, as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

2 — A conceção e o dimensionamento das redes gerais de distribuição e das redes de saneamento interior, bem como a apresentação dos projetos e execução das respetivas obras, devem cumprir integralmente o estipulado nas disposições legais em vigor, designadamente as do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

3 — A drenagem de águas residuais urbanas assegurada pelo Município de Lagos obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente, as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, do Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de julho, e do Despacho n.º 4186/2000 (2.ª série), de 22 de fevereiro, com todas as alterações que lhes sejam introduzidas.

4 — Em matéria de procedimento contraordenacional, são aplicáveis, para além das normas especiais, estatuídas no Capítulo V do presente Regulamento e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as cons-

tantes do Regime Geral das Contraordenações e Coimas (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação em vigor).

**Artigo 5.º****Entidade titular e entidade gestora do sistema**

1 — O Município de Lagos é a Entidade Titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de saneamento de águas residuais no respetivo território.

2 — Em toda a área do Município de Lagos a Entidade Gestora responsável pela conceção, construção e exploração do sistema público de saneamento de águas residuais é a entidade titular, ou outra entidade terceira designada, pelo instrumentos legais e regulamentares próprios, para o efeito.

**Artigo 6.º****Definições**

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por:

a) «Acessórios»: peças ou elementos que efetuam as transições nas tubagens, como curvas, reduções uniões, etc;

b) «Avarias»: ocorrência de fuga de água detetada num coletor ou numa conduta de elevação que necessite de medidas de reparação/renovação. Incluem-se não só as avarias nas tubagens, mas também defeitos em válvulas ou acessórios causados por:

i) Seleção inadequada ou defeitos no fabrico dos materiais, deficiências na construção ou relacionados com a operação, em tubagens, juntas, válvulas e outras instalações;

ii) Corrosão ou outros fenómenos de degradação dos materiais, externa ou internamente, principalmente (mas não exclusivamente) em materiais metálicos e cimentícios;

iii) Danos mecânicos externos, por exemplo devidos à escavação, incluindo danos provocados por terceiros;

iv) Movimentos do solo relacionados com efeitos provocados pelo gelo, por períodos de seca, por tráfego pesado, por sismos, por inundações ou outros.

c) «Águas Pluviais»: águas resultantes do escoamento de precipitação atmosférica, originadas quer em áreas urbanas quer em áreas industriais. Consideram-se equiparadas a águas pluviais as provenientes de regas de jardim e espaços verdes, de lavagem de arruamentos, passeios, pátios e parques de estacionamento, normalmente recolhidas por sarjetas, sumidouros e ralos;

d) «Águas Residuais Domésticas»: águas residuais de instalações residenciais e serviços, essencialmente provenientes do metabolismo humano e de atividades domésticas;

e) «Águas Residuais Industriais»: as que sejam suscetíveis de descarga em coletores municipais e que resultem especificamente das atividades industriais abrangidas pelo REAI — Regulamento do Exercício da Atividade Industrial, ou do exercício de qualquer atividade da Classificação das Atividades Económicas Portuguesas por Ramos de Atividade (CAE);

f) «Águas Residuais Urbanas»: águas residuais domésticas ou águas resultantes da mistura destas com águas residuais industriais e ou com águas residuais pluviais;

g) «Câmara de Ramal de Ligação»: dispositivo através do qual se estabelece a ligação entre o Sistema Predial e respetivo ramal, que deverá localizar-se na edificação, junto ao limite de propriedade e em zonas de fácil acesso, sempre que possível;

h) «Coletor»: tubagem, em geral enterrada, destinada a assegurar a condução das águas residuais domésticas e industriais;

i) «Caudal»: o volume, expresso em m<sup>3</sup>, de águas residuais afluentes à rede de drenagem de águas residuais ao longo de um determinado período de tempo;

j) «Contrato»: documento celebrado entre a Entidade Gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, pelo qual é estabelecida entre as partes uma relação de prestação, permanente ou eventual, do Serviço nos termos e condições do presente Regulamento;

k) «Diâmetro Nominal»: Compreende as letras DN seguidas de um número inteiro adimensional, o qual é indiretamente relacionado com a dimensão física, em mm, do diâmetro interior de passagem ou do diâmetro exterior da ligação;

l) «Estrutura tarifária»: conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;

m) «Fossa séptica»: tanque de decantação destinado a criar condições adequadas à decantação de sólidos suspensos, à deposição de lamas e ao desenvolvimento de condições anaeróbicas para a decomposição de matéria orgânica;

n) «Inspeção»: atividade conduzida por funcionários da Entidade Gestora ou por esta acreditados, que visa verificar se estão a ser cumpridas todas as obrigações decorrentes do presente Regulamento, sendo, em regra, elaborado um relatório escrito da mesma, ficando os resultados registados de forma a permitir à Entidade Gestora avaliar a operacionalidade das infraestruturas e tomar medidas corretivas apropriadas;

o) «Lamas»: mistura de água e de partículas sólidas, separadas dos diversos tipos de água por processos naturais ou artificiais;

p) «Medidor de Caudal»: dispositivo que tem por finalidade a determinação do volume de água residual produzido podendo, conforme os modelos, fazer a leitura do caudal instantâneo e do volume utilizado, ou apenas deste, e ainda registar esses volumes. Será de tipo mecânico ou eletromagnético e possuirá, eventualmente, dispositivo de alimentação de energia e emissão de dados;

q) «Pré-tratamento das Águas Residuais»: processo, a cargo do utilizador, destinado à redução da carga poluente, à redução ou eliminação de certos poluentes específicos, ou à regularização de caudais, de forma a tornar essas águas residuais aptas a serem rejeitadas nos sistemas públicos de drenagem;

r) «Ramal de Ligação de Águas Residuais»: troço de canalização que tem por finalidade assegurar a recolha e condução das águas residuais domésticas e industriais desde as câmaras de ramal de ligação até ao coletor;

s) «Reabilitação»: trabalhos associados a qualquer intervenção física que prolongue a vida de um sistema existente e ou melhore o seu desempenho estrutural e ou hidráulico, envolvendo uma alteração da sua condição ou especificação técnica. A reabilitação estrutural inclui a substituição e a renovação. A reabilitação hidráulica inclui a substituição, o reforço, e eventualmente, a renovação;

t) «Renovação»: qualquer intervenção física que prolongue a vida do sistema ou que melhore o seu desempenho, no seu todo ou em parte, mantendo a capacidade e a função iniciais e pode incluir a reparação;

u) «Reparação»: intervenção destinada a corrigir anomalias localizadas;

v) «Serviço»: Exploração e Gestão do Sistema Público Municipal de Recolha, Transporte e Tratamento de Águas Residuais Domésticas e Industriais no Concelho de Lagos;

w) «Serviços auxiliares»: os serviços prestados pela Entidade Gestora, de caráter conexo com os serviços de saneamento de águas residuais, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, ou de resultarem de incumprimento contratual por parte do utilizador, são objeto de faturação específica;

x) «Sistema Separativo»: sistema constituído por duas redes de coletores, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais ou similares e respetivas instalações elevatórias e de tratamento e dispositivos de descarga final;

y) «Sistema de drenagem predial»: conjunto constituído por instalações e equipamentos privativos de determinado prédio e destinados à evacuação das águas residuais até à rede pública, incluindo ventilação;

z) «Sistema Público de Drenagem de Águas Residuais ou Rede Pública»: sistema de canalizações, órgão e equipamentos destinados à recolha, transporte e destino final adequado das águas residuais, em condições que permitam garantir a qualidade do meio receptor, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da Entidade Gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais, as redes de coletores, as instalações de elevação e de tratamento, bem como os dispositivos de descarga final;

aa) «Substituição»: substituição de uma instalação existente por uma nova quando a que existe já não é utilizada para o seu objetivo inicial;

bb) «Tarifário»: conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à Entidade Gestora em contrapartida do serviço;

cc) «Titular do contrato»: qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a Entidade Gestora um Contrato, também designada, na legislação aplicável, por utilizador ou utente;

dd) «Utilizador doméstico»: aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

ee) «Utilizador não doméstico»: aquele que não esteja abrangido pela subalínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades.

#### Artigo 7.º

##### Simbologia e Unidades

1 — A simbologia dos sistemas públicos e prediais a utilizar é a indicada nos anexos I, II, III, VIII, e XIII do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

2 — As unidades em que são expressas as diversas grandezas devem observar a legislação portuguesa.

#### Artigo 8.º

##### Regulamentação Técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e a exploração do Sistema Público, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

#### Artigo 9.º

##### Princípios de gestão

A prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas obedece aos seguintes princípios:

- Princípio da universalidade e da igualdade de acesso;
- Princípio da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;
- Princípio da transparência na prestação de serviços;
- Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;
- Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
- Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;
- Princípio do poluidor-pagador.

#### Artigo 10.º

##### Disponibilização do Regulamento

O Regulamento está disponível no sítio da Internet da Entidade Gestora e nos serviços de atendimento, sendo neste último caso fornecidos exemplares mediante o pagamento da quantia definida no tarifário em vigor.

## CAPÍTULO II

### Direitos e deveres

#### Artigo 11.º

##### Deveres da Entidade Gestora

Compete, designadamente, à Entidade Gestora:

- Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo casos excecionais expressamente previstos neste Regulamento e na legislação em vigor;
- Proceder à recolha e transporte das lamas das fossas sépticas existentes em locais não dotados de redes públicas de saneamento de águas residuais urbanas;
- Controlar a qualidade dos efluentes tratados, nos termos da legislação em vigor, caso a Entidade Gestora seja responsável pelo tratamento das águas residuais urbanas;
- Definir para a recolha de águas residuais urbanas os parâmetros de poluição suportáveis pelos sistemas públicos de drenagem e fiscalizar o seu cumprimento;
- Manter atualizada a informação relativa à flutuação de caudais nas secções mais importantes da rede de coletores, bem como a indicadores físicos, biológicos e bacteriológicos das águas residuais;
- Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração da rede pública de saneamento de águas residuais urbanas bem como mantê-la em bom estado de funcionamento e conservação;
- Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão dos sistemas;
- Manter atualizado o cadastro, em formato gráfico tradicional ou informatizado, das infraestruturas e instalações afetas ao sistema público de saneamento de águas residuais urbanas, bem como elaborar e cumprir um plano anual de manutenção preventiva para as redes públicas de saneamento de águas residuais urbanas, devendo o cadastro conter, no mínimo:

i) A localização, em planta, dos coletores, acessórios e instalações complementares, sobre carta topográfica em escala compreendida entre 1:500 e 1:2000, onde estejam implantadas todas as edificações e pontos importantes;

ii) As cotas de pavimento e de soleira das câmaras de visita;

iii) As secções, materiais e tipos de juntas dos coletores;

iv) A natureza do terreno e condições de assentamento;

v) A informação relativa às condições de funcionamento de coletores;

vi) A ficha individual para os ramais de ligação e instalações complementares;

- i) Submeter os componentes do sistema público, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem o seu bom funcionamento;
- j) Promover a instalação, a substituição ou a renovação dos ramais de ligação;
- k) Fornecer, instalar e manter os medidores, as válvulas sempre que haja lugar à instalação de um instrumento de medição;
- l) Promover a atualização tecnológica dos sistemas, nomeadamente quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;
- m) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o serviço público de saneamento de águas residuais urbanas;
- n) Manter um registo atualizado dos processos das reclamações dos utilizadores;
- o) Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na Internet da Entidade Gestora;
- p) Proceder em tempo útil à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;
- q) Dispor de serviços de cobrança, para que os utilizadores possam cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;
- r) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;
- s) Definir, para a recolha de águas residuais industriais, os parâmetros de poluição suportáveis pelo sistema;
- t) Dar execução às indicações que lhe forem prestadas pelos serviços oficiais competentes, com vista à melhoria ou ao aperfeiçoamento do serviço prestado aos clientes;
- u) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

#### Artigo 12.º

##### Deveres dos utilizadores

Compete, designadamente, aos utilizadores:

- a) Solicitar a ligação ao serviço de saneamento de águas residuais urbanas sempre que o mesmo esteja disponível;
- b) Cumprir o presente Regulamento;
- c) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de saneamento de águas residuais urbanas;
- d) Não alterar o ramal de ligação;
- e) Não fazer uso indevido ou danificar as redes prediais e assegurar a sua conservação e manutenção;
- f) Manter em bom estado de funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;
- g) Avisar a Entidade Gestora de eventuais anomalias nos sistemas e nos aparelhos de medição;
- h) Não proceder a alterações nas redes prediais sem prévia concordância da Entidade Gestora quando tal seja exigível nos termos da legislação em vigor, ou cause impacto nas condições de descarga existentes;
- i) Não proceder à execução de ligações ao sistema público sem autorização da Entidade Gestora;
- j) Pagar as importâncias devidas, nos termos da legislação em vigor, do presente Regulamento e dos contratos estabelecidos com a Entidade Gestora.

#### Artigo 13.º

##### Ocupação de terrenos para execução de trabalhos

- 1 — Os Proprietários, arrendatários, ou outros possuidores de terrenos com título legítimo, são obrigados a consentir a ocupação e trânsito destes, pela Entidade Gestora ou terceiro mandatado para o efeito, sempre que se hajam de realizar trabalhos de saneamento nos mesmos, nomeadamente escavações e assentamento de tubagens e acessórios.
- 2 — A ocupação e trânsito referidos no número anterior regem-se pelo previsto no Decreto-Lei n.º 34021 de 11 de outubro de 1944.
- 3 — Pelos factos previstos no presente artigo só haverá lugar a indemnização quando dos mesmos resulte diminuição temporária ou permanente do rendimento efetivo dos terrenos.

#### Artigo 14.º

##### Direito à prestação do serviço

- 1 — Qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência da Entidade Gestora tem direito à prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas, através de redes fixas, sempre que o mesmo esteja disponível.
- 2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o serviço de saneamento considera-se disponível desde que o sistema infraestrutural da Entidade Gestora esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade.

- 3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior, o utilizador tem o direito de solicitar à Entidade Gestora a recolha e o transporte das lamas das respetivas fossas sépticas.

#### Artigo 15.º

##### Direito à informação

- 1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela Entidade Gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis.
- 2 — A Entidade Gestora dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:
  - a) Identificação da Entidade Gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;
  - b) Estatutos e contrato relativo à gestão do sistema e suas alterações, quando aplicável;
  - c) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;
  - d) Regulamentos de serviço;
  - e) Tarifários;
  - f) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;
  - g) Informações sobre interrupções do serviço;
  - h) Contactos e horários de atendimento.

#### Artigo 16.º

##### Atendimento ao público

- 1 — A Entidade Gestora dispõe de locais de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico, através do qual os utilizadores a podem contactar diretamente.
- 2 — O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis das 09h00 às 17h00, sem prejuízo da existência de um serviço de piquete, o qual funciona 24 horas por dia.

## CAPÍTULO III

### Sistemas de saneamento de águas residuais urbanas

#### SECÇÃO I

##### Condições de recolha de águas residuais urbanas

#### Artigo 17.º

##### Obrigatoriedade de ligação à rede geral de saneamento

- 1 — Dentro da área abrangida pelas redes de distribuição de saneamento, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:
  - a) Instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial;
  - b) Solicitar a ligação à rede de geral de saneamento;
  - c) Requerer a execução dos ramais de ligação à rede pública;
  - d) A obrigatoriedade de ligação à rede geral de saneamento abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização;
  - e) Aos usufrutuários compete a obrigação prevista no número anterior;
  - f) Os comodatários e arrendatários, mediante autorização dos proprietários, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede geral de saneamento;
  - g) A obrigação de ligação diz respeito a todos os fogos do prédio.

2 — Os prédios abandonados, em estado de manifesta ruína ou em vias de expropriação, ficam isentos da obrigatoriedade de prevista no número um do presente artigo.

3 — As notificações aos proprietários dos prédios para cumprimento das disposições dos números anteriores são efetuadas pela Entidade Gestora nos termos da lei, sendo-lhes fixado, para o efeito, um prazo nunca inferior a 30 dias.

4 — Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de sistemas próprios de saneamento devem proceder à sua desativação no prazo máximo de 30 dias.

5 — Nos prédios já existentes à data da execução da rede pública de águas residuais domésticas, poderá a entidade gestora consentir no aproveitamento total ou parcial da rede predial porventura já existente, se, após vistoria, requerida pelos proprietários ou usufrutuários,

for verificado que se encontra construída em conformidade com a legislação em vigor.

6 — Nenhum sistema de drenagem predial poderá ser ligado à rede pública sem que satisfaça todas as condições regulamentares.

7 — A licença de utilização só poderá ser concedida, depois de estar garantida a ligação à rede pública e confirmação das canalizações com o projeto aprovado.

8 — No caso em que não seja possível a ligação à rede pública, poderá ser concedida a licença de utilização, desde que se verifique a conclusão da rede predial.

#### Artigo 18.º

##### Dispensa de ligação

1 — Estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de saneamento:

a) Os edifícios que disponham de sistemas próprios de saneamento devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável, designadamente unidades industriais;

b) Os edifícios cuja ligação se revele demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental;

c) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam a sua conclusão;

d) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.

2 — A isenção deve ser requerida pelo interessado, podendo a Entidade Gestora solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

#### Artigo 19.º

##### Execução sub-rogatória

1 — Quando os trabalhos a que se refere o Artigo 17.º não forem executados, dentro dos prazos concedidos, pelos proprietários e titulares de outros direitos sobre os prédios, e quando estejam em causa razões de salubridade pública, pode a Entidade Gestora, após notificação, mandar executar aqueles trabalhos a expensas dos mesmos.

2 — Os proprietários e titulares de outros direitos sobre os prédios são notificados do início e do termo dos trabalhos efetuados pela Entidade Gestora nos termos do número anterior.

3 — O pagamento dos encargos resultantes dos trabalhos efetuados, em cumprimento do disposto no anterior n.º 1, deve ser feito pelo respetivo proprietário, no prazo de 30 dias após a sua conclusão, findo o qual se procederá à cobrança coerciva da importância devida.

#### Artigo 20.º

##### Exclusão da responsabilidade

A Entidade Gestora não é responsável por danos que possam sofrer os utilizadores, decorrentes de avarias e perturbações nas canalizações das redes gerais de saneamento, desde que resultantes de:

a) Casos fortuitos ou de força maior;

b) Execução, pela Entidade Gestora, de obras previamente programadas, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 48 horas;

c) Atos, dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais;

d) Defeitos de fábrica, ou na execução, das canalizações, acessórios e demais órgãos do sistema.

#### Artigo 21.º

##### Interrupção ou restrição na recolha de águas residuais urbanas

1 — A Entidade Gestora pode suspender a recolha de águas residuais urbanas nos seguintes casos:

a) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;

b) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa suspensão;

c) Casos fortuitos ou de força maior.

2 — A Entidade Gestora deve comunicar aos utilizadores, com a antecedência mínima de 48 horas, qualquer interrupção programada no serviço de recolha de águas residuais urbanas.

3 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada na recolha de águas residuais urbanas aos utilizadores, a Entidade Gestora deve informar os utilizadores que o solicitem da duração estimada da inter-

rupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social, e, no caso de utilizadores especiais, tais como hospitais, tomar diligências específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.

4 — Em qualquer caso, a Entidade Gestora deve mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.

#### Artigo 22.º

##### Interrupção da recolha de águas residuais urbanas por facto imputável ao utilizador

1 — A Entidade Gestora pode suspender a recolha de águas residuais urbanas, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:

a) Detecção de ligações clandestinas ao sistema público, uma vez decorrido prazo razoável definido pela Entidade Gestora para regularização da situação;

b) Detecção de ligações indevidas ao sistema predial de recolha de águas residuais domésticas, nomeadamente pluviais, uma vez decorrido prazo razoável definido pela Entidade Gestora para a regularização da situação;

c) Verificação de descargas com características de qualidade em violação dos parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, uma vez decorrido um prazo razoável definido pela Entidade Gestora para a regularização da situação;

d) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de recolha de águas residuais urbanas/fornecimento de água e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço e não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;

e) Mora do utilizador no pagamento da utilização do serviço, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;

f) Em outros casos previstos na lei.

2 — A interrupção da recolha de águas residuais urbanas, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva a Entidade Gestora de recorrer às entidades judiciais ou administrativas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e ainda, de impor as coimas que ao caso couberem.

3 — A interrupção da recolha de água residuais com base no n.º 1 só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de dez dias úteis relativamente à data que venha a ter lugar e deve ter em conta os impactos previsíveis na saúde pública e na proteção ambiental.

4 — Não devem ser realizadas interrupções do serviço em datas que impossibilitem a regularização da situação pelo utilizador no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

#### Artigo 23.º

##### Restabelecimento da recolha

1 — O restabelecimento do serviço de água residuais por motivo imputável ao utilizador depende da correção da situação que lhe deu origem.

2 — No caso da mora no pagamento, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida, incluindo o pagamento da tarifa de restabelecimento, caso exista.

3 — O restabelecimento do serviço deve ser efetuado no prazo de 24 horas após a regularização da situação que originou a suspensão.

## SECÇÃO II

### Sistema público de drenagem de águas residuais

#### Artigo 24.º

##### Propriedade da rede geral de saneamento

A rede geral de saneamento de águas residuais urbanas é propriedade do Município de Lagos, sem prejuízo de gestão e exploração do serviço público de saneamento de águas residuais urbanas caberem a entidade gestora terceira, quando não coincidente com o Município.

## Artigo 25.º

**Lançamentos e acessos interditos**

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial, é interdito o lançamento nas redes de drenagem pública de águas residuais, qualquer que seja o seu tipo, diretamente ou por intermédio de canalizações prediais, de:

- a) Matérias explosivas ou inflamáveis;
- b) Matérias radioativas, em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes e efluentes que, pela sua natureza química ou microbiológica, constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação das redes;
- c) Entulhos, areias, lamas, cinzas, resíduos de cimento ou qualquer outro produto resultante da execução de obras;
- d) Lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
- e) Quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e ou danificar as canalizações e seus acessórios ou causar danos nas instalações de tratamento e que prejudiquem ou destruam o processo de tratamento final.

2 — Só a Entidade Gestora pode aceder às redes de drenagem, sendo proibido a pessoas estranhas a esta proceder:

- a) À abertura de caixas de visita ou outros órgãos da rede;
- b) Ao tamponamento de ramais e coletores;
- c) À extração dos efluentes.

## Artigo 26.º

**Descargas de águas residuais industriais**

1 — Os utilizadores que procedam a descargas de águas industriais residuais no sistema público devem respeitar os parâmetros de descarga definidos na legislação em vigor e os valores definidos em Anexo ao presente Regulamento e que do mesmo faz parte integrante.

2 — Os utilizadores industriais devem tomar as medidas preventivas necessárias, designadamente a construção de bacias de retenção ou reservatórios de emergência, para que não ocorram descargas acidentais que possam infringir os condicionamentos a que se refere o número anterior.

3 — No contrato de recolha são definidas as condições em que os utilizadores devem proceder ao controlo das descargas, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no n.º 1.

4 — Sempre que entenda necessário, a Entidade Gestora pode proceder, direta ou indiretamente, à colheita de amostras para análise e aferição dos resultados obtidos pelo utilizador.

5 — A Entidade Gestora pode exigir o pré-tratamento das águas residuais industriais pelos respetivos utilizadores, de forma a cumprirem os parâmetros de descarga referidos no n.º 1.

## Artigo 27.º

**Instalação e conservação**

1 — Compete à Entidade Gestora a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação da rede geral de drenagem de águas residuais urbanas, assim como a sua substituição e renovação.

2 — Quando as reparações da rede geral de drenagem de águas residuais urbanas resultem de danos causados por terceiros à Entidade Gestora, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.

## Artigo 28.º

**Conceção, dimensionamento, projeto e execução de obra**

A conceção e o dimensionamento dos sistemas, a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, bem como as normas municipais aplicáveis.

## Artigo 29.º

**Modelo de sistemas**

1 — Os sistemas públicos de drenagem devem ser tendencialmente do tipo separativo, constituídos por duas redes de coletores distintas, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais.

2 — Os sistemas públicos de drenagem de águas residuais urbanas não incluem linhas de água ou valas, nem a drenagem das vias de comunicação.

## SECÇÃO III

**Redes pluviais**

## Artigo 30.º

**Conceção dos sistemas de drenagem de águas pluviais**

1 — Na conceção dos sistemas de drenagem de águas pluviais, devem ser atendidas as seguintes regras de dimensionamento:

- a) Inclusão de toda a água pluvial produzida nas zonas adjacentes pertencentes à bacia;
- b) Adoção de soluções que contribuam, por armazenamento, para reduzir os caudais de ponta.

2 — A descarga dos sistemas pluviais deve ser feita nas linhas de água da bacia onde se insere, sendo necessário assegurar a compatibilidade com as características das linhas de água recetoras e ficando condicionada aquela ligação à execução de eventuais obras, em função dos estrangulamentos existentes.

3 — É obrigatória a construção de uma caixa de visita e inspeção de ramal no princípio de cada ramal de ligação.

4 — Na conceção de sistemas prediais de drenagem de águas pluviais, a ligação à rede pública pode ser feita diretamente para a caixa de visita de ramal, situada no passeio, ou para a valeta do arruamento.

5 — É obrigatória a colocação de válvula de retenção, de funcionamento automático e de modelo aprovado pelas entidades competentes, em todos os ramais de ligação aos coletores situados em zonas inundáveis, onde se possa verificar o retrocesso das águas residuais.

6 — Em regra geral a gestão do sistema de águas pluviais cabe ao Município, sem prejuízo da mesma ser assegurada por entidade terceira devidamente legitimada para o efeito, nomeadamente concessionária.

## SECÇÃO IV

**Ramais de ligação**

## Artigo 31.º

**Propriedade**

Os ramais de ligação são propriedade do Município de Lagos, sem prejuízo da gestão e exploração do serviço público de saneamento de águas residuais urbanas caberem a entidade terceira devidamente legitimada para o efeito, nomeadamente concessionária.

## Artigo 32.º

**Instalação, conservação, renovação e substituição de ramais de ligação**

1 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da Entidade Gestora, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — A instalação de ramais de ligação com distância superior a 20 m pode também ser executada pelos proprietários dos prédios a servir, nos termos definidos pela Entidade Gestora, sendo, neste caso, as obras fiscalizadas por esta e com imputação dos respetivos custos ao requerente.

3 — Os custos com a instalação dos ramais de ligação são suportados pelos interessados.

4 — Os custos com a conservação e a substituição dos ramais de ligação são suportados pela Entidade Gestora.

5 — Quando as reparações na rede geral ou nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.

6 — Quando a renovação de ramais de ligação ocorrer por alteração das condições de recolha de águas residuais, por exigências do utilizador, a mesma é suportada por aquele.

## Artigo 33.º

**Utilização de um ou mais ramais de ligação**

Cada prédio é normalmente servido por um único ramal de ligação, podendo, em casos especiais, a definir pela Entidade Gestora, ser feito por mais do que um ramal de ligação.

## Artigo 34.º

**Entrada em serviço**

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de drenagem prediais do prédio tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor.

## SECÇÃO V

**Sistemas de drenagem predial**

## Artigo 35.º

**Caracterização da rede predial**

1 — As redes de drenagem predial têm início na caixa de ramal e prolongam-se até aos dispositivos de utilização.

2 — A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.

3 — Todas as águas recolhidas acima ou a nível do arruamento onde está instalada a rede pública, devem ser escoadas para esta rede, por meio da ação da gravidade.

4 — As águas residuais domésticas recolhidas abaixo do nível do arruamento, mesmo que localizadas acima do nível da rede pública, devem ser elevadas para um nível igual ou superior ao do arruamento.

5 — Os particulares têm seis meses para executarem e ligarem as instalações interiores após a execução das redes públicas, podendo, no entanto, ser tal prazo alterado pela Entidade Gestora, a requerimento do interessado e por motivo devidamente fundamentado.

6 — O prazo referido no número anterior é publicitado pela Entidade Gestora na imprensa e através de editais.

7 — No incumprimento dos prazo previsto no n.º 5, a Entidade Gestora pode executar, ou mandar executar, as referidas obras, imputando os respetivos custos aos proprietários ou usufrutuários dos terrenos, sendo estes particulares avisados do início e termo dos trabalhos.

8 — A cobrança do valor despendido pela Entidade Gestora, nomeadamente na elaboração do projeto e das despesas de administração, será efetuada no prazo de 30 dias a contar da apresentação da respetiva fatura.

## Artigo 36.º

**Separação dos sistemas**

É obrigatória a separação dos sistemas prediais de drenagem de águas residuais domésticas, dos sistemas de águas pluviais.

## Artigo 37.º

**Projeto da rede de drenagem predial**

1 — É da responsabilidade do autor do projeto das redes de drenagem predial a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo a Entidade Gestora fornecer toda a informação de interesse, designadamente a existência ou não de redes públicas, a localização e a profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, nos termos da legislação em vigor.

2 — O projeto da rede de drenagem predial está sujeito a parecer da Entidade Gestora, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, apenas nas situações em que o mesmo não se faça acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, seguindo o conteúdo previsto no n.º 4 do presente artigo e em Anexo ao presente Regulamento e que do mesmo faz parte integrante.

3 — Sem prejuízo do constante da legislação em vigor, o projeto a que se refere o artigo anterior compreenderá:

a) Memória descritiva e justificativa, incluindo cálculo hidráulico e dimensionamento de todos os órgãos necessários;

b) Peças desenhadas:

i) Planta de localização, à escala de 1:1000, fornecida pela Entidade Gestora, com implantação da propriedade;

ii) Planta de implantação, à escala de 1:200;

iii) Planta, dos pisos, cotada, à escala de 1:100 (no mínimo), com implantação do traçado da rede, incluindo câmaras de passagem, sifões e demais órgãos necessários, respetivos diâmetros nominais e material;

iv) Corte esquemático ou outro, que permita uma completa visualização da rede;

c) Pormenores necessários a uma melhor apreciação do projeto.

4 — O disposto no número anterior não prejudica a verificação aleatória dos projetos nele referidos.

5 — O termo de responsabilidade, cujo modelo consta em Anexo ao presente Regulamento e que do mesmo faz parte integrante, deve certificar, designadamente:

a) A recolha dos elementos previstos no anterior n.º 1;

b) Articulação com a Entidade Gestora em particular no que respeita à interface de ligação do sistema público e predial tendo em vista a sua viabilidade.

## Artigo 38.º

**Execução, inspeção, ensaios das obras das redes de drenagem predial**

1 — A execução das redes de drenagem predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.

2 — A realização de vistoria pela Entidade Gestora, para atestar a conformidade da execução dos projetos de redes de drenagem predial com o projeto aprovado ou apresentado, prévia à emissão da licença de utilização do imóvel, é dispensada mediante a emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com o respetivo regime legal, que ateste essa conformidade.

3 — O termo de responsabilidade a que se refere o número anterior deve certificar o cumprimento do disposto nas alíneas n.º 3 do artigo anterior e segue os termos da minuta constante em Anexo ao presente Regulamento e que do mesmo faz parte integrante.

4 — O disposto nos números anteriores não prejudica a verificação aleatória da execução dos referidos projetos.

5 — Deverá existir no local da obra, durante a sua execução, um exemplar do projeto aprovado, para efeitos de disponibilização à entidade fiscalizadora, quando necessário.

6 — Sempre que julgue conveniente, nomeadamente em caso de reclamação de utentes ou perigo de poluição, a Entidade Gestora procede a ações de inspeção nas obras dos sistemas prediais, que podem incidir sobre o comportamento hidráulico do sistema, bem como a ligação do sistema predial ao sistema público.

7 — Durante a execução das obras dos sistemas prediais a Entidade Gestora deve acompanhar os ensaios de eficiência previstos na legislação em vigor.

8 — A Entidade Gestora notificará as desconformidades que verificar nas obras executadas à entidade proprietária do sistema predial de recolha de águas residuais e ao técnico responsável pela obra, que deverão ser corrigidas, caso mereça concordância da EG, num prazo definido por esta.

## Artigo 39.º

**Anomalias no sistema predial**

1 — Logo que seja detetada uma anomalia, nomeadamente incumprimento das condições do projeto ou insuficiências verificadas no ensaio, em qualquer ponto das redes prediais de drenagem de águas residuais, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

2 — Para efeitos do n.º 1, a Entidade Gestora notifica por escrito, no prazo de cinco dias úteis, o proprietário das instalações, impondo-lhe um prazo que considere razoável, para proceder às correções necessárias, podendo a notificação ser efetuada por inscrição direta no livro de obras.

3 — Findas as correções previstas no número anterior, deve o responsável comunicar tal facto à Entidade Gestora, com vista à realização de nova vistoria e ensaio.

4 — Caso se verifique necessidade de novas correções ou as impostas não tenham sido realizadas, a Entidade Gestora adota novamente o procedimento previsto no presente artigo.

## SECÇÃO VI

**Fossas sépticas**

## Artigo 40.º

**Utilização de fossas sépticas**

1 — Sem prejuízo do disposto no Artigo 18.º, a utilização de fossas sépticas para a disposição de águas residuais urbanas só é possível em locais não servidos pela rede pública de drenagem de águas residuais, e desde que sejam assegurados os procedimentos adequados.

2 — As fossas sépticas existentes em locais servidos pela rede pública de saneamento de águas residuais devem ser desativadas no prazo de 30 dias a contar da data de conclusão do ramal.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, as fossas devem ser desconectadas, totalmente esvaziadas, desinfetadas e aterradas.

#### Artigo 41.º

##### **Conceção, dimensionamento e construção de fossas sépticas**

1 — As fossas sépticas devem ser reservatórios estanques, concebidos, dimensionados e construídos de acordo com critérios adequados, tendo em conta o número de habitantes a servir, e respeitando nomeadamente os seguintes aspetos:

a) Podem ser construídas no local ou prefabricadas, com elevada integridade estrutural e completa estanquidade de modo a garantirem a proteção da saúde pública e ambiental;

b) Devem ser compartimentadas, de forma a minimizar perturbações no compartimento de saída resultantes da libertação de gases e de turbulência provocada pelos caudais afluentes (a separação entre compartimentos é normalmente realizada através de parede provida de aberturas laterais interrompida na parte superior para facilitar a ventilação);

c) Devem permitir o acesso seguro a todos os compartimentos para inspeção e limpeza;

d) Devem ser equipadas com defletores à entrada, para limitar a turbulência causada pelo caudal de entrada e não perturbar a sedimentação das lamas, bem como à saída, para reduzir a possibilidade de ressuspensão de sólidos e evitar a saída de materiais flutuantes.

2 — O efluente líquido à saída das fossas sépticas deve ser sujeito a um tratamento complementar adequadamente dimensionado, e a seleção da solução a adotar deve ser precedida da análise das características do solo, através de ensaios de percolação, para avaliar a sua capacidade de infiltração, bem como da análise das condições de topografia do terreno de implantação.

3 — Em solos com boas condições de permeabilidade, deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: poço de infiltração, trincheira de infiltração ou leito de infiltração.

4 — No caso de solos com más condições de permeabilidade, deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: aterro filtrante, trincheira filtrante, filtro de areia, plataforma de evapotranspiração ou lagoa de macrófitas.

5 — O utilizador deve requerer à Administração da Região Hidrográfica territorialmente competente a licença para a descarga de águas residuais, nos termos da legislação aplicável para a utilização do domínio hídrico.

6 — A apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

#### Artigo 42.º

##### **Manutenção, recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas**

1 — A titularidade dos serviços de recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas é municipal, cabendo a responsabilidade pela sua provisão à Entidade Gestora.

2 — A Entidade Gestora pode assegurar a prestação deste serviço através da combinação que considere adequada de meios humanos e técnicos próprios e ou subcontratados.

3 — A responsabilidade pela manutenção das fossas sépticas é dos seus utilizadores, de acordo com procedimentos adequados, tendo nomeadamente em conta a necessidade de recolha periódica e de destino final das lamas produzidas.

4 — Considera-se que as lamas devem ser removidas sempre que o seu nível distar menos de 30 cm da parte inferior do septo junto da saída da fossa.

5 — É interdito o lançamento das lamas de fossas sépticas diretamente no meio ambiente e nas redes de drenagem pública de águas residuais.

6 — As lamas recolhidas devem ser entregues para tratamento numa estação de tratamento de águas residuais equipada para o efeito.

## CAPÍTULO IV

### **Contratos de recolha**

#### Artigo 43.º

##### **Contrato de recolha**

1 — A prestação do serviço público de saneamento de águas residuais urbanas é objeto de contrato celebrado entre a Entidade Gestora

e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — Quando o serviço de saneamento de águas residuais seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água o contrato é único e engloba os dois serviços.

3 — O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio da Entidade Gestora e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, no que respeita, nomeadamente, aos direitos dos utilizadores, à proteção do utilizador e à inscrição de cláusulas gerais contratuais.

4 — No momento da celebração do contrato é entregue ao utilizador a respetiva cópia.

#### Artigo 44.º

##### **Contratos especiais**

1 — São objeto de contratos especiais os serviços de recolha de águas residuais urbanas que, devido ao seu elevado impacto no sistema público de drenagem e tratamento de águas residuais, devam ter um tratamento específico, designadamente, hospitais e complexos industriais e comerciais.

2 — A Entidade Gestora, por razões de salvaguarda da saúde pública e de proteção ambiental, admite a contratação temporária do serviço nas seguintes situações:

a) Obras e estaleiro de obras;

b) Zonas destinadas à concentração temporária de população, tais como comunidades nómadas e atividades com caráter temporário, nomeadamente feiras, festivais e exposições.

3 — A Entidade Gestora admite a contratação do serviço em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma temporária:

a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;

b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

4 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de saneamento de águas residuais, a nível de qualidade, e quantidade.

#### Artigo 45.º

##### **Domicílio convencionado**

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à Entidade Gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

#### Artigo 46.º

##### **Vigência dos contratos**

1 — O contrato de recolha de águas residuais, quando conjunto com o contrato de serviço de abastecimento de água, produz os seus efeitos a partir da data do início do fornecimento de água.

2 — Nos contratos autónomos para a prestação do serviço de recolha de águas residuais, considera-se o contrato produz os seus efeitos:

a) Se o serviço for prestado por redes fixas, a partir da data de entrada em funcionamento do ramal;

b) Se o serviço for prestado por meios móveis, a partir da data da outorga do contrato.

3 — A cessação do contrato de recolha de águas residuais ocorre por denúncia, nos termos do Artigo 48.º, ou caducidade, nos termos do Artigo 49.º

4 — Os contratos de recolha de águas residuais referidos na alínea a) n.º 2 do Artigo 44.º são celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário e caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

#### Artigo 47.º

##### **Suspensão e reinício do contrato**

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito, e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do contrato de

recolha de águas residuais, por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de saneamento de águas residuais e do serviço de abastecimento de água, o contrato de saneamento de águas residuais suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água e é retomado na mesma data que este.

3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior o contrato pode ser suspenso mediante prova da desocupação do imóvel.

4 — A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

#### Artigo 48.º

##### Denúncia

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de recolha de águas residuais que tenham celebrado por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à Entidade Gestora.

2 — Nos 15 dias subsequentes à comunicação referenciada no número anterior, os utilizadores devem facultar a leitura do contador instalado, nos casos em que exista, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

3 — Não sendo possível a leitura mencionada no número anterior por motivo imputável ao utilizador, este continua responsável pelos encargos entretanto decorrentes.

4 — A Entidade Gestora denuncia o contrato caso, na sequência da interrupção do serviço de abastecimento ou de saneamento por mora no pagamento, o utilizador não proceda ao pagamento em dívida com vista ao restabelecimento do serviço no prazo de dois meses.

#### Artigo 49.º

##### Caducidade

1 — Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

2 — Os contratos referidos no n.º 2 do Artigo 44.º podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantêm os pressupostos que levaram à sua celebração.

3 — A caducidade tem como consequência a retirada imediata dos respetivos medidores, caso existam.

## CAPÍTULO V

### Estrutura tarifária e faturação dos serviços

#### SECÇÃO VII

##### Estrutura tarifária

#### Artigo 50.º

##### Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais, todos os utilizadores que disponham de contrato, sendo as mesmas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

2 — Para efeitos da determinação da tarifas de disponibilidade e das tarifas variáveis os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.

#### Artigo 51.º

##### Base de cálculo

No que respeita aos utilizadores, e para efeitos de determinação da tarifa variável, o valor faturado é indexado ao volume de água consumido.

#### Artigo 52.º

##### Estrutura tarifária

1 — Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa de disponibilidade de recolha de águas residuais, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;

b) A tarifa variável de recolha de águas residuais, devida em função do volume de água consumida durante o período objeto de faturação, e expressa em m<sup>3</sup> de água por cada trinta dias.

2 — As tarifas previstas no número anterior englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Manutenção e renovação de ramais do sistema público ao sistema predial, com as ressalvas previstas nos números seguintes;

b) Recolha e encaminhamento de águas residuais;

c) Execução e conservação de caixas de ligação e sua reparação, salvo se por motivo imputável ao utilizador.

3 — Para além das tarifas de recolha de águas residuais referidas no n.º 1, são cobradas pela Entidade Gestora tarifas em contrapartida de serviços auxiliares, designadamente os referidos em Anexo ao presente Regulamento e que do mesmo faz parte integrante.

#### Artigo 53.º

##### Tarifa de disponibilidade

1 — Aos utilizadores domésticos cujo contador possua diâmetro nominal igual ou inferior a 25 mm aplica-se a tarifa de disponibilidade única, expressa em euros por cada 30 dias.

2 — Aos utilizadores domésticos cujo contador possua diâmetro nominal superior a 25 mm aplica-se a tarifa de disponibilidade prevista para os utilizadores não domésticos.

3 — A tarifa de disponibilidade faturada aos utilizadores finais não domésticos consiste numa tarifa fixa única.

#### Artigo 54.º

##### Tarifa variável

1 — A tarifa variável aplicável aos utilizadores domésticos é calculada em função dos seguintes escalões de consumo, expressos em m<sup>3</sup> de água por cada 30 dias:

a) 1.º Escalão: 0 a 5 m<sup>3</sup>;

b) 2.º Escalão: 6 a 15 m<sup>3</sup>;

c) 3.º Escalão: 16 a 25 m<sup>3</sup>;

d) 4.º Escalão: superior a 25 m<sup>3</sup>.

2 — O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

3 — A tarifa variável aplicável a utilizadores não domésticos corresponde apenas a uma tarifa fixa aplicável a cada m<sup>3</sup> de água consumido.

#### Artigo 55.º

##### Tarifário pelo serviço de recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas

Pela recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas são devidas tarifas constantes em anexo ao presente Regulamento e que do mesmo faz parte integrante.

#### Artigo 56.º

##### Execução de ramais de ligação

A construção, por parte da EG, de ramais de ligação superiores a 20 metros do limite da propriedade está sujeita a uma avaliação da viabilidade técnica e económica efetuada por aquela.

#### Artigo 57.º

##### Tarifários especiais

1 — Os utilizadores podem beneficiar da aplicação dos tarifários especiais previstos no artigo 71.º do Regulamento de Abastecimento de Água.

2 — Para beneficiar do tarifário especial, o consumidor deve apresentar o seu pedido nos termos da disposição legal referida do número anterior.

#### Artigo 58.º

##### Aprovação dos tarifários

O tarifário do serviço de saneamento de águas residuais é aprovado nos termos do artigo 72.º do Regulamento de Abastecimento de Água.

## SECCÃO VIII

## Faturação

## Artigo 59.º

## Periodicidade e requisitos da faturação

A periodicidade e os requisitos da faturação regem-se pelo previsto no Regulamento Municipal de Abastecimento de Água no Município de Lagos.

## Artigo 60.º

## Prazo, forma e local de pagamento

As condições de pagamento da fatura emitida pela Entidade Gestora regem-se pelo previsto no Regulamento Municipal de Abastecimento de Água no Município de Lagos.

## Artigo 61.º

## Prescrição e caducidade

1 — O direito a exigir o pagamento do preço pelo serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo o erro da Entidade Gestora, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro por decurso do prazo previsto no número anterior.

3 — A exigência de pagamento por serviços prestados é comunicada ao utilizador, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data-limite fixada para efetuar o pagamento.

4 — O prazo de caducidade para a realização de acertos de faturação não começa a correr enquanto a Entidade Gestora não puder realizar a leitura do contador por motivos imputáveis ao utilizador.

## Artigo 62.º

## Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com duas casas decimais, podendo ir até quatro por decisão da EG.

2 — O valor final da fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento, feito aos centimos de euro, em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de maio, no caso da EG aprovar tarifas até quatro casas decimais.

## Artigo 63.º

## Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de recolha de águas residuais são efetuados:

a) Quando a Entidade Gestora proceda a um acerto da faturação do serviço de água, nos casos em que não haja medição direta do volume de águas residuais recolhidas;

b) Quando a Entidade Gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final a Entidade Gestora procede à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes, salvo no caso de rescisão contratual em que a restituição é autónoma.

## CAPÍTULO VI

## Penalidades

## Artigo 64.º

## Regime aplicável

O regime legal e de processamento das contraordenações obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, todos na redação atual e respetiva legislação complementar.

## Artigo 65.º

## Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1.500,00 a € 3.740,00, no caso de pessoas singulares, e de € 7.500,00 a € 44.890,00,

no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, nos termos do disposto no Artigo 17.º;

b) Execução de ligações aos sistemas públicos ou alterações das existentes sem a prévia autorização da Entidade Gestora;

c) O uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos, nomeadamente pela introdução nas canalizações de lixos, areias, sobras de comida, cinzas, roupas, animais mortos, matérias inflamáveis ou explosivos, como gasolina, óleos, matérias radioativas, efluentes de laboratórios ou de instalações hospitalares que pela sua natureza química ou microbiológica constituam fator de risco, efluentes com temperaturas superiores a 30 °C, lamas extraídas de fossas sépticas, quaisquer substâncias que possam obstruir ou danificar os coletores e os acessórios ou inviabilizar o processo de tratamento e, ainda, efluentes de unidades industriais que contenham:

Compostos cíclicos hidroxilados e seus derivados halogenados;

Matérias sedimentáveis, precipitáveis e flutuantes que possam pôr em risco a saúde dos trabalhadores ou as estruturas dos sistemas;

Substâncias que impliquem a destruição dos processos de tratamento biológico;

Substâncias que possam causar a destruição dos ecossistemas aquáticos ou terrestres nos meios recetores;

Quaisquer substâncias que estimulem o desenvolvimento de agentes patogénicos.

d) Modificação ou dano em qualquer aparelho ou acessório do ramal de ligação à rede de águas residuais ou das instalações de tratamento, ou utilização das canalizações privativas dos prédios para fins diferentes dos que foram previstos;

e) Falta de ligação, isolamento ou proteção dos aparelhos ou instalações sanitárias, nos termos deste regulamento e do e demais legislação em vigor;

f) Falta de limpeza, desinfecção e entulhamento dos dispositivos de rejeição e de tratamento de águas residuais admitidos transitóriamente pelo presente regulamento, dentro dos prazos determinados para o efeito.

2 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1 500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) A permissão da ligação e abastecimento de água a terceiros, quando não autorizados pela Entidade Gestora;

b) O impedimento à fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas vigentes, por funcionários, devidamente identificados, da Entidade Gestora;

c) Utilização das canalizações privativas dos prédios para fins diferentes dos que foram previstos;

d) Ausência, de exemplar do projeto aprovado, no local da obra, durante a execução da mesma;

e) Ligação de sistemas de distribuição de água potável dos prédios e frigoríficos destinados a produtos alimentares com canalizações de águas residuais ou instalações sanitárias por forma diferentes das admitidas neste regulamento;

f) Ligação direta dos ramais de ligação às redes gerais da via pública, contrariando o presente regulamento;

g) Qualquer violação ao presente regulamento que não se encontre prevista nos números 1 e 2 do presente artigo.

## Artigo 66.º

## Negligência e reincidência

1 — Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo, nesse caso, reduzidos, para metade, os limites mínimo e máximo das coimas previstas no artigo anterior.

2 — Em caso de reincidência, o limite máximo das coimas é elevado para o dobro.

## Artigo 67.º

## Outras responsabilidades

1 — Independentemente da responsabilidade contraordenacional, o transgressor fica sujeito a responsabilidade penal e civil, se for o caso.

2 — Para além das responsabilidades referidas no n.º 1, o infrator fica obrigado a executar as obras de correção quem lhe seja impostas pela Entidade Gestora, dentro do prazo estabelecido pela mesma para o

efeito, sendo que não o fazendo, a Entidade Gestora poder-se-á substituir ao mesmo, executando as obras a expensas daquele.

#### Artigo 68.º

##### Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A fiscalização, instauração e instrução dos processos de contraordenação e a aplicação das respetivas coimas competem à Entidade Gestora.

2 — Caso a Entidade Titular seja diferente da Entidade Gestora, cabe à primeira a aplicação das coimas.

3 — Cabe ainda à Polícia de Segurança Pública e à Guarda Nacional Republicana a investigação e participação de qualquer evento ou circunstância suscetível de integrar delito de contraordenação, nos termos do presente regulamento.

4 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, do grau de culpa do agente e da sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

a) O perigo criado para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;

b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

5 — Na graduação das coimas deve ainda atender-se ao tempo durante o qual se manteve a situação de infração, se for continuada.

#### Artigo 69.º

##### Produto das coimas

1 — O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para a Entidade Gestora.

2 — Caso a Entidade Titular seja diferente da Entidade Gestora, o produto das coimas aplicadas reverte na proporção de 60 % para a primeira e 40 % para a segunda.

## CAPÍTULO VII

### Reclamações

#### Artigo 70.º

##### Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a Entidade Gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, nos termos previstos na legislação em vigor, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações, a Entidade Gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.

4 — A reclamação é apreciada pela Entidade Gestora no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

5 — A reclamação não tem efeito suspensivo.

#### Artigo 71.º

##### Inspeção aos sistemas prediais no âmbito de reclamações de utilizadores

1 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a ações de inspeção da Entidade Gestora sempre que haja reclamações de utilizadores, perigos de contaminação ou poluição ou suspeita de fraude.

2 — Para efeitos previstos no número anterior, o proprietário, usufrutuário, comodatário e ou arrendatário deve permitir o livre acesso à Entidade Gestora desde que avisado, por carta registada ou outro meio equivalente, com uma antecedência mínima de oito dias, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, previsto para a inspeção.

3 — O respetivo auto de vistoria deve ser comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando o prazo para a sua correção.

4 — Em função da natureza das circunstâncias referidas no n.º 2, a Entidade Gestora pode determinar a suspensão do fornecimento de água.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições finais

#### Artigo 72.º

##### Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

#### Artigo 73.º

##### Aplicação, do presente regulamento a outras canalizações de águas residuais

As normas do presente Regulamento vigoram, na parte aplicável, para quaisquer canalizações de águas residuais, mesmo que sejam independentes das redes gerais de drenagem.

#### Artigo 74.º

##### Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

#### Artigo 75.º

##### Revogação

Após a entrada em vigor deste Regulamento fica automaticamente revogado o Regulamento de Águas Residuais Domésticas do Município de Lagos anteriormente aprovado.

## ANEXO I

### Minuta do termo de responsabilidade

#### Termo de responsabilidade (Projetos de Execução)

... (Nome e habilitação do autor do projeto), morador na ..., contribuinte n.º ..., inscrito na ... (indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso), sob o n.º ..., declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e do ..., que o projeto de ... (identificação de qual o projeto de especialidade em questão), de que é autor, relativo à obra de ... (Identificação da natureza da operação urbanística a realizar), localizada em ... (localização da obra — rua, número de polícia e freguesia), cujo ... (indicar se se trata de licenciamento ou autorização) foi requerido por ... (indicação do nome e morada do requerente), observa:

a) As normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente ... (descrever designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, os instrumentos de gestão territorial, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis, bem como justificar fundamentadamente as razões da não observância de normas técnicas e regulamentares nos casos previstos no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor);

b) a recolha dos elementos essenciais para a elaboração do projeto nomeadamente ... (ex: localização e a profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, etc.), junto da Entidade Gestora responsável pelo sistema de saneamento águas residuais.

(Local), ... de... de...

... (Assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do Bilhete de Identidade).

## ANEXO II

### Minuta do termo de responsabilidade

... (Nome e habilitação do autor do projeto), morador na ..., contribuinte n.º ..., inscrito na ... (indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso), sob o n.º ..., declara, sob compromisso de honra, ser o técnico responsável pela obra, comprovando estarem os sistemas prediais em conformidade com o projeto, normas técnicas gerais específicas de construção, bem como as disposições regulamentares aplicáveis e em condições de serem ligados à rede pública.

(Local),... de... de...

(Assinatura reconhecida).

## ANEXO III

## Valores limite de emissão

(Artigo 26.º)

Os valores limite de emissão devem ser definidos pela Entidade Gestora em função das características dos efluentes industriais e do esquema de tratamento adotado.

206380381

## MUNICÍPIO DE LOURES

## Aviso n.º 12411/2012

## Concurso para chefe da divisão municipal de habitação

Para os devidos efeitos e por forma a permitir a execução de sentença do TACL, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal para Chefe da Divisão Municipal de Habitação, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 113, de 16/05/2000, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal proferido em 2012-09-03:

Maria Helena Martinho Lopes Correia — 15,54 valores

Paula Alexandra Dias Boavida de Castro Capacete — 14,15 valores

4 de setembro de 2012. — Por subdelegação de competências do Diretor do Departamento de Recursos Humanos, a Chefe da Divisão de Planeamento, Qualificação e Avaliação dos Recursos Humanos, *Carla Moita*.

306366182

## Aviso n.º 12412/2012

**Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — procedimento concursal comum para assistente operacional/geral — ação educativa**

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Albertina Gonçalves Maria, a partir de 16 de agosto de 2012, com Pedro Miguel Varela Neto, a partir de 27 de agosto de 2012, e com Cátia Sofia Lopes dos Santos, a partir de 03 de setembro de 2012, na 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 1 da Tabela Remuneratória Única, para a ocupação de postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, no seguimento do procedimento concursal comum publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 26 de outubro de 2011, através do Aviso n.º 21298/2011.

4 de setembro de 2012. — Por subdelegação de competências do Diretor do Departamento de Recursos Humanos, a Chefe da Divisão de Planeamento, Qualificação e Avaliação dos Recursos Humanos, *Carla Moita*.

306366977

## MUNICÍPIO DE MOURA

## Aviso n.º 12413/2012

Para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, os trabalhadores deste Município, abaixo indicados:

Maria Luísa Alcario Violante, Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo), Posição 4, Nível Intermédio entre 4 — 5, por aposentação;

Joaquim António Turibio Figueira, Assistente Operacional (Pedreiro), Posição 5, Nível Intermédio entre 5 — 6, por aposentação;

João Carlos Branco Roberto, Assistente Operacional (Asfaltador), Posição 5, Nível Intermédio entre 5 — 6, por falecimento.

4 de setembro de 2012. — O Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, *Rafael Rodrigues*.

306365267

## MUNICÍPIO DE ODEMIRA

## Aviso (extrato) n.º 12414/2012

**Deliberação de elaboração do Plano de Intervenção em Espaço Rural da Herdade do Zorzeiro — Malavado**

Torna-se público, nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na atual redação, que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Odemira em 16 de agosto de 2012, foi aprovada a proposta de contrato a celebrar entre a Câmara Municipal de Odemira e a Atlantic Growers, para a elaboração de um Plano Intervenção em Espaço Rural da Herdade do Zorzeiro — Malavado, tendo o respetivo contrato sido celebrado em 05 de setembro de 2012.

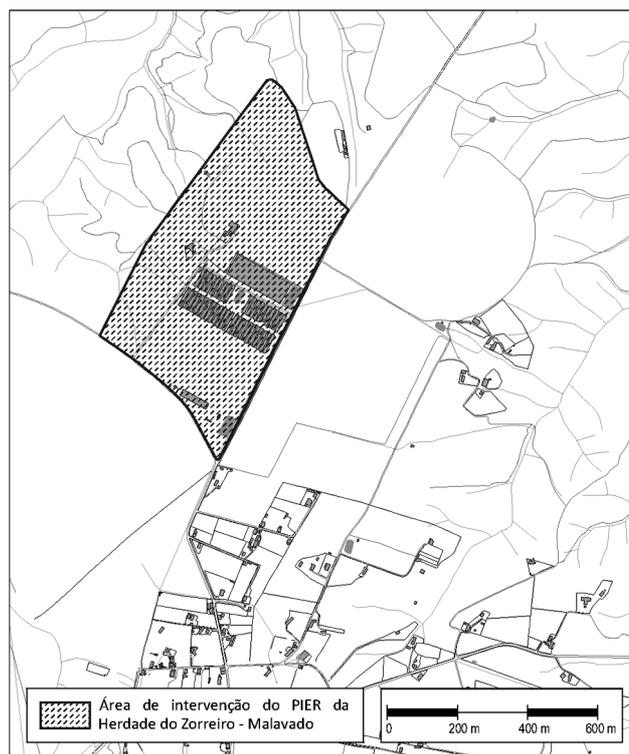
Na sequência deste contrato para planeamento e da deliberação da Câmara Municipal de 06 de setembro de 2012, torna-se público o início do procedimento de elaboração do Plano Intervenção em Espaço Rural da Herda do Zorzeiro — Malavado. A área de intervenção deste Plano encontra-se delimitada em planta anexa a este aviso, devendo a sua elaboração estar concluída no prazo de cinco meses.

Acresce que o Plano Intervenção em Espaço Rural da Herdade do Zorzeiro — Malavado não se encontra sujeito a avaliação ambiental estratégica por apenas implicar a utilização de uma pequena área a nível local e não ser susceptível de produzir efeitos significativos no ambiente.

De acordo com o n.º 2 do artigo 77.º do referido diploma legal, publicita-se ainda a abertura de um período de participação preventiva, por um prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*. Durante este período os interessados poderão, por escrito e de acordo com formulário disponível na Câmara Municipal e no seu sítio da internet, formular sugestões ou observações, apresentar ou obter informações ou esclarecimentos sobre questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração do referido Plano. As participações deverão ser entregues em mão, por correio eletrónico para [planeamento@cm-odemira.pt](mailto:planeamento@cm-odemira.pt) ou por correio para o Município de Odemira, Praça da República, 7630-139 Odemira.

Durante aquele período os interessados poderão ainda consultar, na Junta de Freguesia da Longueira-Almograve, no Balcão Único do Município de Odemira e no sítio da internet <http://www.cm-odemira.pt>, o contrato para planeamento e os termos de referência do Plano Intervenção em Espaço Rural da Herdade do Zorzeiro — Malavado. Estes documentos acompanharão a deliberação da Câmara, e os termos de referência consistem na fundamentação da estratégia de intervenção e base programática, estabelecendo o enquadramento legal e territorial, e definindo a oportunidade de elaboração, objetivos, conteúdos, metodologia, constituição da equipa de trabalho, fases e prazos a observar no processo.

10 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Candeias Guerreiro*.



## ANEXO N.º 1

**Contrato para planeamento**

Entre a 1.ª outorgante: Câmara Municipal de Odemira, NIPC 505311313 com sede em Praça da República, 7630-139 Odemira, representada, neste ato, pelo seu Presidente, Eng.º José Alberto Guerreiro, com os poderes resultantes do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 19.09, doravante designada como 1.ª outorgante e a 2.ª outorgante: VOF Atlantic Growers, NIPC 980 231 035, com sede em Herdade do Zorreiro, Apt 3733 Malavado, 7630-584 Odemira, representada neste ato, pelo seu sócio-gerente, Ferdinand Thomas Johannes Enthoven, portador do passaporte com o número NW728HH11 e do NIF 220 510 628, residente em Malavado, Apt 3733, 7630-584 Odemira;

Considerando que:

1) A 2.ª contratante é proprietária ou adquirente das parcelas de terreno, com a área total de 35,5 hectares, localizadas no concelho de Odemira, na freguesia de Longueira/Almograve, as quais se encontram devidamente delimitadas nas peças desenhadas que acompanham a proposta dos termos de referência que constitui o Anexo ao presente contrato.

2) As parcelas de terreno da 2.ª outorgante, integram a totalidade da área de intervenção proposta para o Plano de Intervenção em Espaço Rural da Herdade do Zorreiro — Malavado, encontrando-se inscritas na respetiva matriz predial sob os artigos rústicos 11 e 12 da secção P1 e sob os artigos urbanos 608, 3074 e 3565 da freguesia de Longueira/Almograve, perfazendo uma área total de 35,5 hectares.

3) No artigo matricial 12 da secção P1 da freguesia de Longueira/Almograve, com uma área de 7,8 hectares, estão implantadas as atuais estruturas de produção da Atlantic Growers, que incluem apoios agrícolas e eco-estufas de vidro existentes.

4) No artigo matricial 11 da secção P1 da freguesia de Longueira/Almograve, com uma área de 27,7 hectares, foi atribuído o estatuto PIN (Projeto de Interesse Nacional) ao projeto de ampliação das estruturas de produção da Atlantic Growers.

5) A área de intervenção proposta para a elaboração do Plano de Intervenção em Espaço Rural da Herdade do Zorreiro — Malavado, insere-se administrativamente, na freguesia de Longueira/Almograve, do concelho de Odemira, encontrando-se delimitada, a sudoeste, pelo Caminho CV1-5/950, a norte, este e oeste por prédios propriedade de vários particulares.

6) É entendimento da Câmara Municipal de Odemira que o interesse público impõe que as operações urbanísticas na área de intervenção atrás identificada devem ser precedidas da elaboração e aprovação de instrumento de gestão territorial à escala de desenho de pormenor que, designadamente, promova a articulação com a envolvente e uma mais rigorosa inserção urbanística e ambiental das futuras ocupações.

7) O interesse público da intervenção que se pretende levar a efeito, tem como objetivo fundamental um prévio enquadramento que concretize para aquela área a política de ordenamento do território e de urbanismo, fornecendo o quadro de referência para a aplicação das políticas de desenvolvimento rural e definindo a estrutura de ocupação, o regime de uso do solo e os critérios de transformação do território.

8) A Câmara Municipal de Odemira pretende assim elaborar para a área de intervenção delimitada nas peças desenhadas que acompanham a proposta dos termos de referência que constitui o Anexo ao presente contrato, um Plano de Intervenção em Espaço Rural que desenvolva e concretize as seguintes opções estratégicas:

a) Potenciar o desenvolvimento económico e social do concelho de Odemira mediante a reorganização e aumento de área das atividades agrícolas atualmente desenvolvidas pela 2.ª outorgante;

b) Harmonizar o desenvolvimento económico com a conservação da natureza e biodiversidade e as metas nacionais relativas à produção de CO<sub>2</sub> e eficiência energética;

c) Proporcionar a criação de postos de trabalho de caráter não sazonal e fixação de população no concelho de Odemira;

d) Assegurar as infraestruturas da zona agrícola a vários níveis (rede viária, rede de abastecimento, rede de drenagem de águas residuais, rede elétrica, rede de telecomunicações).

9) A 2.ª outorgante tem interesse em desenvolver nos prédios supra identificados obras de construção de diversos apoios agrícolas que permitam a implantação de novas áreas de eco-estufas.

10) Para o efeito, e uma vez que tal empreendimento exige especiais conhecimentos e técnicas que apenas se encontram acessíveis à 2.ª outorgante, será esta a desenvolver grande parte das tarefas instrutórias do procedimento de planeamento, sem desprimir da imputação e responsabilidade pelo Plano de Intervenção em Espaço Rural da Herdade do Zorreiro — Malavado pertencer ao Município de Odemira.

## Cláusula 1.ª

**Objecto e Âmbito do Contrato**

1 — O presente contrato tem por objeto regulamentar as relações entre as partes outorgantes, tendo em vista a elaboração do Plano de Intervenção em Espaço Rural da Herdade do Zorreiro — Malavado, adiante designado PIER ou Plano.

2 — Através do presente contrato é estabelecida uma relação jurídica administrativa com a qual a 1.ª outorgante pretende prosseguir as suas atribuições em matéria de ordenamento do território e urbanismo, com a colaboração da 2.ª outorgante, em estrita observância dos termos de referência para a elaboração do PIER, a aprovar pela Câmara Municipal de Odemira em reunião camarária, e cuja proposta constitui o Anexo ao presente contrato, dele fazendo parte integrante.

3 — O presente contrato é celebrado tendo em conta o disposto no artigo 6.º-A, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (doravante RJGT) no que se refere às competências das entidades públicas municipais em matéria de planeamento e ordenamento do território.

4 — O presente contrato disciplina ainda a relação entre as outorgantes e a Equipa Técnica prevista na cláusula quinta.

5 — O conteúdo material e documental, bem como os procedimentos de elaboração e aprovação do PIER regem-se pelo disposto no RJGT e demais legislação em vigor.

## Cláusula 2.ª

**Âmbito Territorial**

1 — A área de intervenção territorial do Plano de Intervenção em Espaço Rural da Herdade do Zorreiro — Malavado corresponde à área delimitada nas peças desenhadas que acompanham a proposta dos termos de referência que constitui o Anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

2 — A base de incidência territorial do PIER tem uma superfície de cerca de 35,5 hectares a qual engloba prédios propriedade da 2.ª outorgante, inscritos na matriz do registo predial de Odemira.

## Cláusula 3.ª

**Obrigações da 1.ª outorgante**

A 1.ª outorgante compromete-se a:

a) Deliberar a elaboração do PIER e levar a cabo, de forma célere, e nos prazos legalmente previstos, todos os passos procedimentais da sua responsabilidade;

b) Fazer refletir no PIER as soluções urbanísticas constantes dos termos de referência a aprovar pela Câmara Municipal de Odemira em reunião camarária, e cuja proposta constitui o Anexo ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, bem como respeitar rigorosamente os objetivos e princípios de desenvolvimento previstos no presente contrato;

c) Dar conhecimento à 2.ª outorgante de todos os pareceres, informações ou comunicações feitos por quaisquer entidades que intervenham no procedimento de elaboração, acompanhamento e aprovação do PIER, bem como a responder, de forma célere, a qualquer pedido de informação ou esclarecimento que lhe seja dirigido pela 2.ª outorgante;

d) Propor a aprovação do PIER à Assembleia Municipal, encetar os seus melhores esforços para que tal aprovação ocorra e garantir a sua publicação.

## Cláusula 4.ª

**Obrigações da 2.ª outorgante**

A 2.ª outorgante compromete-se a:

a) Observar os termos de referência para a elaboração do PIER;

b) Elaborar uma proposta de PIER para o denominado Plano de Intervenção em Espaço Rural da Herdade do Zorreiro — Malavado, de acordo com os termos de referência estabelecidos pela Câmara Municipal de Odemira;

c) Desencadear todos os procedimentos da sua iniciativa ou responsabilidade de que dependa a concretização do presente contrato;

d) Fornecer todos os elementos relevantes que lhe sejam solicitados pela Câmara Municipal de Odemira, para que a elaboração do PIER venha a ser concluída, nomeadamente proceder ao levantamento topográfico e cadastral da área de intervenção, à avaliação ambiental estratégica, se aplicável, à recolha de dados acústicos, entre outros elementos que possam a vir ser solicitados no decurso do procedimento, por se manifestarem necessários à conclusão do PIER.

2 — A 2.ª outorgante obriga-se a assumir os encargos e demais responsabilidades com todos os projetos de planeamento, arquitetónicos,

paisagísticas e outros, que sejam considerados fundamentais para levar a cabo os objetivos do PIER e em toda a área por este abrangida, incluindo a avaliação ambiental estratégica, se legalmente exigível, a recolha de dados acústicos e a produção de cartografia homologada.

#### Cláusula 5.ª

##### Equipa técnica

A equipa técnica responsável pela elaboração do Plano Pormenor será multidisciplinar, com a composição legalmente prevista no artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 292/95 de 14 de Setembro.

#### Cláusula 6.ª

##### Acompanhamento e prestação de informações e esclarecimentos

1 — A elaboração pela equipa técnica do PIER fica sujeita a um acompanhamento técnico por parte da Câmara Municipal de Odemira, a qual deverá assegurar uma correta articulação entre todas as partes envolvidas.

2 — Sempre que a Câmara Municipal de Odemira pretenda reunir com a 2.ª outorgante ou equipa técnica, deverá solicitar à 2.ª outorgante ou a esta equipa a marcação de uma reunião de trabalho, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de oito dias, devendo ser elaborada e assinada uma ata de todas as reuniões de trabalho.

3 — À Câmara Municipal de Odemira assiste o direito de solicitar à 2.ª outorgante ou à equipa técnica, por escrito, a prestação de informações e esclarecimentos sobre o procedimento de elaboração do PIER, devendo a resposta ser prestada, também por escrito, no prazo de oito dias.

4 — As indicações, orientações e instruções da 1.ª outorgante no decurso dos trabalhos de elaboração do PIER, bem como as alterações a introduzir nos elementos do projeto de plano, que resultem da emissão de pareceres externos ao Município, são transmitidas à 2.ª outorgante e à equipa técnica.

5 — As informações, orientações e instruções de que a equipa técnica necessita são requeridas diretamente à 1.ª outorgante, devendo as mesmas serem claras, precisas e conformes às normas em vigor e ser transmitidas por escrito, ou constar de ata das reuniões que se venham a realizar no decurso dos trabalhos de elaboração do PIER.

6 — A Câmara Municipal de Odemira deve responder dentro do prazo de oito dias a qualquer pedido de informação ou esclarecimento que lhe seja dirigido pela 2.ª outorgante ou pela equipa técnica.

#### Cláusula 7.ª

##### Alteração aos Instrumentos de Gestão Territorial

1 — A solução urbanística a desenvolver com o presente PIER implica uma alteração na qualificação atual do solo, de acordo com o Plano Diretor Municipal de Odemira.

2 — A solução urbanística a desenvolver pressupõe, também, uma redelimitação das servidões e restrições de utilidade pública, pelo que a 1.ª outorgante obriga-se a envidar todos os esforços necessários para promover os procedimentos que decorram do cumprimento dos respetivos regimes legais aplicáveis, junto das entidades competentes.

#### Cláusula 8.ª

##### Reserva de Exercício de Poderes Políticos

1 — A parceria que o presente Contrato estabelece em nada afeta o reconhecimento de que a função de planeamento é pública e compete, nos termos da lei, à Câmara Municipal de Odemira, única entidade com competência para a concreta determinação do conteúdo material do PIER, sem prejuízo da consideração e ponderação dos interesses e legítimas expectativas da 2.ª outorgante.

2 — A 1.ª outorgante reserva-se a possibilidade inderrogável de exercer os seus poderes de planeamento na conformação do conteúdo do PIER, nomeadamente na determinação das opções e de ocupação e uso do solo suscetíveis de concretização.

3 — Em circunstância alguma o conteúdo do presente Contrato impede ou condiciona o cumprimento da lei, designadamente no que respeita ao procedimento de elaboração e de aprovação do PIER, a participação de todos os interessados e ao exercício de competências legais por parte de outras entidades.

#### Cláusula 9.ª

##### Condição

O disposto no presente Contrato não substitui o PIER, apenas adquirindo eficácia na medida em que vier a ser nele incorporado.

#### Cláusula 10.ª

##### Vigência do Contrato

O período de vigência deste Contrato decorre desde a data da sua assinatura até publicação do PIER no *Diário da República*, nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

#### Cláusula 11.ª

##### Notificações e Comunicações

Todas as notificações ou outras comunicações a efetuar no âmbito do presente Contrato deverão ser efetuadas por escrito, por meio de carta registada com aviso de receção ou por correio eletrónico a enviar para os seguintes endereços:

1.ª outorgante: Praça da República, 7630-139 Odemira, planeamento@cm-odemira.pt

2.ª outorgante: Apartado 3733, Malavado, 7630-584 Odemira, atlanticgrowers@sapo.pt

#### Cláusula 12.ª

##### Alterações e Aditamentos

Todos os aditamentos e alterações ao presente Contrato só serão válidos se realizados por escrito e assinado por todas as partes, com expressa indicação da cláusula ou cláusulas aditadas, modificadas ou suprimidas.

#### Cláusula 13.ª

##### Boa-fé

Todos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, de boa-fé aceitam o presente Contrato, nos seus precisos termos, comprometendo-se a cumprir as suas cláusulas bem como a cooperar entre si, tendo em vista o cumprimento célere e pacífico das obrigações assumidas, nomeadamente através do exercício do dever de informação mútua.

#### Cláusula 14.ª

##### Resolução Unilateral do Contrato

O presente Contrato pode ser resolvido unilateralmente e a todo o tempo pela 1.ª outorgante com base na violação das obrigações assumidas pela Segunda outorgante, no âmbito do presente Contrato, bem como por razões de interesse público subjacente ao presente objeto deste contrato, nos termos legalmente definidos pelo Código dos Contratos Públicos.

#### Cláusula 15.ª

##### Resolução de Litígios

Para a resolução de qualquer desacordo ou conflito respeitante à interpretação ou execução do presente Contrato, é competente o foro administrativo do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja.

O presente Contrato foi feito em Odemira, ao 05 dia do mês de setembro de 2012, em dois exemplares com valor de original, ficando um deles em poder da 1.ª outorgante e o outro exemplar em poder da 2.ª outorgante.

206377311

## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

### Aviso n.º 12415/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com este município, por motivo de aposentação, a partir de 1 de agosto de 2012, a seguinte trabalhadora: Maria Soledade Anjos Guedes Abrantes — assistente operacional (área de cozinha).

11 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

306379694

## MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

### Aviso n.º 12416/2012

Torna-se público que, na reunião de Câmara Municipal de 06/08/2012, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 316/07,

de 19 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 380/09, de 22 de setembro, foi aprovado:

Proceder a abertura do período de discussão pública da Revisão do Plano Diretor Municipal.

Na sequência desta deliberação, nos termos do n.º 3 do Artigo 77.º do citado diploma legal, a Câmara Municipal fixou por um prazo de 30 dias um período de discussão pública, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para que os interessados possam prestar as informações e formular sugestões e ou observações, que considerarem úteis no âmbito do respetivo procedimento. O processo encontra-se disponível para consulta no Setor de Administração Geral do Município e na sua página oficial na internet em [www.cmpb.pt](http://www.cmpb.pt). Durante o período em que estiver aberto o procedimento de discussão, as informações, sugestões e ou observações devem ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a seguinte morada: Edifícios Paços do Concelho, Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca. Em alternativa, no decorrer daquele período, as reclamações, sugestões, informações e pedidos de esclarecimento dos particulares poderão ser apresentados por preenchimento em formulário próprio disponibilizado nos serviços e também na página oficial do Município de Ponte da Barca na Internet, ou ainda expondo por *e-mail*, utilizando o seguinte endereço: [geral@cmpb.pt](mailto:geral@cmpb.pt).

10 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Vassalo Abreu*.

206376178

## MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

### Aviso n.º 12417/2012

Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro publica-se o Projeto de Alteração e Aditamento ao Regulamento do Prémio Literário «José Luís Peixoto», aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 29 de agosto de 2012, com vista à sua apreciação pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.

10 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *João José de Carvalho Taveira Pinto*.

### Projeto de Alteração e Aditamento ao Regulamento do Prémio Literário «José Luís Peixoto»

#### Nota Justificativa

Surgindo a necessidade de adequar o Regulamento do Prémio Literário «José Luís Peixoto» à realidade atual, assim como aperfeiçoar a sua redação e ainda o facto de ser conveniente alargar o prazo para tomada de decisão do júri, permitindo que este possa analisar os trabalhos concorrentes de um modo cada vez mais diligente e cuidadoso, elaborou-se o presente projeto de alteração do Regulamento do Prémio Literário «José Luís Peixoto».

#### Alteração e aditamento

Alteram-se os artigos 1.º, 7.º, 14.º e 16.º e adita-se o artigo 21.º do Regulamento do Prémio Literário «José Luís Peixoto» que passam a seguinte redação:

#### Artigo 1.º

O Município de Ponte de Sor institui o Prémio Literário «José Luís Peixoto» no intuito de promover e incentivar a criação literária e o gosto pela leitura e homenagear o autor natural deste concelho.

#### Artigo 2.º

#### Artigo 3.º

#### Artigo 4.º

#### Artigo 5.º

#### Artigo 6.º

#### Artigo 7.º

Os trabalhos a apresentar serão subordinados às seguintes normas:

a) O texto, ou conjunto de textos, obrigatoriamente redigido em língua portuguesa, deverá ter até 20 páginas A4, com espaçamento duplo entre as linhas e tipo de letra *Times New Roman*, tamanho 12, devendo ser entregues 4 cópias de cada trabalho;

- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....

#### Artigo 8.º

#### Artigo 9.º

#### Artigo 10.º

#### Artigo 11.º

#### Artigo 12.º

#### Artigo 13.º

#### Artigo 14.º

É obrigatória a identificação da naturalidade do participante no exterior do envelope que contém os trabalhos a concurso. Só serão abertos os subscritos para a identificação dos autores premiados e agraciados.

Os restantes sobrescritos só serão abertos por solicitação dos autores interessados na devolução dos trabalhos, devendo, na ocasião, fazer prova da sua identidade.

#### Artigo 15.º

#### Artigo 16.º

A decisão do júri será tomada no prazo de 120 dias úteis, contados a partir da data fixada para a entrega dos trabalhos.

#### Artigo 17.º

#### Artigo 18.º

#### Artigo 19.º

#### Artigo 20.º

#### Artigo 21.º

#### Vigência

A presente alteração produz os seus efeitos a partir do 1.º dia útil após a sua publicação.

206377855

## MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

### Aviso n.º 12418/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que nos termos do n.º 2 do artigo 73.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e aplicando as regras previstas na Lei n.º 12-A/2008, de

27 de fevereiro, foi concluído com sucesso o período experimental, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado:

Liliana Patrícia Tomás Salgueiro, na carreira/categoria de Assistente Técnico.

1 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.  
306378073

## MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

### Aviso (extrato) n.º 12419/2012

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que por despacho de 29 de agosto de 2012 da Direção da CGA, foi desligado do serviço para efeitos de aposentação, o trabalhador Nelson Ferreira Sá da carreira/categoria de assistente operacional, atividade de assistente operacional de educação, com a posição e nível remuneratórios 5.

10 de setembro de 2012. — A Chefe de Divisão Municipal Administrativa, *Isolina Mendes*.

306376445

## MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA

### Aviso n.º 12420/2012

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de dez postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto por aviso n.º 12353/2011, publicado no *Diário República* 2.ª série n.º 110 de 7 de junho de 2011, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 9 de dezembro de 2011.

Candidatos Aprovados:

- 1.º Rosa Maria Teixeira Lopes — 13,76 valores.
- 2.º Maria João Oliveira Gonçalves — 13,40 valores.
- 3.º Sónia Marisa Machado Tavares — 13,36 valores.
- 4.º Maria Agostinha Almeida da Silva — 13,00 valores.
- 5.º Maria de Jesus Teixeira Borges — 12,80 valores.
- 6.º Maria da Conceição Silva Gonçalves — 12,76 valores.
- 7.º Marta Valadares Fernandes da Silva — 12,68 valores.
- 8.º Guilhermina Maria Carvalho Teixeira — 12,18 valores.
- 9.º Maria da Glória Alves Ribeiro Costa — 11,92 valores.
- 10.º Maria Eduarda Machado Conceição Ferreira — 11,68 valores.
- 11.º Elisabete Sofia Mesquita Rodrigues — 11,40 valores.
- 12.º Sandra Isabel Almeida Silva — 11,20 valores.

Candidatos excluídos:

- Ana Paula Fernandes de Almeida (a).  
Ana Sofia Leitão Gonçalves (a).  
Angelina Celeste Alves Rodrigues (a).  
Arminda Maria Oliveira Matos (a).  
Cristina Maria Carvalho Fraga (a).  
Emanuel Fernando Dinis Costa Carvalho (a).  
Filomena Correia Ribeiro Lopes (a).  
Jorge Manuel Gomes Sousa (a).  
Jorge Miguel Costa Martins (a).  
José Domingos Cardoso Teixeira (a).  
Maria da Glória Martins Machado (a).  
Márcia Daniela Carvalho Mesquita (a).  
Maria Isabel Valadares de Melo (a).  
Miguel Gonçalves Dias Carneiro (a).  
Paulo Sérgio Mendes Gonçalves (a).  
Sandra Cristina Gonçalves F. Meireles (a).  
Sandra Maria Gomes de Sousa (a).  
Susana Patrícia Alves Mucha (a).  
Maria do Céu Almeida Borges Fernandes (b).  
Paula Cristina Lopes Carvalho Meireles Mendes (b).  
Diana Sofia Gonçalves Borges (c).  
Manuela da Conceição Costa Machado Lourenço (c).  
Maria da Assunção Sousa Ribeiro (c).  
Sandra Maria Oliveira Lourenço (c).  
Sandra Isabel Sousa Ribeiro (c).  
Sara Catarina Teixeira (c).

Motivos de exclusão:

- (a) Por ter obtido classificação inferior a 9,50 na Prova de Conhecimentos.
- (b) Por ter faltado à Prova de Conhecimentos.
- (c) Por ter desistido da Prova de Conhecimentos.

11 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto*, Dr.

306378916

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

### Aviso n.º 12421/2012

Torna-se público, que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, que as listas unitárias de ordenação final, do procedimento concursal comum para ocupação de oito postos de trabalho na carreira de assistente operacional (3 cantoneiros, 4 pedreiros e 1 pintor) do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, por tempo indeterminado, aberto por aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 1, de 2 de janeiro de 2012, foram homologadas pelo Presidente da Câmara, afixadas no Paços do Município e disponibilizadas na página eletrónica deste Município, em 2 de agosto do ano de dois mil e doze.

3 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Avelar Cunha Santos*.

306360682

## MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

### Aviso n.º 12422/2012

#### Lista unitária de ordenação final

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torno público que, a Lista Unitária de Ordenação Final resultante do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado (termo resolutivo certo) a tempo parcial, para o ano letivo 2012/2013, para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de Técnico Superior (Educação de Infância), da carreira geral de Técnico Superior, conforme Aviso n.º 8.888/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 28 de junho de 2012, homologada por meu despacho do dia 10 do corrente mês de setembro, se encontra afixada no átrio do edifício dos Paços do Município, sito em Rua dos Combatentes, 5030-477 Santa Marta de Penaguião e disponível na página eletrónica em [www.cm-smpenaguiao.pt](http://www.cm-smpenaguiao.pt).

10 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro*, Dr.

306377806

## MUNICÍPIO DE SETÚBAL

### Aviso n.º 12423/2012

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior (ciências agronómicas) da carreira geral de técnico superior — homologação da lista unitária de ordenação final.**

Nos termos do disposto no artigo 36.º, n.ºs 4 a 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de técnico superior (ciências agronómicas) da carreira geral de técnico superior, aberto por aviso n.º 22326/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, em 11/11/2011 e na Bolsa de Emprego, em 14/11/2011 com o código de oferta n.º OE201111/0171, foi homologada por despacho da Senhora Vereadora da área de gestão de recursos humanos de 03/09/2012, encontrando-se a mesma afixada em local visível e público do Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça do Brasil n.º 17, em Setúbal, e disponibilizada na página da Internet em [www.mun-setubal.pt](http://www.mun-setubal.pt).

Mais se torna público, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do supra citado artigo 36.º, de que todos os candidatos admitidos ao presente procedimento concursal foram notificados do correspondente ato de homologação da lista de ordenação final e de que a mesma se encontra afixada nestes serviços e disponibilizada na página eletrónica do Município.

4 de setembro de 2012. — A Vereadora, com competência delegada pelo despacho n.º 26-A/09/GAP, de 10 de novembro, *Carla Guerreiro*.  
306371041

## MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

### Aviso n.º 12424/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despachos do signatário, foram deferidas as licenças sem remuneração, ao abrigo dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, das seguintes trabalhadoras:

Sara Margarida Santos Sobreiro, com a categoria de Assistente Operacional, no período de 24 de julho de 2012 a 30 de novembro de 2012;

Susana Marta Rodrigues Santos, com a categoria de Assistente Operacional, no período de 1 de agosto de 2012 a 31 de dezembro de 2012;

Célia Cristina Bailão Rodrigues, com a categoria de Assistente Operacional, no período de 1 de setembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

6 de setembro de 2012. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador, *Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão*.

306369885

## MUNICÍPIO DE VAGOS

### Aviso n.º 12425/2012

Para os devidos efeitos, e nos termos dos meus despachos datados de 3 de julho, 8 de agosto e 6 de setembro de 2012, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores abaixo mencionados, na sequência dos procedimentos concursais comuns, abertos pelo aviso n.º 23335/2010, publicado no *Diário da República* n.º 220, 2.ª série, de 12 de novembro:

Filipe Miguel Simões Ferreira Pedro, na carreira/categoria de Técnico Superior — área de Desporto, no âmbito do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado no dia 14 de novembro de 2011.

Adriana Gironella Silva Capela, na carreira/categoria de Técnico Superior — área de Psicologia, no âmbito do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado no dia 03 de outubro de 2011.

Rui Filipe Ribeiro Alves, carreira/categoria de Técnico Superior — área de Desporto, no âmbito do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado no dia 02 de novembro de 2011.

6 de setembro de 2012. — O Vereador do Pelouro, *Dr. Marco António Ferreira Domingues*.

306373504

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Aviso n.º 12426/2012

#### Unidade de Execução de área envolvente à Avenida até ao Mar

Luís Filipe Menezes, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público, no cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 120.º e nos n.os 3 e seguintes do artigo 77.º do RJIGT — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro), e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 29 de agosto de 2012, que a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação deste aviso no *Diário da República* e durante 22 dias úteis, se encontra aberto o período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução

designada por Unidade de Execução da envolvente à Avenida até ao Mar — troço entre o Largo da Cabine e a Rua da Lavoura, na freguesia da Madalena, correspondente a parte da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão — MD4, Área envolvente à VL3, delimitada no Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, pelo Aviso n.º 14327/2009, de 12 de agosto de 2009.

Para o efeito, a proposta da Unidade de Execução por Cooperação, consubstanciada no relatório com a fundamentação da respetiva Unidade, e bem como na solução urbanística de referência, encontra-se disponível para consulta, na página da internet da Câmara Municipal, em [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt), no Gabinete de Atendimento ao Município da Câmara Municipal, situado na Rua Álvares Cabral, 4400-117 Vila Nova de Gaia, na sede da Junta de Freguesia da Madalena, situada na Rua António Francisco Sousa, n.º 491, 4405-726 Madalena, e ainda nas instalações dos serviços municipais da Casa dos Ferradores, sitos na Rua Cândido dos Reis n.º 137, Santa Marinha, onde poderão ser fornecidos todos os esclarecimentos necessários relativos a este assunto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente.

As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento serão apresentados mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, onde deverá constar a identificação do assunto, do subscritor, a identificação do local, acompanhada de planta de localização, e o objeto da exposição, devidamente fundamentado, requerimento esse que deverá ser entregue no Gabinete Municipal de Atendimento ou remetido por correio registado para a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Rua Álvares Cabral, 4400-117 Vila Nova de Gaia, antes do final do prazo referido acima.

Para constar se publica o presente aviso no *Diário da República*, na página da internet da Câmara Municipal, na comunicação social, sendo ainda afixado nos lugares de estilo e outros de igual teor.

10 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Filipe Menezes*.

206377863

## MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

### Aviso n.º 12427/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 27 de agosto de 2012, foi concedida licença sem remuneração por um ano, ao trabalhador deste município — António José Guedes Gonçalves — Assistente Operacional, com início em 04 de outubro de 2012, nos termos do disposto nos artigos 234.º e 235.º do regime da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro.

3 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Domingos Manuel Pinto Batista Dias*.

306365072

## MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

### Aviso (extrato) n.º 12428/2012

Para os devidos efeitos e em cumprimento no disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por meu despacho datado de 12 de junho de 2012, foi autorizada licença sem remuneração, pelo período de 60 dias, à trabalhadora Ana Carina Henriques Granado Pereira, assistente operacional, com início a 1 de julho de 2012.

22 de agosto de 2012. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

306339071

### Aviso (extrato) n.º 12429/2012

Para os devidos efeitos e em cumprimento no disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a licenciada Sara Gomes Brito Feio, regressou ao lugar de origem, após o término da comissão de serviço no Instituto Português da Juventude e Desporto, em 18 de maio de 2012.

A trabalhadora reiniciou funções neste Município em 19 de maio de 2012, sendo posicionada na carreira de técnica superior, com a remuneração correspondente entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória,

nível remuneratório entre 19 e 23, a que corresponde uma remuneração mensal de 1.750,73€.

22 de agosto de 2012. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

306338886

## FREGUESIA DE AVEIRAS DE BAIXO

### Aviso n.º 12430/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público que homologuei, em 5 de setembro de 2012, a conclusão com sucesso do período experimental de Ana Rita dos Santos Oliveira, trabalhadora da carreira/categoria de Assistente Técnico, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 14807/2011, no *Diário da República*, n.º 141, de 25 de julho.

7 de setembro de 2012. — A Presidente, *Maria de Lourdes Firmino Piriquito*.

306372808

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ALCOBAÇA

### Aviso n.º 12431/2012

**Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de Assistente Operacional (Operação de Estações Elevatórias), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 28 de dezembro de 2011 — Lista Unitária de Ordenação Final homologada.**

Para efeitos do disposto na parte final do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que se encontra afixada no edifício destes Serviços Municipalizados e disponibilizada na sua página eletrónica ([www.smalcobaca.pt](http://www.smalcobaca.pt)) a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal acima identificado, a qual foi homologada — em conjunto com restantes deliberações do júri — por despacho datado de 6 de setembro de 2012 do Presidente do Conselho de Administração.

7 de setembro de 2012. — O Administrador, por delegação de competências, *Eduardo M. Romero Dias Marques*.

306374769



## SQUARE ASSET MANAGEMENT — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

### Balanço n.º 28/2012

Rua Tierno Galvan, Torre 3, Piso 12, Fração M, 1070-274 Lisboa

Capital Social: 375.000,00 €

Matrícula Registo Comercial de Lisboa 3.ª Secção: 502388811

Contribuinte n.º: 502388811

### Balanço em base Individual (NCA) em 30 de junho de 2012

	Ano			Ano anterior
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Provisões, imparidade e amortizações 2	Valor líquido 3 = 1-2	
<b>Ativo</b>				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais . . . . .	59	—	59	89
Disponibilidades em outras instituições de crédito . . . . .	1 402 635	—	1 402 635	35 522
Aplicações em Instituições de Crédito . . . . .	1 850 000	—	1 850 000	975 000
Outros ativos tangíveis . . . . .	401 846	184 364	217 482	212 210
Ativos intangíveis . . . . .	228 025	138 623	89 402	60 419
Ativos por impostos correntes . . . . .	—	—	—	0
Outros ativos . . . . .	1 469 053	—	1 469 053	1 491 025
<b>Total do ativo . . . . .</b>	<b>5 351 618</b>	<b>322 987</b>	<b>5 028 631</b>	<b>2 774 265</b>
<b>Passivo</b>				
Outros passivos . . . . .			2 077 494	1 278 509
<b>Total de Passivo . . . . .</b>			<b>2 077 494</b>	<b>1 278 509</b>

	Ano	Ano anterior
<b>Capital</b>		
Capital .....	375 000	375 000
Outras reservas e resultados transitados .....	1 036 979	581 756
Resultado do exercício .....	1 539 158	539 000
<i>Total de Capital</i> .....	<u>2 951 137</u>	<u>1 495 756</u>
<i>Total de Passivo + Capital</i> .....	5 028 631	2 774 265

30 de junho de 2012. — A Administração, *Pedro Coelho* — *Mário Tomé* — *Lúisa Bordado*. — O Técnico Oficial de Contas, *Vanda Saraiva* (TOC n.º 26398).

306376404



## PARTE J1

### MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

#### Secretaria-Geral

##### Aviso (extrato) n.º 12432/2012

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por despacho de 2 de julho de 2012, do Secretário-Geral deste Ministério, se pretende proceder à abertura de procedimento concursal de seleção para o provimento do cargo de Diretor de Serviços dos Assuntos Jurídicos (JUR), da Direção-geral dos Assuntos Europeus, nos seguintes termos:

2 — Requisitos legais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

3 — Área de atuação do lugar a prover -as previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)*, *f)*, *g)* e *h)*, do n.º 1, e no n.º 2 do Artigo 6.º da Portaria n.º 32/2012, de 31 de janeiro, pelo que os requisitos específicos para o provimento e respetivo perfil pretendido, obrigatoriamente, são os seguintes:

*a)* Ser detentor da licenciatura em Direito e estudos relevantes no domínio do Direito Comunitário.

*b)* Encontrar-se integrado em carreira do grupo de pessoal técnico superior há pelo menos seis (6) anos;

*c)* Possuir experiência profissional nunca inferior a seis (6) anos, na área dos assuntos comunitários.

*d)* Possuir experiência e conhecimentos relevantes na área de atuação da Unidade Orgânica, incluindo a coordenação de assuntos comunitários; conhecimentos relevantes dos assuntos relativos aos processos decorrentes da transposição e aplicação do direito comunitário na fase dos projetos piloto, pré-contenciosa e contenciosa; conhecimentos relevantes do sistema europeu de resolução de queixas dos cidadãos e das empresas relativas ao exercício dos direitos decorrentes do Mercado Interno no Espaço Económico Europeu.

*e)* Conhecimento aprofundado de línguas, nomeadamente, inglês e francês.

4 — Métodos de seleção — avaliação curricular com caráter eliminatório e entrevista pública.

5 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dra. Rita Faden da Silva Moreira Araújo, Subdiretora-geral dos Assuntos Europeus, designada pelo Diretor Geral dos Assuntos Europeus, nos termos da alínea *a)* do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na nova redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Regina Maria Padeira Quelhas Lima — Dirigente Intermédio 1.º Grau da Direção de Serviços de Justiça e Assuntos Internos, designada nos termos da alínea *b)*, n.º 3 do artigo 21.º da

Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na nova redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

2.º Vogal efetivo: Mestre Maria Adelaide Lima Carranca Almeida Franco — designada pela Universidade Nova de Lisboa, nos termos da alínea *c)*, n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na nova redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

Vogais suplentes: Dr.ª Maria Joana da Costa de Sousa de Macedo Galiano Tavares, e Dr.ª Maria Clotilde Câmara Pestana, diretoras de serviços, designadas nos termos acima aludidos

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos termos legais, dirigido ao Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicitação do procedimento concursal na bolsa de emprego público, dele constando os seguintes elementos:

*a)* Identificação completa do candidato (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço de identificação que o emitiu, telefone, morada da residência e código postal);

*b)* Habilitações literárias e profissionais (especializações na área);

*c)* Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e tempo de serviço efetivo na função pública;

*d)* Experiência profissional, com especificação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, tanto executivas como de chefia.

7 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

*a)* *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem, para além de outros elementos considerados necessários, as funções que exercem e exerceram e os períodos de duração, bem como a formação profissional detida;

*b)* Cópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

*c)* Cópia de documento comprovativo das habilitações profissionais, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração;

*d)* Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem, inequivocamente, a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, bem como a carreira e categoria e a respetiva antiguidade, e o tempo de serviço em cargos de chefia;

*e)* Outros elementos instrutórios constantes do *curriculum vitae*, devidamente autenticados, considerados adequados pelo candidato para comprovar os requisitos enunciados nas alíneas *c)* a *e)* do n.º 3 deste aviso.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — O requerimento de admissão ao concurso e demais documentação deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de receção, dentro do prazo indicado no n.º 6 do presente aviso, ao Serviço do Expediente e Logística do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rilvas, 1399-030 Lisboa.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — O concurso é válido para o preenchimento do cargo acima mencionado, sendo o prazo de validade fixado em seis meses contado a partir da data da publicação da lista de classificação final.

12 — Nos termos do disposto do despacho conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.»

30-8-2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração,  
*José Augusto Duarte*.

206377474

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

### Aviso n.º 12433/2012

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., de 29 de maio de 2012, torna-se público que a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), do procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes do Despacho n.º 9511/2012, publicado na 2.ª série do *Diário*

da República, n.º 153, de 13 de julho, referente ao cargo de Chefe de Divisão de Apoio Técnico e Gestão Documental.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicitação do presente aviso.

11 de setembro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., ao abrigo de delegação de competências, *António Pedro Cabrita*.

206380324

### Aviso n.º 12434/2012

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., de 29 de maio de 2012, torna-se público que a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), do procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes do ponto 4.º do Despacho n.º 21530/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 186, de 24 de setembro, referente ao cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicitação do presente aviso.

11 de setembro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., ao abrigo de delegação de competências, *António Pedro Cabrita*.

206380398

---

*II SÉRIE*



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

---